>

Protocolar documentos junto ao órgão - 2026012395494

Data da criação:
23/02/2026, 15:21

Data da última atualização:
23/02/2026, 15:43

Status:
Concluído

Protocolo:
2026012395494

- Solicitação
- Em atendimento
- Resultado

Sua solicitação foi finalizada.

Formulário

N° protocolo

2026012395494

Dados pessoais

CPF

039.613.491-26

Nome do(a) solicitante

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

E-mail do(a) solicitante

solange.nwn@hotmail.com

Órgão/Entidade

Ministério do Esporte (MESP)

Tipo de solicitação

Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte

Orientação de formulário

Para protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte, preencha os campos e anexe os documentos necessários.

Dados do solicitante

Quero solicitar em nome de outra pessoa

Sim

Tipo de solicitante

Pessoa jurídica

CNPJ

22.660.103/0001-10

Razão social

Liga Paulista de Automobilismo

Email

protocolodigital@isg.com.br

Celular

(61) 99939-8688

Documentação necessária

Tipo de documento	Orientações para envio de documentos	Selecionar documentos *	D
Requerimento	Visualizar	LPA.PC… pdf …	P 0

Documentação complementar

Tipo de documento *	Orientações para envio de documentos	Selecionar documentos *	D
Documento	Visualizar	LPA.P… pdf …	P 0

Histórico

SS

Sistema 23 de fev. de 2026, 15:45

Avalie o serviço!

Avaliar serviço

SS

Sistema 23 de fev. de 2026, 15:43

Solicitação aceita no Protocolo GOV.BR do(a) Ministério do Esporte (MESP) e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 71000.011245/2026-58.

SS

Sistema 23 de fev. de 2026, 15:22

Sua solicitação foi recebida e está sob análise.

Termo de Uso e
Aviso de Privacidade

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

Ministério do Esporte

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

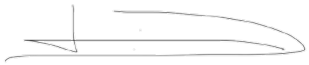
PROPONENTE:	Liga Paulista de Automobilismo
PROJETO:	Time LPA Porsche Cup 2
PROCESSO:	71000.044943/2023-97
REF:	**Prestação de Contas Final**
	Transferência de Saldo Remanescente

Prezado Sr.

Em cumprimento ao parágrafo segundo, do artigo 33, do Decreto 6.180/2007, estamos encaminhando a prestação de contas final do projeto Time LPA Porsche Cup 2, processo 71000.044943/2023-97

Solicitamos a transferência do saldo remanescente para o projeto LPA Racing 1, processo 71000.056044/2024-18

Atenciosamente,



Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

ARQUIVO 01

Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas Final (PCF)

Cópia do Termo de Compromisso, Termo Aditivo 1

Cópia do Plano de Trabalho

Prestação de Contas Qualitativa

Anexo I – Relatório de Cumprimento do Objeto

- Introdução
- Relato das Atividades
- Metas
- Comprovação de Execução (fotos das atividades, dos itens adquiridos, de acessibilidade, do PDLIE)
- Pontos Positivos, Negativos e Conclusão

Instrumento de Verificação das Metas

Grade de Eventos

Calendário Oficial

Regulamento

Relação de Beneficiados

Prestação de Contas Financeira

Anexo II – Relatório de Receitas e Despesas

Anexo III – Relação de Pagamentos

Anexo IV – Relatório de Execução Físico Financeiro

Relação de Recursos Humanos Contratados

ARQUIVO 02

Extratos

- Extratos conta corrente Captação
- Extratos conta aplicação Captação
- Extratos conta corrente Movimento
- Extratos conta aplicação Movimento

Documentos Comprobatórios

- Cópia dos documentos comprobatórios de despesas

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

Cópias:

Termo de Compromisso

Termo Aditivo

Descrição do Plano de Trabalho

Planilha Orçamentária

Ministério do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte
Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1066/2025/MESP/SNEAELIS/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.044943/2023-97

Interessado: Liga Paulista de Automobilismo

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO** E O **MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **1949760 - SSP-PI** e CPF: **649.446.203-06**, nomeada na Portarias de 25 de abril de 2025 e publicado em 28 de abril de 2025, de outro lado, de outro lado, **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **22.660.103/0001-10**, com sede na **RUA TOMAS SEPE, Nº 443, SALA 01, JARDIM DA GLORIA, COTIA/SP, CEP 06.711-270**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **28057110, SSP-SP**, inscrito no CPF. n.º **285.667.408-90**, residente e domiciliado na **RUA UBÁ, Nº 387, VILA DIVA, CARAPICUÍBA/SP, CEP 06.350-110**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto **"TIME LPA PORSCHE CUP 2"**, SLI **2300824**, cujo objeto é *apoiar um piloto de automobilismo para treinos e competições em etapas de uma temporada de categoria de Turismo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;

c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;

d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;

e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;

f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;

g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;

h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;

i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;

j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;

K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;

k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;

k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;

l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;

m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;

n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;

o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.

b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;

c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;

d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;

e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;

f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 07/12/2025**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R$ 537.684,00 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais), a utilização de aplicação financeira no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **totalizando R$ 559.684,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº

13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO
Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO
Presidente
Liga Paulista de Automobilismo

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 606.330.181-04

NOME: David Fuezi Lima de Oliva
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 018.010.571-09

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Leite Chaves Filho**, **Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/10/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 07/10/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Gomes Neves de Carvalho**, **Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 07/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **17608328** e o código CRC **075A7DFF**.

Referência: Processo nº 71000.044943/2023-97 SEI nº 17608328

MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO** E O **MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **1949760 - SSP-PI** e CPF: **649.446.203-06**, nomeada na Portarias de 25 de abril de 2025 e publicado em 28 de abril de 2025, de outro lado, **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **22.660.103/0001-10**, com sede na **RUA TOMAS SEPE, Nº 443, SALA 01, JARDIM DA GLORIA, COTIA/SP, CEP 06.711-270,** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **28057110, SSP-SP**, inscrito no CPF. n.º **285.667.408-90**, residente e domiciliado na **RUA UBÁ, Nº 387, VILA DIVA, CARAPICUÍBA/SP, CEP 06.350-110**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto **"TIME LPA PORSCHE CUP 2"**, constante do processo nº **71000.044943/2023-97**, SLI/SLIE **2300824**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 31/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO
Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO
Presidente
Liga Paulista de Automobilismo

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho	NOME: David Fuezi Lima de Oliva
ENDEREÇO: MESP	ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 606.330.181-04	CPF Nº: 018.010.571-09

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Leite Chaves Filho**, **Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/11/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 04/11/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Gomes Neves de Carvalho**, **Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 05/11/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **17696419** e o código CRC **04DF4B80**.

Referência: Processo nº 71000.044943/2023-97 SEI nº 17696419

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo
CNPJ: 22.660.103/0001-10
E-mail: bfigueiredo@isg.com.br
Endereço: Rua Tomas Sepe, 443, Sala 01, Cotia/SP, CEP 06711-270
Telefone (DDD): (11) 3107-5050
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Luiz Fernando Leite Chaves Filho

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº SLI: 2300824	**Nº Processo:** 71000.044943/2023-97
Título: Time LPA Porsche Cup 2	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s): **Tipo de Modalidade:** Não Olímpica **Esporte:** Automobilismo **Modalidade:** Outros	

Local(is) de execução do projeto:

Autódromo José Carlos Pace (Interlagos)
Avenida Senador Teotônio Vilela, 261, Interlagos
São Paulo/SP
CEP: 04801-010

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Duração: 02 Meses
Período de realização (em caso de eventos): Etapa 1 – Sprint – 08 e 09/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP; Etapa 2 – Endurance – 22/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP.

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público-alvo: Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): Adultos - (19 a 59 anos): 01 Idosos - (a partir de 60 anos): Pessoas com deficiência (todas idades):
Total de Beneficiários: 01

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos a **ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/Data: São Paulo, 26 de setembro de 2025.



_____

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

V. OBJETIVOS - **Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007.** Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

OBJETO

O objeto deste projeto é apoiar um piloto de automobilismo para treinos e competições em etapas de uma temporada de categoria de Turismo.

OBJETIVO

O objetivo deste projeto é viabilizar as condições necessárias para a participação de um piloto de automobilismo em treinos e competições durante uma temporada de categoria de Turismo, preferencialmente a Porsche Cup.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

RESUMO DO PROJETO

Por meio do projeto, pretendemos oferecer condições adequadas para que um piloto possa disputar treinos e corridas de etapas de um campeonato nacional de carros de turismo, preferencialmente a Porsche Cup.

O automobilismo, como se sabe, é uma modalidade que requer investimentos consideráveis. Os equipamentos não são baratos e o consumo é elevado (pneus, chassis, motores, peças, mão de obra especializada etc.).

Diante disso, a Liga Paulista de Automobilismo tomou a iniciativa de apresentar este projeto. O objetivo fundamental é permitir que o piloto participe de etapas de uma temporada da Porsche GT3 Cup em boas condições técnicas e de equipamentos, ainda que não tenha dinheiro próprio para tal.

Em termos de calendário, estão previstas 2 etapas, conforme calendário da temporada 2025, que segue em anexo.

Do ponto de vista de estrutura, o projeto colocará à disposição do piloto beneficiário:

_Participação com carro completo e serviços especializados para projetos de automobilismo em 2 etapas da Porsche Cup;

_Custos adicionais para cada etapa;

_Recursos Humanos para gerência do projeto;

_Serviços de apoio administrativo.

O conceito fundamental do projeto é que o atleta (piloto) possa se preocupar apenas com o bom desempenho esportivo, tendo toda a retaguarda dada pelo projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

BENEFICIÁRIO

O piloto que representará a Liga Paulista de Automobilismo será selecionado com base em critérios técnicos (histórico dos resultados anteriores, ranking etc.) e também em avaliação da entidade proponente (já que a Liga Paulista de Automobilismo e seus membros possuem vasta experiência no automobilismo em geral).

Para participar do projeto, o piloto deverá ser filiado à CBA (Confederação Brasileira de Automobilismo) e possuir licença adequada para participar do campeonato conforme regulamento da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA).

Por se tratar de projeto de rendimento, de nível competitivo, a vaga de piloto não será aberta para quem não tiver experiência no automobilismo.

Caso seja necessário, o proponente poderá realizar seletivas para a escolha do piloto. Se isso acontecer, as seletivas serão pagas com recursos próprios ou de terceiros, não havendo necessidade de incluir tais despesas no projeto da Lei de Incentivo.

IMPORTANTE: a participação do piloto nas atividades contempladas no projeto será inteiramente gratuita (treinos e competições previstos no plano de trabalho), respeitando-se os itens contemplados no orçamento analítico.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O projeto pretende apoiar um piloto de automobilismo durante a participação na Porsche Cup, em treinos e corridas. A metodologia e atividades desenvolvidas, seguem o cronograma oficial de cada etapa. Abaixo, apresentaremos um resumo da programação de uma etapa da Porsche Cup, de maneira a ilustrar as atividades que são realizadas e como estas são realizadas:

_Sexta-feira:
Treino opcional 1.

Treino livre 1.

_Sábado:

Treino Classificatório.

Treino Classificatório - TOP 10.

Box Aberto.

Formação do grid.

Volta de Apresentação (1 volta).

Corrida 1 / – (25 min + 1 volta).

_Domingo:

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Box Aberto.

Formação do grid.

Volta de Apresentação (1 volta).

Corrida 2 – (25 min + 1 volta).

*A Corrida descrita acima é uma corrida de Sprint. Em corridas de formato Endurance a duração das provas será maior do que as descritas anteriormente, a depender da extensão da prova.

As competições seguirão o calendário oficial, cujos detalhes podem ser encontrados em anexo. A descrição do plano de trabalho e a grade de eventos incluem informações sobre as etapas que serão abrangidas pelo projeto, incluindo datas, locais e endereços. A organização dessas etapas é regida pelo regulamento da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), que detalha os procedimentos de execução nos capítulos XXIV ao XXXII, também enviados em anexo.

A CATEGORIA - PORSCHE GT3 CUP

A Porsche GT3 Cup Challenge Brasil é uma competição automobilística do Brasil que utiliza apenas Porsches GT3 preparados para as pistas. Diferencia-se de outras competições da marca ao redor do mundo por ser inteiramente organizada por uma única empresa.

Antes de 2005, realizar um campeonato internacional monomarca Porsche com sede no Brasil, nos moldes dos existentes na Europa, parecia somente um sonho.

Sonho que começou a se realizar em 16 de abril daquele ano, com 12 carros na primeira largada do Porsche GT3 Cup Challenge, em Interlagos. Um campeonato inspirado no exterior, mas com uma filosofia totalmente brasileira: todos os carros participantes aos cuidados de uma única equipe, garantindo a igualdade de preparação e a competitividade das provas.

Todos os 12 carros já tinham pilotos definidos, mas ainda havia mais interessados em disputar o campeonato. Na segunda corrida do ano já eram 15 no grid.

Inicialmente o calendário compreendia corridas apenas em São Paulo. Mas a oportunidade de realizar uma prova em Curitiba foi aproveitada e os pilotos gostaram de correr em outros circuitos. Naquele mesmo ano, a categoria ainda faria a corrida preliminar do GP do Brasil de Fórmula 1, em outubro. Em menos de um ano, o Porsche GT3 Cup Challenge já tinha reputação suficiente para integrar importantes eventos internacionais.

O Porsche GT3 Cup Challenge dobrou de tamanho em pouco mais de um ano: em julho de 2006, na quinta etapa da temporada, a categoria tinha 24 Porsche 911 GT3 Cup. Em 2007, a categoria teve a inclusão de mais dois novos circuitos: a abertura da temporada em Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, e Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Já em 2008, o quarto ano de disputa, o Porsche GT3 Cup Challenge passou por sua primeira evolução tecnológica com a chegada dos novos Porsche 911 GT3 Cup da geração “997”, com motor de 3,6 litros e 420 cv (30 a mais que os Cup “996” utilizados nos três primeiros anos), com câmbio sequencial e freios sem ABS.

Mas os “996” não ficariam muito tempo longe das pistas: eles voltaram em 2009, com a criação da categoria Light. Nesse mesmo ano, a prova de abertura da temporada foi realizada em Curitiba como preliminar da etapa brasileira do WTCC – o campeonato internacional de carros de turismo da FIA (Federação Internacional do Automóvel). Essa experiência também seria repetida no ano seguinte.

A internacionalização do Porsche GT3 Cup Challenge começou em 2010, com a realização de uma prova no autódromo de Buenos Aires, na Argentina. Uma experiência tão bem-sucedida que motivou a busca por novas praças: Portugal (Estoril em 2011-2012 e Algarve em 2012-2013) e Espanha (Barcelona, 2013). A temporada de 2011 marcou ainda a segunda evolução tecnológica: a categoria Cup passou a usar os “997” com motor de 450 cv e a Light adotou os carros com motor de 420 cv.

Em 2012, um crescimento ainda maior. Com quase 50 carros, as duas primeiras etapas da temporada foram disputadas em Portugal, no histórico circuito do Estoril e no moderníssimo Algarve. Além das provas preliminares da Fórmula 1, a categoria foi também convidada a integrar a primeira corrida no Brasil do WEC, campeonato mundial de Endurance da FIA. Um reconhecimento que, com o tempo, virou confiança no trabalho da Porsche GT3 Cup Challenge.

A temporada de 2013 chegou depressa, e com ela o reconhecimento oficial do Porsche GT3 Cup Challenge como categoria internacional pela FIA. A primeira categoria de origem brasileira a receber essa chancela da entidade máxima do automobilismo mundial. Na mesma temporada, a Porsche GT3 Cup Challenge foi também a primeira categoria a correr no recém-inaugurado Autódromo do Velocittà, que recebeu homologação da FIA para receber competições internacionais.

Em 2014, mais uma vez a abertura da temporada ocorreu no circuito português do Estoril, marcando a estreia dos novos “991”com motor de 460 cv na Cup, enquanto a Challenge herdava os “997”de 450 cv. Neste mesmo ano, a categoria completou sua terceira participação como preliminar do FIA WEC, além da décima participação consecutiva como preliminar do GP Brasil de F1, tendo como piloto convidado o norte-americano Patrick Dempsey. Durante a temporada, a categoria ainda recebeu para treinos os campeões mundiais de F1 Nelson Piquet e Emerson Fittipaldi.

Começou a temporada 2015 e, com ela, as comemorações pelo décimo aniversário da Porsche GT3 Cup no Brasil. Uma história de excelência dentro e fora das pistas.

Desde então, a categoria passa por um franco crescimento e, atualmente, possui um calendário robusto, misturando etapas de Sprint e de Endurance (longa duração), como reconhecimento no automobilismo nacional e internacional e cobertura da mídia esportiva.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Site da categoria: https://www.porschegt3cup.com.br/

OBS: Conforme explicado anteriormente as provas da Porsche Cup atualmente possuem dois diferentes modelos: Sprint e Endurance.

As provas de Sprint são de curta duração, enquanto as de Endurance são de longa duração.

Devido à longa duração e ao desgaste que os pilotos se submetem, as etapas de Endurance serão disputadas em conjunto por dois pilotos, o piloto inscrito orginalmente e um piloto adicional, convidado especificamente para dividir o cockpit na etapa, chamado pela organização da competição de Piloto Profissional.

Ainda sobre as provas de Endurance, desde as últimas edições da competição, uma das etapas possui a incrível duração de 500km. Nessa prova, especificamente, é necessária a participação de mais um piloto adicional, formando-se uma equipe com 3 pilotos.

Por fim, apesar da organização da competição nomear os pilotos adicionais como Pilotos Profissionais, informamos que esses pilotos não possuem contrato ou vínculo de atleta profissional com nenhuma entidade ou empresa esportiva, nos termos da Lei.

Gostaríamos de esclarecer que estes outros dois pilotos não são beneficiários do projeto. Estes são convidados ou fazem parte da equipe de automobilismo do projeto e farão suas funções somente nas etapas de Endurance para apoiar o piloto principal (beneficiário do projeto). Destacamos que estes pilotos não receberão os benefícios da estrutura completa do projeto, eles são apenas ferramentas para o desenvolvimento ideal do projeto, assim como, por exemplo, mecânicos da equipe. Por fim, destacamos que não haverá custo adicional para o projeto pela participação destes pilotos.

CALENDÁRIO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA COMPETIÇÃO

Para fins de execução, pretendemos que o projeto seja realizado durante a temporada do ano de 2025.

As etapas previstas neste projeto são as seguintes:

Etapa 1 – Sprint – 08 e 09/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP;

Etapa 2 – Endurance – 22/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP.

ESCLARECIMENTO SOBRE EQUIPE DE AUTOMOBILISMO

Um dos aspectos essenciais para participação de um piloto em qualquer campeonato de automobilismo é a contratação dos serviços da “equipe”.

A Porsche GT3 Cup Challenge Brasil é uma competição que funciona de maneira diferente da maioria dos campeonatos automobilísticos como a Stock Car, Stock Light, Fórmula 1 e diversas outras. Nesta competição, todos os carros de corrida são cedidos, preparados e reparados por uma única equipe: a Dener Motorsport. A equipe é responsável por disponibilizar os carros prontos para as provas, repará-

los e auxiliar os pilotos nas etapas. Um sistema que funciona muito bem e recebe elogios inclusive de pilotos renomados.

Sendo assim, não há como um atleta/piloto participar desse campeonato sem que o serviço dessa equipe seja contratado.

É importante esclarecer que a equipe Dener Motorsport é uma empresa, pessoa jurídica legalmente constituída para a prestação dos serviços.

Consideramos importante prestar os esclarecimentos acima para que a DPPIE não considere que a contratação dos serviços dessa equipe de automobilismo configura intermediação ou terceirização da execução do projeto. Não é o caso.

Será apenas a contratação dos serviços de uma equipe/empresa que é o fornecedor exclusivo do campeonato e, sem a contratação dela, não há como participar da competição.

O projeto que ora apresentamos para análise da DPPIE prevê, inclusive, contratação de um profissional para coordenar as ações desportivas e de gestão técnica. Esse item não tem relação nenhuma com a equipe de automobilismo.

Não há, portanto, relação de subordinação jurídica, pessoalidade, onerosidade e não-eventualidade para os serviços da equipe de corrida.

Por definição, trata-se de serviço eventual e sem vínculo empregatício, já que não há exclusividade (a equipe Dener Motorsport será contratada para prestar serviços ao projeto e, também, prestará o mesmo serviço para os outros contratantes/pilotos do campeonato).

Em anexo segue Declaração de Fornecedor Único, emitida pela Confederação Brasileira de Automobilismo, atestando que a Dener Motorsport é a única fornecedora de serviços para a Porsche Cup.

Por fim, informamos que o fluxo de pagamento para a equipe se dará conforme contrato de prestação de serviços a ser firmado após a assinatura do Termo de Compromisso do projeto.

É importante esclarecer que a única maneira de um piloto participar da Porsche Cup Brasil é cumprindo as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA) e pela Dener Motorsport Produções, fornecedor único, idealizador e organizador do Campeonato Porsche Carrera Cup Brasil desde 2016. A adesão a estas diretrizes é fundamental para a realização do projeto e está em total conformidade com os regulamentos oficiais, garantindo a legitimidade e a eficácia de nossa participação no campeonato.

FONTES DE RECURSOS ADVINDOS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Informamos que, neste momento, não haverá nenhuma fonte de recurso advinda da realização do projeto. Caso exista alguma mudança, informaremos à DPPIE imediatamente. Ainda assim, qualquer valor advindo de patrocínio direto será aplicado nas ações do próprio projeto, conforme determinação legal.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PARCERIAS

Informamos que, para a execução do projeto, não haverá parceria com nenhuma instituição, seja financeiramente ou não.

ACESSIBILIDADE

Apesar do projeto prever a participação de um piloto em competições e não a organização destas competições, afirmamos que os autódromos que receberão as etapas do campeonato possuem as condições necessárias de acessibilidade.

SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO

Para a seleção dos profissionais do projeto, priorizaremos candidatos que já possuam experiência com projetos de automobilismo e que já tenham conhecimento prévio sobre a entidade e a Lei de Incentivo ao Esporte, além de possuir as habilidades técnicas dos cargos em questão. Caso não seja possível encontrar candidatos que possuam os requisitos anteriores, divulgaremos vagas em sites de procura de emprego e site da entidade, entrevistaremos potenciais candidatos e escolheremos aquele que identificarmos maior potencial técnico e alinhamento aos objetivos da entidade e do projeto.

DIVULGAÇÃO DAS LOGOMARCAS OFICIAIS

A Liga Paulista de Automobilismo se compromete a fazer constar as logomarcas do Ministério do Esporte e do Governo Federal, do Selo da Lei de Incentivo ao Esporte e da Bandeira Nacional, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Lei de Incentivo ao Esporte em todas as peças de divulgação do projeto que constam no PDLIE.

CAPTAÇÃO PARCIAL

Informamos que as alterações realizadas em função da captação parcial não prejudicam o alcance das metas, cumprimento do objeto e a execução do projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VII. JUSTIFICATIVA: Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

A justificativa que resguarda todo o projeto é bastante simples e direta: dar oportunidade a um atleta talentoso para disputar etapas de uma temporada de automobilismo em condições de efetivamente fazer um bom campeonato.

O automobilismo é uma modalidade que desperta muito interesse no país. O esporte sobre rodas sempre foi um dos favoritos do povo brasileiro.

Isso se deve muito às conquistas de ídolos como Ayrton Senna, Emerson Fittipaldi e Nelson Piquet, e à paixão do brasileiro por carros.

Entretanto, o aspecto financeiro, assim como acontece em grande parte das modalidades esportivas no Brasil, interrompe o desenvolvimento de diversos talentos, mesmo que renomados e vitoriosos.

No modelo atual do automobilismo brasileiro, apenas aqueles atletas/pilotos com capacidade de investimento conseguem progredir no esporte, principalmente nas modalidades que necessitam de equipamento e equipe de ponta para buscar a vitória. No automobilismo, como já explicamos, a qualidade do equipamento e da equipe é essencial para manter a competitividade do piloto que visa a obter bons resultados desportivos.

Para isso, torna-se indispensável o apoio dos recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, que surge como base primordial para o sucesso nos objetivos da entidade proponente.

Hoje a Lei de Incentivo ao Esporte se tornou um instrumento quase imprescindível para conseguir patrocínios para projetos esportivos, principalmente, para projetos de automobilismo, que exigem um investimento muito grande em comparação a outras modalidades. A grande maioria dos pilotos não possuem condições de atrair investimentos por conta própria para participar de categorias com qualidade reconhecida.

Neste contexto, temos conversado com grandes empresas potenciais patrocinadores e sempre se coloca a condição de ter o projeto aprovado na Lei de Incentivo para que o patrocínio seja viabilizado. Sem apoio de um projeto incentivado é extremamente improvável que o piloto, ainda que muito talentoso, consiga participar de maneira ininterrupta de todas as etapas de uma competição de alto nível no automobilismo, com reais condições de vitória. Por todos os motivos expostos acima, a utilização de apoio financeiro com recursos incentivados se mostra conveniente.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), **bem como as metas de quantidade** (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – **de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica**.

Metas Qualitativas:

Meta 1. Aprimorar o desenvolvimento técnico do piloto.

Indicador: Evolução técnica do piloto nos treinos e competições.

Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Meta 2. Aprimorar o desenvolvimento físico do piloto.

Indicador: Evolução física do piloto durante o projeto.

Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Metas Quantitativas:

Meta 1. Terminar, pelo menos, 1 corrida entre os 20 primeiros colocados.

Indicador: Colocação do piloto nas corridas.

Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

Meta 2. Completar, pelo menos, 1 das corridas disputadas.

Indicador: Colocação do piloto nas corridas.

Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica. Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como "excluídos" e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R$ 0,00 (zero reais).**

Atividade Fim:

AÇÃO 1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06

SERVIÇO DE ADESIVAGEM_BOX – ITEM ZERADO NO PEDIDO DE ATO
Serviço de adesivagem do box do piloto, considerando todas as regras definidas pela organizadora. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 9 dias (9 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 0
Unidade: Serviço
Duração: 9 etapas
Valor Unitário: R$ 5.825,00
Valor Total: R$ 0,00

Item zerado devido à captação parcial. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Caso seja necessário, será custeado com outros recursos da entidade.

SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS
Serviço de Analista de Dados para o piloto durante o campeonato, com experiência na categoria. O profissional será responsável pela análise de todos os dados técnicos do carro e das pistas, contribuindo para a definição de estratégias de corrida e ajustes mecânicos. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 5.930,00
Valor Total: R$ 11.860,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE
Serviço de Chefe de Equipe para o piloto durante o campeonato. Considera-se a contratação de Chefe de Equipe especializado, com experiência na categoria. O profissional será responsável pela definição de estratégia de corrida e tomada de decisões majoritárias dentro da equipe. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 6.200,00
Valor Total: R$ 12.400,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO_EQUIPE – ITEM ZERADO NO PEDIDO DE ATO
Serviço que engloba todos os custos para que os membros da equipe acompanhem o piloto em todas as etapas. Considera-se o transporte, a acomodação e alimentação da equipe. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 9 dias (9 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 0
Unidade: Serviço
Duração: 9 etapas
Valor Unitário: R$ 13.450,00
Valor Total: R$ 0,00

Item zerado devido à captação parcial. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Caso seja necessário, será custeado com outros recursos da entidade.

SERVIÇO DE LOGÍSTICA_CARRO
Serviço de logística para o carro. Considera-se todo o serviço necessário para o transporte do carro entre as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço

Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 13.425,00
Valor Total: R$ 26.850,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE LOGÍSTICA_EQUIPAMENTOS
Serviço de logística para os equipamentos. Considera-se todo o serviço necessário para o transporte dos equipamentos da equipe entre as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 15.570,00
Valor Total: R$ 31.140,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE MECÂNICOS
Serviço de Mecânicos para o piloto durante o campeonato. Considera-se a contratação de 3 Mecânicos especializados, com experiência na categoria. Os profissionais serão responsáveis pela parte mecânica do carro, preparação e manutenção do mesmo e organização dos equipamentos. Quantidade: 3 prestações de serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 3
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 3.100,00
Valor Total: R$ 18.600,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme

orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE RUNNING
Serviço de participação do piloto nas etapas da Porsche Cup. Valor unitário considera o custo de disponibilização do carro de corrida completo preparado por etapa e todas as estruturas necessárias para participação. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 41.055,00
Valor Total: R$ 82.110,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES
Serviço de revisão e manutenção dos amortecedores para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 16.320,00
Valor Total: R$ 32.640,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS
Serviço de revisão e manutenção de freios (discos, pastilhas, êmbolos, fluídos e partes pressurizadas) para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto

desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 14.365,00
Valor Total: R$ 28.730,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
Serviço de revisão e manutenção de funilaria e pintura do carro para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 10.355,00
Valor Total: R$ 20.710,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR
Serviço de revisão e manutenção do motor para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 31.045,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Total: R$ 62.090,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO
Serviço de revisão e manutenção da transmissão (câmbio, embreagem, eixos e diferencial) para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 25.325,00
Valor Total: R$ 50.650,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO_CARRO
Serviço de troca de envelopamento do carro. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 9.380,00
Valor Total: R$ 18.760,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

AÇÃO 2 – TAXAS/INSCRIÇÕES - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06

INSCRIÇÃO NAS ETAPAS
Inscrição do piloto em cada etapa da competição prevista. Quantidade: 1 taxa por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.

Quantidade: 1
Unidade: Taxa
Duração: 2 etapas
Valor Unitário: R$ 41.270,00
Valor Total: R$ 82.540,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Valor unitário majorado conforme orçamento atualizado oficial e exclusivo da organização do campeonato. Informamos que o item não será necessário por duração adicional à prevista, já que está contemplado para todas as etapas previstas no projeto.

AÇÃO 3 – RECURSOS HUMANOS – ATIVIDADE FIM - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06

GERENTE DE PROJETOS
Contratação via PJ de 1 profissional para gerenciar todas as ações desportivas do projeto. Contratação do profissional durante os 2 meses de duração do projeto. Parâmetro de custo: Valor médio de três pesquisas para o cargo Gerente de projetos em sites especializados em procura de emprego.

Quantidade: 1
Unidade: Pessoa
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 10.000,00
Valor Total: R$ 20.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Item será custeado integralmente com recursos de rendimentos de aplicação financeira (1 pessoa x 2 meses x R$ 10.000,00 = R$ 20.000,00). Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Atividade Meio:

AÇÃO 1 – DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO – ATIVIDADE MEIO - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Contratação de serviços de Assessoria de Imprensa, para divulgação das ações do projeto, além de patrocinadores, Ministério do Esporte, Lei de Incentivo e Governo Federal. Contratação do serviço durante os 2 meses de duração do projeto. Parâmetro de custo: Três pesquisas em sites especializados para o cargo Assessor de Imprensa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 5.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

WEBDESIGNER
Serviço de web designer que será responsável por criar uma identidade, garantindo a comunicação visual perfeita do projeto, além de garantir a correta aplicação das logomarcas oficiais. Serviço deve ser contratado de PJ com experiência. Quantidade = 1 serviço. Duração = 2 meses de duração do projeto.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 5.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

AÇÃO 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06

ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS
Serviços de assessoria em prestação de contas, realizada por empresa especializada na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, para orientações, acompanhamento de desembolsos e prestação de contas. Contratação via Pessoa

Jurídica. Parâmetro de Custo para o serviço = Orçamento de empresa especializada e duas pesquisas em sites especializados para a função análoga Gerente de Contas a Pagar. Informamos que para prestação desse serviço pretendemos contratar a empresa ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.255.221/0001-73, por já realizar serviços para entidade e possuirmos plena confiança nas capacidades técnicas da empresa.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 8.000,00
Valor Total: R$ 16.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

ASSESSORIA JURÍDICA
Serviços de assessoria jurídica para acompanhamento do projeto, cuidando de questões burocráticas e realizando consultas jurídicas Contratação do serviço durante todos os meses de duração do projeto. Parâmetro de Custo para o serviço = Três pesquisas em sites especializados para o cargo Advogado.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 5.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

CONTABILIDADE
Serviços de assessoria contábil para acompanhamento do projeto (lançamentos contábeis, emissão de guias para recolhimento de tributos, geração de folha de pagamento, preparação de declarações determinadas pela legislação etc.). Parâmetro de Custo para o serviço = 3 pesquisas salariais para o cargo de Contador.

Quantidade: 1
Unidade: Serviço
Duração: 2 meses
Valor Unitário: R$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Total: R$ 4.000,00

Duração reduzida devido à captação parcial e às etapas restantes do campeonato. O cumprimento do objeto não será prejudicado. 1 mês do serviço será custeado com recursos de rendimentos de aplicação financeira (1 serviço x 1 mês x R$ 2.000,00 = R$ 2.000,00). Total do item: 1 serviço x 2 meses x R$ 2.000,00 = R$ 4.000,00. Informamos ainda que não será necessária uma duração adicional, pois o item já possui execução prevista para todo período de execução do projeto.

X. FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO
(1) Recursos próprios.
(2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.
(3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.
(4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.
(5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.
(6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.
(7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).
(8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

FONTES	ORIGEM DO RECURSO (7)	FINALIDADE (8)	VALOR (R$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			**R$ 499.080,00**
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			**R$ 35.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 559.684,00**

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO Nº	**DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		**VALOR POR AÇÃO**
		INÍCIO	**DURAÇÃO**	
ATIVIDADE(S) FIM				
1	Serviços Operacionais	1º Mês	2º Mês	R$ 396.540,00
2	Taxas/Inscrições	1º Mês	2º Mês	R$ 82.540,00
3	Recursos Humanos - Atividade Fim	1º Mês	2º Mês	R$ 20.000,00
TOTAL ATIVIDADE FIM				**R$ 499.080,00**
ATIVIDADE(S) MEIO				
1	Divulgação/Promoção	1º Mês	2º Mês	R$ 10.000,00
2	Serviços de Terceiros	1º Mês	2º Mês	R$ 25.000,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO				**R$ 35.000,00**
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				**R$ 534.080,00**
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			Valor	R$ 25.604,00
			Porcentagem	4,794%
TOTAL GERAL				**R$ 559.684,00**

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

XII. Orçamento Analítico - Detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, com as especificações orçamentárias necessárias.

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
		ATIVIDADE FIM					
1	**SERVIÇOS OPERACIONAIS**						
1.1	SERVIÇO DE ADESIVAGEM_BOX	Serviço de adesivagem do box do piloto, considerando todas as regras definidas pela organizadora. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 9 dias (9 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	0	SERVIÇO	9	5.825,00	0,00
1.2	SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS	Serviço de Analista de Dados para o piloto durante o campeonato, com experiência na categoria. O profissional será responsável pela análise de todos os dados técnicos do carro e das pistas, contribuindo para a definição de estratégias de corrida e ajustes mecânicos. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	5.930,00	11.860,00
1.3	SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE	Serviço de Chefe de Equipe para o piloto durante o campeonato. Considera-se a contratação de Chefe de Equipe especializado, com experiência na categoria. O profissional será responsável pela definição de estratégia de corrida e tomada de decisões majoritárias dentro da equipe. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	6.200,00	12.400,00
1.4	SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO_EQUIPE	Serviço que engloba todos os custos para que os membros da equipe acompanhem o piloto em todas as etapas. Considera-se o transporte, a acomodação e alimentação da equipe. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 9 dias (9 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	0	SERVIÇO	9	13.450,00	0,00
1.5	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_CARRO	Serviço de logística para o carro. Considera-se todo o serviço necessário para o transporte do carro entre as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	13.425,00	26.850,00
1.6	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_EQUIPAMENTOS	Serviço de logística para os equipamentos. Considera-se todo o serviço necessário para o transporte dos equipamentos da equipe entre as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	15.570,00	31.140,00
1.7	SERVIÇO DE MECÂNICOS	Serviço de Mecânicos para o piloto durante o campeonato. Considera-se a contratação de 3 Mecânicos especializados, com experiência na categoria. Os profissionais serão responsáveis pela parte mecânica do carro, preparação e manutenção do mesmo e organização dos equipamentos. Quantidade: 3 prestações de serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	3	SERVIÇO	2	3.100,00	18.600,00
1.8	SERVIÇO DE RUNNING	Serviço de participação do piloto nas etapas da Porsche Cup. Valor unitário considera o custo de disponibilização do carro de corrida completo preparado por etapa e todas as estruturas necessárias para participação. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	41.055,00	82.110,00
1.9	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES	Serviço de revisão e manutenção dos amortecedores para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	16.320,00	32.640,00
1.10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS	Serviço de revisão e manutenção de freios (discos, pastilhas, êmbolos, fluídos e partes pressurizadas) para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	14.365,00	28.730,00
1.11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA	Serviço de revisão e manutenção de funilaria e pintura do carro para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	10.355,00	20.710,00

XII. Orçamento Analítico - Detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, com as especificações orçamentárias necessárias.

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
1.12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR	Serviço de revisão e manutenção do motor para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	31.045,00	62.090,00
1.13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO	Serviço de revisão e manutenção da transmissão (câmbio, embreagem, eixos e diferencial) para cada etapa da competição. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	25.325,00	50.650,00
1.14	SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO_CARRO	Serviço de troca de envelopamento do carro. Necessário devido ao alto desgaste e uso durante as etapas. Quantidade: 1 serviço por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	SERVIÇO	2	9.380,00	18.760,00
						TOTAL	**396.540,00**
2	**TAXAS/INSCRIÇÕES**						
2.1	INSCRIÇÃO NAS ETAPAS	Inscrição do piloto em cada etapa da competição prevista. Quantidade: 1 taxa por etapa. Duração: 2 dias (2 etapas). Parâmetro de custo: Apenas 1 orçamento para o item (empresa organizadora da categoria). Declaração de fornecedor único segue anexa.	1	TAXA	2	41.270,00	82.540,00
						TOTAL	**82.540,00**
3	**RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM**						
3.1	GERENTE DE PROJETOS	Contratação via PJ de 1 profissional para gerenciar todas as ações desportivas do projeto. Contratação do profissional durante os 2 meses de duração do projeto. Parâmetro de custo: Valor médio de três pesquisas para o cargo Gerente de projetos em sites especializados em procura de emprego.	1	PESSOA	2	10.000,00	20.000,00
						TOTAL	**20.000,00**
						TOTAL ATIVIDADE(S) FIM	**499.080,00**
		ATIVIDADE MEIO					
1	**DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO**						
1.1	ASSESSORIA DE IMPRENSA	Contratação de serviços de Assessoria de Imprensa, para divulgação das ações do projeto, além de patrocinadores, Ministério do Esporte, Lei de Incentivo e Governo Federal. Contratação do serviço durante os 2 meses de duração do projeto. Parâmetro de custo: Três pesquisas em sites especializados para o cargo Assessor de Imprensa.	1	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
1.2	WEBDESIGNER	Serviço de web designer que será responsável por criar uma identidade, garantindo a comunicação visual perfeita do projeto, além de garantir a correta aplicação das logomarcas oficiais. Serviço deve ser contratado de PJ com experiência. Quantidade = 1 serviço. Duração = 2 meses de duração do projeto.	1	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
						TOTAL	**10.000,00**

XII. Orçamento Analítico - Detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, com as especificações orçamentárias necessárias.

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**						
2.1	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	Serviços de assessoria em prestação de contas, realizada por empresa especializada na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, para orientações, acompanhamento de desembolsos e prestação de contas. Contratação via Pessoa Jurídica. Parâmetro de Custo para o serviço = Orçamento de empresa especializada e duas pesquisas em sites especializados para a função análoga Gerente de Contas a Pagar.	1	SERVIÇO	2	8.000,00	16.000,00
2.2	ASSESSORIA JURÍDICA	Serviços de assessoria jurídica para acompanhamento do projeto, cuidando de questões burocráticas e realizando consultas jurídicas Contratação do serviço durante todos os meses de duração do projeto. Parâmetro de Custo para o serviço = Três pesquisas em sites especializados para o cargo Advogado.	1	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
2.3	CONTABILIDADE	Serviços de assessoria contábil para acompanhamento do projeto (lançamentos contábeis, emissão de guias para recolhimento de tributos, preparação de declarações determinadas pela legislação, etc.). Contratação durante toda a execução do projeto. Parâmetro de Custo para o serviço = 3 pesquisas salariais para o cargo de contador.	1	SERVIÇO	2	2.000,00	4.000,00
						TOTAL	**25.000,00**

TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO	**35.000,00**
Porcentagem da Atividade Meio / Fim (Até 15%)	**7,01%**
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM	**534.080,00**
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**25.604,00**
Porcentagem de Elaboração e Captação de Recursos	4,794%
TOTAL GERAL	**559.684,00**



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo
PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2
PROCESSO: 71000.044943/2023-97

ANEXO I | RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1) CONSECUÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO

Em 07/10/2025 o Termo de Compromisso foi assinado e o projeto iniciou sua execução.

Objeto do Projeto: deste projeto é apoiar um piloto de automobilismo para treinos e competições em etapas de uma temporada de categoria de Turismo.

Objetivo: O objetivo deste projeto é viabilizar as condições necessárias para a participação de um piloto de automobilismo em treinos e competições durante uma temporada de categoria de Turismo, preferencialmente a Porsche Cup.

Os resultados alcançados foram:

O projeto cumpriu o objeto proposto, garantindo o apoio necessário para a participação do piloto nas atividades de treinos e competições ao longo da temporada da categoria de Turismo, preferencialmente na Porsche Cup Brasil.
Durante o período de execução, foram asseguradas as condições técnicas, operacionais e logísticas indispensáveis ao desempenho do piloto, incluindo preparação prévia, participação nas etapas programadas e acompanhamento técnico adequado.
No que se refere ao objetivo específico de viabilizar a participação do piloto na temporada, destacam-se os seguintes resultados:

- Participação efetiva nas etapas previstas no calendário oficial da categoria;
- Cumprimento do cronograma de treinos preparatórios e oficiais;
- Evolução no desempenho esportivo ao longo da temporada, com ganho de experiência;
- Fortalecimento da representatividade do piloto no cenário nacional do automobilismo de Turismo.

O projeto foi executado em conformidade com o plano de trabalho aprovado, garantindo a adequada aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos estabelecidos. Os resultados obtidos demonstram que o apoio concedido foi fundamental para assegurar a competitividade e a permanência do piloto na temporada, contribuindo para seu desenvolvimento técnico e consolidação na categoria.

Locais Aprovados/Executados
Esclarece-se que o projeto foi executado no local, conforme o programado.

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo
PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2
PROCESSO: 71000.044943/2023-97

Autódromo José Carlos Pace (Interlagos)
Avenida Senador Teotônio Vilela, 261, Interlagos
São Paulo/SP - CEP: 04801-010

Evento Previsto/Executado:
Etapa 1 – Sprint – 08 e 09/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP;

Etapa 2 – Endurance – 22/11/2025 – Autódromo de Interlagos – São Paulo/SP.

Modalidades previstas/ Executadas: Automobilismo

Público previsto: 1 beneficiário.

Público atendido: 1 beneficiário – Piloto Carlos Ernesto de Campos Junior.

Grade de Eventos: a Grade de Atividades executada segue anexa

RELATO DAS ATIVIDADES

O objetivo deste projeto foi viabilizar as condições necessárias para a participação de um piloto de automobilismo em treinos e competições em etapas em etapas de uma temporada de categoria de carro, preferencialmente a Porsche Cup, tal objetivo foi cumprido.

No recorte desse projeto, estavam previstas 2 etapas da Porsche Cup.
O projeto aconteceu nas datas e locais aprovados, conforme abaixo:

Etapa 1 do projeto – 6ª etapa da Porsche Cup – Interlagos/SP – 09/11/2025 – Realizado!
Corrida 1: 28º colocado.
Corrida 2: 8º colocado.

Etapa 2 do projeto – 3ª etapa Endurance da Porsche Cup – Interlagos/SP – 22 /11/2025 – Realizado!
Corrida 1: 10º colocado.

No recorte do projeto, Carlos Campos disputou duas etapas em Interlagos, sendo uma etapa Sprint que lhe rendeu 15 pontos e uma etapa endurance que somou mais 14 pontos.

METAS:
Os instrumentos de verificação de cada meta seguem anexos a essa Prestação de conttas Final.

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo
PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2
PROCESSO: 71000.044943/2023-97

Metas Qualitativas

Meta 1: Aprimorar o desenvolvimento técnico do piloto.

Indicador: Evolução técnica do piloto nos treinos e competições.

Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Comentario: No recorte do projeto, o piloto participou de duas etapas (três corridas), ficando entre os 10 primeiros colocados em duas das três corridas disputadas. Isso só foi possível devido ao desenvolvimento técnico do piloto. Dessa forma, consideramos que essa meta foi atingida, conforme demonstra o relatório da equipe técnica que segue anexo à essa prestação de contas.

Meta 2: Aprimorar o desenvolvimento físico do piloto.

Indicador: Evolução física do piloto durante o projeto.

Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Comentario: No recorte do projeto, os treinos foram intensificados visando o desenvolvimento físico do piloto, conforme demonstra o relatório de evolução física anexo a essa prestação de contas. Esse desenvolvimento também foi refletido no resultado que o Carlos Campos obteve no campeonato. Dessa forma, consideramos que essa meta atingida.

Metas Quantitativas

Meta 1: Terminar, pelo menos, 1 corrida entre os 20 primeiros colocados.

Indicador: Colocação do piloto nas corridas.

Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

Comentario: No recorte do projeto, o piloto participou de duas etapas (três corridas), ficando entre os 20 primeiros colocados em duas corridas. Dessa forma, consideramos essa meta atingida, conforme demonstra o resultado oficial que segue anexos à essa prestação de contas.

Meta 2: Completar, pelo menos, 1 das corridas disputadas.

Indicador: Colocação do piloto nas corridas.

Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

Comentario: No recorte do projeto, o piloto participou de duas etapas (três corridas), e completou 100% das corridas. Dessa forma, consideramos essa meta atingida, conforme demonstra o resultado oficial que segue anexos à essa prestação de contas.

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

2) COMPROVANTE DE EXECUÇÃO

FOTOS DAS ATIVIDADES

ETAPA 1 DO PROJETO – 6ª ETAPA DA PORSCHE CUP - 08 E 09/11/2025 – AUTÓDROMO DE INTERLAGOS – SÃO PAULO/SP;





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97


LIQUI MOLY
LIQUI MOLY
LIQUI MOLY

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





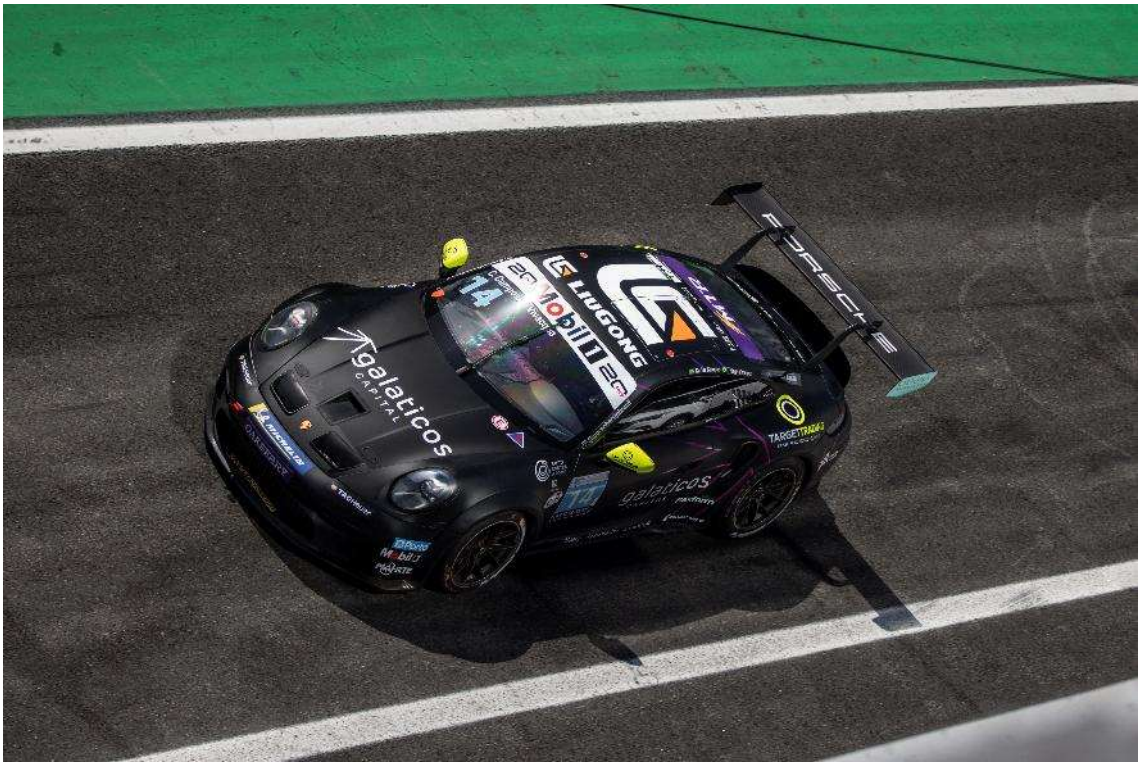
PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

ETAPA 2 DO PROJETO – 3ª ETAPA ENDURANCE DA PORSCHE CUP – INTERLAGOS/SP – 22/11/2025 – AUTÓDROMO DE INTERLAGOS – SÃO PAULO/SP





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

FOTOS DOS SERVIÇOS PAGOS COM RECURSOS DO PROJETO

ETAPA 1 DO PROJETO – 6ª ETAPA DA PORSCHE CUP

ATIVIDADE FIM - AÇÃO 1 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

ITEM 1.2 SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS



ITEM 1.3 SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97



ITEM 1.7 SERVIÇO DE MECÂNICOS



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97



ETAPA 2 DO PROJETO – 3ª ETAPA ENDURANCE DA PORSCHE CUP

ATIVIDADE FIM

AÇÃO 1 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

ITEM 1.2 SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS





ITEM 1.3 SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

ITEM 1.7 SERVIÇO DE MECÂNICOS



ITEM 1.8 SERVIÇO DE RUNNING



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

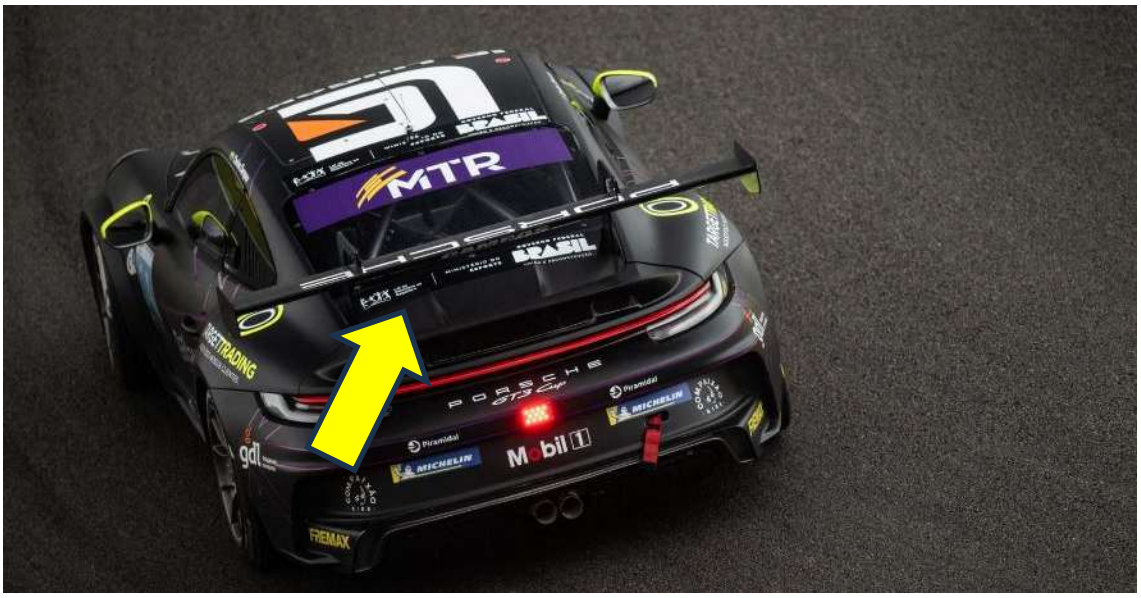
PROCESSO: 71000.044943/2023-97

COMPROVAÇÃO PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

PEÇA DE DIVULGAÇÃO/ VEÍCULO (Indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizado para divulgação)	TAMANHO/ DURAÇÃO (Indique as dimensões da peça gráfica ou a duração no caso de peças audiovisuais)	FORMATO DAS MARCAS (indique o formato das marcas que será utilizado de acordo com o Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte)	QUANTIDADE (Indique a quantidade de peças que serão produzidas)
Carro de Corrida	A definir, respeitando a legislação vigente	A definir, respeitando a legislação vigente	1

Carro de Corrida

ETAPA 1 DO PROJETO – 6ª ETAPA DA PORSCHE CUP



Etapa 2 do projeto – 3ª ETAPA ENDURANCE DA PORSCHE CUP



PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97





PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

3) EXECUÇÃO FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÃO		EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
N ITEM	NOME DO ITEM	JUSTIFICATIVA	JUSTIFICATIVA
ATIVIDADE FIM			
AÇÃO 1 - SERVIÇOS OPERACIONAIS			
1.1	SERVIÇO DE ADESIVAGEM_BOX	Zerado na ATO	Zerado na ATO
1.2	SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.3	SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.4	SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO_EQUIPE	Zerado na ATO	Zerado na ATO
1.5	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_CARRO	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.6	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_EQUIPAMENTOS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.7	SERVIÇO DE MECÂNICOS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.8	SERVIÇO DE RUNNING	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.9	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
1.14	SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO_CARRO	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
AÇÃO 2 - TAXAS/INSCRIÇÕES			

2.1	INSCRIÇÃO NAS ETAPAS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
AÇÃO 3 - RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM			
3.1	GERENTE DE PROJETOS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
ATIVIDADE MEIO			
AÇÃO 1 - ATIVIDADE MEIO - DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO			
M 1.1	ASSESSORIA DE IMPRENSA	Item não executado, não afetou o projeto.	Item não executado, não afetou o projeto.
M 1.2	WEBDESIGNER	Item não executado, não afetou o projeto.	Item não executado, não afetou o projeto.
AÇÃO 2 - ATIVIDADE MEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
M 2.1	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
M 2.2	ASSESSORIA JURÍDICA	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
M 2.3	CONTABILIDADE	Executado conforme aprovado	Executado conforme aprovado
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO			
SP	ELABORAÇÃO E/OU CAPTAÇÃO	Executado conforme aprovado	Executado em valor abaixo do aprovado, não prejudicou o projeto.

4) PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Elaboração do Projeto

Não tivemos grandes dificuldades na etapa de elaboração do presente projeto.

Captação de Recursos

Conseguimos captar aproximadamente 24% dos recursos previstos para a execução do projeto. Apesar de não termos atingindo captação integral, conseguimos adaptar e isso não trouxe problemas para a execução.

Execução

A execução correu bem e sem problemas, principalmente porque toda a equipe e parceiros estavam envolvidos no processo. Devido a isso não enfrentamos grandes dificuldades.

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo
PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2
PROCESSO: 71000.044943/2023-97

5) CONCLUSÕES

A Lei de Incentivo ao Esporte, continua se mostrando um instrumento essencial para o financiamento e desenvolvimento do automobilismo e, no caso específico deste projeto, à carreira do piloto e da Liga Paulista de Automobilismo.

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

META QUALITATIVA

Meta 1. Aprimorar o desenvolvimento técnico do piloto.
Indicador: Evolução técnica do piloto nos treinos e competições.
Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Relatório de Evolução Técnica do Piloto Carlos Campos

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo
Projeto: Time LPA Porsche Cup 2
Processo Nº: 71000.044943/2023-97
Beneficiário: Carlos Campos

QTDE	NOME	No.	PERIODO	DESCRIÇÃO	Q1	Q2	Resultado Corrida 1	Resultado Corrida 2
1	Porsche Cup	#14	09/11/2025	Autódromo de Interlagos/Brasil	17º	-	28º	8º
2	Porsche Cup	#14	22/11/2025	Autódromo de Interlagos/Brasil	16º		10º	

PERÍODO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Novembro/25 Etapa 1 do projeto 6ª etapa da Porsche Cup Interlagos/SP	A 8ª etapa da Porsche Cup aconteceu no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, no dia 09/11/2025. Na tomada de tempo o piloto obteve o 17º melhor tempo. Largando em 17º na prova 1, conseguiu ganhar algumas posições, mas faltando duas voltas para o final da prova o carro apresentou problemas e teve que abandonar a corrida. Na segunda corrida, largando em 17º colocado, com o carro arrumado, voltou para a disputa e conseguiu subir 9 posições, encerrando em 8º lugar.
Novembro/25 Etapa 2 do projeto 3ª etapa Endurance da Porsche Cup Interlagos/SP	A 3ª etapa Endurance da Porsche Cup aconteceu no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, no dia 22/11/2025. No qualify o piloto e sua dupla obtiveram o 16º melhor tempo fazendo a volta rápida de 1:36:649. Largando em 16 colocado após dar 112 voltas, Carlos Campos finalizou a prova em 10º colocado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

META QUALITATIVA

Meta 2. Aprimorar o desenvolvimento físico do piloto.

Indicador: Evolução física do piloto durante o projeto.

Instrumento de Verificação: Relatório elaborado pela equipe técnica envolvida no projeto, com informações da evolução do piloto.

Relatório de Evolução Física do Piloto Carlos Campos

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo
Projeto: Time LPA Porsche Cup 2
Processo Nº: 71000.044943/2023-97
Beneficiário: Carlos Campos

QTDE	NOME	No.	PERIODO	DESCRIÇÃO	Q1	Q2	Resultado Corrida 1	Resultado Corrida 2
1	Porsche Cup	#14	09/11/2025	Autódromo de Interlagos/Brasil	17º	-	28º	8º
2	Porsche Cup	#14	22/11/2025	Autódromo de Interlagos/Brasil	16º		10º	

PERÍODO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Novembro/25 Etapa 1 do projeto 6ª etapa da Porsche Cup Interlagos/SP	Para a 6º etapa da Porsche Cup 2025, o competidor realizou uma rotina de exercícios, sendo musculação para fortalecimento, corrida ao ar livre e natação para aumento da resistência.
Novembro/25 Etapa 2 do projeto 3ª etapa Endurance da Porsche Cup Interlagos/SP	Para a 3ª etapa de endurance da Porsche Cup 2025, o atleta intensificou ainda mais os treinos de resistência, sendo eles a natação, corrida ao ar livre e musculação, visando alcançar o melhor desempenho na corrida de longa duração.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

META QUANTITATIVA

Meta 1. Terminar, pelo menos, 1 corrida entre os 20 primeiros colocados.
Indicador: Colocação do piloto nas corridas.
Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

Meta 2. Completar, pelo menos, 1 das corridas disputadas.
Indicador: Colocação do piloto nas corridas.
Instrumento de Verificação: Resultado das corridas.

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL — SPRINT CHALLENGE BRASIL — 20 ANOS — C6 BANK

3e END - PORSCHE CUP - INTERLAGOS - 2025

Sorted on Laps

TODOS — Autodromo de Interlagos 4,309 km

CORRIDA — 22/11/2025 14:05

Race (4:15:00 or 117 Laps) started at 14:05:03

Pos	No.	First Name	Class	Laps	Diff	Gap	Best Tm	Total Tm	Laps 1	Laps 2	Laps 3
CAR											
1	118	M.Comparatto / M.Ferreira	CAR	117			1:36.952	3:46:37.484	55	57	0
2	7	M.Paludo / A.Hellmeister	CAR	117	4.011	4.011	1:37.139	3:46:41.495	55	57	0
3	544	M.Müller / F.Fraga	CAR	117	4.715	0.704	1:37.115	3:46:42.199	48	63	0
4	111	F.Barrichello / R.Barrichello	CAR	117	8.328	3.613	1:37.096	3:46:45.812	55	57	0
5	26	C.Hahn / F.Baptista	CAR	117	9.302	0.974	1:36.654	3:46:46.786	53	58	0
6	70	L.Salles / R.Suzuki	CAR	117	11.630	2.328	1:37.635	3:46:49.114	52	60	0
7	88	P.Boesel / E.Fittipaldi	CAR	117	50.074	8.444	1:37.162	3:47:27.558	47	64	0
8	74	Cifali/Bragantini Jr/Aguiar	CAR	113	4 Laps	4 Laps	1:37.628	3:47:51.288	44	32	31
CAR R											
1	33	B.Campos / N.Costa	CAR R	117			1:36.497	3:46:50.002	112	0	0
2	93	M.Fassbender / M.Wilson	CAR R	116	1 Lap	1 Lap	1:37.057	3:46:42.265	50	61	0
3	12	M.Pisani / R.Guerra	CAR R	116	1 Lap	5.414	1:37.649	3:47:27.679	54	57	0
4	38	E.Santos / G.Robe	CAR R	116	1 Lap	2.572	1:37.215	3:47:50.251	52	59	0
5	11	F.Sampaio/M.Roque/E.Guedes	CAR R	115	2 Laps	1 Lap	1:39.070	3:47:19.584	30	59	19
6	911	S.Morestoni / J.Giassi	CAR R	112	5 Laps	3 Laps	1:36.766	3:46:52.818	32	75	0
7	99	W.Pontes / R.Reis	CAR R	110	7 Laps	2 Laps	1:37.185	3:47:13.193	48	58	0
8	15	Sanchez/Martins/Trevisan	CAR R	96	21 Laps	14 Laps	1:36.563	3:06:44.649	36	17	38
CAR S											
1	1	A.Feldmann / G.Salas	CAR S	117			1:36.807	3:46:35.595	51	61	0
2	8	A.Feldmann Neto / G.Casagrande	CAR S	117	3.528	3.528	1:36.703	3:46:39.123	54	58	0
3	29	R.Mello / C.Collet	CAR S	117	8.182	4.654	1:37.020	3:46:43.777	53	59	0
4	888	L.Pires / B.Gresse	CAR S	117	10.515	2.333	1:37.408	3:46:46.110	56	56	0
5	16	M.Hahn / A.Khodair	CAR S	117	10.970	0.455	1:36.829	3:46:46.565	53	59	0
6	100	S. Malucelli / M.Gomes	CAR S	117	11.164	0.194	1:36.968	3:46:46.759	51	61	0
7	77	F.Horta / W.Freire	CAR S	117	13.182	2.018	1:36.748	3:46:48.777	53	58	0
8	56	P.Ferter / D.Nunes	CAR S	117	14.491	1.309	1:37.155	3:46:50.086	52	60	0
9	3	C.Mohr/E.Elias/A.Rosario	CAR S	116	1 Lap	1 Lap	1:36.647	3:46:50.629	35	19	56
10	14	C.Campos / T.Vivacqua	CAR S	112	5 Laps	3 Laps	1:37.197	3:47:01.356	35	70	0
11	80	Ziemkiewicz/Piquet Jr/Regadas	CAR S	108	9 Laps	3 Laps	1:37.067	3:47:17.391	55	18	31
12	27	J.Junior / S.Ramalho	CAR S	94	23 Laps	14 Laps	1:37.077	3:00:42.737	46	44	0
13	83	Mar.Billi/G.di Mauro/Mau.Billi	CAR S	62	55 Laps	32 Laps	1:39.681	1:58:18.956	19	0	40
CHA											
1	66	S.Leite / F.Carbone	CHA	116			1:38.222	3:47:35.708	51	60	0
2	22	C.Castro / D.Dirani	CHA	115	1 Lap	1 Lap	1:38.878	3:47:05.128	51	59	0
3	23	L.Herrmann / V.Baptista	CHA	108	8 Laps	7 Laps	1:38.765	3:47:15.458	45	59	0

Announcements

#98 - DRIVE THROUGH PELO INCIDENTE COM O CARRO #23
#77 - DRIVE THROUGH PELO INCIDENTE COM O CARRO #12
#14 - DRIVE THROUGH POR PIT STOP ABAIXO DO TEMPO MINIMO OBRIGATÓRIO
#911 - PIT STOP NÃO CONSIDERADO TEMPO ABAIXO DO EXIGIDO
#14 - PENALIZADO EM 5 SEGUNDOS NA PRÓXIMA PARADA PELO INCIDENTE COM O CARRO #83
#83 - ENTRADA EM BOX FORA DA JANELA - PARADA DEVERÁ SER DE 09:30,000

Margin of Victory	Avg. Speed	Best Lap Tm	Best Speed	Best Lap by
1.889	133,496	1:36.497	160,755	33 - B.Campos / N.Costa

Chief of Timing & Scoring — Orbits

*RESULTADO SUJEITO A VERIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU DESPORTIVAS

DIVULGAÇÃO: ___/___

DIRETOR DE PROVA	COMISSÁRIOS		CRONOMETRAGEM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: Bruno Madeira Rozanelli Cabral Diretor de Prova 22/11/2025 18:00:17	ASSINADO DIGITALMENTE POR: José Mario Santos do Amaral Comissário Desportivo 22/11/2025 18:03:33	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Roger Silvestro Comissário Desportivo 22/11/2025 18:04:44	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Thiago Azalini Comissário Desportivo 22/11/2025 18:05:09

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL — SPRINT CHALLENGE BRASIL — 20 ANOS — C6 BANK

3e END - PORSCHE CUP - INTERLAGOS - 2025 — **Sorted on Laps**

TODOS — Autodromo de Interlagos 4,309 km

CORRIDA — 22/11/2025 14:05

Race (4:15:00 or 117 Laps) started at 14:05:03

Pos	No.	First Name	Class	Laps	Diff	Gap	Best Tm	Total Tm	Laps 1	Laps 2	Laps 3
CHA R											
1	21	D.Neumann / G.Bandeira	CHA R	115			1:38.899	3:47:04.652	59	51	0
2	999	C.Reina / J.Gonçalves	CHA R	115	15.006	5.006	1:38.501	3:47:19.658	49	61	0
3	246	R.Brocchi / V.Genz	CHA R	115	23.427	8.421	1:38.993	3:47:28.079	48	61	0
4	55	C.Ruiz / C.Ruiz Jr.	CHA R	115	24.469	1.042	1:39.298	3:47:29.121	53	57	0
CHA S											
1	45	J.M.Neto / M.Iorio	CHA S	115			1:39.073	3:47:08.273	50	60	0
2	37	A.Gaidzinski / R.Mauricio	CHA S	114	1 Lap	1 Lap	1:38.512	3:47:10.900	68	41	0
3	2	L.Souza / B.Bonifacio	CHA S	103	.2 Laps	Laps	1:39.145	3:26:27.458	50	48	0
4	98	C.Rabelo / P.Rimbano	CHA S	97	.8 Laps	Laps	1:38.212	3:47:08.131	87	3	0

#3 - DRIVE THROUGH POR VELOCIDADE MÍNIMA EM BOX ABAIXO DO PERMITIDO ATRAPALHANDO CARRO #1
#22 - PENALIZADO EM 6 SEGUNDOS A MAIS NA PROXIMA PARADA POR TEMPO DE PIT STOP ABAIXO DO PERMITIDO
#87 - EXCLUÍDO DA PROVA PELO INCIDENTE COM O CARRO #27
#246 - DRIVE THROUGH POR PIT STOP ABAIXO DO TEMPO MINIMO OBRIGATÓRIO
#88 - DRIVE THROUGH POR USO INDEVIDO DO BOOST NA VOLTA DA RELARGADA
#56 - PENALIZADO EM 5 SEGUNDOS PELO INCIDENTE COM O CARRO #100
#16 - PENALIZADO EM 5 SEGUNDOS PELO INCIDENTE COM O CARRO #544
#999 - PENALIZADO EM 5 SEGUNDOS PELO INCIDENTE COM O CARRO #37

Margin of Victory	Avg. Speed	Best Lap Tm	Best Speed	Best Lap by
1.889	133,496	1:36.497	160,755	33 - B.Campos / N.Costa

Chief of Timing & Scoring — Orbits

*RESULTADO SUJEITO A VERIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU DESPORTIVAS

DIVULGAÇÃO: ___/___

DIRETOR DE PROVA	COMISSÁRIOS		CRONOMETRAGEM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: Bruno Madeira Rozanelli Cabral Diretor de Prova 22/11/2025 18:00:17	ASSINADO DIGITALMENTE POR: José Mario Santos do Amaral Comissário Desportivo 22/11/2025 18:03:33	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Roger Silvestro Comissário Desportivo 22/11/2025 18:04:44	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Thiago Azalini Comissário Desportivo 22/11/2025 18:05:09

20 ANOS PORSCHE CARRERA CUP BRASIL / SPRINT CHALLENGE BRASIL — C6 BANK

3e END - PORSCHE CUP - INTERLAGOS - 2025

TODOS — Autodromo de Interlagos 4,309 km

RESULTADO QUALY

Pos	No.	Name	Class	Overall BestTm	S1C Best Tm	S2C Best Tm	S1CH Best Tm	2CH Best Tm
1	544	M.Müller / F.Fraga	CAR	1:36.027	1:36.287	1:35.768		
2	26	C.Hahn / F.Baptista	CAR	1:36.058	1:36.377	1:35.740		
3	77	F.Horta / W.Freire	CAR S	1:36.148	1:36.794	1:35.503		
4	87	N.Monteiro/T.Camilo/C.Chave	CAR S	1:36.197	1:36.355	1:36.039		
5	8	A.Feldmann Neto / G.Casagr	CAR S	1:36.222	1:36.795	1:35.650		
6	80	Ziemkiewicz/Piquet Jr/Regad	CAR S	1:36.295	1:36.868	1:35.722		
7	7	M.Paludo / A.Hellmeister	CAR	1:36.368	1:36.227	1:36.509		
8	88	P.Boesel / E.Fittipaldi	CAR	1:36.404	1:36.949	1:35.859		
9	118	M.Comparatto / M.Ferreira	CAR	1:36.495	1:36.840	1:36.151		
10	111	F.Barrichello / R.Barrichello	CAR	1:36.510	1:36.322	1:36.699		
11	100	S. Malucelli / M.Gomes	CAR S	1:36.548	1:37.490	1:35.606		
12	1	A.Feldmann / G.Sallas	CAR S	1:36.563	1:36.962	1:36.164		
13	888	L.Pires / B.Gresse	CAR S	1:36.571	1:36.931	1:36.211		
14	3	C.Mohr/E.Elias/A.Rosario	CAR S	1:36.601	1:37.202	1:36.001		
15	29	R.Mello / C.Collet	CAR S	1:36.641	1:37.124	1:36.159		
16	14	C.Campos / T.Vivacqua	CAR S	1:36.649	1:37.501	1:35.797		
17	70	L.Salles / R.Suzuki	CAR	1:36.656	1:37.008	1:36.304		
18	911	S.Morestoni / J.Giassi	CAR R	1:36.758	1:36.255	1:37.262		
19	12	M.Pisani / R.Guerra	CAR R	1:36.812	1:37.902	1:35.723		
20	33	B.Campos / N.Costa	CAR R	1:36.816	1:37.683	1:35.949		
21	56	P.Ferter / D.Nunes	CAR S	1:36.856	1:37.278	1:36.435		
22	27	J.Junior / S.Ramalho	CAR S	1:36.864	1:37.825	1:35.904		
23	16	M.Hahn / A.Khodair	CAR S	1:36.925	1:38.187	1:35.663		
24	93	M.Fassbender / M.Wilson	CAR R	1:36.939	1:37.704	1:36.174		
25	15	Sanchez/Martins/Trevisan	CAR R	1:37.082	1:38.561	1:35.604		
26	38	E.Santos / G.Robe	CAR R	1:37.481	1:39.118	1:35.845		
27	83	Mar.Billi/G.di Mauro/Mau.Billi	CAR S	1:37.534	1:39.162	1:35.906		
28	99	W.Pontes / R.Reis	CAR R	1:37.615	1:38.666	1:36.564		
29	11	F.Sampaio/M.Roque/E.Guede	CAR R	1:37.891	1:37.817	1:37.966		
30	66	S.Leite / F.Carbone	CHA	1:37.948			1:38.729	1:37.168
31	98	C.Rabelo / P.Rimbano	CHA S	1:38.113			1:38.638	1:37.589
32	21	D.Neumann / G.Bandeira	CHA R	1:38.257			1:38.725	1:37.790
33	45	J.M.Neto / M.Iorio	CHA S	1:38.434			1:38.673	1:38.196
34	74	Cifali/Bragantini Jr/Aguiar	CAR	1:38.521	1:39.999	1:37.044		
35	22	C.Castro / D.Dirani	CHA	1:38.605			1:39.002	1:38.209
36	23	L.Herrmann / V.Baptista	CHA	1:38.665			1:39.480	1:37.851
37	246	R.Brocchi / V.Genz	CHA R	1:38.956			1:39.677	1:38.236
38	55	C.Ruiz / C.Ruiz Jr.	CHA R	1:38.992			1:38.971	1:39.013
39	2	L.Souza / B.Bonifacio	CHA S	1:39.104			1:39.969	1:38.240
40	999	C.Reina / J.Gonçalves	CHA R	1:39.212			1:39.311	1:39.113
41	37	A.Gaidzinski / R.Mauricio	CHA S	1:39.464			1:41.544	1:37.384

Chief of Timing & Scoring — Orbits

*RESULTADO SUJEITO A VERIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU DESPORTIVAS

DIVULGAÇÃO: ___/___

DIRETOR DE PROVA	COMISSÁRIOS		CRONOMETRAGEM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: Bruno Madeira Rozanelli Cabral, Diretor de Prova, 21/11/2025 17:38:13	ASSINADO DIGITALMENTE POR: José Mario Santos do Amaral, Comissário Desportivo, 21/11/2025 17:46:09	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Roger Silvestro, Comissário Desportivo, 21/11/2025 17:47:15	ASSINADO DIGITALMENTE POR: Thiago Azalini, Comissário Desportivo, 21/11/2025 17:48:03

FORMULA 1 MSC CRUISES GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO 2025 - São Paulo

Race 1 Final Classification after 14 Laps - 60.266 km

	NO	DRIVER	NAT	SERIES	LAPS	TIME	GAP	INT	KM/H	FASTEST	ON
1	544	Marcal MULLER (C)		PCCB	14	25:59.948			139.080	1:37.688	2
2	26	Christian HAHN (C)		PCCB	14	26:00.857	0.909	0.909	138.999	1:37.739	3
3	770	M. FERREIRA (C)		PCCB	14	26:01.905	1.957	1.048	138.905	1:38.014	3
4	17	Marcos REGADAS (S)		PCCB	14	26:02.643	2.695	0.738	138.840	1:37.925	2
5	7	Miguel PALUDO (C)		PCCB	14	26:03.048	3.100	0.405	138.804	1:38.562	6
6	8	A. FELDMAN NETO (S)		PCCB	14	26:03.109	3.161	0.061	138.798	1:38.125	3
7	118	M. COMPARATTO (C)		PCCB	14	26:03.851	3.903	0.742	138.732	1:38.200	4
8	1	A. FELDMANN (S - M)		PCCB	14	26:05.299	5.351	1.448	138.604	1:39.039	4
9	70	Lucas SALLES (C)		PCCB	14	26:05.883	5.935	0.584	138.552	1:39.043	6
10	21	Miguel MARIOTTI (S)		PCCB	14	26:06.395	6.447	0.512	138.507	1:37.967	2
11	29	Rodrigo MELLO (S)		PCCB	14	26:06.767	6.819	0.372	138.474	1:38.866	4
12	51	Israel SALMEN (S)		PCCB	14	26:07.176	7.228	0.409	138.438	1:38.859	6
13	100	Seba MALUCELLI (S)		PCCB	14	26:07.602	7.654	0.426	138.400	1:38.964	5
14	888	Lineu PIRES (S)		PCCB	14	26:07.658	7.710	0.056	138.396	1:39.136	5
15	97	Jeff GIASSI (C)		PCCB	14	26:08.278	8.330	0.620	138.341	1:39.006	4
16	27	Josimar JUNIOR (S)		PCCB	14	26:08.702	8.754	0.424	138.303	1:39.117	4
17	87	N. MONTEIRO (S - M)		PCCB	14	26:11.303	11.355	2.601	138.074	1:39.407	8
18	83	Marco BILLI (S)		PCCB	14	26:12.496	12.548	1.193	137.970	1:40.038	8
19	2	S. MORESTONI (R)		PCCB	14	26:13.985	14.037	1.489	137.839	1:39.828	5
20	30	Cristian MOHR (S)		PCCB	14	26:14.358	14.410	0.373	137.807	1:39.650	4
21	11	Flavio SAMPAIO (R)		PCCB	14	26:15.353	15.405	0.995	137.719	1:40.250	4
22	12	Marco PISANI (R)		PCCB	14	26:15.554	15.606	0.201	137.702	1:40.583	8
23	99	Wagner PONTES (R)		PCCB	14	26:17.757	17.809	2.203	137.510	1:40.601	3
24	25	P. SOUSA (R - M) *		PCCB	14	26:35.227	35.279	17.470	136.004	1:39.683	6
25	72	A. BASSANI (C)		PCCB	12	22:44.849	DNF		136.229	1:38.513	3
26	24	Gustavo ZANON (S)		PCCB	12	22:47.148	DNF		136.000	1:39.636	5
27	199	N. MARCONDES (S)		PCCB	12	22:47.302	DNF		135.985	1:39.330	2
28	14	C. CAMPOS (S - M)		PCCB	12	22:47.658	DNF		135.949	1:39.282	6

NOT CLASSIFIED

	77	Francisco HORTA (S)		PCCB	9	15:18.194	DNF		151.814	1:40.343	4
	15	L. SANCHEZ (R)		PCCB	8	13:33.606	DNF		152.264	1:40.052	3
	33	Bruno CAMPOS (R)		PCCB	3	5:10.394	DNF		149.233	1:40.312	3
	22	R. MASCARELLO (S - M)		PCCB	2	3:23.498	DNF		151.396	1:39.817	2

DISQUALIFIED

	10	T. VIVACQUA (C) *		PCCB							

FASTEST LAP

	544	Marcal MULLER (C)		PCCB		1:37.688	on lap 2		158.795		

*** PENALTIES**

Car 10 - Disqualified - Incident with Car 199 - Stewards' decision no. 2

Car 25 - 20 second time penalty - Improper use of boost - Stewards' decision no. 4

Timekeeper:

© 2025 Formula One World Championship Limited
No part of these results/data may be reproduced, stored in a retrieval system or transmitted in any form or by any means electronic, mechanical, photocopying, recording, broadcasting or otherwise without prior permission of the copyright holder except for reproduction in local/national/international daily press and regular printed publications on sale to the public within 90 days of the event to which the results/data relate and provided that the copyright symbol and name of copyright owner appears.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Roger Silvestro
Comissário Desportivo
08/11/2025 20:18:59

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
José Mario Santos do Amaral
Comissário Desportivo
08/11/2025 20:19:55

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Thiago Azalini
Comissário Desportivo
08/11/2025 20:20:23

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Bruno Madeira Rozanelli Cabral
Diretor de Prova
08/11/2025 20:21:16

FORMULA 1 MSC CRUISES GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO 2025 - São Paulo

Race 2 Final Classification after 14 Laps - 60.266 km

	NO	DRIVER	NAT	SERIES	LAPS	TIME	GAP	INT	KM/H	FASTEST	ON
1	544	Marcal MULLER (C)		PCCB	14	27:03.225			133.658	1:38.137	13
2	7	Miguel PALUDO (C)		PCCB	14	27:04.191	0.966	0.966	133.578	1:38.718	13
3	97	Jeff GIASSI (C)		PCCB	14	27:04.740	1.515	0.549	133.533	1:38.536	14
4	118	M. COMPARATTO (C)		PCCB	14	27:06.248	3.023	1.508	133.409	1:38.619	14
5	70	Lucas SALLES (C)		PCCB	14	27:06.661	3.436	0.413	133.376	1:38.824	14
6	1	A. FELDMANN (S - M)		PCCB	14	27:07.916	4.691	1.255	133.273	1:39.030	14
7	8	A. FELDMAN NETO (S)		PCCB	14	27:09.617	6.392	1.701	133.134	1:39.958	14
8	14	C. CAMPOS (S - M)		PCCB	14	27:09.917	6.692	0.300	133.109	1:39.343	5
9	77	Francisco HORTA (S)		PCCB	14	27:11.922	8.697	2.005	132.946	1:38.828	5
10	100	Seba MALUCELLI (S)		PCCB	14	27:14.004	10.779	2.082	132.776	1:40.552	5
11	87	N. MONTEIRO (S - M)		PCCB	14	27:14.219	10.994	0.215	132.759	1:39.046	5
12	29	Rodrigo MELLO (S)		PCCB	14	27:14.511	11.286	0.292	132.735	1:40.239	5
13	21	Miguel MARIOTTI (S)		PCCB	14	27:15.381	12.156	0.870	132.664	1:40.995	14
14	83	Marco BILLI (S)		PCCB	14	27:15.901	12.676	0.520	132.622	1:41.149	14
15	199	N. MARCONDES (S)		PCCB	14	27:16.496	13.271	0.595	132.574	1:40.629	5
16	27	Josimar JUNIOR (S)		PCCB	14	27:16.913	13.688	0.417	132.540	1:41.192	14
17	11	Flavio SAMPAIO (R)		PCCB	14	27:18.634	15.409	1.721	132.401	1:42.289	14
18	888	Lineu PIRES (S)		PCCB	14	27:18.928	15.703	0.294	132.377	1:42.205	5
19	99	Wagner PONTES (R)		PCCB	14	27:19.769	16.544	0.841	132.309	1:42.586	14
20	33	Bruno CAMPOS (R)		PCCB	14	27:20.744	17.519	0.975	132.231	1:42.670	5
21	15	L. SANCHEZ (R)		PCCB	14	27:24.143	20.918	3.399	131.957	1:42.386	5
22	12	Marco PISANI (R)		PCCB	14	27:25.267	22.042	1.124	131.867	1:42.007	5
23	25	Paulo SOUSA (R - M)		PCCB	14	27:26.409	23.184	1.142	131.776	1:41.774	5
24	17	M. REGADAS (S) *		PCCB	14	27:27.143	23.918	0.734	131.717	1:38.511	14
25	10	T. VIVACQUA (C) *		PCCB	14	27:28.154	24.929	1.011	131.636	1:39.160	14
26	72	A. BASSANI (C) *		PCCB	14	27:31.021	27.796	2.867	131.408	1:39.585	5
27	22	R. MASCARELLO (S - M) *		PCCB	14	27:33.428	30.203	2.407	131.216	1:40.003	5
28	51	Israel SALMEN (S) *		PCCB	14	27:35.530	32.305	2.102	131.050	1:40.682	14
29	2	S. MORESTONI (R) *		PCCB	14	27:37.899	34.674	2.369	130.862	1:41.046	14
30	26	Christian HAHN (C)		PCCB	13	25:24.235	DNF		132.161	1:38.243	13

NOT CLASSIFIED

	770	M. FERREIRA (C)		PCCB	9	17:17.473	DNF		134.360	1:41.674	5
	30	Cristian MOHR (S)		PCCB	5	9:23.186	DNF		137.336	1:40.817	5

FASTEST LAP

	544	Marcal MULLER (C)		PCCB		1:38.137	on lap 13		158.068		

*** PENALTIES**

Car 17 - 20 second time penalty - Incident involving Car 770 - Stewards' decision no. 6

Cars 72, 51, 10, 22 & 2 - 20 second time penalties - Improper use of boost - Stewards' decision nos. 8, 9, 10, 11 & 12

Timekeeper:

© 2025 Formula One World Championship Limited
No part of these results/data may be reproduced, stored in a retrieval system or transmitted in any form or by any means electronic, mechanical, photocopying, recording, broadcasting or otherwise without prior permission of the copyright holder except for reproduction in local/national/international daily press and regular printed publications on sale to the public within 90 days of the event to which the results/data relate and provided that the copyright symbol and name of copyright owner appears.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Roger Silvestro
Comissário Desportivo
09/11/2025 15:14:11

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Thiago Azalini
Comissário Desportivo
09/11/2025 15:14:16

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Bruno Madeira Rozanelli Cabral
Diretor de Prova
09/11/2025 15:14:19

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
José Mario Santos do Amaral
Comissário Desportivo
09/11/2025 15:15:38

FORMULA 1 MSC CRUISES GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO 2025 - São Paulo

Qualifying Session Provisional Classification

	NO	DRIVER	NAT	SERIES	1ST TIME	TIME OF DAY		2ND TIME	TIME OF DAY	LAPS
1	26	Christian HAHN (C)		PCCB	1:36.686	14:09:56	3	1:37.183	14:25:44	15
2	544	Marcal MULLER (C)		PCCB	1:36.802	14:06:20	1	1:37.003	14:07:57	11
3	21	Miguel MARIOTTI (S)		PCCB	1:36.835	14:25:06	2	1:37.129	14:09:54	14
4	770	M. FERREIRA (C)		PCCB	1:36.847	14:22:08	8	1:37.590	14:09:17	15
5	17	Marcos REGADAS (S)		PCCB	1:36.928	14:22:35	4	1:37.187	14:08:05	15
6	8	A. FELDMAN NETO (S)		PCCB	1:37.053	14:24:36	6	1:37.447	14:31:22	17
7	7	Miguel PALUDO (C)		PCCB	1:37.177	14:09:50	9	1:37.595	14:22:34	12
8	97	Jeff GIASSI (C)		PCCB	1:37.228	14:09:27	11	1:37.667	14:12:45	15
9	72	A. BASSANI (C)		PCCB	1:37.266	14:25:19	5	1:37.285	14:09:45	14
10	118	M. COMPARATTO (C)		PCCB	1:37.271	14:09:37	14	1:37.723	14:19:14	18
11	100	Seba MALUCELLI (S)		PCCB	1:37.379	14:27:26	13	1:37.711	14:29:03	16
12	70	Lucas SALLES (C)		PCCB	1:37.397	14:08:02	12	1:37.691	14:28:21	16
13	10	T. VIVACQUA (C) *		PCCB	1:37.402	14:07:56	7	1:37.493	14:20:42	16
14	22	R. MASCARELLO (S)		PCCB	1:37.558	14:22:44	18	1:37.931	14:10:37	15
15	24	Gustavo ZANON (S)		PCCB	1:37.637	14:25:29	15	1:37.836	14:23:51	15
16	1	A. FELDMANN (S - M)		PCCB	1:37.650	14:26:16	10	1:37.658	14:23:00	16
17	14	C. CAMPOS (S - M)		PCCB	1:37.752	14:25:09	21	1:38.098	14:26:47	13
18	29	Rodrigo MELLO (S)		PCCB	1:37.774	14:27:31	16	1:37.897	14:24:15	14
19	888	Lineu PIRES (S)		PCCB	1:37.790	14:30:01	22	1:38.139	14:09:53	15
20	27	Josimar JUNIOR (S)		PCCB	1:37.842	14:10:09	17	1:37.925	14:27:43	14
21	51	Israel SALMEN (S)		PCCB	1:37.852	14:24:41	20	1:38.062	14:10:02	15
22	87	N. MONTEIRO (S - M)		PCCB	1:37.871	14:23:35	19	1:38.045	14:26:53	15
23	2	S. MORESTONI (R)		PCCB	1:37.929	14:25:11	27	1:38.468	14:30:10	14
24	30	Cristian MOHR (S)		PCCB	1:37.942	14:25:45	23	1:38.330	14:29:02	11
25	77	Francisco HORTA (S)		PCCB	1:38.252	14:29:26	26	1:38.468	14:27:48	14
26	33	Bruno CAMPOS (R)		PCCB	1:38.344	14:27:49	25	1:38.461	14:10:28	14
27	199	N. MARCONDES (S)		PCCB	1:38.377	14:27:28	24	1:38.400	14:06:50	12
28	15	L. SANCHEZ (R)		PCCB	1:38.664	14:21:01	28	1:38.782	14:08:38	16
29	83	Marco BILLI (S)		PCCB	1:38.774	14:27:21	32	1:39.416	14:10:24	15
30	11	Flavio SAMPAIO (R)		PCCB	1:38.878	14:25:16	30	1:39.136	14:21:58	17
31	25	Paulo SOUSA (R - M)		PCCB	1:38.909	14:26:37	29	1:39.069	14:24:58	17
32	99	Wagner PONTES (R)		PCCB	1:39.039	14:31:04	31	1:39.283	14:29:25	15
33	12	Marco PISANI (R)		PCCB	1:39.451	14:24:10	33	1:39.509	14:27:30	14

*** PENALTIES**

Car 10 - Fastest lap time deleted - Taking chequered flag twice in practice - As per in session Stewards' decision

Timekeeper:

© 2025 Formula One World Championship Limited
No part of these results/data may be reproduced, stored in a retrieval system or transmitted in any form or by any means electronic, mechanical, photocopying, recording, broadcasting or otherwise without prior permission of the copyright holder except for reproduction in local/national/international daily press and regular printed publications on sale to the public within 90 days of the event to which the results/data relate and provided that the copyright symbol and name of copyright owner appears.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Roger Silvestro
Comissário Desportivo
07/11/2025 15:27:28

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Thiago Azalini
Comissário Desportivo
07/11/2025 15:27:38

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Bruno Madeira Rozanelli Cabral
Diretor de Prova
07/11/2025 15:27:40

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
José Mario Santos do Amaral
Comissário Desportivo
07/11/2025 15:30:41

EXTRAOFICIAL

ATIVIDADES PROGRAMADAS - EVENTOS A REALIZAR/PARTICIPAR

NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

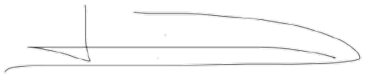
PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

Nº PROCESSO: 71000.044943/2023-97 | **Nº SLI: 2300824**

	NOME DO EVENTO	DATA		LOCAL			Nº BENEFICIÁRIOS PREVISTOS
		DE	A	ENDEREÇO	CIDADE	PAÍS	
1	Etapa 1 - Sprint	08/11/2025	09/11/2025	Autódromo de Interlagos - Avenida Senador Teotônio Vilela, 261 - Interlagos - São Paulo/SP		Brasil	1
2	Etapa 2 - Endurance	22/11/2025	22/11/2025	Autódromo de Interlagos - Avenida Senador Teotônio Vilela, 261 - Interlagos - São Paulo/SP		Brasil	1

Cotia, 09 de outubro de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável Legal: Luiz Fernando Leite Chaves Filho



PORSCHE CARRERA CUP BRASIL
SPRINT CHALLENGE BRASIL
C6 BANK

CALENDÁRIO
TEMPORADA 2025

ET | 01	SPRINT - VELOCITTA	22 E 23 DE MARÇO
ET | 02	SPRINT - VELOCITTA	05 E 06 DE ABRIL
ET | 03	SPRINT - INTERLAGOS	26 E 27 DE ABRIL
ET | 04	SPRINT - PORTIMÃO (PT)	28 E 29 DE JUNHO
ET | 05	ENDURANCE - PORTIMÃO (PT)	06 DE JULHO
ET | 06	SPRINT - ESTORIL (PT)	28 E 29 DE AGOSTO
ET | 07	ENDURANCE - ESTORIL (PT)	31 DE AGOSTO
ET | 05.1*	TROPHY - VELOCITTA	12 E 13 DE SETEMBRO
ET | 08	SPRINT - INTERLAGOS (F1)	08 E 09 DE NOVEMBRO
ET | 09	ENDURANCE - INTERLAGOS	22 DE NOVEMBRO

Calendário sujeito a alteração
*Reagendado

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL - 2025
REGULAMENTO DESPORTIVO E TÉCNICO

Este é um documento importante. Todos os pilotos e **COMPETIDORES** devem ler este regulamento antes de preencher o formulário de inscrição para o Campeonato Brasileiro de Porsche Endurance (Porsche C6 Bank Endurance Challenge Brasil - 2025). No caso de qualquer dúvida em relação a estas regras e condições, favor entrar em contato com a Dener Motorsport Produções LTDA., cuja é **PROMOTORA** do Evento.

Com a concordância da Confederação Brasileira de Automobilismo, reservamo-nos o direito de fazer modificações e alterações. Quaisquer mudanças ou alterações eventualmente realizadas serão publicadas em adendos com essa finalidade e serão distribuídos a todos os pilotos e competidores.

Parágrafo Único: De acordo com o acima definido, a Confederação Brasileira de Automobilismo, através do Conselho Técnico Desportivo Nacional, deverá ser informada antecipadamente das possíveis mudanças ou alterações, para que seja dada a devida Anuência.

Todos os direitos são reservados.

Observações sobre os direitos de autor:

O texto, as imagens e todas as outras informações publicadas neste Regulamento são de direito da **CBA** e da Empresa **PROMOTORA**.

É proibida sua reprodução total ou parcial, sem prévia autorização por escrito da **CBA** e da Empresa **PROMOTORA**.

Os **CAPÍTULOS** usados neste documento servem somente para rápida referência.

Em caso de dúvida quanto à interpretação deste regulamento, a sua versão final, em língua portuguesa, deverá ser a utilizada para o entendimento.

O Autor deste documento é a Empresa **PROMOTORA** do Campeonato Porsche C6 Bank Endurance Challenge Brasil, que foi devidamente homologado pela **CBA.**

Dener Motorsport Produções LTDA.
Av. Eng. Eusébio Stevaux, 1.518
São Paulo – SP - Brasil
CEP 04696-000
Telefone: +55 11 3302-0911
Contatos:
Sr. Dener Pires
E-mail: dener@porschegt3cup.com.br
Sra. Silvana Pires
E-mail: silvana@porschegt3cup.com.br

PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL - 2025
REGULAMENTO DESPORTIVO E TÉCNICO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO 4
CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO 5
CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES....6
CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS 7
CAPÍTULO V: DO CAMPEONATO....7
CAPÍTULO VI: DO PIT STOP....10
CAPÍTULO VII: DAS CLASSES E DOS CARROS 18
CAPÍTULO VIII: VISTORIA DESPORTIVA....20
CAPÍTULO IX: VISTORIA TÉCNICA 21
CAPÍTULO X: QUANTIDADE DE PNEUS E AJUSTE DE PRESSÃO 21
CAPÍTULO XI: TROCAS DE PNEUS 23
CAPÍTULO XII: PNEUS DE CHUVA....25
CAPÍTULO XIII: DO COMBUSTÍVEL 25
CAPÍTULO XIV: BRIEFING PARA OS COMPETIDORES 26
CAPÍTULO XV: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS....26
CAPÍTULO XVI: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA 27
CAPÍTULO XVII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS....29
CAPÍTULO XVIII: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID....30
CAPÍTULO XIX: O GRID 30
CAPÍTULO XX: PROCEDIMENTO DE LARGADA....31
CAPÍTULO XXI: INCIDENTES 32

CAPÍTULO XXII: SAFETY CAR....34
CAPÍTULO XXIII: CHEGADA....35
CAPÍTULO XIV: PROTESTOS....36
CAPÍTULO XV: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA....36
CAPÍTULO XVI: CERIMÔNIA DE PODIUM....37
CAPÍTULO XVII: EQUALIZAÇÃO DE PESO DOS PILOTOS....37
CAPÍTULO XVIII: BALANÇO DE PERFORMANCE (B.O.P)....38
CAPÍTULO XIX: PONTUAÇÃO....47
CAPÍTULO XX: DESCARTES....50
CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES....50
CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS....52
CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO....53
CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA....53
CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES....54
IV. 1 – TIPOS DE MOTORES....54
IV. 2 – UNIDADE DE CONTROLE DO MOTOR (ECU)....54
IV.3 – SISTEMA DE POTÊNCIA EXTRA (BOOST)....55
CAPÍTULO V: SUSPENSÃO....55
V. 1 – AJUSTES....55
V. 2 – AMORTECEDORES E MOLAS....56
V. 3 – ALTURA DE RODAGEM....56
V. 4 – BARRAS ESTABILIZADORAS....56
CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO....56
VI. 1 – ASSENTO....56
VI. 2 – VENTILAÇÃO INTERNA....56
VI. 3 – COOL SUITS....57
CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR E LASTROS DE BOP....57
CAPÍTULO VIII: PNEUS....57
CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO.....57
CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS....57
X. 1 – DA ASA TRASEIRA....57

X. 2 – DO COMBUSTÍVEL 58
CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS 58
CAPÍTULO XII: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS 58
ANEXO I: 60
CALENDÁRIO PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL - 2025 60

PARTE A
"REGULAMENTO DESPORTIVO"

CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO

Artigo 1: O Campeonato Porsche C6 Bank Endurance Challenge Brasil 2025 será regido por este Regulamento Desportivo e Técnico (RDT), em conformidade ao "Código Desportivo do Automobilismo (**CDA**)" da Confederação Brasileira de Automobilismo (**CBA**), pelo Código Internacional Esportivo da **FIA** e seus apêndices (o Código), e pela Prescrição Geral da **FIA** nos circuitos. O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da **FIA** (Artigo 257A – 2013). Eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela Organização, serão publicados em boletins particulares com este fim pelo **PROMOTOR**.

1.1: Caso algum item descrito abaixo seja omisso ou caiba dupla interpretação às definições descritas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da **CBA** e **FIA** descritos acima.

Artigo 2: A conduta e o controle do evento serão governados pelo **PROMOTOR** do evento.

Artigo 3: Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica (Parte B), que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.

CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 4: A **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA. (PROMOTOR(A))**, através de uma permissão especial da Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft (PAG) organiza o Porsche C6 Bank Endurance Challenge Brasil 2025, que consiste em uma corrida de veículos administrada dentro do escopo de um evento da **PROMOTORA** e conta com o apoio e patrocínio de diversos parceiros e empresas.

Artigo 5: Todos os **COMPETIDORES** e profissionais que participam da prova comprometem-se por si, por seus funcionários e/ou agentes, a observarem todas as provisões e normas desta Regulamentação.

Artigo 6: Ao assinar a ficha de inscrição, o **COMPETIDOR** está aderindo em sua plenitude todas às condições deste Regulamento, e não pode alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas.

Artigo 7: A **CBA** (Confederação Brasileira de Automobilismo) nomeará os Oficiais que validarão a prova, a saber:

i. os Comissários Desportivos;
ii. o Diretor de Prova;

Enquanto o **PROMOTOR** nomeará:

i. o Médico Responsável
ii. o Chefe do Resgate de pista;
iii. o Chefe da Sinalização de pista;
iv. o Chefe de Cronometragem;

Artigo 8: O **PROMOTOR** poderá solicitar a mudança dos oficiais de competição e/ou delegados, indicados pela **CBA** e/ou pela **ASN** local, caso considere que estes não tenham os conhecimentos necessários do campeonato e seu regulamento. Esta mudança deve ser feita única exclusivamente pela **CBA**.

Artigo 9: O PROMOTOR tem o direito de realizar quaisquer modificações, tanto no convite aos participantes da competição como na regulamentação geral, que venha a ser necessária por motivo de força maior e/ou por razões de segurança, para cumprir com as diretrizes oficiais ou para proteger a igualdade de chances ou apelo da série de corridas. O direito de realizar modificações é sujeito ao cumprimento das normas mencionadas no Capítulo 9 deste documento. **Erros óbvios na regulamentação podem ser corrigidos a qualquer momento, pela CBA, através de adendos.**

Artigo 10: Adendos ao Regulamento, confeccionados pela **CBA**, podem ser publicados por escrito via Boletins, pelo **PROMOTOR** e por aqueles que realizam a vistoria dos veículos com anuência dos Comissários Desportivos**.**

Artigo 11: Eventos isolados podem ser reprogramados ou cancelados.

Artigo 12: Tudo que não está autorizado nesse regulamento está automaticamente proibido.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES

Artigo 13: O portador de Licença de Competição válida, que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão na prova através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao organizador. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado pelo organizador para competir, o candidato deverá assinar o Contrato e enviá-lo para:

DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA.
Av. Eng. Eusébio Stevaux, n.º 1518 – 1º Andar
São Paulo/SP – Brasil
CEP: 04696-000
Tel.: +55 11 3302-0911
A/C. Sr. Vinícius Quadros

Artigo 14: Somente será considerado inscrito e, portanto, **COMPETIDOR**, o piloto que, se aprovado pelo organizador, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado por si mesmo e pela **PROMOTORA**.

Artigo 15: A **PROMOTORA** informará à Federação local sobre as inscrições dos **COMPETIDORES**.

Artigo 16: Não é permitido aos **COMPETIDORES** enviarem suas inscrições diretamente às Federações.

Artigo 17: É reservado a **PROMOTORA** o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para uma corrida isolada.

Artigo 18: A **PROMOTORA** isenta os **COMPETIDORES** de pagamento de taxa de inscrição para a participação da prova.

CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS

Artigo 19: Para a participação na prova, todos os **COMPETIDORES** devem possuir Licença Nacional (carteira de piloto **CBA**) válida para o ano de 2025, nas categorias **PGC-A** ou **PGC-B**, porém nenhum piloto será admitido sem passar por uma avaliação do **PROMOTOR**.

Parágrafo único: O **COMPETIDOR** estrangeiro que desejar participar da prova deverá apresentar aos Comissários Desportivos licença da federação de automobilismo de seu país, que seja compatível ou superior à categoria PGC-B do Brasil.

Artigo 20: Caso um **COMPETIDOR** que possua Carteira Internacional **FIA** válida, com categoria mínima "C", de outro país, que não o Brasil, quiser participar da prova, ele/ela deverá apresentar à **PROMOTORA**, junto com a inscrição, uma autorização por escrito da respectiva **ASN**.

Artigo 21: Se um **COMPETIDOR** quiser usar um pseudônimo, deverá requerer a autorização da utilização mesmo pela **PROMOTORA.**

CAPÍTULO V: DO CAMPEONATO

Artigo 22: O Campeonato **PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL** será realizado em 3 (três) provas, com datas de acordo com o Anexo I, sendo que as Etapas terão sua duração informada no Regulamento Particular de cada prova (**RPP**).

Artigo 23: Para as Etapas de até 300 km (trezentos quilômetros) ou até 3h de duração, as **EQUIPES** poderão ser formadas por 1 (um) ou 2 (dois) **COMPETIDORES**. Para as Etapas acima de 300 km ou 3h de duração, as **EQUIPES** poderão ser formadas por 2 (dois) ou 3 (três) **COMPETIDORES**.

Artigo 24: Para as Etapas de até 300 km (trezentos quilômetros) ou até 3h de duração, não será permitida a inscrição de um **COMPETIDOR** em mais que 1 (uma) **EQUIPE**.

Artigo 25: Para as Etapas acima de 300 km ou 3h de duração, será permitida a inscrição de um **COMPETIDOR** em até 2 (duas) **EQUIPES**, sem distinção entre as Classes.

Artigo 26: É obrigatório que todos os **COMPETIDORES** inscritos na prova realizem sua pesagem oficial na Secretaria de Provas, vestindo indumentária completa de pilotagem (macacão, sapatilhas, luvas, *underwear*, balaclava, capacete e *Hans*).

26.1: a **EQUIPE** ficará impedida de iniciar os treinos livres até que todos os **COMPETIDORES** da **EQUIPE** realizem sua pesagem oficial.

Artigo 27: As Corridas serão divididas em dois segmentos, o "segmento inicial" e o "segmento final". O momento de encerramento do "segmento inicial" será informado no **RPP** de cada prova, enquanto o "segmento final" se encerra juntamente com o encerramento da prova.

27.1: Ao final do segmento inicial, uma pontuação será atribuída às **EQUIPES**, de acordo com o **Artigo 155**, desde que a **EQUIPE** tenha completado no mínimo 75% das voltas daquele segmento.

27.2: O final do "segmento inicial" será informado através de uma placa de comunicação no **PSDP**, na passagem do líder da volta determinada no **RPP**, bem como, a título de informação geral, uma mensagem poderá será mostrada no sistema de cronometragem.

Artigo 28: Um **CARRO RESERVA**, fornecido pelo **PROMOTOR** ou mesmo por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, poderá ser utilizado para a participação em qualquer atividade de pista, desde que o **PESO DO PILOTO** e **B.O.P** estejam equalizados com o carro anterior e seja usado um dos jogos de pneus da **EQUIPE**.

28.1: A cessão por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, somente será permitida com autorização expressa do **PROMOTOR**.

28.2: O **PROMOTOR** poderá fornecer um **CARRO RESERVA**, se disponível na etapa, caso haja avaria não reparável a tempo da próxima atividade de pista para o carro original.

28.3: Durante as sessões de treino, o **CARRO RESERVA** será emprestado preferencialmente ao **COMPETIDOR** que for acometido de quebra mecânica não decorrente de mau uso ou, na ausência desta hipótese, poderá ser emprestado para **COMPETIDOR** que tenha sofrido quebra mecânica por mau uso ou tenha se envolvido em acidente.

Parágrafo único: Na hipótese de mais de um **COMPETIDOR** ser acometido de quebra mecânica não decorrente de mau uso, o **CARRO RESERVA** será emprestado ao primeiro **COMPETIDOR** que solicitá-lo. Na hipótese de mais de um **COMPETIDOR** envolvido em acidente ou quebra por mau uso, haverá sorteio, nos critérios estabelecidos pelo **PROMOTOR**, sem julgamento da culpa.

28.4: O empréstimo do **CARRO RESERVA** ao **COMPETIDOR** que tenha sofrido quebra mecânica por mau uso ou tenha se envolvido em acidente poderá ser reavaliado a qualquer momento pelo **PROMOTOR**, caso um outro **COMPETIDOR** sofra uma quebra por não decorrência de mau uso e necessite do **CARRO RESERVA**.

28.5: Na impossibilidade de checagem do motivo da quebra, o **PROMOTOR** presumirá que esta não é decorrente de mau uso, para critérios de empréstimo do **CARRO RESERVA**.

28.6: Durante a corrida, se houver **CARRO RESERVA** disponível, este será emprestado somente ao piloto que tiver quebra mecânica não decorrente de mau uso, devendo obrigatoriamente utilizar um dos jogos de pneus LACRADOS, conforme previsto no artigo 64.

28.7: No caso de uma quebra não decorrente de mau uso durante a corrida onde o carro não consiga retornar aos boxes por seus próprios meios, o **CARRO RESERVA** poderá continuar com o outro **COMPETIDOR** da **EQUIPE**, porém, uma vez que o carro não entrou no *pit lane* esse *pit stop* não contará como um dos *pits stop's* mínimos da **EQUIPE**. Neste caso, o outro **COMPETIDOR** deve sair com um sensor fornecido pela **PROMOTORA**, selecionando corretamente seu *DRIVER ID* e, quando ele realizar a saída do *pit lane*, encerra-se o *stint* da quebra e inicia-se um novo *stint*.

28.8: Em qualquer das hipóteses anteriores, caso haja avaria não reparável a tempo para o carro original ser levado à pista para a classificação, o **COMPETIDOR** que utilizar um veículo cedido preservará seu lugar obtido para o grid de largada com este, assim como todos os resultados que o **COMPETIDOR** alcançar com o **CARRO RESERVA**.

Artigo 29: Para cada Etapa, o **COMPETIDOR** de **MAIOR B.O.P** de cada **EQUIPE** poderá percorrer um número **MÁXIMO** de voltas ou de tempo em cada corrida, e o **COMPETIDOR** de **MENOR B.O.P** deverá percorrer um número **MÍNIMO** de voltas ou de tempo em cada corrida, que será informado no **RPP**.

29.1: Para cada volta completada além do máximo permitido para o **COMPETIDOR** de **MAIOR B.O.P**, ou inferior ao mínimo obrigatório para o **COMPETIDOR** de **MENOR B.O.P**, pelo **Artigo 29**, 5 (cinco) segundos serão acrescidos no tempo final de prova da **EQUIPE**. Todas as vezes que a penalidade somar múltiplos de 100 (cem) segundos, uma volta será retirada da **EQUIPE**.

Artigo 30: TIME PENALTY PADRÃO é uma penalização de 60s (sessenta segundos), que serão contabilizados entre a linha de cronometragem no início do *pit lane* e a linha de cronometragem na saída do *pit lane*.

30.1: No *Time Penalty* a Equipe está proibida de "tocar" no carro.

30.2: Os *Time Penalties* deverão ser cumpridos no local designado pela direção de provas (que será informado no regulamento particular de cada prova). O controle do tempo que o carro ficará parado é responsabilidade da **EQUIPE**.

30.3: *Time Penalties* não podem ser cumpridos em regime de *Safety Car* ou dentro de alguma parada de Pit Stop (**PIT STOP OBRIGATÓRIO, PIT STOP EXTRA** ou **PIT STOP DE TROCA DE TIPO DE PNEUS)**.

CAPÍTULO VI: DO PIT STOP

Artigo 31: Cada Equipe terá por obrigação realizar um mínimo de 3 (três) **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** para as Etapas de 300km, e de 5 (cinco) **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** para as Etapas de 500km, com duração mínima de 6 min (seis minutos) cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO**.

31.1: Os **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** devem acontecer dentro das "**JANELAS DE PIT STOP ABERTA**", que terão suas ocorrências e duração informadas no **RPP** de cada prova. Caso o **COMPETIDOR** cumpra seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO** fora da "**JANELA DE PIT STOP ABERTA"**, receberá punição de acordo com o exposto abaixo:

i. Até 60 segundos após o término da "**JANELA DE PIT STOP":** penalizado com **DRIVE THRU.**

ii. De 60 segundos até 120 segundos após o término da **"JANELA DE PIT STOP":** penalizado com **TIME PENALTY PADRÃO.**

iii. Após 120 segundos depois do término da **"JANELA DE PIT STOP":** Deverá cumprir **PIT TIME MÍNIMO DE 09:30,000.**

31.2: Nos **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** é obrigatória a troca dos **COMPETIDORES**.

31.3: Caso uma **EQUIPE** não realize a troca de **COMPETIDORES** em algum dos seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS,** esta será penalizada com um **DRIVE THRU**. Não sendo possível, por qualquer motivo, aplicar o **DRIVE THRU,** 60 (sessenta) segundos serão acrescidos no tempo final de prova da **EQUIPE**.

31.4: EQUIPES que não possuam **COMPETIDORES B.O.P** "**PLATINA**" ou **"TITÂNIO"** em sua composição tem seu tempo mínimo de **PIT STOP OBRIGATÓRIO** ajustado de acordo com a tabela de **PIT TIME HANDICAP**:

PIT TIME	992	991/2
05:57,000	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**OURO**".	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**OURO**".
05:52,000	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**PRATA**".	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**PRATA**".
05:50,000	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**BRONZE**".	**EQUIPES** em que o **COMPETIDOR** de maior **B.O.P** seja "**BRONZE**".
05:47,000	**EQUIPES** formadas por **TODOS** os pilotos **B.O.P** "**COBRE**"	**EQUIPES** formadas por **TODOS** os pilotos **B.O.P** "**COBRE**".

Artigo 32: As **EQUIPES** poderão unificar seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, caso se faça necessário. Neste caso a **EQUIPE** deverá solicitar ao **PROMOTOR** uma autorização para realizar a unificação do pit stop. Cada unificação de pit stop gerará um acréscimo de 45

(quarenta e cinco segundos), que deverá ser pago dentro do **PIT STOP UNIFICADO**. Desta forma:

i. União de 2 (dois) pit stops gera um pit stop de 12 minutos e 45 segundos;
ii. União de 3 (três) pit stops gera um pit stop de 19 minutos e 30 segundos;
iii. União de 4 (quatro) pit stops gera um pit stop de 26 minutos e 15 segundos;
iv. União de 5 (cinco) pit stops gera um pit stop de 33 minutos e 00 segundos;

32.1: EQUIPES enquadradas no artigo **31.4** (**PIT TIME HANDICAP**), que necessitem unificar **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, seguirão a mesma regra, somando 45 (quarenta e cinco) segundos a cada **PIT STOP UNIFICADO.**

32.2: Caso uma **EQUIPE** necessite, a qualquer momento, unificar **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS** e receba a permissão do **PROMOTOR** para tal unificação, do momento da unificação em diante esta **EQUIPE** não precisará mais seguir o disposto no **Artigo 31.2,** que rege a obrigatoriedade de troca de **COMPETIDORES** nos **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**.

Artigo 33: O controle do tempo mínimo de *pit stop* será realizado através do sistema de cronometragem, no intervalo das linhas de cronometragem da entrada e saída do *pit lane***,** que terão suas posições informadas as **EQUIPES** no "Briefing dos Pilotos" de cada prova.

Artigo 34: Não é permitido que as **EQUIPES** utilizem sistemas alternativos de controle de tempo de pit stop com comunicação externa vis GPS ou sensor infravermelho (ex. VBOX Pit Lane Timer ou similar). É permitido que as **EQUIPES** utilizem cronometro simples, sem comunicação externa.

Artigo 35: É de única responsabilidade da **EQUIPE** de **COMPETIDORES** as ordens de entrada e saída do box, bem como o controle de tempo do *pit stop***.**

Artigo 36: Existem 3 tipos de *pit stop:*

i. **PIT STOP OBRIGATÓRIO** – com tempo mínimo de 6 min (seis minutos), são necessários 3 (três) ou 5 (cinco), de acordo com o **Artigo 31 e/ou 37.1**;
ii. **PIT STOP EXTRA** – para realizar qualquer tipo de reparo, abastecimento, troca extra de pilotos, troca de pneus extras do mesmo tipo (seco para seco ou chuva para chuva), tem tempo mínimo de 60 s (sessenta segundos);

iii. **PIT STOP DE TROCA DE TIPO DE PNEUS** - sempre que a **EQUIPE** realizar uma troca de tipo de pneus (chuva para seco ou vice-versa), esse pit stop tem tempo mínimo de 3 min (três minutos);

Artigo 37: Caso, ao final da Prova, uma **EQUIPE** não possuir o número mínimo de **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS** definidos para a Etapa em questão a **EQUIPE** será desclassificada da Prova.

37.1: Caso a prova seja interrompida antes do seu final e não possa ser retomada, ou caso uma prova seja finalizada de forma antecipada, por qualquer motivo, as **EQUIPES** não poderão ser punidas pelos **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** que não puderam ser cumpridos em decorrência do término antecipado da prova.

37.2: Caso essa interrupção/término ocorra dentro de uma "**JANELA DE PIT STOPS ABERTA**" as **EQUIPES** que não estejam dentro do Box, cumprindo seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO,** receberão uma penalidade em tempo equivalente ao tempo que a janela está aberta. Todas as vezes que a penalidade somar múltiplos de 100 (cem) segundos, uma volta será retirada da **EQUIPE**.

37.3: Caso, no momento da interrupção, alguma **EQUIPE** possua menos **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS** do que o previsto no regulamento para aquele momento e esta **EQUIPE** não esteja dentro do BOX cumprindo um **PIT STOP OBRIGATÓRIO** que a deixaria com o número de **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** conforme o previsto no regulamento, a **EQUIPE** em questão será penalizada em 6 (seis) voltas no resultado final da prova.

Artigo 38: Em caso de uma **EQUIPE** realizar um **PIT STOP OBRIGATÓRIO** menor que o tempo mínimo de 6 (seis) minutos, esta será penalizada em:

i. Cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO** com duração entre **5min 59s 000 milésimos** (cinco minutos e cinquenta e nove segundos) e **5min 59s 999 milésimos** (cinco minutos e cinquenta e nove segundos e novecentos e noventa e nove milésimos), resultará em uma penalização de **6 s** (seis segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **12 s** (doze segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

Exemplificando (corrida de 300 km): Uma **EQUIPE** realiza o seu primeiro **PIT STOP OBRIGATÓRIO** em 5:59,254, logo, menor do que o tempo mínimo estabelecido de 6 minutos. Esta **EQUIPE** deverá realizar o seu segundo ou terceiro **PIT STOP OBRIGATÓRIO** com tempo mínimo de 6:06,000 (seis minutos e seis segundos).

Caso a infração ocorra no seu último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** a **EQUIPE** será penalizada em 12 (doze segundos) no seu tempo final de corrida.
Caso a **EQUIPE** não cumprir corretamente seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO**, será penalizada em 12 (doze segundos) no seu tempo final de corrida, por cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO** não cumprido corretamente.

Caso a **EQUIPE**, na tentativa de cumprir seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO** de 6:06,000, cometa nova infração (por exemplo 6:05,598) será entendido que a **EQUIPE** não cumpriu a penalização.

ii. Cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO** com duração entre **5min 58s 000 milésimos** (cinco minutos e cinquenta e oito segundos) e **5min 58s 999 milésimos** (cinco minutos e cinquenta e oito segundos e novecentos e noventa e nove milésimos), resultará em uma penalização de **12 s** (doze segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **24 s** (vinte e quatro segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

Exemplificando (corrida de 300 km): Uma **EQUIPE** realiza o seu primeiro **PIT STOP OBRIGATÓRIO** em 5:58,324, logo, menor do que o tempo mínimo estabelecido de 6 minutos. Esta **EQUIPE** deverá realizar o seu segundo ou terceiro **PIT STOP OBRIGATÓRIO** com tempo mínimo de 6:12,000 (seis minutos e doze segundos).

Caso a infração ocorra no seu último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** a **EQUIPE** será penalizada em 24 s (vinte e quatro segundos) no seu tempo final de corrida.
Caso a **EQUIPE** não cumprir corretamente seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO**, será penalizada em 24 s (vinte e quatro segundos) no seu tempo final de corrida, por cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO** não cumprido corretamente.

Caso a **EQUIPE**, na tentativa de cumprir seu **PIT STOP OBRIGATÓRIO** de 6:12,000, cometa nova infração (por exemplo 6:08,598) será entendido que a **EQUIPE** não cumpriu a penalização.

iii. Cada **PIT STOP OBRIGATÓRIO** com duração entre **5min 50s 000 milésimos** (cinco minutos e cinquenta segundos) e **5min 57s 999 milésimos** (cinco minutos e cinquenta e sete segundos e novecentos e noventa e nove milésimos), resultará em um **DRIVE THROUGH** como penalização, a ser cumprido em até 3 (três) voltas após a infração. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, e a **EQUIPE** não possua tempo sua penalização será o acréscimo de 60 s (sessenta segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

iv. **PIT STOPS** menores que 5:50,000 não serão considerados na contagem mínima de **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS**.

v. Os mesmos critérios se aplicam para as Equipes que estejam unificando pit stops.

a. Um **PIT STOP UNIFICADO** até 1 (um) segundo menor do que o estabelecido gerará uma penalização de **6 s** (seis segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **12 s** (doze segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

b. Um **PIT STOP UNIFICADO** entre 1s 001 milésimo (um segundo e 1 milésimo) e 2 (dois) segundos menor do que o estabelecido resultará em uma penalização de **12 s** (doze segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **24 s** (vinte e quatro segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

c. Um **PIT STOP UNIFICADO** entre 2s 001 milésimo (dois segundos e 1 milésimo) e 10 (dez) segundos menor do que o estabelecido resultará em um **DRIVE THRU** como penalização, a ser cumprido em até 3 (três) voltas após a infração. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP**

OBRIGATÓRIO da **EQUIPE**, e a **EQUIPE** não possua tempo sua penalização será o acréscimo de 60 s (sessenta segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

a. Um pit stop unificado 10 (dez) segundos menor do que o estabelecido, não será considerado como um **PIT STOP UNIFICADO**.

vi. O mesmo critério aplica-se as **EQUIPES** enquadradas no artigo **31.4**, sendo:

Tempo de pit stop executado	**Penalty a ser pago em algum pit stop faltante**	**Penalty a ser pago no final da prova**
Entre 0,001 e 1 segundo menor que o **PIT TIME MÍNIMO**	+ 6 segundos extras em algum **PIT STOP OBRIGATÓRIO**	+ 12 segundos extras ao final da prova
Entre 1,001 e 2 segundo menor que o **PIT TIME MÍNIMO**	+ 12 segundos extras em algum **PIT STOP OBRIGATÓRIO**	+ 24 segundos extras ao final da prova
Entre 2,001 e 10 segundos menor que o **PIT TIME MÍNIMO**	Drive through	+ 60 segundos extras ao final da prova
PIT TIME menor que 10 segundos do **PIT TIME OBRIGATÓRIO**	Não é considerado **PIT STOP OBRIGATÓRIO**	Não é considerado **PIT STOP OBRIGATÓRIO**

Artigo 39: Caso uma **EQUIPE** necessite realizar um **PIT STOP OBRIGATÓRIO**, por motivo de quebra mecânica ou acidente na pista que exija um reparo, durante o período de **BOX FECHADO PARA PIT STOP OBRIGATÓRIO**, isto é, fora da **JANELA DE BOX ABERTO**, esse **PIT STOP OBRIGATÓRIO "ADIANTADO"** terá tempo mínimo de **9:30,000** (nove minutos e trinta segundos) cada.

39.1: Caso ainda uma **EQUIPE** necessite unificar **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS "ADIANTADOS",** ou seja, no período de **BOX FECHADO PARA PIT STOP OBRIGATÓRIO**, eles terão duração de:

i. Unificação de **2 (dois) PIT STOPS OBRIGATÓRIOS "ADIANTADOS"**: 19:00,00 (dezenove minutos);

ii. Unificação de **3 (três) PIT STOPS OBRIGATÓRIOS "ADIANTADOS"**: 25:00,00 (vinte e cinco minutos);

iii. Unificação de **4 (quatro) PIT STOPS OBRIGATÓRIOS "ADIANTADOS"**: 31:45,00 (trinta e um minutos e quarenta e cinco segundos);

iv. Unificação de **5 (cinco) PIT STOPS OBRIGATÓRIOS "ADIANTADOS"**: 38:30,00 (trinta e oito minutos e trinta segundos);

39.2: O **BOX** permanece aberto para os outros tipos de **PIT STOP,** como o **PIT STOP EXTRA** ou **PIT STOP DE TROCA DE TIPO DE PNEUS**, e, até mesmo, para que as **EQUIPES** paguem punições, como por exemplo, **DRIVE THROUGH** e o **TIME PENALTY PADRÃO**.

Artigo 40: Caso uma **EQUIPE** realize um **PIT STOP EXTRA** com tempo menor que 60 s (sessenta segundos) entre as linhas de entrada e saída do *pit lane,* esta será penalizada com um **DRIVE THRUGH**, ou na impossibilidade de realização do **DRIVE THROUGH**, com acréscimo de 60 s (sessenta segundos no tempo de prova).

Artigo 41: Caso uma **EQUIPE** realize um **PIT STOP DE TROCA DE TIPO DE PNEUS** com tempo menor que 3 min (três minutos) entre as linhas de entrada e saída do *pit lane,* esta será penalizada com um **TIME PENALTY PADRÃO**, ou na impossibilidade de realização do **TIME PENALTY PADRÃO**, com acréscimo de 120 s (cento e vinte segundos no tempo de prova).

Artigo 42: O **DRIVE THROUGH** será também controlado entre a linha de entrada e a linha de saída do *Pit Lane*, com o tempo mínimo informado no **RPP** de cada Prova.

Artigo 43: Simultaneamente ao abastecimento **não é permitido** a troca de pneus e eventuais manutenções no carro. O ajuste da posição de asa, o ajuste das barras estabilizadoras, troca de **COMPETIDORES** e a aquisição de dados estão permitidos durante todo o processo de *pit stop*, desde que, sempre sejam executados por membros da equipe da **PROMOTORA** (*coaches* e convidados não podem participar das ações de *pit stop*).

43.1: No caso de uma **EQUIPE** infringir o Artigo 43, o resultado será uma penalização de **6 s** (seis segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **12 s** (doze segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

Artigo 44: Somente os técnicos nomeados pela **PROMOTORA** e os **COMPETIDORES** poderão executar as ações durante o *pit stop*. **Terceiros** que desejem ajustar a pressão dos pneus, por escolha das **EQUIPES**, deverão fazê-lo antes ou depois do *pit stop*, mas nunca durante o *pit stop*.

44.1: No caso de uma Equipe infringir o Artigo 44, o resultado será uma penalização de **6 s** (seis segundos), a ser acrescida em um de seus **PIT STOP OBRIGATÓRIOS** faltantes. No caso desta infração ocorrer no último **PIT STOP OBRIGATÓRIO** da **EQUIPE**, ou de a **EQUIPE** não cumprir corretamente a sua penalização em um dos seus outros **PIT STOP OBRIGATÓRIOS**, a penalização passará a ser o acréscimo de **12 s** (doze segundos) ao tempo final de Prova da **EQUIPE**.

Artigo 45: Para o início da realização do *Pit Stop* é necessário que o carro esteja parado em 45º em relação a pista de rolagem, com a traseira apontada para os boxes e a frente para a pista de rolagem.

Artigo 46: O impedimento da correta realização do *Pit Stop* ou tráfego na pista de rolagem por parte de um **COMPETIDOR** para com outro(s) **COMPETIDOR(ES)** será avaliado pelos Comissários Desportivos e poderá ser considerado atitude antidesportiva caso seja entendido que houve leso a outra(s) parte(s).

CAPÍTULO VII: DAS CLASSES E DOS CARROS

Artigo 47: Os únicos carros com direito a competir na prova serão os veículos Porsche 911 GT3 Cup modelos 991/2, ano **2017** e Porsche 911 GT3 Cup modelos 992 **2022**, construídos pela Porsche Motorsport, departamento de competição da Porsche AG.

Todos os carros 991/2 competirão com restritores de admissão de ar de mesma dimensão dos que utilizados no Campeonato Porsche Cup C6 Bank – Sprint Challenge Brasil, sem diferenciação de potência para os carros inscritos na Classe Rookie, tal como existe no Campeonato de Sprint.

Artigo 48: Duas Classes competirão no Campeonato Porsche C6 Bank Endurance Challenge Brasil, **CARRERA (CARROS 992)** e **CHALLENGE (CARROS 991.2)**, cada uma delas com duas subclasses, **CARRERA SPORT, CARRERA ROOKIE, CHALLENGE SPORT E CHALLENGE ROOKIE**. As Classes, bem como as subclasses têm classificações de pontos separadas.

1. **CARRERA:** Todas as **EQUIPES** inscritas com carros modelo 992.

    1.1. **CARRERA SPORT: DUPLAS** inscritas com carros modelo 992 que possuam **UM PILOTO** de classificação **BOP** "**BRONZE**". Ou **TRIOS** em que o **PILOTO** de **segundo menor BOP** seja de classificação **BOP "BRONZE".**

    1.2. **CARRERA ROOKIE: DUPLAS** inscritas com carros modelo 992 que possuam **UM PILOTO** de classificação **BOP** "**COBRE**". Ou **TRIOS** em que o **PILOTO** de **segundo menor BOP** seja de classificação **BOP "COBRE".**

2. **CHALLENGE:** Todas as **EQUIPES** inscritas com carros modelo 991/2.

    2.1. **CHALLENGE SPORT: DUPLAS** inscritas com carros modelo 991/2 que possuam **UM PILOTO** de classificação **BOP** "**BRONZE**". Ou **TRIOS** em que o **PILOTO** de **segundo menor BOP** seja de classificação **BOP "BRONZE".**

    2.2. **CHALLENGE ROOKIE: DUPLAS** inscritas com carros modelo 991/2 que possuam **UM PILOTO** de classificação **BOP** "**COBRE**". Ou **TRIOS** em que o **PILOTO** de **segundo menor BOP** seja de classificação **BOP "COBRE".**

Artigo 49: Na **CLASSE CARRERA, COMPETIDORES** da subclasse **ROOKIE, NÃO** participam da subclasse **SPORT,** mas **PARTICIPAM** da classe geral, **"CARRERA"**. Já os **COMPETIDORES** da classe **SPORT** também participam da classe geral, **"CARRERA".** Ou seja, **EQUIPES** inscritas na subclasse **ROOKIE**, também são **CARRERA**, mas não são **SPORT**. Já as **EQUIPES** inscritas na classe **SPORT**, também são **CARRERA**, mas não são **ROOKIE.**

49.1: Na **CLASSE CHALLENGE, COMPETIDORES** da subclasse **ROOKIE**, também participam da subclasse **SPORT** e da classe geral, **"CHALLENGE"**. Já os **COMPETIDORES** da classe **SPORT** também participam da classe geral, **CHALLENGE.** Ou seja, **EQUIPES** inscritas na subclasse **ROOKIE,** também são **SPORT** e **CHALLENGE.**

Já as **EQUIPES** inscritas na classe **SPORT**, são, além de **SPORT**, também **CHALLENGE.**

Artigo 50: Os **COMPETIDORES** inscritos na prova terão um numeral designado para seus veículos. Cada **EQUIPE** inscrita na prova deverá utilizar um número diferente, mesmo que estejam em Classes diferentes.

50.1: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem da **PROMOTORA**.

Artigo 51: Durante o treino e corrida, todos os carros devem ter colocadas as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores da **PROMOTORA**, assim como a identificação nacional e os adesivos de número de corrida de tamanho definido, tipo, quantidade e localização conforme definido pela **PROMOTORA**.

Artigo 52: O layout definitivo de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre **PROMOTORA** e o **COMPETIDOR**.

Artigo 53: É expressamente proibido, utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores da prova e consequentemente da **PROMOTORA.**

Artigo 54: Todo o patrocínio dos **COMPETIDORES** estará sujeito à aprovação prévia da **PROMOTORA**.

CAPÍTULO VIII: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 55: Cada **COMPETIDOR** deverá portar sua Carteira de Piloto válida, e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 56: Em caso de não comparecimento ou atraso para a Verificação Desportiva, não será permitida a participação do **COMPETIDOR** até que o Diretor de Prova a tenha autorizado.

Artigo 57: O Diretor de Prova ou o chefe médico da **CBA** pode requisitar exames médicos ao piloto em qualquer momento durante o evento.

CAPÍTULO IX: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 58: Antes do início da prova, todos os carros participantes serão inspecionados tecnicamente pela Comissão Técnica da **PROMOTORA** de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça às presentes regras em sua plenitude.

Artigo 59: A **PROMOTORA** reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento durante a programação do Evento, que poderá também ser realizada em local diferente daquele do Evento.

Artigo 60: O **COMPETIDOR** deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias para a verificação e inspeção dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

60.1: Caso o **COMPETIDOR** não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante o evento, o **COMPETIDOR** será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O **COMPETIDOR** somente terá permissão para continuar a participar do evento depois que a Vistoria for realizada e o Diretor de prova autorizar.

Artigo 61: Os Comissários Desportivos irão publicar os relatórios da Vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado especifico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

CAPÍTULO X: QUANTIDADE DE PNEUS E AJUSTE DE PRESSÃO

Artigo 62: Nos treinos opcionais, treinos livres, de qualificação e nas corridas, somente serão permitidos o uso de pneus oficialmente liberados pelo **PROMOTOR.**

Artigo 63: Os pneus serão adquiridos pelo **COMPETIDOR** diretamente do fornecedor oficial, durante o evento.

Artigo 64: Somente os pneus **SLICKS** "**LACRADOS**" poderão ser utilizados pelas **EQUIPES** para a corrida, de acordo com a estratégia que escolherem. Cada **EQUIPE** deverá definir, dentro de todos os seus pneus, 3 (três) jogos para as Etapas de até 300 km e 4 (quatro) jogos para as Etapas acima de 300 km, com os quais deverão competir a

corrida. A **LACRAÇÃO DOS PNEUS SLICK PARA A CORRIDA** será realizada pelo **PROMOTOR**, após o término das sessões de classificação, de acordo com a indicação de cada **EQUIPE**. Uma vez iniciada a corrida, as **EQUIPES** devem realizá-la somente com seus pneus **LACRADOS** (no caso dos pneus **SLICKS**).

Artigo 65: Para todas as Classes a quantidade de jogos de pneus **SLICK** a serem adquiridos e utilizados por cada **EQUIPE** está limitada a:

i. **PNEUS SLICK USADOS:**

3 (três) jogos de pneus usados poderão ser utilizados para participação nas sessões de treinos opcionais, treinos livres e classificações para cada uma das Etapas. Estes pneus deverão ser provenientes de Etapas passadas, do Campeonato de Endurance ou mesmo do Campeonato de Sprint, isto é, não poderão ter sido adquiridos na Etapa em questão. Para as **EQUIPES** estreantes que não possuem pneus de Etapas passadas, o **PROMOTOR** deverá fornecer 3 (três) jogos de pneus usados, sendo que estes devem possuir no mínimo 80 (oitenta) km de uso cada pneu.

ii. **PNEUS SLICK NOVOS:**

i. 5 (cinco) jogos de pneus novos poderão ser adquiridos para participação dos treinos opcionais, treinos livres e classificações, para as Etapas de até 300 km. Caso haja uma eventual restrição no fornecimento de pneus por parte do fornecedor oficial, uma nova quantidade permitida para ser adquirida será informada no RPP.

ii. 6 (seis) jogos de pneus novos poderão ser adquiridos para participação dos treinos opcionais, treinos livres e classificações, para as Etapas acima de 300 km. Caso haja uma eventual restrição no fornecimento de pneus por parte do fornecedor oficial, uma nova quantidade permitida para ser adquirida será informada no RPP.

Artigo 66: Ao final da prova, cada **EQUIPE** deverá eleger 3 (três) jogos de pneus **SLICK** que serão transportados para a próxima Etapa (Sprint ou Endurance). Se, ao final da prova, uma **EQUIPE** possuir, por qualquer motivo, pneus novos sem uso, estes serão devolvidos a **MICHELIN** e desmontados das rodas, não podendo ser “carregados” para Etapas seguintes.

Artigo 67: As **EQUIPES** inscritas no Campeonato terão direito a 4 (quatro) pneus "**CORINGA**", que poderão ser solicitados em qualquer Etapa, a qualquer momento até antes da lacração para a corrida, sem gerar punição ao piloto. Pneus "**CORINGA"** não podem ser solicitados após a **LACRAÇÃO** dos pneus para corrida.

67.1: Os 4 (quatro) pneus não necessariamente precisam formar um jogo de pneus, isto é, a **EQUIPE** pode solicitar 3 (três) pneus dianteiros e 1 (um) traseiro por exemplo.

67.2: EQUIPES participando de uma prova única tem direito a apenas 1 (um) pneu coringa nas Etapas de 300 km e 2 (dois) pneus coringa na Etapa de 500 km.

Artigo 68: Durante as **SESSÕES EXTRAS** e as **SESSÕES OFICIAIS** a pressão dos pneus será livre e poderá ser ajustada tanto pelo mecânico, engenheiro ou até mesmo um terceiro indicado pelo **COMPETIDOR**. Para o ajuste de pressão dos pneus os **COMPETIDORES** poderão utilizar ferramentas (calibradores) do **PROMOTOR** ou até mesmo próprias, se desejarem.

Artigo 69: A aferição de temperatura dos pneus é proibida, em qualquer lugar e momento, e está sujeita a penalizações por parte dos comissários.

Artigo 70: O pré-aquecimento através de alguma fonte geradora de calor é proibido. Qualquer tipo de tratamento químico ou mecânico dos pneus são proibidos.

70.1: Não é permitido que as **EQUIPES** usem o calor gerado pelo motor do carro para aquecerem seus pneus dianteiros, por exemplo.

Artigo 71: A utilização de agentes de aquecimento ou outros meios que mudem a temperatura dos pneus é proibida.

Artigo 72: A utilização de qualquer software que não os fornecidos pela **MICHELIN** ou pelo **PROMOTOR**, é **PROIBIDA**.

CAPÍTULO XI: TROCAS DE PNEUS

Artigo 73: A estratégia de utilização dos pneus é livre para as **EQUIPES** durante os Treinos Extras/Opcionais, Treinos Livres e Classificações. Para a Corrida, a estratégia de uso dos pneus é livre, dentro do universo dos pneus **LACRADOS** para a Corrida.

Artigo 74: Em caso de uma **EQUIPE**, por qualquer motivo, durante a Corrida, necessitar utilizar outros pneus que não os **LACRADOS**, esta troca deverá ser feita no Box de apoio.

74.1: Neste caso, a **EQUIPE** receberá 1 (um) ou mais pneus novos.

74.2: Somente serão substituídos pneus comprovadamente danificados, não podendo as **EQUIPES** escolherem quais pneus trocarão.

> **Parágrafo Único:** Caso seja comprovado uma troca desnecessária de pneu (pneu(s) substituído(s) não possuía(m) dano(s)), a **EQUIPE** será penalizada com *time penalty* de 100 s (cem segundos).

74.3: Esta troca não poderá ser feita dentro de um dos **PIT STOP'S OBRIGATÓRIOS**. Isto é, caso uma **EQUIPE** tenha que realizar uma troca de pneus fora dos seus pneus **LACRADOS**, esta **EQUIPE** deverá entrar no box, parar no box de apoio, realizar a troca e se dirigir imediatamente para a saída do *pit lane,* sem qualquer parada no percurso de entrada e/ou saída, respeitando o tempo mínimo de passagem no *pit lane* de 60 s (sessenta segundos) entre as linhas de entrada e saída do *pit lane*.

Caso, após a troca, seja necessária uma espera (para não passar na linha da saída do *pit lane* com menos de 60 s), a **EQUIPE** deverá realizar a espera imediatamente a frente do box de apoio, sem obstruir o espaço de parada do box de apoio.

> **Parágrafo Único:** Caso a **EQUIPE** saia do box de apoio, depois de uma troca de pneus, e pare em algum box do *Pit Lane*, para troca de pilotos e/ou abastecimento e/ou troca de pneus e/ou manutenções de qualquer espécie, está será penalizada com *time penalty* de 360 seg. (trezentos e sessenta segundos) a ser cumprindo durante a prova. Na impossibilidade de cumprimento da penalização durante a corrida, 4 (quatro) voltas serão retiradas ao final da prova da equipe infratora.

Artigo 75: Se por condição de segurança a **PROMOTORA** ou o fornecedor oficial julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de determinada **EQUIPE**, este deverá acatar esta determinação.

CAPÍTULO XII: PNEUS DE CHUVA

Artigo 76: A **PROMOTORA** informará aos **COMPETIDORES**, no Regulamento Particular da Prova, a quantidade de jogos novos de pneus de chuva que cada **EQUIPE** possui para realização da Etapa (treinos opcionais, livres, classificações e corrida).

76.1: Esse número de jogos de pneus de chuva novos deverá ser igual para todas **as EQUIPES**. A estratégia de uso destes pneus é livre para cada **EQUIPE**.

Artigo 77: A direção de corrida poderá determinar o uso obrigatório de pneus de chuva durante o(s) treino(s) classificatório(s) e/ou início da(s) corrida(s) se as condições assim exigirem.

Artigo 78: O uso de pneu de chuva durante os treinos livres é decisão dos **COMPETIDORES**.

Artigo 79: Na classificação/corridas, em condições de chuva, as **EQUIPES** terão a opção de escolher entre a utilização de um jogo de pneus novos ou usados.

Artigo 80: O **COMPETIDOR** será o único responsável pelo monitoramento do estado e da condição dos seus jogos de pneus de chuva.

Artigo 81: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de chuva de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação.

> **Parágrafo Único:** No caso da troca por pneus de chuva, ficará facultado ao **COMPETIDOR** decidir se quer colocar pneus novos ou usados, desde que os mesmos ofereçam condições de segurança e sejam aprovados pela **PROMOTORA** e pelo fornecedor oficial.

CAPÍTULO XIII: DO COMBUSTÍVEL

Artigo 82: O único combustível autorizado para uso será disponibilizado por fornecedor escolhido e credenciado pelo **PROMOTOR.**

Artigo 83: Somente o **PROMOTOR** e a **CBA** estão autorizados a colher amostras de combustível dos carros participantes a qualquer momento do evento.

Artigo 84: Nenhum aditivo de combustível será permitido.

Artigo 85: O **PROMOTOR** garante que as características do combustível utilizado atendem a todos os requerimentos exigidos no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 86: A quantidade de combustível a ser colocada no tanque é livre para todos os treinos, classificação e corrida, exceto quando determinado uma quantidade mínima no **RPP**, sendo de responsabilidade das **EQUIPES** a correta administração das suas "torres de combustível" e estratégias de combustível.

86.1: O sensor marcador de combustível é passível de falha, dessa forma as **EQUIPES** devem controlar a quantidade do combustível nos tanques através da graduação das torres de combustível.

CAPÍTULO XIV: BRIEFING PARA OS COMPETIDORES

Artigo 87: Antes de cada Prova, uma sessão de instruções (*briefing)* para os **COMPETIDORES** será realizada pela **COMISSÃO DESPORTIVA** da corrida. Esta poderá ser realizada de maneira presencial ou virtual.

Artigo 88: O *briefing* é feito para que o Diretor de Prova e Comissários Desportivos possam passar aos **COMPETIDORES** informações e critérios específicos sobre a corrida, principalmente de segurança e, portanto, é fundamental a presença do **COMPETIDOR**, antes de ir para o alinhamento na pista.

Artigo 89: A participação nessa sessão é compulsória para todos os **COMPETIDORES**. A falta ou atraso na participação da sessão do *briefing* de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista. Para retomar sua participação o **COMPETIDOR** deverá se apresentar ao Diretor de Prova e poderá voltar somente após da liberação do diretor.

CAPÍTULO XV: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS

Artigo 90: O uso de sistema de rádio para comunicação entre **COMPETIDOR** e mecânico e/ou engenheiro serão permitidos e serão fornecidos pela **PROMOTORA**.

Artigo 91: O uso de sistema de rádio para comunicação entre **COMPETIDOR** e *coach*, será permitido de forma opcional, com a contratação de mais um rádio adicional fornecido pela **PROMOTORA** ou fornecedor autorizado.

CAPÍTULO XVI: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 92: Os **COMPETIDORES** devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – (balaclava, macacão, luvas, sapatilha, underwear capacete, suporte cervical etc.) com homologação FIA, que atendam os requerimentos vigentes do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 93: É de única e exclusiva responsabilidade do **COMPETIDOR**:

i. Seleção correta do Piloto no "Driver ID" (seleção do Piloto no sistema de cronometragem);
ii. Ajuste e travamento da posição do banco;
iii. Ajuste dos espelhos (laterais e central);
iv. Ajuste e travamento da coluna de direção;
v. Travamento do volante no cubo de direção;
vi. Verificação do sistema de rádios;
vii. Aperto dos cintos de segurança;
viii. Teste de funcionamento dos botões do volante;
ix. Teste de funcionamento dos faróis, *brake light* e luz de neblina;
x. E ainda, em condições de chuva: acionamento das luzes de neblina (fog light).

Artigo 94: o **PROMOTOR** recomenda o reaperto dos cintos, pelo piloto, também durante a corrida.

Artigo 95: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta da corrida, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 96: Se um carro parar na pista será dever da equipe de resgate removê-lo o mais rápido possível para que sua presença não constitua perigo para os outros **COMPETIDORES**. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá permanecer dentro do carro até que a equipe de regaste/ fiscais de pista autorize sua saída, exceto em caso de iminência de incêndio, quando o **COMPETIDOR** deverá sair do carro, acionar o extintor de incêndio do carro e se esconder atrás do guard-rail mais próximo.

96.1: Caso um **COMPETIDOR** pare seu veículo longe de uma zona de proteção, de forma desnecessária/displicente ou ainda, desça do seu veículo sem que este esteja na iminência de incêndio, causando a interrupção de alguma sessão oficial ou ainda a entrada do Safety Car, os comissários poderão entender a atitude como "antidesportiva" e aplicar multa e penalização, de acordo com seu critério.

Artigo 97: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos **COMPETIDORES** em todas as atividades de pista. Caso o **COMPETIDOR** não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pela **COMISSÃO DESPORTIVA.**

Artigo 98: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais em locais de sua escolha.

98.1: Todas as peças de substituição serão fornecidas pela **PROMOTORA**.

98.2: O **COMPETIDOR** que não respeitar as regras será submetido às sanções determinadas pela **COMISSÃO DESPORTIVA.**

Artigo 99: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes ("*fast lane*") durante o treino, classificação e corrida é de 50 (cinquenta) km/h, e a mínima é 45 (quarenta e cinco) km/h, sendo verificada e controlada pelos comissários de corrida através do sistema de cronometragem, radares móveis e/ou sistema de aquisição de dados dos carros.

99.1: Saindo do seu box e adentrando o *fast lane*, os **COMPETIDORES** devem alcançar a velocidade mínima de 45 km/h em até 2 (dois) segundos.

99.2: Os **COMPETIDORES** que excederem o limite de velocidade (50 km/h) ou circularem abaixo do limite inferior de velocidade (45 km/h) no "*fast lane*", durante a corrida, serão penalizados com um **DRIVE THROUGH.** No caso de a infração ocorrer nos treinos livres e/ou classificação, os comissários poderão aplicar penalizações previstas no **CDA**.

Artigo 100: Nos movimentos de entrada e saída dos boxes é proibido **tocar e/ ou cruzar** a faixa branca de entrada e saída dos boxes pintadas na pista. Infratores poderão ser penalizados de acordo com o **CDA**.

Artigo 101: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e amarela para pista fechada. A bandeira vermelha na saída dos boxes será utilizada nos intervalos entre as seções ou simultaneamente a bandeira vermelha mostrada na pista.

Artigo 102: As luzes de freio e os dois faróis traseiros devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 103: Em caso de neblina ou chuva forte, todos os **COMPETIDORES** devem ligar os faróis traseiros de neblina.

CAPÍTULO XVII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS

Artigo 104: O cronograma da Prova será divulgado juntamente com o Regulamento Particular de cada Prova (**RPP**).

Artigo 105: A **PROMOTORA** reserva-se o direito de alterar os horários e dias dos treinos livres, classificação e corrida de acordo com seus critérios.

Artigo 106: A **PROMOTORA** reserva-se o direito de criar sessões extras de treinos.

106.1: para **COMPETIDORES** que não conseguirem cumprir parte da programação oficial. Neste caso as sessões terão o mesmo tempo das sessões oficiais.

106.2: para **COMPETIDORES** que não possuem experiência com a pista onde a Etapa está sendo realizada ou com o modelo de carro que está inscrito na Etapa. Neste caso, para ser elegível ao Treino Extra, o **COMPETIDOR** deve se enquadrar em pelo menos um dos critérios abaixo:

106.3: sempre que o **PROMOTOR** julgar necessário para garantir a segurança dos **COMPETIDORES**.

Artigo 107: COMPETIDORES que tenham, a convite do **PROMOTOR**, participado de atividades de “Shakedown”, oficialmente realizados pelo **PROMOTOR** para testar os carros antes do início das atividades de treinos extras, tendo estes realizado 10 (dez) ou mais voltas de testes, ficarão impedidos de pilotar seu carro sozinhos nos primeiros 90 (noventa) minutos de treinos extras/opcionais. Isto é, este **COMPETIDOR** poderá pilotar o

carro com um outro **COMPETIDOR** no banco do passageiro, a título de “clínica de pilotagem” ou mesmo instruir outro **COMPETIDOR** estando sentado no banco do passageiro, mas não poderá pilotar o carro sozinho, configurando “voltas de treino”.

107.1: Caso algum **COMPETIDOR** não cumpra o disposto no Artigo 109, para cada volta realizada dentro do período de impedimento, a **EQUIPE** será penalizada com a perda de 5 (cinco) minutos do treino oficial.

CAPÍTULO XVIII: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID

Artigo 108: Todas as **EQUIPES** devem ser classificados durante o treino oficial cronometrado. Se uma **EQUIPE** não se classificar, a mesma poderá largar na última posição do grid com a permissão dos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**. A admissão ao grid de largada é definida com base nos resultados de classificação.

Artigo 109: o número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de qualificação será definido de acordo com a quantidade de veículos admitidos no circuito.

Artigo 110: O formato da classificação será informado no Regulamento Particular de cada prova (**RPP**).

Artigo 111: No formato padrão de classificação, para efeito de composição do ***GRID***, não existe distinção entre Categoria **CARRERA** e **CHALLENGE**. Isto é, caso um carro da Categoria **CHALLENGE** se classificar na frente de um carro da categoria **CARRERA**, este exercerá essa posição no ***GRID*** de largada.

Artigo 112: No formato padrão de classificação, a publicação dos tempos dos **COMPETIDORES** e a formação do grid será feita logo após o final do treino classificatório.

CAPÍTULO XIX: O GRID

Artigo 113: O **PROMOTOR** respeitará a orientação do autódromo quanto à posição de largada do Pole Position, na direita ou esquerda.

113.1: Eventuais solicitações de mudança por parte dos **COMPETIDORES** serão analisadas a critério do Diretor de Prova.

Artigo 114: Membros da Equipe autorizados poderão acessar o ***GRID*** de largada e terão que sair após aviso via rádio do Diretor de Prova.

Artigo 115: Caso por qualquer motivo, uma **EQUIPE** não participe da largada, a sua posição de largada será ocupada por:

i. se a ausência da **EQUIPE** for informada com antecedência mínima de 30 minutos, antes da largada, o grid será reorganizado e a **EQUIPE** da posição seguinte a dele ocupará o seu lugar, e assim por diante;

ii. caso não seja possível informar a **COMISSÃO DESPORTIVA** com pelo menos 30 minutos de antecedência, o espaço existente no grid será preenchido pela **EQUIPE** seguinte da sua fileira, ou seja, toda a fileira da **EQUIPE** ausente avançará um colchete à sua frente, não deixando espaços vazios no ***GRID***. No caso de a ausência ser a do Pole Position, a largada se dará em fila indiana;

iii. em caso de ausência do pole position ou do 2º colocado no grid, a posição deverá permanecer vaga, não havendo reposicionamento dos demais **COMPETIDORES**. Os **COMPETIDORES** que ocupam as 3ª e 4ª colocações deverão permanecer alinhados na segunda fila, sendo que o 4º colocado deve se posicionar ligeiramente atrás da linha do 3º colocado. O não cumprimento do disposto neste item acarretará em punição por "queima de largada".

CAPÍTULO XX: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 116: O procedimento de largada será informado no **RPP**.

Artigo 117: Depois de determinado o lugar no ***GRID***, os motores serão desligados para serem ligados novamente após a placa de 1 (um) minuto.

Artigo 118: O fechamento do *pit lane* será informado aos pilotos por meio da bandeira vermelha, assim como também, pela comunicação via rádio do Diretor de Prova.

Artigo 119: Depois do fechamento do *pit lane*, qualquer carro que ainda estiver no *pit lane* poderá largar da saída de box. Se houver mais de um **COMPETIDOR** para largar de

dentro dos boxes, essa formação será feita por ordem de chegada à saída dos boxes. Os **COMPETIDORES** só poderão acessar a pista quando autorizados por um oficial de pista.

119.1: Os carros que se encontrarem nesta situação, quando autorizados pelo oficial de pista responsável pela saída dos boxes, poderão acessar a pista e se juntarem ao final do pelotão, sempre respeitando a ordem em que saíram dos boxes.

Artigo 120: Se surgir qualquer problema, seja ele com alguma **EQUIPE** ou não, o diretor de prova poderá, sempre que possível, postergar a largada. Caso ele o faça, o mesmo informará o novo procedimento de largada a todos os **COMPETIDORES** através do sistema de som do autódromo e rádio dos pilotos.

121.1: Caso algum carro apresente problemas durantes as voltas apresentação o Diretor de Prova poderá, sempre que possível, aumentar em até 2 (duas) o número de voltas de apresentação. Caso ele o faça, o mesmo informará o novo procedimento de largada a todos os **COMPETIDORES** através do sistema de som do autódromo e rádio dos pilotos.

CAPÍTULO XXI: INCIDENTES

Artigo 122: "Incidente" significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais **COMPETIDORES**, ou qualquer ação executada por qualquer piloto, que seja reportada aos Comissários Desportivos pelo Diretor de Prova (ou anotado pelos **COMISSÁRIOS** e consequentemente investigado), serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma regra dos regulamentos, **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**, entre elas, mas não somente, os itens abaixo:

i. Necessidade de suspensão da corrida;
ii. Falsa largada por um ou mais carros;
iii. Ocorrido uma colisão;
iv. Um **COMPETIDOR** ser forçado para fora da pista;
v. A prevenção ilegítima de uma manobra legítima de algum **COMPETIDOR**;
vi. O impedimento ilegítimo de outro **COMPETIDOR** durante uma ultrapassagem;

Parágrafo primeiro: Qualquer incidente em qualquer atividade de pista (treinos extras, treinos opcionais, livres, classificatórios, corridas, entre outros) poderão ser investigados pelos **COMISSÁRIOS** durante ou após as atividades de pista.

Parágrafo segundo: O Diretor de provas e/ou os Comissários Desportivos podem requisitar a presença do **COMPETIDOR** em reunião presencial ou online com a **Comissão de Análise de Acidentes – CAA** a fim de aprimorar a segurança das corridas e desenvolvimento dos pilotos. O **COMPETIDOR** poderá ser vetado de qualquer atividade de pista caso não participe da reunião solicitada.

Artigo 123: Caberá aos **COMISSÁRIOS** decidirem a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Prova ou de qualquer **COMPETIDOR**, se um **COMPETIDOR** ou **COMPETIDORES** envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 124: Se um incidente está sendo investigado pelos **COMISSÁRIOS**, uma mensagem deverá ser enviada a todos os membros da equipe do **COMPETIDOR** ou **COMPETIDORES** envolvidos, além de ser exibida no sistema oficial de mensagens.

Artigo 125: Os **COMISSÁRIOS** podem impor qualquer uma das penalidades abaixo sobre qualquer **COMPETIDOR** envolvido num incidente:

i. **DRIVE THROUGH** – com tempo mínimo de passagem entre as linhas informado no regulamento particular de cada Prova.

ii. Penalidade de tempo durante a corrida (**TIME PENALTY**). O **COMPETIDOR** deverá entrar no *pit lane*, parar no local designado pela **PROMOTORA** e controlar o seu tempo, de modo a cumprir o **TIME PENALTY** designado entre as linhas de entrada e saída do *pit lane*.

   a. Se a penalidade acima descrita for imposta durante as últimas 3 voltas, ou após o término da corrida, e tais situações não estiverem previstas em outros artigos deste regulamento, caberá aos comissários definir a penalidade à Equipe em questão, retirando um número “x” de voltas da **EQUIPE** ao final da Prova ou aplicando uma penalidade em tempo;

   b. Caso no cumprimento da penalidade acima, o **COMPETIDOR** infrinja o tempo mínimo designado (passe pela linha de saída do *pit lane* sem completar o tempo designado pelos comissários), este **TIME PENALTY** não será válido.

iii. Penalidade de tempo ao término da corrida. Sempre que a penalidade em tempo exceder 100 (cem) segundos, uma volta deverá ser retirada da **EQUIPE**;

iv. Uma advertência;

v. Exclusão da prova, durante a prova;

vi. Exclusão da prova, após a prova;

vii. Se qualquer uma das punições **i** ou **iv** acima descritas forem aplicadas, elas não poderão ser protestadas.

viii. Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no **CDA/CBA** e ou **CDI/FIA**.

Artigo 126: Caso os comissários decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, o procedimento será o seguinte: Os **COMISSÁRIOS** informarão o **PROMOTOR** da penalidade imposta à **EQUIPE** em questão e irão se assegurar de que esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens. O **PROMOTOR** por sua vez deverá informar à **EQUIPE** sobre a penalidade.

CAPÍTULO XXII: SAFETY CAR

Artigo 127: O *Safety Car* será conduzido por um piloto selecionado pela **PROMOTORA** que estará em contato permanente via rádio com o controle de corrida. Um "observador" também poderá ser nomeado pelo **PROMOTOR**.

Artigo 128: Antes do início da volta de formação, o *safety car* irá assumir a posição à frente da formação do grid e permanecerá até que a bandeira verde seja acenada. A partir de então, realizará uma volta inteira no circuito seguido por todos os **COMPETIDORES**. Antes da finalização da segunda volta, ele sairá da pista se dirigindo aos boxes para que a corrida possa ser executada a partir do apagar do farol vermelho.

Artigo 129: O *Safety Car* pode ser trazido para a pista para neutralizar a corrida caso o Diretor de Prova solicitar.

129.1: O *Safety Car* será acionado somente se os **COMPETIDORES** ou oficiais estiverem correndo risco físico, mas as circunstâncias não sejam o caso de suspender a corrida.

Artigo 130: Quando a ordem é dada para a entrada do *safety car* a mensagem "SAFETY CAR" será exibida no sistema de mensagens oficial, a direção de provas informará a todos os **COMPETIDORES** e todos os postos oficiais mostrarão a bandeira amarela acompanhada da placa “SC” pelo período que durar a intervenção na pista.

Artigo 131: Os procedimentos para o *safety car* serão regidos conforme **CDA**.

Artigo 132: Durante a permanência do *Safety Car* a entrada dos boxes permanecerá aberta para as **EQUIPES** realizarem os *pit stops*.

Artigo 133: A saída dos Boxes será fechada sempre que o *Safety Car* passar pela entrada dos Boxes e, somente será reaberta, após a passagem de todo o pelotão de carros pela saída dos boxes. Esse procedimento será coordenado pelo Diretor de Prova.

Artigo 134: O RPP de cada prova poderá prever a realização da manobra de wave-by durante a permanência do *Safety Car*, desde que não esteja com **JANELA DE BOX ABERTA** e/ou caso não haja nenhum COMPETIDOR nos boxes realizando um **PIT STOP OBRIGATÓRIO**. Os pilotos que tiverem feito o mesmo número de **PIT STOPS OBRIGATÓRIOS**, porém tenham completado menos voltas em relação ao líder geral da prova serão avisados para que realizem o movimento de wave-by, ultrapassando o *Safety Car* e voltando ao final do pelotão, sem realizar ultrapassagens entre si, recuperando 1 (uma) volta em relação ao líder geral da prova. A manobra de *wave-by* não será realizada a menos de 10 voltas e/ou 15 minutos do final da prova.

Parágrafo único: O Diretor de Prova irá orientar quem deve realizar o movimento de *wave-by*, porém a responsabilidade de saber quem está elegível ao movimento é de cada equipe. O piloto que não estiver elegível ao *wave-by* e realizar o movimento será punido com **STOP AND GO** de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO XXIII: CHEGADA

Artigo 135: O sinal de final de corrida será dado no **PSDP**, assim que o carro líder tiver completado a distância/tempo total especificado para cada corrida.

Artigo 136: A corrida terminará assim que o líder passar pela linha de cronometragem, logo após atingir a distância estabelecida ou o tempo limite estabelecido, o que ocorrer primeiro.

Artigo 137: As posições de chegada serão definidas de acordo com a ordem que os **COMPETIDORES** cruzarem linha de Chegada/Largada após o líder e levando em consideração seu número total de voltas.

CAPÍTULO XIV: PROTESTOS

Artigo 138: No caso de eventuais Protestos, os critérios para os mesmos, deverão ser seguidos pelos procedimentos do **CDA/CBA** e/ou da Federação local.

138.1: Cada protesto deverá ser escrito à mão, datado e assinado pelo protestante e com o recolhimento do valor estabelecido pela **CBA** ou a **ASN** local. Após o pagamento da taxa, o protesto será entregue pela Secretária de Provas ao Diretor de Prova. O prazo limite para os protestos é de 30 minutos após a divulgação do resultado assinado pelo Diretor de Prova e **COMISSÁRIOS**.

138.2: Os **COMISSÁRIOS** analisarão o protesto de acordo com este código e podem infligir penalidades em adição a ou no lugar de quaisquer outras penalidades disponíveis a eles de acordo com o código. Qualquer decisão tomada pelo Comitê Desportivo da corrida não é sujeita a apelo. Caso o protesto proceda eximindo o protestante de qualquer responsabilidade pelo incidente referido, conforme concordado após análise do Comitê Desportivo, a taxa de protesto será inteiramente devolvida ao protestante.

CAPÍTULO XV: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 139: Juntamente com o Contrato de Participação os **COMPETIDORES** deverão devolver a **PROMOTORA** os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 140: Ao assinar o Contrato de Participação cada **COMPETIDOR** da Prova estará concordando e aderindo em caráter irretratável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da **CBA**/**FIA** e Federações de Automobilismo, com o **CDA/CBA** e/ou **CDI/ FIA**, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo **PROMOTOR.**

Artigo 141: Nenhum pleito por danos na Justiça Comum poderá ser buscado em decorrência das medidas administrativas tomadas pelo **PROMOTOR** no pleno exercício do cumprimento do presente regulamento, pela **CBA**, ou pela Federação local, exceto em caso de danos causados de maneira intencional ou grosseiramente negligente. Para

eventuais casos como este, a taxa de apelo será de EUR 6.000,00 (seis mil euros) para a Corte Internacional de Apelo (cf. Regras Judiciais e Disciplinares da **FIA**).

CAPÍTULO XVI: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 142: Imediatamente após cada corrida será realizada a cerimônia simbólica.

Artigo 143: O número de lugares no pódio para as Classes e subclasses obedecerá a seguinte regra:

i. Classes ou subclasses com 5 (cinco) ou mais **EQUIPES** inscritas, terão 5 (cinco) lugares no pódio;

ii. Classes ou subclasses com menos de 5 (cinco) **EQUIPES** inscritas, terão 3 (três) lugares no pódio.

Artigo 144: Somente poderão subir ao pódio as **EQUIPES** que tiverem completado no mínimo 50% (cinquenta por cento) em número de voltas da corrida em questão.

Artigo 145: O resultado da Prova é sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos comissários se existir, portanto, o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso de o resultado ser diferente da premiação simbólica, os **COMPETIDORES** que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o **COMPETIDOR** que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

145.1: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula, importará em multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago a um projeto social indicado pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XVII: EQUALIZAÇÃO DE PESO DOS PILOTOS

Artigo 146: Para a equalização de peso dos pilotos será realizada uma média ponderada, baseada no peso mínimo do piloto com a vestimenta completa de 100 kg (cem quilos), entre as diferenças de pesos dos pilotos com o peso mínimo.

Exemplo A: Uma dupla com os seguintes pesos de pilotos:

- Piloto A: 70 kg (- 30 kg em relação ao peso mínimo);

- Piloto B: 100 kg (- 0 kg em relação ao peso mínimo);
- Total= (30 kg + 0 kg) ÷ 2 = 15 kg;
- O carro andará com 15 kg de lastro de equalização de peso dos pilotos;

Exemplo B: Uma dupla com os seguintes pesos de pilotos:

- Piloto A: 110 kg (+ 10 kg em relação ao peso mínimo);
- Piloto B: 70 kg (- 30 kg em relação ao peso mínimo);
- Total= (-10 kg + 30 kg) ÷ 2 = 10 kg;
- O carro andará com 10 kg de lastro de equalização de peso dos pilotos;

Artigo 147: Caso um determinado carro tenha um "peso de piloto" negativo e um **B.O.P** positivo, o "crédito" do "peso do piloto" poderá ser descontado do **B.O.P** do carro, tanto para Classificação quanto para a Corrida.

Exemplo C: Uma dupla com os seguintes pesos de pilotos:

- Piloto A: 110 kg (+ 10 kg em relação ao peso mínimo);
- Piloto B: 110 kg (+ 10 kg em relação ao peso mínimo);
- Total = (-10 kg +(-10) kg) ÷ 2 = - 10 kg (crédito de 10 kg para o carro);
- B.O.P do carro = 35 kg (trinta e cinco quilogramas);
- O carro andará com 25 kg de lastro (peso dos pilotos + B.O.P);

Exemplo D: Na Classificação, um Piloto que:

- Peso do Piloto: 110 kg (+ 10 kg em relação ao peso mínimo);
- B.O.P do Piloto: 18 kg;
- O carro andará com 8 kg de lastro (peso dos pilotos + B.O.P);

CAPÍTULO XVIII: BALANÇO DE PERFORMANCE (B.O.P)

Artigo 148: O critério de classificação de **B.O.P** dos **COMPETIDORES** tem como objetivo igualar a performance dos competidores. **COMPETIDORES** que não se encaixem diretamente dentro dos critérios abaixo, serão previamente analisados pela comissão desportiva da **PROMOTORA**. **COMPETIDORES** poderão ser reclassificados pela **PROMOTORA**, para cima ou para baixo, com base em sua performance, a fim de igualar sua performance aos demais **COMPETIDORES**. O critério da **PROMOTORA** é soberano inclusive sobre os artigos abaixo.

Artigo 149: A **PROMOTORA** reserva-se o direito de modificar parcial ou integralmente a regulamentação do **B.O.P**, sempre que se fizer necessário e unicamente com o intuito de melhorar a equalização entre os **COMPETIDORES**.

Artigo 150: Os **COMPETIDORES** serão classificados de acordo com as denominações Platina, Titânio, Ouro, Prata, Bronze e Cobre, antes de cada etapa do campeonato, para definição de seus lastros de **B.O.P**.

Artigo 151: Para definição do lastro de **B.O.P** do carro, os lastros individuais de cada **COMPETIDOR** da **EQUIPE** serão somados e o resultado dividido pelo número de **COMPETIDORES DA EQUIPE.**

*Exemplo E**:** Uma dupla formada por **COMPETIDORES** com os seguintes **B.O.P**:*

- *Piloto 1 **PLATINA**: 60 kg,*
- *Piloto 2 **OURO**: 35 kg,*
- *Total= (60 kg + 35 kg) ÷ 2 = 47,5 kg*
- *O carro andará com 47,5 kg de lastro de **B.O.P**;*

151.1: EQUIPES que formem **B.O.P** negativo poderão descontar peso do seu lastro de peso mínimo de piloto.

Exemplo F: Uma dupla formada por:

- *Piloto 1, **BRONZE** (**B.O.P = -15 kg**), pesando 90 kg;*
- *Piloto 2, **BRONZE** (**B.O.P = -15 kg**), pesando 70 kg;*
- *B.O.P = [(-15) + (-15)] /2 = -15 kg;*
- *Lastro de Piloto = [(100 – 90) + (100 – 70)] /2 = 20 kg de lastro de peso de piloto;*
- *Peso final no carro = (-15) + 20 = 5 kg.*

Artigo 152: Não serão permitidas inscrições de **EQUIPES** que formem **B.O.P** maior que 48 kg (quarenta e oito quilogramas) para os carros **992** e 35 kg (trinta e cinco quilogramas) para os carros **991/2**. Isto é, não podem ser formadas duplas de dois **COMPETIDORES** Platina, ou dois **COMPETIDORES** Titânio, ou um **COMPETIDOR** Platina e um Titânio nos carros **992** ou, no caso dos carros **991/2**, uma dupla “Platina” + “Platina”, “Titânio” + “Titânio”, “Platina” + “Titânio”, “Ouro” + “Platina” ou “Ouro” + “Titânio”.

152.1: No caso de um trio de **COMPETIDORES**, nas Etapas acima de 300 km, a divisão se dará por 3 (três), mantendo-se o limite de 48 kg (quarenta e oito quilogramas) para os carros **992** e 35 kg (trinta e cinco quilogramas) para os carros **991/2,** de **B.O.P** por carro. Porém, para os carros **992 não** será permitida a inscrição de nenhum trio que possua dois Pilotos Platina, dois Pilotos Titânio ou um Piloto Platina e um Piloto Titânio no mesmo carro, mesmo que na divisão do **B.O.P**, o trio some 48 kg ou menos. Da mesma forma, para os carros **991/2, não** será permita a inscrição de um trio com dois **COMPETIDORES** "Platina", dois **COMPETIDORES** "Titânio", ou um trio com um **COMPETIDOR** "Platina" e outro **COMPETIDOR** "Titânio", ou um trio com um **COMPETIDOR** "Platina" e outro **COMPETIDOR** "Ouro" e outro **COMPETIDOR** "Bronze", ou um trio com um **COMPETIDOR** "Titânio" e outro **COMPETIDOR** "Ouro" e outro **COMPETIDOR** "Bronze", mesmo que na divisão do **B.O.P**, o trio some 35 kg ou menos.

Exemplo G: Para os carros **992**, ***não*** *será permitida a inscrição de um trio com dois pilotos Platina e um piloto bronze/cobre.*

Exemplo H: Para a os carros **991/2**, ***não*** *será permitida a inscrição de um trio com um piloto Platina, um Piloto Ouro e um piloto bronze. No entanto, é permitida a inscrição de um trio formado por um piloto Platina, um Piloto Ouro e outro piloto Cobre.*

Artigo 153: Caso a lista de **EQUIPES** de alguma das Categorias (**992** ou **991/2**) possua todos os carros com **B.O.P** acima de 0 (zero), o **PROMOTOR** poderá, se desejar, fazer novo nivelamento do peso de todos os carros, mantendo sempre a diferença de peso entre as **EQUIPES** e trazendo a(s) **EQUIPE(S)** de menor peso para 0 (zero) kg.

Exemplo I: Categoria ***CHALLENGE*** *tem a(s)* ***EQUIPE(S)*** *de menor* ***B.O.P*** *com 10 (dez) kg de lastro. Logo, torna-se essa(s)* ***EQUIPE(S) B.O.P*** *0 (zero) e mantem-se a diferença inicial com as demais, baixando 10 kg o peso de todos os demais carros da categoria.*

	B.O.P antes do ajuste	B.O.P após ajuste
EQUIPE 1	10 kg →	0 kg
EQUIPE 2	22,5 kg →	12,5 kg
EQUIPE 3	47,5 kg →	37,5 kg

Artigo 154: O **B.O.P** utilizará como ferramenta equalizadora lastros de peso, seguindo os seguintes critérios:

154.1: Para Pilotos inscritos regularmente nos Campeonatos da Porsche Carrera Cup Brasil e/ou Porsche Sprint Challenge Brasil, série Sprint, que se enquadrem em dois critérios, ou ainda que participem de dois ou mais Campeonatos de Automóvel, para efeito de classificação de **B.O.P**, prevalecerá o critério de participação do Campeonato Porsche Cup Brasil, série Sprint.

> *Exemplo J: Um Piloto que em 2024 participava do Porsche Carrera Cup Brasil – classe SPORT – e em 2025 participa (inscrito regularmente) do Porsche Carrera Cup Brasil, para efeito do enquadramento do **B.O.P**, será considerado um Piloto Porsche Carrera Cup Brasil e, portanto, classificado como "Ouro".*

> *Exemplo K: Um piloto disputando (inscrito regularmente) o Campeonato Porsche Carrera Cup Brasil e disputando (3 ou mais provas) o Campeonato Stock Car, ou Stock Light, para efeito do enquadramento do **B.O.P**, será considerado como "Ouro", para efeito de **B.O.P**.*

154.2: Pilotos que **não** estão inscritos regularmente nos Campeonatos da Porsche Carrera Cup Brasil e/ou Porsche Sprint Challenge Brasil, serie Sprint, serão sempre classificados pela categoria de maior relevância da qual já participaram, podendo estes Pilotos estarem "em atividade" ou "fora de atividade".

Para que se considere "participação" em uma determinada categoria é necessário que o Piloto tenha realizado de um mínimo de 3 (três) provas (etapas) na categoria em questão, em uma determinada temporada (na mesma temporada).

> *Esclarecimento: 1 prova = 1 Etapa de um Campeonato.*

Isto é, um Piloto que tenha feito apenas 2 (duas) provas de Stock Car em toda sua carreira, não é considerado um Piloto Platina. Ou, um Piloto que tenha participado de 1 (uma) prova em 2023, 2 (duas) provas em 2024 e 1 (uma) prova em 2025, na Stock Car, também não é um Piloto Platina.

154.3: <u>Pilotos “em atividade”</u>:

Pilotos que tenham participado de 3 (três) ou mais provas na temporada de 2023, 2024 e 2025 são considerados “em atividade”. Um piloto que participou de 3 (três) provas na temporada de 2023 e <u>nenhuma</u> na temporada de 2024, para efeito desde regulamento, é um **<u>Piloto “em atividade”.</u>**

Os Pilotos que não estejam competindo regularmente para categorias de nível “Platina”, porém participam de testes para essas categorias ou realizam *shakedown* de forma regular para a Porsche Cup Brasil (3 {três} ou mais etapas na temporada), serão considerados “Platina em atividade” para efeito deste regulamento.

154.4: <u>Pilotos “fora de atividade”</u>:

Pilotos que não tenham participado de <u>mais</u> de 2 (duas) provas na temporada de 2023, 2024 ou 2025 são considerados “fora de atividade”. Um piloto que participou de 2 (duas) provas na temporada de 2023 e outras 2 (duas) na temporada de 2024, para efeito desde regulamento, é um **<u>Piloto “fora de atividade”.</u>**

154.5: O critério “em atividade” ou “fora de atividade” sempre se baseará levando em conta a categoria de maior relevância em que o Piloto competiu, exceto quando a categoria na qual o Piloto esteja “em atividade” seja de mesma relevância (para este regulamento) que uma outra categoria que ele já participou, mas está “fora de atividade”.

Parágrafo único: O piloto Platina que não está competindo em categoria de nível “Platina”, porém está em atividade em outras categorias, será considerado um Piloto “Titânio”.

Exemplo L: Um Piloto que competiu na F1 (portanto Platina) e está há duas ou mais temporadas sem competir na F1, porém competindo regularmente no Kart, é um Piloto Titânio.

Exemplo M: Um Piloto que competiu na F1 (portanto Platina) e está há duas ou mais temporadas sem competir na F1, porém atualmente competindo regularmente na Stock Car (portanto Platina e com mesma relevância que F1 para esse regulamento) é um Piloto Platina "em atividade".

Exemplo N: Um piloto que competiu na F1 (portanto Platina) e está há duas ou mais temporadas sem competir em nenhuma categoria, é um Piloto Platina "fora de atividade" (portanto Ouro).

154.6: Pilotos Platina, Titânio, Ouro e Prata com 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais, descem 1 (um) degrau em relação a sua classificação original – independentemente de estarem "em atividade" ou "fora de atividade". No caso de estarem "fora de atividade" e terem 55 anos ou mais, descem 2 (dois) degraus em relação a sua classificação original.

154.7: Pilotos Platina, Titânio, Ouro e Prata, com 60 (sessenta) anos ou mais descem 2 (dois) degraus em relação a sua classificação original. No caso de estarem "fora de atividade" e terem 60 anos ou mais, descem 3 (três) degraus em relação a sua classificação original.

154.8: Pilotos Platina, Titânio e Ouro com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, descem 3 (três) degrau em relação a sua classificação original.

Esclarecimento: Conforme o padrão CDI/CDA, para a idade considera-se o ano em que o Piloto completa a idade em questão. Exemplo, para a linha de corte da idade de 55 anos, considera-se o ano em que o Piloto completa 55 anos.

154.9: Não existe categoria de **B.O.P** inferior a **COBRE.**

154.10: Pilotos que realizarem 3 (três) ou mais etapas de *shakedown* para a Porsche Cup Brasil na temporada ou testes para outras categorias, serão reclassificados pelo **PROMOTOR** como "Platina".

154.11: Tabela de classificação **B.O.P**:

CLASSIF. B.O.P.	992	991/2	DESCRIÇÃO
Platina	60 kg	60 kg	- Competições internacionais consideradas como nível profissional: F1, FIA WEC, F-E, F2 (GP2), F3, F3 EURO, V8 SUPERCARS, PORSCHE SUPERCUP, DTM, BLANCPAIN GT SERIES, IMSA SCC, IRL, WTCR, Road to Indy, ou categorias que se equivalham às citadas; - Pilotos profissionais, que participam ou tenham participado de competições nacionais como STOCK CAR PRO SERIES ou STOCK SERIES ou de competições internacionais de mesmo nível ou superior (nível profissional), ou ainda pilotos que se classifiquem no mesmo nível; - Pilotos advindos de outros Campeonatos, como Nascar Brasil (inscritos na Temporada 2025 Categoria principal), TCR, Copa Truck (Categoria Principal), entre outros; - Pilotos que realizem testes para categorias de Nível Platina ou realizem shakedown de forma regular para a Porsche Cup Brasil.

Titânio	50 kg	50 kg	- Pilotos Platina “fora de atividade”, mas que estejam competindo em categorias de nível inferior à Platina e/ou participaram de duas ou mais etapas do campeonato Porsche Endurance Challenge Brasil Temporadas 2023 e/ou 2024; - Pilotos Platina em atividade com 55 anos ou mais;
Ouro	35 kg	35 kg	- Pilotos Platina fora de atividade; - Pilotos Porsche Carrera Cup Brasil, Campeonato de Sprint, no ano de 2023 e/ou 2024 e/ou 2025; - Pilotos classificados como “PRO” advindos de outros Campeonatos, como “Endurance Brasil”, “Copa HB20”, entre outros; - Pilotos que se classifiquem no mesmo nível; - Pilotos Platina com 60 anos ou mais;
Prata	10 kg	10 kg	- Pilotos Porsche Sprint Challenge Brasil, Campeonato de Sprint, no ano de 2023 e/ou 2024 e/ou 2025, competindo na Classe CHALLENGE; - Pilotos Porsche Carrera Cup Brasil “Sport” ou “Rookie”, competindo na Classe CHALLENGE; - Pilotos Platina fora de atividade e com 55 anos ou mais; - Pilotos Ouro com 55 anos ou mais; - Pilotos Ouro fora de atividade; - Pilotos que se classifiquem no mesmo nível;
Bronze	-10 kg (menos dez)	-10 kg (menos dez)	- Pilotos Porsche Carrera Cup Brasil Sport e Porsche Sprint Challenge Sport, Campeonato de Sprint, temporada 2024 e/ou 2025; - Pilotos Platina fora de atividade e com 65 anos ou mais; - Pilotos Ouro com 60 anos ou mais; - Pilotos Ouro fora de atividade e com 50 anos ou mais; - Pilotos Prata fora de atividade; - Pilotos Prata com 55 anos ou mais; - Pilotos “gentleman drivers” (ou classificados como “AM”, “SUPER”, ou outros nomes

			equivalentes) advindos de outros Campeonatos, como “Endurance Brasil”, Copa HB20, Sprint Race, entre outros; - Pilotos que se classifiquem no mesmo nível;
Cobre	- 20 kg (menos vinte)	- 20 kg (menos vinte)	- Pilotos Porsche Carrera Cup Brasil Rookie, Porsche Sprint Challenge Brasil Rookie, Campeonato de Sprint, temporada 2025; - Pilotos Porsche Sprint Trophy Brasil, temporada 2025; - Pilotos iniciantes, sem experiência em outras categorias; - Pilotos que se classifiquem no mesmo nível;

CAPÍTULO XIX: PONTUAÇÃO

Artigo 155: Para todas as Classes (**CARRERA** e **CHALLENGE**), a grade de pontuação será:

Posição de chegada	Pontuação Etapas 300km – Segmento INICIAL	Pontuação Etapas 300km – Segmento FINAL	Pontuação Etapas 500km – Segmento INICIAL	Pontuação Etapas 500km – Segmento FINAL
1º	26	52	32	64
2º	23	46	28	56
3º	21	42	26	52
4º	19	38	24	48
5º	17	34	22	44
6º	15	30	20	40
7º	14	28	18	36
8º	13	26	16	32
9º	12	24	14	28
10º	11	22	12	24
11º	10	20	10	20
12º	9	18	9	18
13º	8	16	8	16
14º	7	14	7	14
15º	6	12	6	12
16º	5	10	5	10
17º	4	8	4	8
18º	3	6	3	6
19º	2	4	2	4
20º	1	2	1	2

155.1: Para as subclasses **SPORT E ROOKIE**, a grade de pontuação será:

Posição de chegada	Pontuação Etapas 300km – Segmento INICIAL	Pontuação Etapas 300km – Segmento FINAL	Pontuação Etapas 500km – Segmento INICIAL	Pontuação Etapas 500km – Segmento FINAL
1º	16	32	20	40
2º	13	26	17	34
3º	11	22	15	30
4º	9	18	13	26
5º	7	14	11	22
6º	5	10	10	20
7º	4	8	9	18
8º	3	6	8	16
9º	2	4	7	14
10º	1	2	6	12

Artigo 156: Para que os pontos dos **COMPETIDORES** sejam considerados válidos, é necessário que a equipe tenha completado pelo menos 75% de cada segmento.

Artigo 157: Os troféus serão atribuídos aos **COMPETIDORES** que terminarem do 1º (primeiro) até o 5º (quinto) lugar em cada corrida, para as categorias ou subcategorias com 5 (cinco) ou mais **EQUIPES** competindo. Categorias ou subcategorias com menos de 5 (cinco) **EQUIPES** competindo, serão atribuídos troféus do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugar em cada corrida.

Artigo 158: Se houver:

i. **Interrupção da corrida a menos de 2 (duas) voltas completadas** - A corrida será considerada nula e para uma eventual relargada o grid deverá ser montado de acordo com a classificação original do grid. Nesta situação poderá

haver a troca de carro. Não havendo condições de outra largada a corrida está cancelada e nenhum ponto será atribuído aos **COMPETIDORES**;

ii. **Interrupção após a segunda volta e a menos de 75% do final do segmento inicial** - Caso a corrida seja interrompida nestas condições, e não seja possível a relargada, a pontuação seguirá a escala de pontos do segmento inicial de cada Classe e seus Campeonatos, dividida por 2 (dois). As posições de chegada dos **COMPETIDORES** serão definidas de acordo com a última volta completada antes da bandeira vermelha. Caso haja relargada, o grid será montado de acordo com a posição de cada **COMPETIDOR** na volta completa anterior à apresentação da bandeira vermelha. Somente poderão participar da 2.ª parte os veículos que participaram da 1.ª largada. Neste caso não se aplicará a possibilidade de troca de carro. Os pontos serão atribuídos aos **COMPETIDORES** de acordo com este resultado.

iii. **Interrupção após o término do segmento inicial e a menos de 75% da corrida** - Caso a corrida seja interrompida nestas condições, e não seja possível a relargada, a pontuação do segmento inicial será atribuída na sua integralidade a todos os **COMPETIDORES** que tenham completado 75% do segmento inicial, e a pontuação do segmento final seguirá a escala de pontos da Classe e seus Campeonatos, dividida por 2 (dois). As posições de chegada dos **COMPETIDORES** serão definidas de acordo com a última volta completada antes da bandeira vermelha. Caso haja relargada, o grid será montado de acordo com a posição de cada **COMPETIDOR** na volta completa anterior à apresentação da bandeira vermelha. Somente poderão participar da 2.ª parte os veículos que participaram da 1.ª largada. Neste caso não se aplicará a possibilidade de troca de carro. Os pontos serão atribuídos aos **COMPETIDORES** de acordo com este resultado.

iv. **Interrupção com mais de 75% da corrida**: Neste caso a corrida será considerada encerrada e será atribuída aos **COMPETIDORES** classificados a totalidade dos pontos de acordo com a escala de cada Classe.

v. Nas hipóteses (ii), (iii) e (iv) deste Artigo, a taxa de 75% de realização da corrida será calculada considerando como 100% de corrida o tempo total de corrida definido pelo Regulamento para a corrida em questão.

CAPÍTULO XX: DESCARTES

Artigo 159: Todos os **COMPETIDORES** do Campeonato **PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL 2025 (Campeonatos CARRERA, CARRERA SPORT, CARRERA ROOKIE e CHALLENGE, CHALLENGE SPORT, CHALLENGE ROOKIE)** serão obrigados a efetuar o descarte da pontuação de um segmento (segmento inicial ou segmento final), ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério.

159.1: Na aplicação do sistema de descarte, deverá ser observado que os Pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

159.2: Também serão válidas para descarte:

i. corridas em que o **COMPETIDOR** não compareceu;
ii. corridas para as quais o **COMPETIDOR** não se inscreveu;

CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES

Artigo 160: O **PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL 2025 (Campeonatos CARRERA, CARRERA SPORT, CARRERA ROOKIE e CHALLENGE, CHALLENGE SPORT, CHALLENGE ROOKIE)** serão vencidos pelos **COMPETIDORES** que tiverem o maior número de pontos gerais acumulados em todos os eventos.

Artigo 161: Se houver empate, e dois **COMPETIDORES** que não forem de uma mesma equipe terminarem o campeonato com a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios na ordem que aparecem:

i. Maior número de vitórias de corridas;

ii. Maior número de colocações seguintes em corridas (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante). Serão consideradas somente colocações obtidas em corridas nas quais o piloto seja classificado (ou seja, tenha percorrido no mínimo 75% do número de voltas completado pelo vencedor);

iii. Maior número de vitórias de segmentos iniciais;

iv. Maior número de colocações seguintes em segmentos iniciais (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante). Serão consideradas somente

colocações obtidas em corridas nas quais o piloto seja classificado (ou seja, tenha percorrido no mínimo 75% do número de voltas completado pelo vencedor);

v. *Pole positions* (somente as conquistadas em treinos classificatórios);

vi. Maior número de voltas mais rápidas em corridas;

vii. Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do piloto que atingiu antes a pontuação final obtida;

viii. Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

O presente regulamento foi aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FÁBIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

PARTE B
"REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025"

INTRODUÇÃO

Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTORA,** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

Na Classe **CHALLENGE** serão utilizados carros tecnicamente idênticos modelos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/2** de uma série limitada construída com base no modelo convencional Porsche 911 GT3.

Na Classe **CARRERA** serão utilizados carros tecnicamente idênticos modelos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992 e PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/2** de uma série limitada construída com base no modelo convencional Porsche 911 GT3.

Os carros inscritos no Campeonato devem corresponder à mais recente Regulamentação Técnica e de Segurança da FIA, permanecendo assim em conformidade com o Anexo J da FIA (Artigo 257A). A vistoria técnica dos carros será realizada pelos vistoriadores credenciados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS

Artigo 1: Quaisquer modificações nos veículos são proibidas, salvo aquelas promovidas pela **PROMOTORA** do evento com anuência da **CBA**, adiante citadas:

1.1: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de promover alterações adicionais nos veículos, desde que as mesmas sejam realizadas da mesma forma em todos os carros, conforme a nova especificação a ser promovida pela **PROMOTORA**.

1.2: As modificações realizadas e autorizadas são:

(i) Dispositivo para refrigeração da camiseta "cool suit" do piloto.
(ii) Dispositivo para refrigeração do piloto "cool system".

EQUIPES que optem por utilizar algum(uns) dos dispositivos acima, não podem descontar o peso do dispositivo do seu conjunto de lastro (Lastro Pilotos + BOP).

1.3: Fica proibida a fixação de qualquer dispositivo/equipamento adicional no para-brisa, painel, volante ou janelas do veículo, exceto os que forem instalados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO

Artigo 2: Nos reparos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 3: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais.

Artigo 4: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Artigo 5: Os carros estão sujeitos à regulamentação de segurança FIA II-SH.

5.1: Nenhuma mudança foi feita às especificações e características básicas dos veículos, portanto eles permanecem em sua forma original conforme montados e entregues pela Porsche AG. A única exceção é informada no Artigo 1.2 deste regulamento.

Artigo 6: A especificação referente ao apêndice J Artigo 257ª Art. 1 “Bodywork” não cumpre integralmente às normas da FIA.

Artigo 7: O Santantonio (Roll Cage), utilizado nos veículos é original do veículo, fornecido pela Porsche AG.

Artigo 8: Os extintores de incêndio utilizam um sistema padrão, instalado pela Porsche AG em todos os carros satisfazendo as provisões do Código Internacional Esportivo da FIA, Apêndice J, Artigo 257ª Art. 14.

Artigo 9: A posição do extintor de incêndio é definida pelo fabricante do veículo, Porsche AG, e não pode ser mudada.

Artigo 10: Os carros são equipados por cinto de segurança de 6 pontos, homologado pela FIA.

CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES

IV. 1 – TIPOS DE MOTORES

Artigo 11: Para a Classe **CHALLENGE**, o motor é o original de fábrica do modelo 911 GT3 CUP, tipo 991, de 4.0 litros e 485 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/2**. No caso de reparo, esses somente poderão ser executados pelo **PROMOTOR**. Em caso de necessidade e a seu critério, o **PROMOTOR** poderá substituir o motor de um veículo

Para a Classe **CARRERA**, o motor é o original de fábrica do modelo 911 GT3 CUP, tipo 992, de 4.0 litros e 510 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992 e** do modelo 911 GT3 CUP, tipo 991, de 4.0 litros e 485 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/2.** No caso de reparo, esses somente poderão ser executados pelo **PROMOTOR**. Em caso de necessidade e a seu critério, o **PROMOTOR** poderá substituir o motor de um veículo.

IV. 2 – UNIDADE DE CONTROLE DO MOTOR (ECU)

Artigo 12: Durante toda a duração do evento (treinos oficiais, treino classificatório e corrida), somente o uso da ECU original, como especificado e instalado pelo fabricante do veículo é permitido, especificamente codificadas.

Artigo 13: A adição ou alteração de qualquer tipo de componente, ou ainda, mudanças no chicote de fiação, etc., dos carros é proibida.

Artigo 14: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de verificar e/ou trocar as unidades de ECUs e/ou instalar um sistema de gravação de dados do motor a qualquer momento durante o evento.

14.1: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria poderão alocar o ECU através de sorteio antes do treino livre ou treino de classificação, a cada evento.

Artigo 15: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de executar quaisquer verificações aleatórias nas ECUs e fazer as substituições que entenderem necessárias.

IV.3 – SISTEMA DE POTÊNCIA EXTRA (BOOST)

Artigo 16: Os **COMPETIDORES** terão à disposição o recurso "**BOOST**", que pode ser ativado pelo piloto para fornecer potência extra durante um determinado período de tempo, auxiliando nas ultrapassagens e/ou defesas de posição durante o treino de classificação e as corridas.

16.1: As condições de uso do **BOOST** serão divulgadas pela CBA (Confederação Brasileira de Automobilismo) por meio do Regulamento Particular da Prova (RPP) de cada etapa, contemplando, os seguintes aspectos:

i. Quantidade máxima de acionamentos permitidos;
ii. Duração de cada acionamento;
iii. Tempo de resposta do acionamento após a ativação (delay);
iv. Tempo de bloqueio do sistema após o término do acionamento;
v. Demais especificações e restrições sobre o uso do recurso.

16.2: O **BOOST** não poderá ser acionado nas largadas e relargadas, até que o piloto complete a volta subseqüente a largada/relargada (primeira passagem pela linha de cronometragem após a passagem da volta de largada/relargada). Os Pilotos que infringirem a essa regra serão penalizados com o Drive Through, se a infração for constatada durante a corrida ou, caso a constatação se dê após o término da corrida, com acréscimo de 20 (vinte) segundos ao tempo final de prova do Piloto infrator.

16.3: O **PROMOTOR** poderá disponibilizar uma quantidade de acionamentos a ser informada no Regulamento Particular da Prova (RPP) para que os **COMPETIDORES** utilizem durante os treinos.

CAPÍTULO V: SUSPENSÃO

V. 1 – AJUSTES

Artigo 17: Os ajustes de suspensão poderão ser modificados dentro dos limites da gama de ajustes existentes em cada tipo de veículo.

Parágrafo Único: Todos os ajustes permitidos serão realizados exclusivamente pelo **PROMOTOR**, para todos os carros concorrentes.

V. 2 – AMORTECEDORES E MOLAS

Artigo 18: Não é permitida a utilização de amortecedores além dos originais de fábrica.

Artigo 19: Nenhuma modificação nos amortecedores é permitida.

Artigo 20: Não é permitida a troca de molas, por outras que não sejam as originais de fábrica.

V. 3 – ALTURA DE RODAGEM

Artigo 21: A altura de rodagem não poderá ser modificada dentro da gama existente de ajustes, sendo fornecida na posição prescrita pelo **PROMOTOR**.

V. 4 – BARRAS ESTABILIZADORAS

Artigo 22: O ajuste das barras estabilizadoras é feito através do posicionamento das "facas", sob livre escolha do **COMPETIDOR**.

CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO

VI. 1 – ASSENTO

Artigo 23: O assento e seus trilhos de movimentação podem ser alterados de acordo com a necessidade do **COMPETIDOR**. Os pilotos solicitar ao **PROMOTOR** a confecção de "bancos customizados", feitos de poliuretano. O **POMOTOR** se reserva o direito de atender ou não, de acordo com as possibilidades de agenda, logística e disponibilidade dos insumos necessários.

VI. 2 – VENTILAÇÃO INTERNA

Artigo 24: Sistemas de ventilação aperfeiçoados com mangueira de ar flexível para o piloto são originais de fábrica.

Parágrafo Único: Modificações adicionais não são permitidas a menos que aprovadas pelo **PROMOTOR**.

VI. 3 – COOL SUITS

Artigo 25: O uso de Cool Suits é permitido, inclusive com sistema para ingestão de água.

CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR E LASTROS DE BOP

Artigo 26: As regras do **PESO DOS COMPETIDORES** e **LASTRO DO BOP** estão descritas no regulamento desportivo. O arredondamento do lastro peso do competidor, ou lastro do **BOP** se dará na ordem de 1,25 kg (um kilo e duzentos e cinquenta gramas), arredondando-se sempre para baixo. Se uma determinada **EQUIPE** possuir o conjunto de lastros negativo (**PESO DOS COMPETIDORES** + **LASTRO DO BOP)**, sendo o resultado menor que -5 (menos cinco) kg, esta **EQUIPE** terá o lastro da câmera removido do seu carro. Caso o resultado seja menor que -10 (menos dez) kg, a base do lastro (chapa de aço) será retirada do seu carro.

26.1: Somente o **PROMOTOR** e seus técnicos autorizados pode manipular/ajustar o **LASTRO** dos carros.

CAPÍTULO VIII: PNEUS

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO.

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS

X. 1 – DA ASA TRASEIRA

Artigo 27: A posição original da asa traseira ajustável pode ser regulada, mas apenas dentro dos limites de ajuste originais existentes.

27.1: O **PROMOTOR** poderá adotar o uso de **GURNEY** obrigatório em todos os carros.

X. 2 – DO COMBUSTÍVEL

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS

Artigo 28: O **PROMOTOR** terá o direito exclusivo de realizar filmagens em cada corrida e/ou treinos, ou qualquer de outra parte do evento para a divulgação na televisão ou em outra mídia, além de poder licenciar e explorar os direitos resultantes dessas imagens, sem a necessidade de pagar por direitos de imagem a quem quer que seja, tudo sob seu absoluto critério.

28.1: O **PROMOTOR** pode instalar, a seu livre critério, sistema de transmissão on-board em qualquer carro inscrito. Sempre que o fizer, o peso do equipamento será descontado do carro da **EQUIPE**.

28.2: Os Comissários Desportivos e o Diretor de Prova poderão utilizar livremente as imagens obtidas para fins de apuração de responsabilidade por eventuais acidentes.

Artigo 29: Nenhum **COMPETIDOR** poderá participar dos eventos ou das corridas, ou ainda, de qualquer outra parte dos eventos, se tiver instalado no veículo qualquer dispositivo de filmagem dentro, ou sobre o carro, em quaisquer circunstâncias onde a **PROMOTORA** do Campeonato não tenha solicitado ou dado seu consentimento prévio de permissão para a presença e operação de tal dispositivo.

CAPÍTULO XII: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: Os lacres e marcas aplicadas nos carros ou equipamentos pelo **PROMOTOR**, ou pela Porsche somente poderão ser rompidos, alterados ou copiados pelo **PROMOTOR** do Campeonato e seus membros.

Artigo 31: Quaisquer discussões sobre eventuais divergências na interpretação do presente Regulamento serão interpretadas pela direção técnica do **PCCB** e, aos Comissários Desportivos, a caberá a decisão final acerca de sua interpretação.

Artigo 32: O presente Regulamento é de cumprimento obrigatório, eis que todos os **COMPETIDORES** e participantes diretamente ligados ao evento **PORSCHE CUP BRASIL** possuem prévio e pleno conhecimento de suas cláusulas e condições expressas, não podendo, portanto, alegarem desconhecimento ao mesmo.

Artigo 33: Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Regulamento Técnico, a sua versão final, em língua portuguesa, deverá ser a utilizada para o entendimento.

Artigo 34: O presente Regulamento está sujeito a emendas, aditivos e complementos a qualquer tempo no decorrer da temporada.

O presente regulamento técnico foi aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FÁBIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

ANEXO I:

CALENDÁRIO PORSCHE C6 BANK ENDURANCE CHALLENGE BRASIL - 2025

ETAPA	DATA	LOCAL
1	06 de julho	Portimão, PT
2	31 de agosto	Estoril, PT
3	22 de novembro	Interlagos, SP

Sujeito a alterações.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE ENDURANCE CHALLENGE BRASIL
TEMPORADA 2025

ADENDO 01 AO REGULAMENTO DESPORTIVO

CAPÍTULO XXI: INCIDENTES

Artigo 126: Caso os comissários decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, o procedimento será o seguinte: Os **COMISSÁRIOS** informarão o **PROMOTOR** da penalidade imposta à **EQUIPE** em questão e irão se assegurar de que esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens. O **PROMOTOR** por sua vez deverá informar à **EQUIPE** sobre a penalidade.

Parágrafo único (inclusão): Penalidades aplicadas a pilotos durante o segmento inicial da corrida, que não forem cumpridas em razão de abandono posterior, serão revistas após o término da prova e poderão impactar o resultado e pontuação referente ao segmento inicial.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FÁBIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL

TEMPORADA 2025

ADENDO 01 AO REGULAMENTO DESPORTIVO

CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS

Artigo 42 (modificado): Dentro do Campeonato **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL** existirão três sub campeonatos, denominados **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT, ou somente "SPORT", PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE, ou somente "ROOKIE" e PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – MASTER, ou somente "MASTER",** onde competirão somente os competidores que se encaixem nos critérios específicos determinados no item **II, III** e **IV,** respectivamente.

.

IV. (inclusão) PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – MASTER: reservado a todos os **COMPETIDORES** que tenham ou completem 50 (cinquenta) anos ou mais durante a Temporada 2025.

42.2 (modificado): A participação do **COMPETIDOR** na divisão **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – MASTER** não interfere na participação nas outras divisões.

42.3 (inclusão): Qualquer menção geral (não especifica) ao **PCCB**, neste regulamento, se aplicará aos 4 (quatro) campeonatos acima especificados (**PCCB, PCCB – SPORT, PCCB – ROOKIE e PCCB - MASTER**).

CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO

ii. PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT (PCCB – SPORT), PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE (PCCB – ROOKIE), e PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – MASTER (PCCB – MASTER)

Posição de chegada	Pontuação grid normal *Corrida com largada definida por treino classificatório*	Pontuação grid invertido *Corrida com largada definida por inversão de grid*
1º	18 pontos	15 pontos
2º	15 pontos	12 pontos
3º	13 pontos	10 pontos
4º	11 pontos	8 pontos
5º	9 pontos	6 pontos
6º	7 pontos	4 pontos
7º	6 pontos	3 pontos
8º	5 pontos	2 pontos
9º	4 pontos	1 ponto
10º	3 pontos	0 ponto
11º	0 ponto	0 ponto

CAPÍTULO XI: DESCARTES

Artigo 45: (modificado) Os **COMPETIDORES** do Campeonato **PCCB** serão obrigados a efetuar o descarte do resultado obtido, em 1 (uma) corrida válida, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério. Os **COMPETIDORES** dos Campeonatos **PCCB – SPORT, PCCB – ROOKIE e PCCB - MASTER** serão obrigados a efetuar o descarte dos resultados obtidos, em 2 (duas) corridas válidas, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FÁBIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL
TEMPORADA 2025
(PCCB)

REGULAMENTO DESPORTIVO “PARTE A”

E

REGULAMENTO TÉCNICO “PARTE B”

CAMPEONATOS

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL,

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT

E

PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE

TERMOS INICIAIS:

1. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o campeonato denominado "**PORSCHE CARRERA CUP BRASIL (PCCB)**", aqui denominado apenas "Campeonato", e suas divisões "**SPORT**" e "**ROOKIE**", que será realizado, na temporada 2025, e consiste em provas em autódromos e/ou circuitos de rua fechados, as quais estão incluídas no calendário nacional da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**.

2. A **Confederação Brasileira de Automobilismo** – **CBA** poderá, no curso da competição, alterar os regulamentos, mediante adendos desportivos, que entrarão em vigor na data de sua publicação no site da entidade, e/ou, publicar adendos desportivos e técnicos.

3. Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTOR(A),** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

4. As imagens e sons produzidos durante os eventos são propriedade da **PROMOTORA** e poderão ser utilizados pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA** para divulgação do automobilismo brasileiro.

5. Automobilismo de competição como é notoriamente sabido, é esporte de risco, podendo causar acidentes com lesões leves, graves, temporárias ou até permanentes aos pilotos (competidores), ao pessoal de apoio ao evento, aos oficiais de competição (diretor de provas, comissários desportivos e técnicos, bandeirinhas, oficiais de resgate, médicos, bombeiros), e aos espectadores do mesmo, ou ainda, até mesmo a morte do competidor ou de qualquer outra pessoa que esteja direta ou indiretamente envolvida no evento. Desse modo, os competidores e oficiais de competição tem plena ciência de todos os riscos envolvidos na suas atividades, assumindo assim, a responsabilidade total e integral por quaisquer atos daí advindos ou decorrentes, aceitando livremente, e, por conseguinte, todos os resultados que poderão decorrer de sua iniciativa e/ou escolha em participar nesse tipo de esporte, não podendo,

portanto, alegar desconhecimento, ou imputar quaisquer responsabilidades ou consequências por eventuais resultados indesejados ao promotor, seus diretores, funcionários, prepostos, patrocinadores, fornecedores e/ou demais colaboradores, bem como a Confederação Brasileira de Automobilismo e às Federações estaduais, ou mesmo com relação à eventuais perdas e danos decorrentes de sua participação no evento.

6. ERROS ÓBVIOS NA REGULAMENTAÇÃO PODEM SER CORRIGIDOS A QUALQUER MOMENTO, COM A CONFECÇÃO DE ADENDOS PELA CBA.

SUMÁRIO

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO” 6
CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO 6
CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO 7
CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES 8
CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS 9
CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR 9
CAPÍTULO VI: PILOTO “CONVIDADO” 9
CAPÍTULO VII: SEGURO 10
CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS 11
CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS 12
CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO 15
CAPÍTULO XI: DESCARTES 17
CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES 18
CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM 18
CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA 19
CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA 19
CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS 20
CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS 22
CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA 24
CAPÍTULO XIX: DO COMBUSTÍVEL 25
CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES 26
CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS 26
CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA 26
CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS 28
CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID 29
CAPÍTULO XXV: O GRID 32
CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA 33
CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES 34

CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR* 35
CAPÍTULO XXIX: CHEGADA 35
CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS 36
CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA 36
CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM 36
CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES 37
CAPÍTULO XXXIV: BALANÇO DE *PERFORMANCE* (BOP) 37
ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025 42
ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO AUTOMÓVEL – 2025 43
ANEXO III 44
PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025” 45
INTRODUÇÃO 46
CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS 46
CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO 46
CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 47
CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES 47
CAPÍTULO V: SUSPENSÃO 48
CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO 49
CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR 49
CAPÍTULO VIII: PNEUS 50
CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO. 50
CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS 50
CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS 51
CAPÍTULO XII: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS 51

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO”

CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO

Artigo 1: O Campeonato será regido por este Regulamento Desportivo e Técnico (RDT), em conformidade ao “Código Desportivo do Automobilismo (**CDA**)” da Confederação Brasileira de Automobilismo (**CBA**), pelo Código Internacional Esportivo da **FIA** e seus apêndices (o Código), e pela Prescrição Geral da **FIA** nos circuitos. O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da **FIA** (Artigo 257A – 2013). Os Regulamentos Desportivo e Técnico (**RDT**) também serão regidos por:

- todas as demais regulamentações de circuitos e resoluções, regidas pelos Códigos Desportivos e/ ou ASNs (clubes ou federações) dos países onde serão realizadas as competições.

- toda regulamentação especial estipulada para cada evento do **PROMOTOR,** que seja aprovada pela **CBA**;

- regulamentação de uma possível série de parceiros e/ou evento de parceiros, desde que aprovada pela **CBA**.

- eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela Organização, com a autorização da CBA, serão publicados em boletins particulares com este fim pelo **PROMOTOR**.

1.1: Caso algum item descrito abaixo seja omisso ou caiba dupla interpretação às definições descritas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da **CBA** e **FIA** descritos acima.

Artigo 2: As condutas e o controle dos eventos serão governados pelo **PROMOTOR,** através da presente Regulamentação Geral, sob a supervisão da CBA.

Artigo 3: Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica (Parte B), que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.

Artigo 4: A presente regulamentação contém as regras de governança geral ao Campeonato, às quais são compulsórias.

CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 5: A **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA. (PROMOTORA)**, através de uma permissão especial da Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft (PAG) organiza o Campeonato **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL**, que consiste em corridas de veículos administradas dentro do escopo de eventos do **PROMOTOR** e conta com o apoio e patrocínio de diversos parceiros e empresas.

Artigo 6: Todos os **COMPETIDORES** e profissionais que participam das etapas comprometem-se por si, por seus funcionários e/ou agentes, a observarem todas as provisões e normas desta Regulamentação Geral.

Artigo 7: Ao assinar a ficha de inscrição, o **COMPETIDOR** está aderindo em sua plenitude todas às condições do Campeonato, e não pode alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas.

Artigo 8: A **CBA** (Confederação Brasileira de Automobilismo) nomeará os Oficiais do Campeonato, que validarão os Eventos, a saber:

i. o Diretor de Prova;
ii. os Comissários Desportivos;

Enquanto o **PROMOTOR** nomeará:

i. o Responsável Médico;
ii. o Chefe do Resgate de pista;
iii. o Chefe da Sinalização de pista;
iv. o Delegado Técnico;
v. o Chefe de Cronometragem;

Artigo 9: Para eventos realizados fora do Brasil, a **ASN** (clube ou federação) local apontará os oficiais que trabalharão juntamente com os indicados pela **CBA**, conforme segue:

i. um Comissário Desportivo escolhido entre os licenciados pela **ASN**;

Artigo 10: O **PROMOTOR** poderá solicitar a mudança dos oficiais e/ou delegados, indicados pela **CBA** e/ou pela **ASN** local, caso considere que estes não tenham os conhecimentos necessários do campeonato e seu regulamento, cabendo à CBA ou à ASN deferir ou não o requerimento.

Artigo 11: O PROMOTOR tem o direito de realizar quaisquer modificações, tanto no convite aos participantes da competição como na regulamentação

geral, que venha a ser necessária por motivo de força maior e/ou por razões de segurança, ouvida sempre à CBA, para cumprir com as diretrizes oficiais ou para proteger a igualdade de chances ou apelo da série de corridas. O direito de realizar modificações está sujeito ao cumprimento das normas mencionadas no Capítulo 9 deste documento, da lei, do **CDI** e do **CDA**.

Artigo 12: Adendos ao Regulamento podem ser emitidos por escrito via Boletins, pelo **PROMOTOR, com a aprovação da CBA,** e por aqueles que realizam a vistoria dos veículos com anuência dos Comissários Desportivos**.**

Artigo 13: Eventos isolados podem ser reprogramados ou cancelados.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES

Artigo 14: O portador de Licença de Competição válida, emitida pela CBA, que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão no Campeonato através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao organizador. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado pelo organizador para competir, o candidato deverá assinar o Contrato e enviá-lo para:

DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1518 - 1º andar
Jurubatuba - São Paulo/SP - CEP 04.696-000
CNPJ 24.176.340/0001-36
Telefone: +55 11 3302-0911
Att. Sr Vinícius Quadros

Artigo 15: Somente será considerado inscrito e, portanto, **COMPETIDOR**, o piloto que, se aprovado pelo organizador, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado por si mesmo e pelo **PROMOTOR**.

Artigo 16: O **PROMOTOR** informará às Federações locais sobre as inscrições dos **COMPETIDORES**.

Artigo 17: Não é permitido aos **COMPETIDORES** enviarem suas inscrições diretamente às Federações.

Artigo 18: É reservado ao **PROMOTOR** o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para uma corrida isolada, em decisão fundamentada.

Artigo 19: As solicitações de inscrições para o Campeonato **2025** deverão ser enviadas ao **PROMOTOR** de 03 de dezembro de 2024 até o final do

Campeonato. Solicitações para eventos únicos deverão ser enviadas para análise do **PROMOTOR** até a sexta-feira da semana que precede cada evento.

Artigo 20: O **PROMOTOR** isenta os **COMPETIDORES** de pagamento de taxa de inscrição para a participação no Campeonato **2025**.

CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS

Artigo 21: Para a participação nas corridas, todos os **COMPETIDORES** devem possuir Cédula Desportiva Nacional válida para o ano da competição, sendo Graduação **PGC "B" - 2025** a mínima requerida. A idade mínima de um **COMPETIDOR** é regida pelo **CDA**.

Artigo 22: O **COMPETIDOR** estrangeiro que desejar participar da prova deverá
apresentar aos Comissários Desportivos licença da federação de automobilismo de seu país, que seja compatível ou superior à categoria PGC-B do Brasil.

Artigo 23: Se um **COMPETIDOR** quiser usar um pseudônimo, deverá requerer a autorização da utilização do mesmo pelo **PROMOTOR.**

CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR

Artigo 24: Um **COMPETIDOR** inscrito na série de etapas do Campeonato, não poderá por sua vontade nomear outro **COMPETIDOR** para ser seu substituto durante a temporada. Entretanto, poderá indicar outro **COMPETIDOR**, desde que este cumpra com os pré-requisitos exigidos pela **Comissão Técnica** e seja aceito pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO VI: PILOTO "CONVIDADO"

Artigo 25: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de admitir ou de inscrever **PILOTOS CONVIDADOS** para as corridas em eventos específicos.

Artigo 26: Somente pontuará no campeonato, o **PILOTO CONVIDADO** que participar de 3 (três) ou mais etapas. Nessa hipótese, o convidado passará à condição de **COMPETIDOR PERMANENTE**.

26.1: A posição de chegada do **PILOTO CONVIDADO**, para efeito de pontuação, não muda o resultado da corrida. Isto é, caso o **PILOTO CONVIDADO** termine a corrida na primeira colocação e um **COMPETIDOR PERMANENTE** termine a corrida na segunda colocação, o **COMPETIDOR**

PERMANENTE receberá os pontos referentes a segunda colocação e ninguém receberá os pontos referentes a primeira colocação.

26.2: Uma vez nominado **COMPETIDOR PERMANENTE**, após a participação em 3 (três) ou mais Etapas, o **COMPETIDOR** recuperará os pontos das Etapas em que participou como **PILOTO CONVIDADO** e a pontuação do Campeonato será refeita considerando este **COMPETIDOR** como **COMPETIDOR PERMANENTE** desde o início da sua participação no Campeonato.

Artigo 27: O **PILOTO CONVIDADO** subirá ao pódio e receberá seu troféu de acordo com a sua posição de chegada.

Artigo 28: O **PILOTO CONVIDADO** deverá seguir o Regulamento da Série de forma integral assim como todos os **COMPETIDORES.**

Artigo 29: O **PROMOTOR** se reserva ao direito de eleger **PILOTOS CONVIDADOS** como “hors concours”.

29.1: Os **PILOTOS** “hors concours”:

(i) Não pontuam no Campeonato;

(ii) Não “tiram” pontos dos outros **COMPETIDORES.** Isto é, caso um **PILOTO CONVIDADO** eleito “hors concours” finalize a corrida na 2ª (segunda) posição e um **PILOTO PERMANENTE** finalize a corrida na 3ª (terceira) este **PILOTO PERMANENTE** receberá os pontos referentes a 2ª (segunda) colocação.

(iii) Sobem ao pódio normalmente no lugar em que finalizaram a corrida;

(iv) Tem um critério específico de **BOP**, conforme **CAPÍTULO XXXIV.**

CAPÍTULO VII: SEGURO

Artigo 30: O **PROMOTOR** garante que todos os eventos da Temporada estarão cobertos por seguro de responsabilidade civil, com cobertura para eventuais danos a terceiros (**COMPETIDORES**, equipe, convidados e prestadores de serviço). O certificado de seguro estará disponível para a **FIA**, **COMPETIDORES**, equipe e convidados sempre que solicitado. O seguro de responsabilidade civil dos eventos deverá ser adicional e sem nenhum prejuízo a qualquer seguro pessoal eventualmente contratado pelo **COMPETIDOR** ou por qualquer outra entidade que faça parte do evento, sendo ela pessoa física ou jurídica.

30.1: Para a cobertura do seguro de responsabilidade civil os **COMPETIDORES** não são terceiros em relação uns aos outros.

30.2: Para cada evento o seguro de responsabilidade civil estará em conformidade com a legislação do país onde o **PROMOTOR** realizará o evento.

CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS

O calendário dos eventos da Temporada 2025 está disposto no Anexo I.

Artigo 31: Os únicos carros com direito a competir no Campeonato serão os veículos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992**, construídos pela Porsche Motorsport, departamento de competição da Porsche AG.

Artigo 32: Cada **COMPETIDOR** poderá inscrever um carro na etapa, que poderá ser substituído de acordo com artigo 33.

Artigo 33: Um carro substituto, fornecido pelo **PROMOTOR** ou mesmo por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, poderá ser utilizado para a participação em qualquer atividade de pista.

33.1: A cessão por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, somente será permitida com autorização expressa do **PROMOTOR.**

33.2: Em qualquer das duas hipóteses anteriores, caso haja avaria não reparável a tempo para o carro original ser levado à pista para a classificação, o **COMPETIDOR** que utilizar um veículo cedido preservará seu lugar obtido para o grid de largada com este, assim como todos os resultados que o **COMPETIDOR** alcançar com o carro substituto.

Artigo 34: Antes do primeiro evento, os **COMPETIDORES** inscritos na série, terão um numeral designado para seus veículos nas corridas, o qual permanecerá o mesmo em todas as etapas da Temporada.

34.1: No caso de necessidade de mudança de numeral, o **COMPETIDOR** deverá informar ao **PROMOTOR** a nova numeração desejada, o qual se reserva o direito de aprovar ou não.

34.2: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem.

Artigo 35: A propaganda é regulamentada pelo "**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**", pelo **PROMOTOR** e pelas Federações locais.

Artigo 36: Durante o treino e corrida, todos os carros devem utilizar as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores do **PROMOTOR**, assim como a identificação nacional e os adesivos de número de corrida de tamanho definido, tipo, quantidade e localização conforme definido pelo **PROMOTOR** e exposto no anexo II.

36.1: O layout definitivo de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre **PROMOTOR** e o **COMPETIDOR**.

Parágrafo Único: Os **COMPETIDORES** receberão layout de aplicação dos patches para seus macacões. Esses patches devem ser confeccionados e fixados pelo **COMPETIDOR** de acordo com o anexo III e contrato celebrado entre **PROMOTOR e COMPETIDOR.**

36.2: A falta de cumprimento dessa regulamentação poderá acarretar multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada pelo **PROMOTOR** ao **COMPETIDOR**.

Artigo 37: É expressamente proibido, utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores do Evento "**PORSCHE CUP**", no qual o Campeonato está inserido.

Artigo 38: Todo o patrocínio dos **COMPETIDORES** estará sujeito à aprovação prévia do **PROMOTOR**.

Artigo 39: O campeonato será realizado de março a novembro de **2025**, e será formado por 6 (seis) etapas oficiais, 12 (doze) corridas, sendo 2 corridas por etapa, exclusivamente no formato "*Sprint*" (corridas de 25 minutos mais uma volta ou 30 minutos mais uma volta).

Artigo 40: O **PROMOTOR** poderá a seu critério, reduzir ou ampliar o campeonato em até 1 (uma) etapa e/ou 2 (duas) corridas.

Artigo 41: As corridas oficiais serão realizadas nos autódromos homologados pela **CBA**, no Brasil ou no **ASN** local no exterior.

CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS

Artigo 42: Dentro do Campeonato **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL** existirão dois sub campeonatos, denominados **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT, ou somente "SPORT",** e outro, denominado **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE, ou somente "ROOKIE",** onde competirão somente os competidores que se encaixem nos critérios específicos determinados no item **II** e **III,** respectivamente.

I. **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL**: Será disputado por todos os **COMPETIDORES** que utilizarem os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992**.

II. **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT**: **não poderá** ser disputado pelos **COMPETIDORES** que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) Competiram no Campeonato "CARRERA CUP" (4.0 e 3.8) em 2024, 2023, 2022 ou 2021.

i. **Exceto se, caso tenham participado da Temporada anterior (2024), em pelo menos 2 Etapas (4 corridas) e não tenham atingido média de pontos, na tabela geral de pontos, considerando-se apenas resultados em que o COMPETIDOR tenha completado a corrida, 10 (dez) pontos, E, não possuam nenhum resultado de corrida entre os 3 (três) primeiros colocados da sua categoria (CARRERA).**

b) Pilotos profissionais, que estejam "em atividade" nas categorias Stock Car, Stock Car Light, F3 (qualquer campeonato), F4 (qualquer campeonato), ou mesmo categorias de dimensão Internacional, como, IMSA e/ou Categorias Internacionais reconhecidas pela FIA, exceto se o piloto for classificado como "Bronze" pelo ranking de pilotos da FIA.

i. "Fora de atividade" são **COMPETIDORES** que participaram de no máximo 2 provas por ano, nos últimos dois anos. Um **COMPETIDOR** que tenha participado dos Campeonatos mencionados e esteja "fora de atividade", poderá submeter (não necessariamente será aceita) a inscrição ao Campeonato.

ii. Considera-se "uma temporada" caso o **COMPETIDOR** se inscreveu em 50% (cinquenta por cento) ou mais das Etapas do Campeonato em questão. Caso o **COMPETIDOR** tenha se inscrito em menos de 50% (cinquenta por cento) das Etapas do Campeonato em questão, considera-se "meia temporada". Duas "meias temporadas" são iguais a "uma temporada".

c) **COMPETIDORES** “em atividade” em outros Campeonatos **PORSCHE CARRERA CUP** ao redor do mundo**.**

d) **COMPETIDORES** menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, vindos do Kart (sem histórico de automóvel), com 3 (três) ou mais anos de experiencia em competições de porte nacional e/ou internacional, no kartismo.

e) Critério do **PROMOTOR** – o **PROMOTOR** reserva-se o direito de vetar inscrições na divisão **SPORT,** caso o **COMPETIDOR** em questão apresente nível de performance diferente dos demais **COMPETIDORES** da divisão **SPORT**.

III. **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE**: reservado aos **COMPETIDORES** advindos da **Porsche Sprint Challenge SPORT** ou **Porsche Sprint Challenge ROOKIE** e/ou **COMPETIDORES** com 60 (sessenta) anos ou mais. Esta classe **não poderá** ser disputada pelos **COMPETIDORES** que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) Qualquer critério descrito no item II, acima.

b) Competiram no Campeonato **CARRERA CUP “SPORT”** em 2024 e/ou 2023 e não possuam 60 (sessenta) ou mais anos de idade, ou **caso tenham participado da Temporada anterior (2024), em pelo menos 2 Etapas (4 corridas) e não tenham atingido média de pontos, na tabela geral de pontos, considerando-se apenas resultados em que o COMPETIDOR tenha completado a corrida, 3 (três) pontos, E, não possuam nenhum resultado de corrida entre os 3 (três) primeiros colocados da sua categoria (SPORT).**

c) Critério do **PROMOTOR** – o **PROMOTOR** reserva-se o direito de vetar inscrições na divisão **ROOKIE,** caso o **COMPETIDOR** em questão apresente nível de performance diferente dos demais **COMPETIDORES** da divisão **ROOKIE**.

42.1: Os **COMPETIDORES** da divisão **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE** não participam do Campeonato da divisão **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT.** Ou seja, mesmo que ao final da prova estejam posicionados entre os competidores da divisão **PCCB – SPORT**, os

COMPETIDORES da **PCCB – ROOKIE** não sobem no pódio da **PCCB – SPORT** bem como não marcam pontos no Campeonato da **PCCB – SPORT**.

42.2: Qualquer menção geral (não especifica) ao **PCCB**, neste regulamento, se aplicará aos 3 (três) campeonatos acima especificados (**PCCB, PCCB – SPORT e PCCB - ROOKIE**).

CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO

Artigo 43: Os pontos para os Campeonatos **PCCB**, **PCCB – SPORT, PCCB - ROOKIE** serão atribuídos, para cada corrida, de acordo com as escalas a seguir:

i. PORSCHE CARRERA CUP BRASIL (PCCB)

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*	**Pontuação grid invertido** *Corrida com largada definida por inversão de grid*
1º	28 pontos	25 pontos
2º	25 pontos	22 pontos
3º	23 pontos	20 pontos
4º	21 pontos	18 pontos
5º	19 pontos	16 pontos
6º	17 pontos	14 pontos
7º	16 pontos	13 pontos
8º	15 pontos	12 pontos
9º	14 pontos	11 pontos
10º	13 pontos	10 pontos
11º	12 pontos	9 pontos
12º	11 pontos	8 pontos
13º	10 pontos	7 pontos
14º	9 pontos	6 pontos
15º	8 pontos	5 pontos
16º	7 pontos	4 pontos
17º	6 pontos	3 pontos
18º	5 pontos	2 pontos
19º	4 pontos	1 ponto
20º	3 pontos	0 ponto
21º	0 ponto	0 ponto

ii. **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – SPORT (PCCB – SPORT), e, PORSCHE CARRERA CUP BRASIL – ROOKIE (PCCB – ROOKIE)**

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*	**Pontuação grid invertido** *Corrida com largada definida por inversão de grid*
1º	18 pontos	15 pontos
2º	15 pontos	12 pontos
3º	13 pontos	10 pontos
4º	11 pontos	8 pontos
5º	9 pontos	6 pontos
6º	7 pontos	4 pontos
7º	6 pontos	3 pontos
8º	5 pontos	2 pontos
9º	4 pontos	1 ponto
10º	3 pontos	0 ponto
11º	0 ponto	0 ponto

Artigo 44: Para que os pontos do **COMPETIDOR** sejam considerados válidos, é necessário que percorra no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto da prova, independentemente de ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

i. **Se menos de duas voltas tiverem sido completadas** – a largada será considerada anulada e todos os pilotos que dela tiverem tomado parte serão admitidos no novo grid de largada, que não será alterado em relação ao original;

Nesta situação poderá haver a troca de carro.

Caso não seja possível a relargada, a corrida está cancelada e nenhum ponto será considerado para campeonato, torneio, copa ou troféu.

Caso um piloto que não tenha alinhado na primeira largada, por qualquer motivo, queira alinhar na segunda largada, poderá fazê-lo, partindo da última posição do grid.

ii. **Se mais de duas voltas e menos de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completados** – se houver condições, a prova deverá ser reiniciada com os veículos realinhados em fila única e a relargada será feita com safety-car.

Caso a largada da prova tenha sido dada com o safety-car e se faça necessário uma interrupção com bandeira vermelha, a largada será considerada cancelada, caso ocorra até a 2ª volta. Se possível for, uma nova largada será dada, descontando-se as voltas/tempo já concluídas sob procedimento do safety-car, passando a prova a ter um número de voltas ou o tempo menor.

Neste caso não se aplicará a possibilidade de troca de carro.

iii. **Se mais de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completadas** – a prova será considerada completada e não haverá nova largada, sendo a classificação final a verificada na conclusão da volta que tiver precedido à interrupção da prova e a pontuação para campeonato, torneio, copa ou troféu será feita na sua totalidade.

iv. Nas hipóteses (ii) e (iii) deste Artigo, o percentual de 75% de realização da corrida será calculada considerando como 100% de corrida (de 25 ou 30 minutos) ou o tempo total de corrida definido para a corrida em questão.

CAPÍTULO XI: DESCARTES

Artigo 45: Os **COMPETIDORES** do Campeonato **PCCB** serão obrigados a efetuar o descarte do resultado obtido, em 1 (uma) corrida válida, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério. Os **COMPETIDORES** dos Campeonatos **PCCB – SPORT e PCCB – ROOKIE** serão obrigados a efetuar o descarte dos resultados obtidos, em 2 (duas) corridas válidas, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério.

45.1: Na aplicação do sistema de descarte, deverá ser observado que os Pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados para descarte.

45.2: Também serão válidas para descarte:

i. corridas em que o **COMPETIDOR** não compareceu;
ii. corridas para as quais o **COMPETIDOR** não se inscreveu;

CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES

Artigo 46: Os Campeonatos serão vencidos pelo **COMPETIDOR** que tiver o maior número de pontos gerais acumulados em todos os eventos, realizados os descartes de acordo com **artigo 45**.

46.1: No caso de empate entre dois ou mais **COMPETIDORES** ao final do campeonato apresentando a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios para o desempate entre eles:

i. Maior número de vitórias;

ii. Maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante). Serão consideradas somente colocações obtidas em corridas nas quais o piloto esteja classificado, ou seja, tenha percorrido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto, independentemente de ele ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

iii. Pole positions (somente as conquistadas em treinos classificatórios).

iv. Maior número de voltas mais rápidas em corridas;

v. Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do piloto que atingiu antes a pontuação final obtida, já apurada com os descartes.

vi. Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM

Artigo 47: O **PROMOTOR** se reserva o direito de oferecer/exigir clínicas de pilotagem/ “treinos de upgrade” para qualquer piloto, em qualquer circuito, durante a temporada, caso julgue necessário.

47.1: Os **COMPETIDORES** não podem realizar clínicas de pilotagem e “treinos de upgrade” com os carros oficialmente inscritos no Campeonato sem o consentimento do **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 48: Cada **COMPETIDOR** deverá portar sua Carteira de Competição válida, e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 49: Em todos os eventos o **PROMOTOR** deverá se certificar de que possui uma cópia de todas as Carteiras de Piloto dos **COMPETIDORES** da etapa e apresentá-las à ASN local, antes do início do evento e sempre que solicitado.

Artigo 50: A Verificação Desportiva será feita antes da primeira entrada do **COMPETIDOR** na pista, com início de duas horas antes do início da sessão e término uma hora antes do início da sessão. Cada **COMPETIDOR** deverá comparecer à Secretaria de Provas, apresentar a cédula desportiva de Piloto, documento de identificação pessoal, assinar a Ficha de Inscrição e realizar a pesagem conforme descrito neste regulamento.

50.1: Em caso de não comparecimento ou atraso para a Verificação Desportiva, não será permitida a participação do **COMPETIDOR** até que os Comissários Desportivos a tenha autorizado.

50.2: O **COMPETIDOR** será impedido de iniciar os Treinos Livres até que realize sua pesagem oficial na Secretaria de Provas.

50.3: O Diretor de provas e/ou os Comissários Desportivos podem requisitar a presença do **COMPETIDOR** em reunião presencial ou online com a **Comissão de Análise de Acidentes – CAA** a fim de aprimorar a segurança das corridas e desenvolvimento dos pilotos. O **COMPETIDOR** poderá ser vetado de qualquer atividade de pista caso não participe da reunião solicitada.

Artigo 51: O Diretor de provas, os Comissários Desportivos e o Responsável médico da **CBA** podem requisitar exames médicos ao piloto em qualquer momento durante o evento, podendo o Piloto ser vetado de qualquer atividade de acordo com o entendimento destas autoridades.

CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 52: Antes do início de cada Etapa, todos os carros participantes serão inspecionados tecnicamente pela equipe de serviços técnicos do **PROMOTOR, que deverá comunicar à CBA o resultado desta inspeção,** de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça às presentes regras em sua plenitude.

Artigo 53: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento e em qualquer evento da Temporada, que poderá também ser realizada em local diferente daquele do evento.

Artigo 54: O **COMPETIDOR** deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias para a verificação e inspeção dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

54.1: Caso o **COMPETIDOR** não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante o evento, o **COMPETIDOR** será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O **COMPETIDOR** somente terá permissão para continuar a participar do evento depois que a Vistoria for realizada e os Comissários Desportivos e o Diretor de prova autorizarem.

Artigo 55: Qualquer carro que, após a vistoria, sofra alguma mudança que afete sua segurança ou sua integridade mecânica, deverá ser reapresentado para vistoria.

Artigo 56: Os Comissários irão publicar os relatórios da vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado especifico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

Artigo 57: Se houver leis antirruído para veículos de corrida, na localidade onde ocorre o evento, elas deverão ser respeitadas.

CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS

Artigo 58:

i. **SESSÕES EXTRAS** são: Clínica de Pilotagem e Treinos Pré Temporada.

ii. **SESSÕES OFICIAIS** são: Treinos Opcionais, Treinos Livres, Treino de Classificação e Corridas.

Artigo 59: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS** somente serão permitidos o uso de pneus oficialmente homologados pelo **PROMOTOR**.

59.1: Os pneus serão adquiridos pelo **COMPETIDOR** diretamente do fornecedor oficial, durante o evento.

Artigo 60: Cada **COMPETIDOR** terá o direito de adquirir 3 (três) jogos de pneus novos “slicks” para cada Etapa.

60.1: Para os treinos de Pré-Temporada, cada **COMPETIDOR** terá o direito de adquirir 2 (dois) jogos de pneus novos “slicks”.

Artigo 61: Ao final de uma Etapa, cada **COMPETIDOR** deverá eleger 3 (três) jogos de pneus “slicks” que carregará para sua próxima Etapa. Somente poderão ser carregados pneus comprovadamente usados (com mais de uma volta de uso). Pneus que não forem utilizados, sejam jogos inteiros ou pneus avulsos, não podem ser carregados para Etapas futuras, exceto por autorização expressa do **PROMOTOR**.

Artigo 62: Os **COMPETIDORES** inscritos no Campeonato terão direito a 4 (quatro) pneus “coringa”, que poderão ser solicitados em qualquer Etapa, a qualquer momento, sem gerar punição ao piloto.

62.1: Os 4 (quatro) pneus não necessariamente precisam formar um jogo de pneus, isto é, o **COMPETIDOR** pode solicitar 3 (três) pneus dianteiros e 1 (um) traseiro por exemplo.

62.2: COMPETIDORES participando de uma prova única tem direito a apenas 1 (um) pneu coringa por Etapa. Após completarem 3 (três) Etapas, terão direito a 4 (quatro) pneus coringa menos os já utilizados nas Etapas anteriores.

> Exemplo: Um **COMPETIDOR CONVIDADO** (não inscrito no Campeonato) participa da Etapa 2 (como **CONVIDADO**) e utiliza 1 (um) pneu coringa. Na Etapa 3 e 4 ele participa novamente em caráter de **CONVIDADO** e não utiliza nenhum pneu coringa. Quando esse **COMPETIDOR** se inscrever na Etapa 5 (e passar a ser um **COMPETIDOR PERMANENTE**) ele receberá 4 (quatro) pneus coringa menos 1 (um) que já foi utilizado na Etapa 2, ou seja, ele terá 3 (três) pneus coringa para continuar o Campeonato.

Artigo 63: Durante as **SESSÕES EXTRAS** e as **SESSÕES OFICIAIS** a pressão será livre e poderá ser ajustada tanto pelo mecânico, engenheiro ou até mesmo um terceiro indicado pelo **COMPETIDOR**. Para o ajuste de pressão, os **COMPETIDORES** poderão utilizar ferramentas (calibradores) do PROMOTOR ou até mesmo próprias, se desejarem.

Artigo 64: A aferição de temperatura dos pneus é proibida, em qualquer lugar e momento, e está sujeita a penalizações por parte dos comissários.

Artigo 65: O **PROMOTOR** ou fornecedor oficial, poderá, sempre que desejar, aferir a pressão dos pneus de qualquer **COMPETIDOR**, em qualquer momento e local. Este aferimento de pressão poderá gerar uma recomendação de ajuste de pressão aos **COMPETIDORES**, que poderão acatar ou não esta sugestão, dentro dos seus critérios.

Artigo 66: O pré-aquecimento, a utilização de tratamento químico e/ou mecânico, ou de qualquer outro agente e/ou artificio que modifique a temperatura dos pneus são proibidos, exceto o aquecimento gerado pela exposição dos pneus ao sol.

CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS

Artigo 67: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS**, a troca de pneus ficará a critério do **COMPETIDOR**, porém respeitando o Artigo 60, 61 e 62.

Artigo 68: Não é permitido a troca de pneus durante uma sessão de classificação, exceto quando autorizado pelo **RPP** para Etapas com cronogramas diferentes, como é o caso da Etapa 6, preliminar do GP Brasil de F1, ou em caso de um ou mais pneus comprovadamente danificados.

68.1: No caso de um **COMPETIDOR** precisar trocar um ou mais pneus dentro do treino de classificação, por motivo de dano ao pneu, esta troca deve ser autorizada pelo diretor técnico do **PROMOTOR**, e somente poderão ser substituídos os pneus comprovadamente danificados. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá utilizar os seus pneus, de acordo com o Artigo 60 e 61, ou, caso não possua estes, um pneu novo, incorrendo em punição, conforme Artigo 69.

Artigo 69: Caso um **COMPETIDOR** utilize todos os seus pneus permitidos no Artigo 61 e Artigo 63, e ainda necessite de outros pneus, esta substituição será passível de punição.

69.1: Somente serão substituídos os pneus comprovadamente danificados e julgados pelos técnicos do fornecedor oficial como “sem condição de utilização”.

69.2: Os pneus “sem condição de utilização” poderão ser substituídos por pneus novos ou usados, de acordo com a preferência de cada **COMPETIDOR**.

69.3: A substituição de um ou mais pneus acarretará punição de posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) será/serão utilizado(s), seguindo o seguinte critério:

i. Cada pneu **dianteiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 3 (três) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

ii. Cada pneu **dianteiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 2 (duas) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iii. Cada pneu **traseiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 5 (cinco) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iv. Cada pneu **traseiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 4 (quatro) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

69.4: Caso ocorra uma situação em que um **COMPETIDOR** substitua 1 (um) pneu ou mais pneus durante a Classificação e faça outra substituição do(s) mesmo(s) ou de outro(s) após a Classificação, as punições serão acumulativas.

Exemplificando: Um **COMPETIDOR** substitui 2 (dois) pneus dianteiros durante a Classificação e mais 1 (um) pneu dianteiro externo após a Classificação. Neste caso, este **COMPETIDOR** será punido com a perda de 8 (oito) posições no grid da corrida em questão.

69.5: Caso a troca ocorra ainda no treino livre, e/ou na classificação, as punições serão aplicadas no grid de largada da corrida 1 (um).

Artigo 70: Se o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar que os pneus em uso naquele determinado momento estão oferecendo riscos à segurança dos **COMPETIDORES**, poderá ser solicitado a **“TODOS”** os **COMPETIDORES** que procedam a troca de **“TODOS”** os pneus por novos, independentemente das condições individuais dos pneus de cada **COMPETIDOR**. Esta determinação deverá ser acatada pelos **COMPETIDORES** e não gerará penalidade esportiva aos mesmos.

70.1: No caso da troca por pneus de chuva, ficará facultado ao **COMPETIDOR** decidir se quer colocar pneus novos ou usados, desde que os mesmos

ofereçam condições de segurança e sejam aprovados pelo **PROMOTOR,** pelo fornecedor oficial.

70.2: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação, sujeitando-se ao disposto no Artigo 69.

Artigo 73: É de responsabilidade de cada **COMPETIDOR** o respeito a **TODOS** os artigos do Regulamento, não podendo o **COMPETIDOR**, em momento algum, responsabilizar o **PROMOTOR**, qualquer dos seus representantes ou a fornecedora oficial, por alguma troca de pneus realizada em desconformidade com os capítulos **XVI** e **XVII** e/ou por qualquer outra infração cometida por ele **COMPETIDOR.**

> **Único:** Todas as penalidades relativas a pneus, serão aplicadas pelos Comissários Desportivos, após verificação e relato da Comissão Técnica que é de responsabilidade do Promotor.

Artigo 74: A troca de pneus durante o procedimento de “box aberto” é permitida, exceto quanto for vetado no RPP ou através de informativos da direção de prova.

CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA

Artigo 75: A Direção de prova poderá determinar o uso obrigatório de pneus de chuva durante o(s) treino(s) classificatório(s) e/ou corrida(s) se as condições assim exigirem.

Artigo 76: O uso de pneu de chuva durante os treinos opcionais, ou oficiais, é de livre decisão do **COMPETIDOR**, sempre respeitando o limite máximo de jogos novos que cada **COMPETIDOR** poderá adquirir em determinada Etapa, que será informado pelo **PROMOTOR** no **RPP**.

Artigo 77: Na classificação/corridas, em condições de chuva, o **COMPETIDOR** terá a opção de escolher entre a utilização de um jogo de pneu de chuva novo ou usado.

Artigo 78: Cada **COMPETIDOR** deverá/poderá ter somente 1 (um) jogo de pneus de chuva montado, que deverá estar em seu jogo de “rodas de chuva”. Não é permitida a desmontagem deste jogo de pneus de chuva das “rodas de chuva”.

Artigo 79: Durante as sessões de classificação(ões) e/ou corrida(s) o **COMPETIDOR** não poderá realizar a troca dos pneus de chuva, a menos que estes não apresentem condições de rodagem.

79.1: No caso de um **COMPETIDOR** necessitar realizar uma troca de 1 (um) ou mais pneus de chuva durante a sessão de classificação, este deverá/será:

i. realizar a troca apenas dos pneus que não apresentarem condições de rodagem;
ii. substituir o(s) pneu(s) danificado(s) por pneus novos;
iii. realizar a troca dos pneus no **BOX DE APOIO** ou no **BOX DA EQUIPE;**
iv. será penalizado de acordo com o Artigo 69;

79.2: O **COMPETIDOR** será o único responsável pelo monitoramento do estado e da condição dos seus jogos de pneus de chuva, exceto em caso de segurança, quando a Comissão Técnica poderá interferir.

79.3: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial, julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de chuva de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação, sujeitando-se ao disposto nos Artigos 68 e 69.

CAPÍTULO XIX: DO COMBUSTÍVEL

Artigo 80: O único combustível autorizado para uso será disponibilizado por fornecedor escolhido e credenciado pelo **PROMOTOR.**

Artigo 81: Para cada evento, poderá ser escolhido pelo **PROMOTOR** um fornecedor de combustível diferente (como posto de gasolina, caminhão-tanque, etc.).

Artigo 82: Somente o **PROMOTOR** e a **CBA** estão autorizados a colher amostras de combustível dos carros participantes, para análise, a qualquer momento do evento.

82.1: O **COMPETIDOR,** mesmo não sendo responsável pelo abastecimento e reabastecimento, deve assegurar que a quantidade mínima de 3 (três) litros de combustível esteja disponível no tanque de combustível do veículo para amostragem a qualquer momento do evento, até que expire o período de eventual protesto.

82.2: As amostras retiradas do tanque de carro devem ser idênticas ao combustível fornecido pelo fornecedor de combustível oficial.

Artigo 83: Nenhum aditivo de combustível será permitido.

Artigo 84: O **PROMOTOR** garante que as características do combustível utilizado atendem a todos os requerimentos exigidos no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES

Artigo 85: Antes de cada corrida, uma sessão de instruções (*briefing)* para os **COMPETIDORES** será realizada pela **DIREÇÃO DE PROVAS** da corrida.

85.1: O *briefing* é feito para que o Diretor de Provas e Comissários Desportivos/Técnicos possam passar aos **COMPETIDORES** informações e critérios específicos sobre aquela corrida, principalmente de segurança e, portanto, é obrigatória a presença do **COMPETIDOR**, antes de ir para o alinhamento na pista. Os briefings poderão ser realizados através de vídeo conferências, gravados e/ou por escrito.

Artigo 86: A participação nessa sessão é compulsória para todos os **COMPETIDORES**. A falta ou atraso na participação da sessão do *briefing* de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista, para retomar sua participação o **COMPETIDOR** deverá se apresentar ao Diretor de prova e poderá voltar a participar somente após a liberação do Diretor.

CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS

Artigo 87: O uso de sistema de rádio para comunicação entre piloto e/ou mecânico e/ou engenheiro e/ou “coach” estão permitidos e serão fornecidos somente pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 88: Os **COMPETIDORES,** em qualquer atividade de pista, devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, capacete, camiseta underwear, suporte cervical (Hans), etc. – que atendam os requerimentos vigentes do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 89: É de única e exclusiva responsabilidade do piloto o: ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, teste de funcionamento dos botões do volante. E ainda, em condições de chuva: acionamento das luzes de neblina (fog light).

89.1: o **PROMOTOR** recomenda o reaperto dos cintos pelo piloto também durante a corrida.

Artigo 90: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta da corrida, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 91: Durante os treinos e corridas os **COMPETIDORES** devem usar somente a pista, e devem sempre observar as cláusulas do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA,** além das orientações em briefings e comunicados da Direção de Provas**,** relativo ao comportamento dos **COMPETIDORES** em circuitos.

Artigo 92: Se um carro parar na pista será dever da equipe de resgate removê-lo o mais rápido possível para que sua presença não constitua perigo para os outros **COMPETIDORES**. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá permanecer dentro do carro até que a equipe de regaste/ fiscais de pista autorize sua saída.

92.1: Este artigo não se aplica em caso de incêndio ou eminência de incêndio.

Artigo 93: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos **COMPETIDORES** em todas as atividades de pista. Caso o **COMPETIDOR** não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS, que poderão ser até de exclusão/desclassificação.**

Artigo 94: Nos casos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 95: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais em locais de sua escolha.

Artigo 96: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

Artigo 97: O **COMPETIDOR** que não respeitar as regras será submetido às sanções determinadas pelos Comissários Desportivos**.**

Artigo 98: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes durante o treino, classificação e corrida é de 50 Km/h, que poderá ser alterada através do regulamento particular, para atender a situação específica de uma prova ou local da prova, sendo que o controle da velocidade será feito pelas autoridades designadas e informados aos comissários de corrida para as devidas providências.

Artigo 99: Os **COMPETIDORES** que excederem o limite de velocidade serão penalizados de acordo com os regulamentos aplicáveis (**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**).

Artigo 100: É proibido cruzar a faixa branca de entrada, para o piloto que estiver entrando para os boxes e faixa branca de saída, para o piloto que estiver saindo, dos boxes. Transitar ou tocar, com os pneus esquerdos ou direitos, em cima da faixa branca será considerada como cruzamento da mesma.

Artigo 101: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha ou amarela para pista fechada.

Artigo 102: As luzes de freio e as lanternas traseiras devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 103: Em caso de neblina ou chuva forte, todos os **COMPETIDORES** devem ligar as lanternas traseiras de neblina.

CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS

Artigo 104: Os treinos e corridas seguirão o cronograma conforme apresentação no RPP de cada etapa, seguindo o padrão abaixo:

1. Treinos opcionais: será determinado no regulamento particular de cada Etapa;

2. Treino oficial (treino livre): 1 (um) de 45 minutos;

3. Classificações:

   3.1. Uma classificação dividida em:

      3.1.1. **C1**, com tempo definido pelo Regulamento Particular de Prova - RPP, onde todos os carros andarão juntos.

3.1.2. **C2**, com 10 (dez) minutos, onde somente os dez primeiros colocados no **C1** participarão, para definirem as posições finais dos dez primeiros colocados.

Ou,

3.2. Duas classificações distintas, C1 e C2, onde C1 determina o grid de largada da Corrida 1 e C2 determina o grid de largada da Corrida 2.

Único: Em caso de bandeira vermelha durante o treino classificatório, o Diretor de provas poderá, se o cronograma permitir, acrescentar até 5 (cinco) minutos ao tempo total do treino classificatório.

4. Corridas: 2 corridas com duração de 25 minutos + 1 volta ou 30 minutos + 1 volta, cada.

104.1: Etapas onde o Campeonato for evento suporte (ex. GP Brasil de F1 ou FIA WEC), o cronograma poderá sofrer alterações em quantidades de sessões, suas durações e datas.

104.2: Sempre que se fizer necessário, seja pelo número de carros, pelo nível de experiência ou performance dos pilotos ou ainda pelo tamanho do circuito o **PROMOTOR** poderá decidir em dividir os treinos classificatórios em sessões separadas e isso será informado no RPP.

Artigo 105: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de alterar a quantidade de sessões, horários e datas dos treinos opcionais, treinos livres, classificações e corridas, sempre que se fizer necessário.

Artigo 106: As corridas poderão ser realizadas as sextas-feiras, sábados, ou domingos, nos períodos matutino e vespertino.

106.1: O **PROMOTOR** poderá, entretanto, mediante seu critério e conveniência, promover corridas em outras datas, desde que a programação seja informada previamente, desde que respeitado o calendário da **CBA**.

Artigo 107: O cronograma oficial de cada evento será informado para os **COMPETIDORES** antes de cada etapa, sujeito ao horário e ao tempo disponível.

CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID

Artigo 108: Todos os **COMPETIDORES** devem ser classificados no treino de classificação e assim irão formar o grid para as corridas, de três formas diferentes dentro da temporada:

108.1: Formato convencional - dois treinos classificatórios, C1 e C2, sendo o C1 com duração definida pelo Regulamento Particular de Prova - RPP, onde todos os pilotos participam do treino e o C2, com 10 min de duração, no formato de top-10, onde somente os 10 melhores pilotos do C1 participam. O resultado do treino classificatório forma o grid da Corrida 1, de sábado. A Corrida 2, de domingo, larga de acordo com o resultado da Corrida 1, com a inversão dos 6, 7 ou 8 primeiros do grid da Corrida 1, definido em sorteio ao término da Corrida 1.

108.2: Formato etapas finais - dois treinos classificatórios, C1 e C2, sem ligação um com o outro, sendo que C1 formará o grid de largada da Corrida 1 e C2 formará o grid de largada da Corrida 2. Nestas Etapas não existe inversão de grid.

108.3: Formato Etapa Preliminar do GP Brasil de F1 – um treino classificatório, de 30 (trinta) minutos, onde a primeira melhor volta de cada **COMPETIDOR** formará o grid da Corrida 2, de domingo, e a segunda melhor volta de cada **COMPETIDOR** formará o grid da Corrida 1, de sábado, conforme:

- Grid corrida 1 – sábado – formado pela 2ª (segunda) melhor volta de cada competidor;
- Grid corrida 2 – domingo – formada pela 1ª (primeira) melhor volta de cada competidor;
- Nesta Etapa não existe inversão de grid.

108.4: O formato de cada etapa seguirá:

Etapa 1 – formato convencional;

Etapa 2 – formato convencional;

Etapa 3 – formato convencional;

Etapa 4 – formato convencional;

Etapa 5 – formato etapas finais;

Etapa 6 – formato etapas finais ou, em caso de a Etapa 6 ser a Preliminar do GP Brasil de F1, Formato Preliminar do GP Brasil de F1;

Artigo 109: se um **COMPETIDOR** não se classificar, largará na última posição do grid, desde que com a permissão dos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**.

Artigo 110: o número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de classificação será definido de acordo com as regras do circuito, previstas no **CDA**.

Artigo 111: Em caso de interrupção de qualquer uma das sessões do treino de classificação o Diretor de Provas, poderá, a seu livre critério, aumentar a referida sessão em até 5 (cinco) minutos.

Artigo 112: Para efeito de sorteio do grid de largada, não existe distinção entre a **PCCB**, **PCCB – SPORT** e **PCCB - ROOKIE**. Lembrando que **TODOS** os **COMPETIDORES** são **PCCB**, porém somente alguns são **PCCB – SPORT ou PCCB - ROOKIE**.

Artigo 113: No caso de um **COMPETIDOR** ser punido em tempo ao término da Corrida 1 e esta punição lhe render a posição que lhe renderá a pole para a Corrida 2, este será automaticamente rebaixado em uma posição.

> Exemplificando: Caso vencedor da Corrida 1 sorteie, ao término da Corrida, a inversão dos 6 (seis) primeiros colocados no grid e um **COMPETIDOR** receba uma punição na Corrida 1 que lhe renderá o 6º lugar, este **COMPETIDOR** será automaticamente rebaixado para o 7º lugar, de modo a não receber o "bônus" da Pole Position da Corrida 2.

113.1. No caso de um **COMPETIDOR** sofrer uma penalização (ou reversão de penalização) na Corrida 1, após a realização da Corrida 2, não existe qualquer comunicação, para efeito de penalização, entre o resultado da Corrida 1 e Corrida 2. Isto é, não caberá qualquer recurso em relação aos resultados da Corrida 2, em decorrência da uma penalização na Corrida 1, que tenha acontecido após a largada da Corrida 2.

Artigo 114: Em caso de interrupção ou falta de condição de realização do treino Classificatório:

i. Na impossibilidade de realização do C2 por motivo de força maior, automaticamente será aplicada a ordem de classificação do C1.

ii. Na impossibilidade de realização do C1 por motivo de força maior, o critério para formação do grid será a ordem do campeonato sem descarte, até o momento, equivalente à etapa anterior à corrida que será disputada.

iii. Caso tal fato ocorra na primeira Etapa do campeonato, usar-se-á para a formação do grid, a melhor volta de cada **COMPETIDOR** no último treino realizado antes da corrida.

iv. Caso não exista resultado do treino oficial, e/ou, o treino oficial em questão tenha tido menos que 5 (cinco) minutos, o grid de largada da Corrida 1 (um) será determinado por sorteio.

Artigo 115: A publicação dos tempos dos **COMPETIDORES** e a formação do grid será feita logo após o final do treino classificatório.

115.1: Caso, em uma Etapa de formato convencional, dois ou mais **COMPETIDORES** marcarem o mesmo tempo no treino C1, em sessões diferentes (sessão Rookie, Sport, Carrera/Challenge), empatando em décimo lugar, o treino C2 passará a conter o número de **COMPETIDORES** abrangendo todos os empatados em décimo lugar que tenham registrado seus tempos em sessões diferentes. Se os **COMPETIDORES** marcarem tempos iguais dentro da mesma sessão de treino, prevalece o critério de desempate onde **COMPETIDOR** que registrou o tempo primeiro é o melhor colocado.

Exemplificando: Caso dois **COMPETIDORES**, um da classe Sport e outro da Classe Rookie, marquem o mesmo tempo no treino classificatório C1, em sessões diferentes e fiquem emparados em décimo lugar, o treino C2 contará com 11 pilotos.

CAPÍTULO XXV: O GRID

Artigo 116: A posição de largada do Pole Position (lado direito ou esquerdo) será informada no Regulamento Particular de Prova - RPP.

116.1: Eventuais solicitações de mudança por parte dos **COMPETIDORES** serão analisadas a critério do Diretor de Prova.

Artigo 117: Apenas membros da Equipe e/ou pessoas autorizadas pelo **PROMOTOR** poderão acessar o grid de largada e terão que sair após aviso via rádio do Diretor de Provas.

Artigo 118: Caso por qualquer motivo, um **COMPETIDOR** não participe da largada, a sua posição de largada será ocupada por:

i. se a ausência do **COMPETIDOR** for informada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da largada, o grid será reorganizado e o **COMPETIDOR** da posição seguinte a dele ocupará o seu lugar, e assim por diante;

ii. caso não seja possível informar a **COMISSÃO DESPORTIVA** com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, o espaço existente no grid será preenchido pelo **COMPETIDOR** seguinte da sua fileira, ou seja, toda a fileira do **COMPETIDOR** ausente avançará um colchete a sua frente, não deixando espaços vazios no grid.

iii. em caso de ausência do pole position ou do 2º colocado no grid, a posição deverá permanecer vaga, não havendo reposicionamento dos demais **COMPETIDORES**. Os **COMPETIDORES** que ocupam as 3ª e 4ª colocações deverão permanecer alinhados na segunda fila, sendo que o 4º colocado deve se posicionar ligeiramente atrás da linha do 3º colocado. O não cumprimento do disposto neste item acarretará em punição por "queima de largada".

CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 119: O formato base para a largada será conforme o **CDA** e definido no **RPP**.

Artigo 120: Depois de pararem no grid, os motores serão desligados para serem ligados novamente após a placa de 1 minuto.

Artigo 121: A equipe técnica do **PROMOTOR** poderá realizar procedimentos de manutenção, trocas de pneus, ajustes mecânicos e ajuste de pressão dos pneus de um ou de todos os **COMPETIDORES**, sempre que se fizer necessário.

Artigo 122: Reabastecimentos de combustíveis durante o procedimento de largada (ou em qualquer outro momento) somente poderão ser realizados pela equipe técnica do **PROMOTOR**.

Artigo 123: Para a largada todos os **COMPETIDORES** deverão respeitar a obrigatoriedade de estar em 3ª (terceira) marcha ou marchas superiores (quarta, quinta ou sexta marcha) no momento da largada. O líder deverá respeitar a velocidade mínima da largada que será estabelecido no **RPP**.

Exemplificando; no momento da largada:

1ª marcha = não ok
2ª marcha = não ok
3ª marcha = ok
4ª marcha = ok
5ª marcha = ok
6ª marcha = ok

Ao término das corridas a equipe técnica do **PROMOTOR**, utilizando-se do sistema de aquisição e armazenamento de dados dos carros "PI Cosworth", verificará os dados de todos os **COMPETIDORES** e, caso sejam verificadas infrações a regra, serão consideradas "atitude antidesportiva" pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS** e penalizadas com acréscimo de 20 (vinte) segundos ao tempo final de prova de cada **COMPETIDOR** infrator.

CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES

Artigo 124: "Incidente" significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais pilotos, ou qualquer ação executada por qualquer piloto, que seja reportada aos comissários pelo Diretor de provas (ou anotado pelos comissários e consequentemente investigado), serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma regra da Comissão Desportiva, **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 125: Caberá aos Comissários Desportivos decidirem a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Provas ou de qualquer **COMPETIDOR**, se um **COMPETIDOR** ou **COMPETIDOES** envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 126: Se um incidente está sendo investigado pelos Comissários Desportivos, uma mensagem deverá ser exibida no sistema oficial de mensagens.

Artigo 127: Os Comissários Desportivos podem impor qualquer uma das penalidades do **CDA** e **CDI**, além das apresentadas abaixo sobre qualquer **COMPETIDOR** envolvido num incidente:

i. Uma penalidade *drive-through*. O **COMPETIDOR** deverá entrar no pit lane, percorrê-lo todo dentro do limite de velocidade estabelecido e voltar à corrida, sem parar.

ii. Penalidade de tempo "*stop and go*", que poderá ser 5, 10 ou 20 segundos. O piloto deverá entrar no pit lane, parar no seu pit e esperar o término do tempo de sua penalidade para que esteja liberado para voltar à corrida;

iii. Se as penalidades **a)** e/ou **b)** acima descritas forem impostas durante as últimas 3 voltas, ou após o término da corrida, a penalidade de tempo não será aplicada e 20 segundos serão adicionados ao tempo de corrida do piloto em questão no **item (i)** acima e 30 segundos no caso do **item (ii)**;

iv. Penalidade de tempo;

v. Uma advertência;

vi. Se qualquer uma das punições **i**, **ii** e/ou **viii** aqui descritas forem aplicadas, elas não poderão ser protestadas;

vii. Perda de posições no grid no próximo evento;

viii. Exclusão dos resultados;

ix. o piloto poderá também carregar uma penalização para a Etapa seguinte;

x. Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no **CDA/CBA** e ou **CDI/FIA**;

Artigo 128: Caso os comissários decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens.

CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR*

Artigo 129: O *Safety Car* será conduzido por um piloto selecionado pelo **PROMOTOR** que estará em contato permanente via rádio com o **DIRETOR DE PROVA**.

Artigo 130: Quando a ordem é dada para a intervenção do safety car a mensagem "SAFETY CAR" será exibida no sistema de mensagens oficial, a direção de provas informará a todos os **COMPETIDORES**

Artigo 131: Os procedimentos para o safety car serão regidos de acordo com os artigos 2.10.1 e 2.10.18, Apêndice H do Código Desportivo Internacional.

CAPÍTULO XXIX: CHEGADA

Artigo 132: O sinal de final de corrida será dado na linha de Chegada/ Largada assim que o carro líder tiver completado o tempo total especificado para cada corrida, passando pela linha de cronometragem.

Artigo 133: A placa de última volta da corrida será apresentada após o término do período estipulado da corrida (ex. 25 minutos ou 30 minutos).

133.1: As posições de chegada serão definidas de acordo com a ordem que os **COMPETIDORES** cruzarem linha de Chegada/Largada após o líder e levando em consideração seu número total de voltas.

CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS

Artigo 134: No caso de eventuais Reclamações/Protestos, os critérios e procedimentos estão previstos **CAPÍTULO XVII – DAS RECLAMAÇÕES,** do **CDA/CBA**.

CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 135: Juntamente com o Contrato de Participação os **COMPETIDORES** deverão devolver ao **PROMOTOR** os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 136: Ao assinar o Contrato de Participação cada **COMPETIDOR** do **PCCB** estará concordando e aderindo em caráter irretratável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da **CBA/FIA** e Federações de Automobilismo, com o **CDA/CBA** e/ou **CDI/ FIA**, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo **PROMOTOR** para o **PCCB.**

Artigo 137: A exclusão de responsabilidade está coberta e prevista no "Contrato de Participação e Cessão" para a série **PCCB**, o qual deverá ser assinado e anuído plenamente pelo **COMPETIDOR.**

CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 138: Imediatamente após cada corrida será realizada a cerimônia simbólica.

Artigo 139: O número de lugares no pódio para o Campeonato e divisões **SPORT e ROOKIE** obedecerá a seguinte regra:

i. Classes ou divisões com 5 (cinco) ou mais **COMPETIDORES** inscritos, terão 5 (cinco) lugares no pódio;

ii. Classes ou divisões com 4 (quatro) ou menos **COMPETIDORES** inscritas, terão 3 (três) lugares no pódio;

Artigo 140: Somente poderão subir ao pódio as **COMPETIDORES** que tiverem completado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em número de voltas da corrida em questão.

Artigo 141: O resultado de cada corrida é sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos oficiais, se existir, portanto o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso de o resultado ser diferente da premiação simbólica, os **COMPETIDORES** que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o **COMPETIDOR** que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

Artigo 142: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no Art. 141, importará em multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga ao **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES

Artigo 143: As instruções do **PROMOTOR** relativas à configuração do paddock e boxes devem ser observadas. Em todos os momentos será objetivo de cada equipe, manter um padrão limpo e de aparência profissional nas etapas da Temporada **2025**. Dentro dos boxes, apenas a equipe oficial do **PROMOTOR** e convidados, devidamente credenciados, serão permitidos.

CAPÍTULO XXXIV: BALANÇO DE *PERFORMANCE* (BOP)

Artigo 144: O **BOP** tem, como principal objetivo, diminuir a diferença de desempenho dos **COMPETIDORES** do Campeonato.

Artigo 145: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de modificar parcial ou integralmente a regulamentação do **BOP** sempre que se fizer necessário e unicamente com o intuito de melhorar a equalização entre os **COMPETIDORES**.

Artigo 146: O **BOP** utilizará como ferramenta equalizadora lastros de peso, seguindo o seguinte critério, aplicado na classificação geral do Campeonato, sem distinção entre as classes **SPORT** e **ROOKIE**, considerando-se o descarte do pior resultado de cada **COMPETIDOR,** conforme tabela:

AUTÓDROMO DO VELOCITTA

Posição no Campeonato	Lastro
1º	40 kg
2º	35 kg
3º	30 kg
4º	25 kg
5º	20 kg
6º	15 kg
7º	10 kg
8º	05 kg
9º e demais	0 kg

OUTROS AUTÓDROMOS

Posição no Campeonato	Lastro
1º	50 kg
2º	45 kg
3º	40 kg
4º	35 kg
5º	30 kg
6º	25 kg
7º	20 kg
8º	15 kg
9º	10 kg
10º	5 kg
11º e demais	0 kg

146.1: Na primeira Etapa do Campeonato, Provas 1 e 2, todos os **COMPETIDORES** competirão com 0 (zero) kg de **BOP**.

146.2: Na primeira Prova da segunda Etapa (Prova 3), os **COMPETIDORES** competirão com o resultado do Campeonato, menos o descarte do pior resultado.

146.3: Na última Etapa do Campeonato (Etapa 6), Provas 11 e 12, todos os **COMPETIDORES** competirão com 0 (zero) kg de **BOP.**

Artigo 147: Pilotos convidados também participarão do **BOP**, e serão divididos em 4 (quatro) grupos, **PLATINA, OURO, PRATA ou BRONZE**, de acordo com:

CLAS.	BOP	CRITÉRIO
Platina	**"X" kg** **50 kg** a mais que o **líder** do campeonato da "**CARRERA**"	Pilotos profissionais **em atividade**, participando de campeonatos profissionais nacionais ou internacionais ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível.

Ouro	**“Y” kg** **BOP** igual ao **líder** do campeonato da “**CARRERA**”	Pilotos “**CARRERA**” **em atividade**, ou pilotos profissionais **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível. Qualquer piloto enquadrado na classe **CARRERA** que venha a realizar uma Etapa como **PILOTO CONVIDADO**, andará sempre com o mesmo **BOP** do líder do Campeonato **CARRERA.**
Prata	**“Z” kg** “**BOP** igual ao **líder** do campeonato da “**CARRERA SPORT**”	Pilotos “**CARRERA SPORT**” **em atividade** ou pilotos “**CARRERA**” **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível, participarão com o mesmo **BOP** do líder do Campeonato **CARRERA CUP SPORT**.
Bronze	**0 kg**	Pilotos “**CARRERA ROOKIE**”, **em atividade** ou pilotos “**CARRERA SPORT**” **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos **MASTER** na temporada de 2017, ou pilotos com baixa ou sem experiência ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível.

147.1: A definição de qual grupo o Piloto convidado se enquadrará será única e exclusivamente exercida pelo **PROMOTOR** e seus consultores.

147.2: Um **COMPETIDOR** que esteja participando de uma Etapa única, ou que não tenha realizado sua inscrição no campeonato antes do início da segunda Etapa, será caracterizado, somente para efeito de **BOP**, como **PILOTO CONVIDADO** em sua Etapa de estreia (primeira Etapa que o **COMPETIDOR** disputar) e consequentemente enquadrado em algumas das classificações **PLATINA, OURO, PRATA e BRONZE** de lastro. A partir da segunda Etapa que participar, este **COMPETIDOR** será enquadrado conforme os demais, seguindo o Artigo 146.

147.3: Um **COMPETIDOR** que esteja inscrito no campeonato, porém não venha a participar da primeira e/ou segunda Etapa, **NÃO** será considerado um **PILOTO CONVIDADO** para efeito de **BOP** em sua Etapa de estreia (primeira Etapa que o **COMPETIDOR** disputar).

147.4: Os **COMPETIDORES** denominados **PILOTOS** “hors concours” seguem o mesmo critério de **BOP** descrito no Artigo 147.

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a Regulamentação Técnica do ***PORSCHE CARRERA CUP BRASIL*** *está contida a seguir, na* ***"PARTE B"*** *deste Regulamento, a qual é integrante da presente Regulamentação do* **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL** ***(PCCB).***

O presente regulamento desportivo foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025

Etapa	Data	Local
Etapa 1	22 e 23 de março	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 2	5 e 6 de abril	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 3	26 e 27 de abril	Interlagos (São Paulo)
Etapa 4	28 e 29 de junho	Portimão (Portugal)
Etapa 5	28 e 29 de agosto	Estoril (Portugal)
Etapa 6	8 e 9 de novembro	Interlagos (São Paulo)

ANEXO II

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO AUTOMÓVEL – 2025

Os espaços não demarcados são de propriedade do piloto, que pode explorá-los livremente, exceto com marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores da categoria. Já os espaços demarcados em laranja são espaços da categoria e não podem ser utilizados pelo piloto.



ANEXO III

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO MACACÃO – 2025

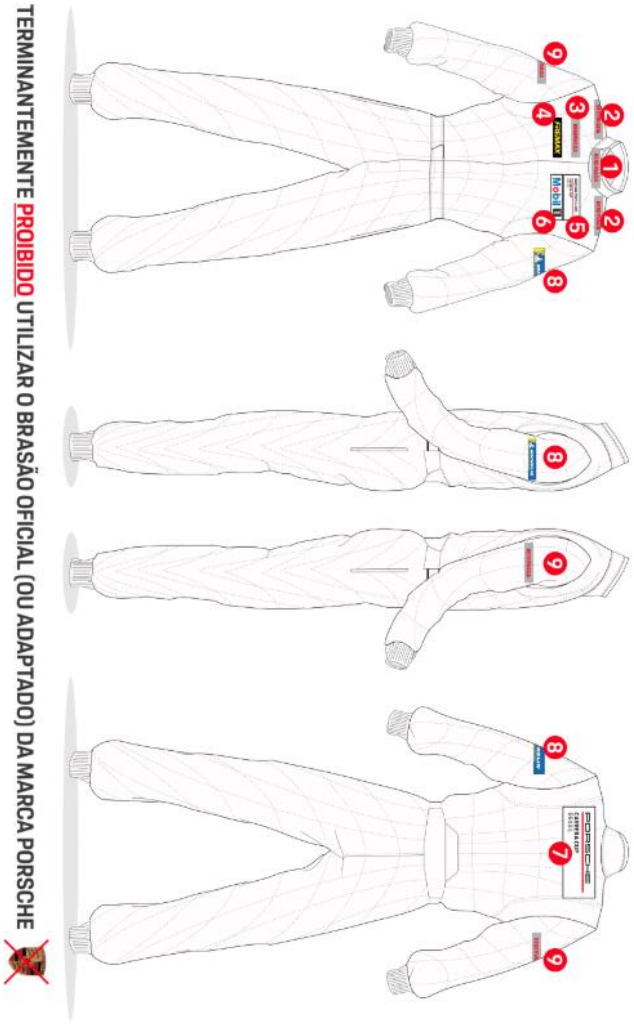
Os espaços dos logos nos macacões, conforme desenho abaixo, são reservados para a **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL**. Os demais espaços poderão ser usados para patrocinadores dos pilotos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

banco BRB

POSIÇÃO PADRÃO DO LOGO DA CATEGORIA

MACACÃO CARRERA CUP



TERMINANTEMENTE PROIBIDO UTILIZAR O BRASÃO OFICIAL (OU ADAPTADO) DA MARCA PORSCHE

1. Marca de gola — RESERVADA
2. Marca de ombros — RESERVADA
3. Marca de peito direito alta — RESERVADA
4. Marca de peito direito baixa — TAMANHO: 10x2,2 cm
5. Marca de peito esquerdo alta — TAMANHO: 10x3 cm
6. Marca de peito esquerdo baixa — TAMANHO: 10x2 cm
7. Marca de costas — TAMANHO: 26x8 cm
8. Marca de braço - ESQUERDO
9. Marca de braço - DIREITO — RESERVADA

PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025”

INTRODUÇÃO

Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTORA,** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

No **PORSCHE CARRERA CUP BRASIL (PCCB)** serão utilizados carros tecnicamente idênticos modelos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992** de uma série limitada construída com base no modelo convencional Porsche 911 GT3. Os carros inscritos no Campeonato devem corresponder à mais recente Regulamentação Técnica e de Segurança da FIA, permanecendo assim em conformidade com o Anexo J da FIA (Artigo 257A). A vistoria técnica dos carros será realizada pelos vistoriadores credenciados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS

Artigo 1: Quaisquer modificações nos veículos são proibidas, salvo aquelas promovidas pela **PROMOTORA** do evento com anuência da **CBA**, adiante citadas:

1.1: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de promover alterações adicionais nos veículos, desde que as mesmas sejam realizadas da mesma forma em todos os carros, conforme a nova especificação a ser promovida pela **PROMOTORA**.

1.2: As modificações realizadas e autorizadas são:

(i) Dispositivo para refrigeração da camiseta “cool suit” do piloto.
(ii) Dispositivo para refrigeração do piloto “cool system”.

EQUIPES que optem por utilizar algum(uns) dos dispositivos acima, não podem descontar o peso do dispositivo do seu conjunto de lastro (Lastro Pilotos + BOP).

1.3: Fica proibida a fixação de qualquer dispositivo/equipamento adicional no para-brisa, painel, volante ou janelas do veículo, exceto os que forem instalados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO

Artigo 2: Nos reparos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 3: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais.

Artigo 4: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Artigo 5: Os carros estão sujeitos à regulamentação de segurança FIA II-SH.

5.1: Nenhuma mudança foi feita às especificações e características básicas dos veículos, portanto eles permanecem em sua forma original conforme montados e entregues pela Porsche AG. A única exceção é informada no Artigo 1.2 deste regulamento.

Artigo 6: A especificação referente ao apêndice J Artigo 257ª Art. 1 “Bodywork” não cumpre integralmente às normas da FIA.

Artigo 7: O Santantonio (Roll Cage), utilizado nos veículos é original do veículo, fornecido pela Porsche AG.

Artigo 8: Os extintores de incêndio utilizam um sistema padrão, instalado pela Porsche AG em todos os carros satisfazendo as provisões do Código Internacional Esportivo da FIA, Apêndice J, Artigo 257ª Art. 14.

Artigo 9: A posição do extintor de incêndio é definida pelo fabricante do veículo, Porsche AG, e não pode ser mudada.

Artigo 10: Os carros são equipados por cinto de segurança de 6 pontos, homologado pela FIA.

CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES

IV. 1 – TIPOS DE MOTORES

Artigo 11: O motor é o original de fábrica do modelo 911 GT3 CUP, tipo 992, de 4.0 litros e 510 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 992**. No caso de reparo, esses somente poderão ser executados pelo **PROMOTOR**. Em caso de necessidade e a seu critério, o **PROMOTOR** poderá substituir o motor de um veículo.

11.1: O **PROMOTOR** poderá alterar a potência dos carros, por questões de segurança dos **COMPETIDORES**, a seu único e exclusivo critério, sempre que

julgar necessário. A mudança será feita de forma uniforme nos carros de todos os **COMPETIDORES**.

IV. 2 – UNIDADE DE CONTROLE DO MOTOR (ECU)

Artigo 12: Durante toda a duração do evento (treino oficial livre, treino classificatório e corrida), somente o uso da ECU original, como especificado e instalado pelo fabricante do veículo é permitido, especificamente codificadas.

Artigo 13: A adição ou alteração de qualquer tipo de componente, ou ainda, mudanças no chicote de fiação, etc., dos carros é proibida.

Artigo 14: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de verificar e/ou trocar as unidades de ECUs e/ou instalar um sistema de gravação de dados do motor a qualquer momento durante o evento.

14.1: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria poderão alocar o ECU através de sorteio antes do treino livre ou treino de classificação, a cada evento.

Artigo 15: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de executar quaisquer verificações aleatórias nas ECUs e fazer as substituições que entenderem necessárias.

CAPÍTULO V: SUSPENSÃO

V.1 – AJUSTES

Artigo 16: Os ajustes de suspensão poderão ser modificados dentro dos limites da gama de ajustes existentes em cada tipo de veículo.

Parágrafo Único: Todos os ajustes permitidos serão realizados exclusivamente pelo **PROMOTOR**, para todos os carros concorrentes.

V.2 – AMORTECEDORES E MOLAS

Artigo 17: Não é permitida a utilização de amortecedores além dos originais de fábrica.

Artigo 18: Nenhuma modificação nos amortecedores é permitida.

Artigo 19: Não é permitida a troca de molas, por outras que não sejam as originais de fábrica.

V. 3 – ALTURA DE RODAGEM

Artigo 20: A altura de rodagem não poderá ser modificada dentro da gama existente de ajustes, sendo fornecida na posição prescrita pelo **PROMOTOR**.

V.4 – BARRAS ESTABILIZADORAS

Artigo 21: O ajuste das barras estabilizadoras é feito através do posicionamento das "facas", sob livre escolha do **COMPETIDOR**.

CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO

VI. 1 – ASSENTO

Artigo 22: O assento e seus trilhos de movimentação podem ser alterados de acordo com a necessidade do **COMPETIDOR**.

VI. 2 – VENTILAÇÃO INTERNA

Artigo 23: Sistemas de ventilação aperfeiçoados com mangueira de ar flexível para o piloto são originais de fábrica.

Parágrafo Único: Modificações adicionais não são permitidas a menos que aprovadas pelo **PROMOTOR**.

VI. 3 – "COOL SUITS", "COOL SYSTEM" E "DRINK SYSTEM"

Artigo 24: O uso de "Cool Suits" e "Cool system" (ar-condicionado) e "Drink System" é permitido. Todos os sistemas devem ser entregues ao **PROMOTOR** para que este faça a instalação dos dispositivos. O **PROMOTOR** se reserva o direito de negar a instalação de qualquer dispositivo que entenda que possa prejudicar o bom funcionamento do carro ou que não apresente condições técnicas necessárias para a instalação. O peso dos dispositivos instalados não será descontado do **PESO DO COMPETIDOR** e/ou **BOP**.

CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR

Artigo 25: O peso mínimo do **COMPETIDOR** incluindo todo seu equipamento de competição, ou seja, macacão, capacete, luvas, balaclava, roupas de baixo, sapatilhas e Hans, deverá ser de 100 (cem) kg.

25.1: Para os **COMPETIDORES** que porventura não atingirem esse peso mínimo, será instalado pelo **PROMOTOR** um peso extra (lastro) da diferença, para atingir o peso mínimo exigido. A soma do peso do piloto, incluindo equipamentos e peso extra (lastro) deverá atingir 100 (cem) kg para os **COMPETIDORES**.

Exemplo: **COMPETIDOR** mais equipamentos pesando 85 kg, carregará 15 (quinze) kg de lastro.

25.2: Para os **COMPETIDORES** que porventura ultrapassem o peso mínimo 100 (cem) kg, caso estejam carregando lastro de **BOP**, poderão descontar o peso excedente do seu lastro de **BOP**.

Exemplo: **COMPETIDOR** mais equipamentos pesando 110 kg, e carregando 30 kg de **BOP**, poderá descontar os 10 kg excedentes do "peso do competidor" e passar a carregar 20 kg de **BOP**.

CAPÍTULO VIII: PNEUS

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO.

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS

X. 1 – DA ASA TRASEIRA

Artigo 26: A posição original da asa traseira ajustável pode ser regulada, mas apenas dentro dos limites de ajuste existentes.

X. 2 – DO COMBUSTÍVEL

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS

Artigo 27: O **PROMOTOR** terá o direito exclusivo de realizar filmagens em cada corrida e/ou treinos, ou qualquer de outra parte do evento para a divulgação na televisão ou em outra mídia, além de poder licenciar e explorar os direitos resultantes dessas imagens, sem a necessidade de pagar por direitos de imagem a quem quer que seja, tudo sob seu absoluto critério.

Artigo 28: Os Comissários Desportivos e o Diretor de Prova poderão utilizar livremente as imagens obtidas para fins de apuração de responsabilidade por eventuais acidentes.

Artigo 29: Nenhum **COMPETIDOR** poderá participar dos eventos ou das corridas, ou ainda, de qualquer outra parte dos eventos, se tiver instalado no veículo qualquer dispositivo de filmagem dentro, ou sobre o carro, em quaisquer circunstâncias onde a **PROMOTORA** do Campeonato não tenha solicitado ou dado seu consentimento prévio de permissão para a presença e operação de tal dispositivo.

CAPÍTULO XII: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: Os lacres e marcas aplicadas nos carros ou equipamentos pelo **PROMOTOR**, ou pela Porsche somente poderão ser rompidos, alterados ou copiados pelo **PROMOTOR** do Campeonato e seus membros.

Artigo 31: Quaisquer discussões sobre eventuais divergências na interpretação do presente Regulamento serão interpretadas pela direção técnica do **PCCB** e, aos Comissários Desportivos, a caberá a decisão final acerca de sua interpretação.

Artigo 32: O presente Regulamento é de cumprimento obrigatório, eis que todos os **COMPETIDORES** e participantes diretamente ligados ao evento **PORSCHE CUP** possuem prévio e pleno conhecimento de suas cláusulas e condições expressas, não podendo, portanto, alegarem desconhecimento ao mesmo.

Artigo 33: Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Regulamento Técnico, a sua versão final, em língua portuguesa, deverá ser a utilizada para o entendimento.

Artigo 34: O presente Regulamento está sujeito a emendas, aditivos e complementos a qualquer tempo no decorrer da temporada.

O presente regulamento técnico foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL
TEMPORADA 2025
(PSCB)

REGULAMENTO DESPORTIVO “PARTE A”

E

REGULAMENTO TÉCNICO “PARTE B”

CAMPEONATOS

PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL,

PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – SPORT

E

PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – ROOKIE

TERMOS INICIAIS:

1. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o campeonato denominado "**PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL (PSCB)**", aqui denominado apenas "Campeonato", e suas divisões "**SPORT**" e "**ROOKIE**", que será realizado, na temporada 2025, e consiste em provas em autódromos e/ou circuitos de rua fechados, as quais estão incluídas no calendário nacional da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**.

2. A **Confederação Brasileira de Automobilismo** – **CBA** poderá, no curso da competição, alterar os regulamentos, mediante adendos desportivos, que entrarão em vigor na data de sua publicação no site da entidade, e/ou, publicar adendos desportivos e técnicos.

3. Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTOR(A),** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

4. As imagens e sons produzidos durante os eventos são propriedade da **PROMOTORA** e poderão ser utilizados pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA** para divulgação do automobilismo brasileiro.

5. Automobilismo de competição como é notoriamente sabido, é esporte de risco, podendo causar acidentes com lesões leves, graves, temporárias ou até permanentes aos pilotos (competidores), ao pessoal de apoio ao evento, aos oficiais de competição (diretor de provas, comissários desportivos e técnicos, bandeirinhas, oficiais de resgate, médicos, bombeiros), e aos espectadores do mesmo, ou ainda, até mesmo a morte do competidor ou de qualquer outra pessoa que esteja direta ou indiretamente envolvida no evento. Desse modo, os competidores e oficiais de competição tem plena ciência de todos os riscos envolvidos na suas atividades, assumindo assim, a responsabilidade total e integral por quaisquer atos daí advindos ou decorrentes, aceitando livremente, e, por conseguinte, todos os resultados que poderão decorrer de sua iniciativa e/ou escolha em participar nesse tipo de esporte, não podendo,

portanto, alegar desconhecimento, ou imputar quaisquer responsabilidades ou consequências por eventuais resultados indesejados ao promotor, seus diretores, funcionários, prepostos, patrocinadores, fornecedores e/ou demais colaboradores, bem como a Confederação Brasileira de Automobilismo e às Federações estaduais, ou mesmo com relação à eventuais perdas e danos decorrentes de sua participação no evento.

6. ERROS ÓBVIOS NA REGULAMENTAÇÃO PODEM SER CORRIGIDOS A QUALQUER MOMENTO, COM A CONFECÇÃO DE ADENDOS PELA CBA.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

banco BRB

SUMÁRIO

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO” 6
CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO 6
CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO 7
CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES 8
CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS 9
CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR 9
CAPÍTULO VI: PILOTO “CONVIDADO” 9
CAPÍTULO VII: SEGURO 10
CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS 11
CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS 12
CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO 15
CAPÍTULO XI: DESCARTES 17
CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES 18
CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM 18
CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA 19
CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA 19
CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS 20
CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS 22
CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA 24
CAPÍTULO XIX: DO COMBUSTÍVEL 25
CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES 26
CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS 26
CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA 26
CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS 28
CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID 29
CAPÍTULO XXV: O GRID 32
CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA 33
CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES 34

CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR* 35
CAPÍTULO XXIX: CHEGADA 35
CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS 36
CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA .. 36
CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM 36
CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES 37
CAPÍTULO XXXIV: BALANÇO DE *PERFORMANCE* (BOP) 37
ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025 42
ANEXO II 43
ANEXO III 44
PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025” 46
INTRODUÇÃO 46
CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS 46
CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO 47
CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 47
CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES 47
CAPÍTULO V: SUSPENSÃO 48
CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO 49
CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR 49
CAPÍTULO VIII: PNEUS 50
CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO. 50
CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS 50
CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS 50

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO”

CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO

Artigo 1: O Campeonato será regido por este Regulamento Desportivo e Técnico (RDT), em conformidade ao “Código Desportivo do Automobilismo (**CDA**)” da Confederação Brasileira de Automobilismo (**CBA**), pelo Código Internacional Esportivo da **FIA** e seus apêndices (o Código), e pela Prescrição Geral da **FIA** nos circuitos. O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da **FIA** (Artigo 257A – 2013). Os Regulamentos Desportivo e Técnico (**RDT**) também serão regidos por:

- todas as demais regulamentações de circuitos e resoluções, regidas pelos Códigos Desportivos e/ ou ASNs (clubes ou federações) dos países onde serão realizadas as competições.

- toda regulamentação especial estipulada para cada evento do **PROMOTOR,** que seja aprovada pela **CBA**;

- regulamentação de uma possível série de parceiros e/ou evento de parceiros, desde que aprovada pela **CBA**.

- eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela Organização, com a autorização da CBA, serão publicados em boletins particulares com este fim pelo **PROMOTOR**.

1.1: Caso algum item descrito abaixo seja omisso ou caiba dupla interpretação às definições descritas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da **CBA** e **FIA** descritos acima.

Artigo 2: As condutas e o controle dos eventos serão governados pelo **PROMOTOR,** através da presente Regulamentação Geral, sob a supervisão da **CBA**.

Artigo 3: Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica (Parte B), que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.

Artigo 4: A presente regulamentação contém as regras de governança geral ao Campeonato, às quais são compulsórias.

CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 5: A **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA. (PROMOTORA)**, através de uma permissão especial da Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft (PAG) organiza o Campeonato **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL**, que consiste em corridas de veículos administradas dentro do escopo de eventos do **PROMOTOR** e conta com o apoio e patrocínio de diversos parceiros e empresas.

Artigo 6: Todos os **COMPETIDORES** e profissionais que participam das etapas comprometem-se por si, por seus funcionários e/ou agentes, a observarem todas as provisões e normas desta Regulamentação Geral.

Artigo 7: Ao assinar a ficha de inscrição, o **COMPETIDOR** está aderindo em sua plenitude todas às condições do Campeonato, e não pode alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas.

Artigo 8: A **CBA** (Confederação Brasileira de Automobilismo) nomeará os Oficiais do Campeonato, que validarão os Eventos, a saber:

i. o Diretor de Prova;
ii. os Comissários Desportivos;

Enquanto o **PROMOTOR** nomeará:

i. o Responsável Médico;
ii. o Chefe do Resgate de pista;
iii. o Chefe da Sinalização de pista;
iv. o Delegado Técnico;
v. o Chefe de Cronometragem;

Artigo 9: Para eventos realizados fora do Brasil, a **ASN** (clube ou federação) local apontará os oficiais que trabalharão juntamente com os indicados pela **CBA**, conforme segue:

i. um Comissário Desportivo escolhido entre os licenciados pela **ASN**;

Artigo 10: O **PROMOTOR** poderá solicitar a mudança dos oficiais e/ou delegados, indicados pela **CBA** e/ou pela **ASN** local, caso considere que estes não tenham os conhecimentos necessários do campeonato e seu regulamento, cabendo à **CBA** ou à **ASN** deferir ou não o requerimento.

Artigo 11: O PROMOTOR tem o direito de realizar quaisquer modificações, tanto no convite aos participantes da competição como na regulamentação geral, que venha a ser necessária por motivo de força maior e/ou por razões de segurança, ouvida sempre à **CBA**, para cumprir com as diretrizes oficiais ou para proteger a igualdade de chances ou apelo da série de corridas. O direito de realizar modificações está sujeito ao cumprimento das normas mencionadas no Capítulo 9 deste documento, da lei, do **CDI** e do **CDA**.

Artigo 12: Adendos ao Regulamento podem ser emitidos por escrito via Boletins, pelo **PROMOTOR, com a aprovação da CBA,** e por aqueles que realizam a vistoria dos veículos com anuência dos Comissários Desportivos**.**

Artigo 13: Eventos isolados podem ser reprogramados ou cancelados.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES

Artigo 14: O portador de Licença de Competição válida, emitida pela **CBA**, que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão no Campeonato através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao organizador. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado pelo organizador para competir, o candidato deverá assinar o Contrato e enviá-lo para:

DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1518 - 1º andar
Jurubatuba - São Paulo/SP - CEP 04.696-000
CNPJ 24.176.340/0001-36
Telefone: +55 11 3302-0911
Att. Sr Vinícius Quadros

Artigo 15: Somente será considerado inscrito e, portanto, **COMPETIDOR**, o piloto que, se aprovado pelo organizador, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado por si mesmo e pelo **PROMOTOR**.

Artigo 16: O **PROMOTOR** informará às Federações locais sobre as inscrições dos **COMPETIDORES**.

Artigo 17: Não é permitido aos **COMPETIDORES** enviar suas inscrições diretamente às Federações.

Artigo 18: É reservado ao **PROMOTOR** o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para uma corrida isolada, em decisão fundamentada.

Artigo 19: As solicitações de inscrições para o Campeonato **2025** deverão ser enviadas ao **PROMOTOR** de 05 de dezembro de 2024 até o final do Campeonato. Solicitações para eventos únicos deverão ser enviadas para análise do **PROMOTOR** até a sexta-feira da semana que precede cada evento.

Artigo 20: O **PROMOTOR** isenta os **COMPETIDORES** de pagamento de taxa de inscrição para a participação no Campeonato **2025**.

CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS

Artigo 21: Para a participação nas corridas, todos os **COMPETIDORES** devem possuir Cédula Desportiva Nacional válida para o ano da competição, sendo Graduação **PGC "B" - 2025** a mínima requerida. A idade mínima de um **COMPETIDOR** é regida pelo **CDA**.

Artigo 22: O **COMPETIDOR** estrangeiro que desejar participar da prova deverá
apresentar aos Comissários Desportivos licença da federação de automobilismo de seu país, que seja compatível ou superior à categoria PGC-B do Brasil.

Artigo 23: Se um **COMPETIDOR** quiser usar um pseudônimo, deverá requerer a autorização da utilização do mesmo pelo **PROMOTOR.**

CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR

Artigo 24: Um **COMPETIDOR** inscrito na série de etapas do Campeonato, não poderá por sua vontade nomear outro **COMPETIDOR** para ser seu substituto durante a temporada. Entretanto, poderá indicar outro **COMPETIDOR**, desde que este cumpra com os pré-requisitos exigidos pela **Comissão Técnica** e seja aceito pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO VI: PILOTO "CONVIDADO"

Artigo 25: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de admitir ou de inscrever **PILOTOS CONVIDADOS** para as corridas em eventos específicos.

Artigo 26: Somente pontuará no campeonato, o **PILOTO CONVIDADO** que participar de 3 (três) ou mais etapas. Nessa hipótese, o convidado passará à condição de **COMPETIDOR PERMANENTE**.

26.1: A posição de chegada do **PILOTO CONVIDADO**, para efeito de pontuação, não muda o resultado da corrida. Isto é, caso o **PILOTO CONVIDADO** termine a corrida na primeira colocação e um **COMPETIDOR PERMANENTE** termine a corrida na segunda colocação, o **COMPETIDOR PERMANENTE** receberá os pontos referentes a segunda colocação e ninguém receberá os pontos referentes a primeira colocação.

26.2: Uma vez nominado **COMPETIDOR PERMANENTE**, após a participação em 3 (três) ou mais Etapas, o **COMPETIDOR** recuperará os pontos das Etapas em que participou como **PILOTO CONVIDADO** e a pontuação do Campeonato será refeita considerando este **COMPETIDOR** como **COMPETIDOR PERMANENTE** desde o início da sua participação no Campeonato.

Artigo 27: O **PILOTO CONVIDADO** subirá ao pódio e receberá seu troféu de acordo com a sua posição de chegada.

Artigo 28: O **PILOTO CONVIDADO** deverá seguir o Regulamento da Série de forma integral assim como todos os **COMPETIDORES.**

Artigo 29: O **PROMOTOR** se reserva ao direito de eleger **PILOTOS CONVIDADOS** como “hors concours”.

29.1: O **PILOTOS** “hors concours”:

(i) Não pontuam no Campeonato;

(ii) Não “tiram” pontos dos outros **COMPETIDORES.** Isto é, caso um **PILOTO CONVIDADO** eleito “hors concours” finalize a corrida na 2ª (segunda) posição e um **PILOTO PERMANENTE** finalize a corrida na 3ª (terceira) este **PILOTO PERMANENTE** receberá os pontos referentes a 2ª (segunda) colocação.

(iii) Sobem ao pódio normalmente no lugar em que finalizaram a corrida;

(iv) Tem um critério específico de **BOP**, conforme **CAPÍTULO XXXIV.**

CAPÍTULO VII: SEGURO

Artigo 30: O **PROMOTOR** garante que todos os eventos da Temporada estarão cobertos por seguro de responsabilidade civil, com cobertura para eventuais danos a terceiros (**COMPETIDORES**, equipe, convidados e prestadores de serviço). O certificado de seguro estará disponível para a **FIA**, **COMPETIDORES**, equipe e convidados sempre que solicitado. O seguro de responsabilidade civil dos eventos deverá ser adicional e sem nenhum prejuízo

a qualquer seguro pessoal eventualmente contratado pelo **COMPETIDOR** ou por qualquer outra entidade que faça parte do evento, sendo ela pessoa física ou jurídica.

30.1: Para a cobertura do seguro de responsabilidade civil os **COMPETIDORES** não são terceiros em relação uns aos outros.

30.2: Para cada evento o seguro de responsabilidade civil estará em conformidade com a legislação do país onde o **PROMOTOR** realizará o evento.

CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS

O calendário dos eventos da Temporada 2025 está disposto no Anexo I.

Artigo 31: Os únicos carros com direito a competir no Campeonato serão os veículos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/II**, construídos pela Porsche Motorsport, departamento de competição da Porsche AG.

Artigo 32: Cada **COMPETIDOR** poderá inscrever um carro na etapa, que poderá ser substituído de acordo com artigo 33.

Artigo 33: Um carro substituto, fornecido pelo **PROMOTOR** ou mesmo por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, poderá ser utilizado para a participação em qualquer atividade de pista.

33.1: A cessão por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, somente será permitida com autorização expressa do **PROMOTOR.**

33.2: Em qualquer das duas hipóteses anteriores, caso haja avaria não reparável a tempo para o carro original ser levado à pista para a classificação, o **COMPETIDOR** que utilizar um veículo cedido preservará seu lugar obtido para o grid de largada com este, assim como todos os resultados que o **COMPETIDOR** alcançar com o carro substituto.

Artigo 34: Antes do primeiro evento, os **COMPETIDORES** inscritos na série, terão um numeral designado para seus veículos nas corridas, o qual permanecerá o mesmo em todas as etapas da Temporada.

34.1: No caso de necessidade de mudança de numeral, o **COMPETIDOR** deverá informar ao **PROMOTOR** a nova numeração desejada, o qual se reserva o direito de aprovar ou não.

34.2: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem.

Artigo 35: A propaganda é regulamentada pelo "**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**", pelo **PROMOTOR** e pelas Federações locais.

Artigo 36: Durante o treino e corrida, todos os carros devem utilizar as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores do **PROMOTOR**, assim como a identificação nacional e os adesivos de número de corrida de tamanho definido, tipo, quantidade e localização conforme definido pelo **PROMOTOR** e exposto no anexo II.

36.1: O layout definitivo de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre **PROMOTOR** e o **COMPETIDOR**.

Parágrafo Único: Os **COMPETIDORES** receberão layout dos patches para seus macacões. Esses patches devem ser confeccionados e fixados pelo **COMPETIDOR** de acordo com o anexo III e contrato celebrado entre **PROMOTOR e COMPETIDOR.**

36.2: A falta de cumprimento dessa regulamentação poderá acarretar multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada pelo **PROMOTOR** ao **COMPETIDOR**.

Artigo 37: É expressamente proibido, utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores do Evento "**PORSCHE CUP**", no qual o Campeonato está inserido.

Artigo 38: Todo o patrocínio dos **COMPETIDORES** estará sujeito à aprovação prévia do **PROMOTOR**.

Artigo 39: O campeonato será realizado de março a novembro de **2025**, e será formado por 6 (seis) etapas oficiais, 12 (doze) corridas, sendo 2 corridas por etapa, exclusivamente no formato "*Sprint*" (corridas de 25 minutos mais uma volta ou 30 minutos mais uma volta).

Artigo 40: O **PROMOTOR** poderá a seu critério, reduzir ou ampliar o campeonato em até 1 (uma) etapa e/ou 2 (duas) corridas.

Artigo 41: As corridas oficiais serão realizadas nos autódromos homologados pela **CBA**, no Brasil ou no **ASN** local no exterior.

CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS

Artigo 42: Dentro do Campeonato **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL** existirão dois sub campeonatos, denominados **PORSCHE SPRINT**

CHALLENGE BRASIL – SPORT, ou somente "SPORT", e outro, denominado **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – ROOKIE, ou somente "ROOKIE",** onde competirão somente os competidores que se encaixem nos critérios específicos determinados no item **II** e **III,** respectivamente.

I. **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL**: Será disputado por todos os **COMPETIDORES** que utilizarem os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/II**.

II. **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – SPORT**: **não poderá** ser disputado pelos **COMPETIDORES** que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) Competiram no Campeonato "**CARRERA CUP**" ou "**SPRINT CHALLENGE – CLASSE CHALLENGE**" ou equivalentes em 2024, 2023 ou 2022.

a. Exceto se, caso tenham participado da Temporada anterior (2024), em pelo menos 2 Etapas (4 corridas) e não tenham atingido média de pontos, na tabela geral de pontos, considerando-se apenas resultados em que o COMPETIDOR tenha completado a corrida, 10 (dez) pontos, E, não possuam nenhum resultado de corrida entre os 3 (três) primeiros colocados da sua categoria (CHALLENGE).

b) Pilotos profissionais, que estejam "em atividade" nas categorias Stock Car Pro Series, Stock Series, F3 (qualquer campeonato), F4 (qualquer campeonato), ou mesmo categorias de dimensão Internacional, como, IMSA e/ou Categorias Internacionais reconhecidas pela FIA, exceto se o piloto for classificado como "Bronze" pelo ranking de pilotos da FIA.

i. "Fora de atividade" são **COMPETIDORES** que participaram de no máximo 2 provas por ano, nos últimos dois anos. Um **COMPETIDOR** que tenha participado dos Campeonatos mencionados e esteja "fora de atividade", poderá submeter (não necessariamente será aceita) a inscrição ao Campeonato.

ii. Considera-se “uma temporada” caso o **COMPETIDOR** se inscreveu em 50% (cinquenta por cento) ou mais das Etapas do Campeonato em questão. Caso o **COMPETIDOR** tenha se inscrito em menos de 50% (cinquenta por cento) das Etapas do Campeonato em questão, considera-se “meia temporada”. Duas “meias temporadas” são iguais a “uma temporada”.

c) **COMPETIDORES** “em atividade” em outros Campeonatos **PORSCHE CARRERA CUP** ao redor do mundo**.**

d) **COMPETIDORES** menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, vindos do Kart (sem histórico de automóvel), com 3 (três) ou mais anos de experiencia em competições de porte nacional e/ou internacional, no kartismo.

e) Critério do **PROMOTOR** – o **PROMOTOR** reserva-se o direito de vetar inscrições na divisão **SPORT,** caso o **COMPETIDOR** em questão apresente nível de performance diferente dos demais **COMPETIDORES** da divisão **SPORT**.

III. **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – ROOKIE**: destinada a **COMPETIDORES** com nenhuma experiencia de automobilismo ou pouco conhecimento do carro **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/2**, que possuam participação em até duas Etapas da Temporada 2023 e/ou Temporada 2024, ou **COMPETIDORES** da **CLASSE PSCB – SPORT** com 60 (sessenta) anos ou mais.

A **PSCB – ROOKIE** participará das Etapas 1, 2, 3 e 4 com potência diminuída em relação aos carros da **PSCB** e **PSCB - SPORT** (informada no RPP das Etapas).

NÃO PODERÃO competir na classe **ROOKIE**, **COMPETIDORES** que se enquadrem nos seguintes critérios:

a. Qualquer critério descrito no item II - **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – SPORT (exceto as permissões descritas no Item III).**

b. Critério do **PROMOTOR** – o **PROMOTOR** reserva-se o direito de vetar inscrições na divisão **ROOKIE** caso o **COMPETIDOR** em

questão apresente nível de performance diferente dos demais **COMPETIDORES** da divisão **ROOKIE**.

42.1: Qualquer menção geral (não especifica) ao **PSCB**, neste regulamento, se aplicará aos 3 (três) campeonatos acima especificados (**PSCB, PSCB – SPORT e PSCB - ROOKIE**).

CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO

Artigo 43: Os pontos para os Campeonatos **PSCB**, **PSCB – SPORT, PSCB - ROOKIE** serão atribuídos, para cada corrida, de acordo com as escalas a seguir:

i. PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL (PSCB)

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*	**Pontuação grid invertido** *Corrida com largada definida por inversão de grid*
1º	28 pontos	25 pontos
2º	25 pontos	22 pontos
3º	23 pontos	20 pontos
4º	21 pontos	18 pontos
5º	19 pontos	16 pontos
6º	17 pontos	14 pontos
7º	16 pontos	13 pontos
8º	15 pontos	12 pontos
9º	14 pontos	11 pontos
10º	13 pontos	10 pontos
11º	12 pontos	9 pontos
12º	11 pontos	8 pontos
13º	10 pontos	7 pontos
14º	9 pontos	6 pontos
15º	8 pontos	5 pontos
16º	7 pontos	4 pontos
17º	6 pontos	3 pontos
18º	5 pontos	2 pontos
19º	4 pontos	1 ponto
20º	3 pontos	0 ponto
21º	0 ponto	0 ponto

ii. **PORSCHE SPRINT CHALLENGE – SPORT (PSCB – SPORT), e, PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL – ROOKIE (PSCB – ROOKIE)**

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*	**Pontuação grid invertido** *Corrida com largada definida por inversão de grid*
1º	18 pontos	15 pontos
2º	15 pontos	12 pontos
3º	13 pontos	10 pontos
4º	11 pontos	8 pontos
5º	9 pontos	6 pontos
6º	7 pontos	4 pontos
7º	6 pontos	3 pontos
8º	5 pontos	2 pontos
9º	4 pontos	1 ponto
10º	3 pontos	0 ponto
11º	0 ponto	0 ponto

Artigo 44: Para que os pontos do **COMPETIDOR** sejam considerados válidos, é necessário que percorra no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto da prova, independentemente de ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

i. **Se menos de duas voltas tiverem sido completadas** – a largada será considerada anulada e todos os pilotos que dela tiverem tomado parte serão admitidos no novo grid de largada, que não será alterado em relação ao original;

Nesta situação poderá haver a troca de carro.

Caso não seja possível a relargada, a corrida está cancelada e nenhum ponto será considerado para campeonato, torneio, copa ou troféu.

Caso um piloto que não tenha alinhado na primeira largada, por qualquer motivo, queira alinhar na segunda largada, poderá fazê-lo, partindo da última posição do grid.

ii. **Se mais de duas voltas e menos de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completados** – se houver condições, a prova

deverá ser reiniciada com os veículos realinhados em fila única e a relargada será feita com safety-car.

Caso a largada da prova tenha sido dada com o safety-car e se faça necessário uma interrupção com bandeira vermelha, a largada será considerada cancelada, caso ocorra até a 2ª volta. Se possível for, uma nova largada será dada, descontando-se as voltas/tempo já concluídas sob procedimento do safety-car, passando a prova a ter um número de voltas ou o tempo menor.

Neste caso não se aplicará a possibilidade de troca de carro.

iii. **Se mais de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completadas** – a prova será considerada completada e não haverá nova largada, sendo a classificação final a verificada na conclusão da volta que tiver precedido à interrupção da prova e a pontuação para campeonato, torneio, copa ou troféu será feita na sua totalidade.

iv. Nas hipóteses (ii) e (iii) deste Artigo, o percentual de 75% de realização da corrida será calculada considerando como 100% de corrida (de 25 ou 30 minutos) ou o tempo total de corrida definido para a corrida em questão.

CAPÍTULO XI: DESCARTES

Artigo 45: O **COMPETIDOR** dos Campeonatos (**PSCB, PSCB – SPORT e PSCB – ROOKIE**) serão obrigados a efetuar o descarte dos resultados obtidos, em 2 (duas) corridas válidas, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério.

45.1: Na aplicação do sistema de descarte, deverá ser observado que os Pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

45.2: Também serão válidas para descarte:

i. corridas em que o **COMPETIDOR** não compareceu;
ii. corridas para as quais o **COMPETIDOR** não se inscreveu;

CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES

Artigo 46: Os Campeonatos serão vencidos pelo **COMPETIDOR** que tiver o maior número de pontos gerais acumulados em todos os eventos, realizados os descartes de acordo com **artigo 45**.

46.1: No caso de empate entre dois ou mais **COMPETIDORES** ao final do campeonato apresentando a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios para o desempate entre eles:

i. Maior número de vitórias;

ii. Maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante). Serão consideradas somente colocações obtidas em corridas nas quais o piloto esteja classificado, ou seja, tenha percorrido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto, independentemente dele ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

iii. Pole positions (somente as conquistadas em treinos classificatórios).

iv. Maior número de voltas mais rápidas em corridas;

v. Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do piloto que atingiu antes a pontuação final obtida, já apurada com os descartes.

vi. Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM

Artigo 47: O **PROMOTOR** se reserva o direito de oferecer/exigir clínicas de pilotagem/ “treinos de upgrade” para qualquer piloto, em qualquer circuito, durante a temporada, caso julgue necessário.

47.1: Os **COMPETIDORES** não podem realizar clínicas de pilotagem e “treinos de upgrade” com os carros oficialmente inscritos no Campeonato sem o consentimento do **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 48: Cada **COMPETIDOR** deverá portar sua Carteira de Competição válida, e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 49: Em todos os eventos o **PROMOTOR** deverá se certificar de que possui uma cópia de todas as Carteiras de Piloto dos **COMPETIDORES** da etapa e apresentá-las à ASN local, antes do início do evento e sempre que solicitado.

Artigo 50: A Verificação Desportiva será feita antes da primeira entrada do **COMPETIDOR** na pista, com início de duas horas antes do início da sessão e término uma hora antes do início da sessão. Cada **COMPETIDOR** deverá comparecer à Secretaria de Provas, apresentar a cédula desportiva de Piloto, documento de identificação pessoal, assinar a Ficha de Inscrição e realizar a pesagem conforme descrito neste regulamento.

50.1: Em caso de não comparecimento ou atraso para a Verificação Desportiva, não será permitida a participação do **COMPETIDOR** até que os Comissários Desportivos a tenha autorizado.

50.2: O **COMPETIDOR** será impedido de iniciar os Treinos Livres até que realize sua pesagem oficial na Secretaria de Provas.

50.3: O Diretor de provas e/ou os Comissários Desportivos podem requisitar a presença do **COMPETIDOR** em reunião presencial ou online com a **Comissão de Análise de Acidentes – CAA** a fim de aprimorar a segurança das corridas e desenvolvimento dos pilotos. O **COMPETIDOR** poderá ser vetado de qualquer atividade de pista caso não participe da reunião solicitada.

Artigo 51: O Diretor de provas, os Comissários Desportivos e o Responsável médico da **CBA** podem requisitar exames médicos ao piloto em qualquer momento durante o evento, podendo o Piloto ser vetado de qualquer atividade de acordo com o entendimento destas autoridades.

CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 52: Antes do início de cada Etapa, todos os carros participantes serão inspecionados tecnicamente pela equipe de serviços técnicos do **PROMOTOR, que deverá comunicar à CBA o resultado desta inspeção,** de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça às presentes regras em sua plenitude.

Artigo 53: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento e em qualquer evento da Temporada, que poderá também ser realizada em local diferente daquele do evento.

Artigo 54: O **COMPETIDOR** deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias para a verificação e inspeção dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

54.1: Caso o **COMPETIDOR** não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante o evento, o **COMPETIDOR** será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O **COMPETIDOR** somente terá permissão para continuar a participar do evento depois que a Vistoria for realizada e os Comissários Desportivos e o Diretor de prova autorizarem.

Artigo 55: Qualquer carro que, após a vistoria, sofra alguma mudança que afete sua segurança ou sua integridade mecânica, deverá ser reapresentado para vistoria.

Artigo 56: Os Comissários irão publicar os relatórios da vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado especifico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

Artigo 57: Se houver leis antirruído para veículos de corrida, na localidade onde ocorre o evento, elas deverão ser respeitadas.

CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS

Artigo 58:

i. **SESSÕES EXTRAS** são: Clínica de Pilotagem e Treinos Pré-Temporada.

ii. **SESSÕES OFICIAIS** são: Treinos Opcionais, Treinos Livres, Treino de Classificação e Corridas.

Artigo 59: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS** somente serão permitidos o uso de pneus oficialmente homologados pelo **PROMOTOR**.

59.1: Os pneus serão adquiridos pelo **COMPETIDOR** diretamente do fornecedor oficial, durante o evento.

Artigo 60: Cada **COMPETIDOR** terá o direito de adquirir 3 (três) jogos de pneus novos “slicks” para cada Etapa.

60.1: Para os treinos de Pré-Temporada, cada **COMPETIDOR** terá o direito de adquirir 2 (dois) jogos de pneus novos “slicks”.

Artigo 61: Ao final de uma Etapa, cada **COMPETIDOR** deverá eleger 3 (três) jogos de pneus “slicks” que carregará para sua próxima Etapa. Somente poderão ser carregados pneus comprovadamente usados (com mais de uma volta de uso). Pneus que não forem utilizados, sejam jogos inteiros ou pneus avulsos, não podem ser carregados para Etapas futuras, exceto por autorização expressa do **PROMOTOR**.

Artigo 62: Os **COMPETIDORES** inscritos no Campeonato terão direito a 4 (quatro) pneus “coringa”, que poderão ser solicitados em qualquer Etapa, a qualquer momento, sem gerar punição ao piloto.

62.1: Os 4 (quatro) pneus não necessariamente precisam formar um jogo de pneus, isto é, o **COMPETIDOR** pode solicitar 3 (três) pneus dianteiros e 1 (um) traseiro por exemplo.

62.2: COMPETIDORES participando de uma prova única tem direito a apenas 1 (um) pneu coringa por Etapa. Após completarem 3 (três) Etapas, terão direito a 4 (quatro) pneus coringa menos os já utilizados nas Etapas anteriores.

Exemplo: Um **COMPETIDOR CONVIDADO** (não inscrito no Campeonato) participa da Etapa 2 (como **CONVIDADO**) e utiliza 1 (um) pneu coringa. Na Etapa 3 e 4 ele participa novamente em caráter de **CONVIDADO** e não utiliza nenhum pneu coringa. Quando esse **COMPETIDOR** se inscrever na Etapa 5 (e passar a ser um **COMPETIDOR PERMANENTE**) ele receberá 4 (quatro) pneus coringa menos 1 (um) que já foi utilizado na Etapa 2, ou seja, ele terá 3 (três) pneus coringa para continuar o Campeonato.

Artigo 63: Durante as **SESSÕES EXTRAS** e as **SESSÕES OFICIAIS** a pressão dos pneus será determinada para cada circuito (pista) unicamente pelo fornecedor oficial de pneus do Campeonato. A pressão dos pneus pode ser reajustada dentro ou fora dos boxes em qualquer momento, porém este ajuste só pode ser realizado por algum membro técnico do **PROMOTOR** ou do fornecedor oficial. Caso este ajuste seja realizado por alguma outra pessoa, a atitude será considerada irregularidade técnica e passível das punições previstas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 64: Nos treinos classificatórios e corridas todos os **COMPETIDORES** deverão se submeter ao controle oficial de calibragem dos pneus, que será

feito pelo **PROMOTOR**, sendo de responsabilidade do **COMPETIDOR** cumprir esse procedimento.

Artigo 65: É responsabilidade do fornecedor oficial de pneus, realizar o controle da pressão e calibragem dos pneus no ponto de calibragem ou no grid de largada.

Artigo 66: O pré-aquecimento, a utilização de tratamento químico e/ou mecânico, ou de qualquer outro agente e/ou artificio que modifique a temperatura dos pneus são proibidos, exceto o aquecimento gerado pela exposição dos pneus ao sol.

CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS

Artigo 67: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS**, a troca de pneus ficará a critério do **COMPETIDOR**, porém respeitando o Artigo 60, 61 e 62.

Artigo 68: Não é permitido a troca de pneus durante uma sessão de classificação, exceto quando autorizado pelo **RPP** para Etapas com cronogramas diferentes, como é o caso da Etapa 6, preliminar do GP Brasil de F1, ou em caso de um ou mais pneus comprovadamente danificados.

68.1: No caso de um **COMPETIDOR** precisar trocar um ou mais pneus dentro do treino de classificação, por motivo de dano ao pneu, esta troca deve ser autorizada pelo diretor técnico do **PROMOTOR**, e somente poderão ser substituídos os pneus comprovadamente danificados. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá utilizar pneus os seus pneus, de acordo com o Artigo 60 e 61, ou, caso não possua estes, um pneu novo, incorrendo em punição, conforme Artigo 79.

Artigo 69: Caso um **COMPETIDOR** utilize todos os seus pneus permitidos no Artigo 61 e Artigo 63, e ainda necessite de outros pneus, esta substituição será passível de punição.

69.1: Somente serão substituídos os pneus comprovadamente danificados e julgados pelos técnicos do fornecedor oficial como “sem condição de utilização”.

69.2: Os pneus “sem condição de utilização” poderão ser substituídos por pneus novos ou usados, de acordo com a preferência de cada **COMPETIDOR**.

69.3: A substituição de um ou mais pneus acarretará punição de posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) será/serão utilizado(s), seguindo o seguinte critério:

i. Cada pneu **dianteiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 3 (três) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

ii. Cada pneu **dianteiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 2 (duas) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iii. Cada pneu **traseiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 5 (cinco) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iv. Cada pneu **traseiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 4 (quatro) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

69.4: Caso ocorra uma situação em que um **COMPETIDOR** substitua 1 (um) pneu ou mais pneus durante a Classificação e faça outra substituição do(s) mesmo(s) ou de outro(s) após a Classificação, as punições serão acumulativas.

Exemplificando: Um **COMPETIDOR** substitui 2 (dois) pneus dianteiros durante a Classificação e mais 1 (um) pneu dianteiro externo após a Classificação. Neste caso, este **COMPETIDOR** será punido com a perda de 8 (oito) posições no grid da corrida em questão.

69.5: Caso a troca ocorra ainda no treino livre, e/ou na classificação, as punições serão aplicadas no grid de largada da corrida 1 (um).

Artigo 70: Se o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar que os pneus em uso naquele determinado momento estão oferecendo riscos à segurança dos **COMPETIDORES**, poderá ser solicitado a **“TODOS”** os **COMPETIDORES** que procedam a troca de **“TODOS”** os pneus por novos, independentemente das condições individuais dos pneus de cada **COMPETIDOR**. Esta determinação deverá ser acatada pelos **COMPETIDORES** e não gerará penalidade esportiva aos mesmos.

70.1: No caso da troca por pneus de chuva, ficará facultado ao **COMPETIDOR** decidir se quer colocar pneus novos ou usados, desde que os mesmos

ofereçam condições de segurança e sejam aprovados pelo **PROMOTOR,** pelo fornecedor oficial.

70.2: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação, sujeitando-se ao disposto no Artigo 69.

Artigo 70: É de responsabilidade de cada **COMPETIDOR** o respeito a **TODOS** os artigos do Regulamento, não podendo o **COMPETIDOR**, em momento algum, responsabilizar o **PROMOTOR**, qualquer dos seus representantes ou a fornecedora oficial, por alguma troca de pneus realizada em desconformidade com os capítulos **XVI** e **XVII** e/ou por qualquer outra infração cometida por ele **COMPETIDOR.**

> **Único:** Todas as penalidades relativas a pneus, serão aplicadas pelos Comissários Desportivos, após verificação e relato da Comissão Técnica que é de responsabilidade do Promotor.

Artigo 71: A troca de pneus durante o procedimento de “box aberto” é permitida, exceto quanto for vetado no RPP ou através de informativos da direção de prova.

CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA

Artigo 72: A Direção de prova poderá determinar o uso obrigatório de pneus de chuva durante o(s) treino(s) classificatório(s) e/ou corrida(s) se as condições assim exigirem.

Artigo 73: O uso de pneu de chuva durante os treinos extras, ou oficiais, é de livre decisão do **COMPETIDOR**, sempre respeitando o limite máximo de jogos novos que cada **COMPETIDOR** poderá adquirir em determinada Etapa, que será informado pelo **PROMOTOR** no **RPP**.

Artigo 74: Na classificação/corridas, em condições de chuva, o **COMPETIDOR** terá a opção de escolher entre a utilização de um jogo de pneu de chuva novo ou usado.

Artigo 75: Cada **COMPETIDOR** deverá/poderá ter somente 1 (um) jogo de pneus de chuva montado, que deverá estar em seu jogo de “rodas de chuva”. Não é permitida a desmontagem deste jogo de pneus de chuva das “rodas de chuva”.

Artigo 76: Durante as sessões de classificação(ões) e/ou corrida(s) o **COMPETIDOR** não poderá realizar a troca dos pneus de chuva, a menos que estes não apresentem condições de rodagem.

76.1: No caso de um **COMPETIDOR** necessitar realizar uma troca de 1 (um) ou mais pneus de chuva durante a sessão de classificação, este deverá/será:

i. realizar a troca apenas dos pneus que não apresentarem condições de rodagem;
ii. substituir o(s) pneu(s) danificado(s) por pneus novos;
iii. realizar a troca dos pneus no **BOX DE APOIO** ou no **BOX DA EQUIPE;**
iv. será penalizado de acordo com o Artigo 69;

76.2: O **COMPETIDOR** será o único responsável pelo monitoramento do estado e da condição dos seus jogos de pneus de chuva, exceto em caso de segurança, quando a Comissão Técnica poderá interferir.

76.3: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial, julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de chuva de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação, sujeitando-se ao disposto nos Artigos 68 e 6.

CAPÍTULO XIX: DO COMBUSTÍVEL

Artigo 77: O único combustível autorizado para uso será disponibilizado por fornecedor escolhido e credenciado pelo **PROMOTOR.**

Artigo 78: Para cada evento, poderá ser escolhido pelo **PROMOTOR** um fornecedor de combustível diferente (como posto de gasolina, caminhão-tanque etc.).

Artigo 79: Somente o **PROMOTOR** e a **CBA** estão autorizados a colher amostras de combustível dos carros participantes, para análise, a qualquer momento do evento.

79.1: O **COMPETIDOR,** mesmo não sendo responsável pelo abastecimento e reabastecimento, deve assegurar que a quantidade mínima de 3 (três) litros de combustível esteja disponível no tanque de combustível do veículo para amostragem a qualquer momento do evento, até que expire o período de eventual protesto.

79.2: As amostras retiradas do tanque de carro devem ser idênticas ao combustível fornecido pelo fornecedor de combustível oficial.

Artigo 80: Nenhum aditivo de combustível será permitido.

Artigo 81: O **PROMOTOR** garante que as características do combustível utilizado atendem a todos os requerimentos exigidos no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES

Artigo 82: Antes de cada corrida, uma sessão de instruções (*briefing)* para os **COMPETIDORES** será realizada pela **DIREÇÃO DE PROVAS** da corrida.

82.1: O *briefing* é feito para que o Diretor de Provas e Comissários Desportivos/Técnicos possam passar aos **COMPETIDORES** informações e critérios específicos sobre aquela corrida, principalmente de segurança e, portanto, é obrigatória a presença do **COMPETIDOR**, antes de ir para o alinhamento na pista. Os briefings poderão ser realizados através de vídeo conferências, gravados e/ou por escrito.

Artigo 83: A participação nessa sessão é compulsória para todos os **COMPETIDORES**. A falta ou atraso na participação da sessão do *briefing* de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista, para retomar sua participação o **COMPETIDOR** deverá se apresentar ao Diretor de prova e poderá voltar somente após a liberação do Diretor.

CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS

Artigo 84: O uso de sistema de rádio para comunicação entre piloto e/ou mecânico e/ou engenheiro e/ou “coach” estão permitidos e serão fornecidos somente pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 85: Os **COMPETIDORES,** em qualquer atividade de pista, devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, capacete, camiseta underwear, suporte cervical (Hans), etc. – que atendam os requerimentos vigentes do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 86: É de única e exclusiva responsabilidade do piloto o: ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, teste de

funcionamento dos botões do volante. E ainda, em condições de chuva: acionamento das luzes de neblina (fog light).

86.1: o **PROMOTOR** recomenda o reaperto dos cintos pelo piloto também durante a corrida.

Artigo 87: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta da corrida, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 88: Durante os treinos e corridas os **COMPETIDORES** devem usar somente a pista, e devem sempre observar as cláusulas do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA,** além das orientações em briefings e comunicados da Direção de Provas**,** relativo ao comportamento dos **COMPETIDORES** em circuitos.

Artigo 89: Se um carro parar na pista será dever da equipe de resgate removê-lo o mais rápido possível para que sua presença não constitua perigo para os outros **COMPETIDORES**. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá permanecer dentro do carro até que a equipe de regaste/ fiscais de pista autorize sua saída.

89.1: Este artigo não se aplica em caso de incêndio ou eminência de incêndio.

Artigo 90: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos **COMPETIDORES** em todas as atividades de pista. Caso o **COMPETIDOR** não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS, que poderão ser até de exclusão/desclassificação.**

Artigo 91: Nos casos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 92: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais em locais de sua escolha.

Artigo 93: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

Artigo 94: O **COMPETIDOR** que não respeitar as regras será submetido às sanções determinadas pelos Comissários Desportivos**.**

Artigo 95: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes durante o treino, classificação e corrida é de 50 Km/h, que poderá ser alterada através do regulamento particular, para atender a situação específica de uma prova ou local da prova, sendo que o controle da velocidade será feito pelas autoridades

designadas e informados aos comissários de corrida para as devidas providências.

Artigo 96: Os **COMPETIDORES** que excederem o limite de velocidade serão penalizados de acordo com os regulamentos aplicáveis (**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**).

Artigo 97: É proibido cruzar a faixa branca de entrada, para o piloto que estiver entrando para os boxes e faixa branca de saída, para o piloto que estiver saindo, dos boxes. Transitar ou tocar, com os pneus esquerdos ou direitos, em cima da faixa branca será considerada como cruzamento da mesma.

Artigo 98: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha ou amarela para pista fechada.

Artigo 99: As luzes de freio e as lanternas traseiras devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 100: Em caso de neblina ou chuva forte, todos os **COMPETIDORES** devem ligar as lanternas traseiras de neblina.

CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS

Artigo 101: Os treinos e corridas seguirão o cronograma conforme apresentação no RPP de cada etapa, seguindo o padrão abaixo:

1. Treinos opcionais: será determinado no regulamento particular de cada Etapa;

2. Treino oficial (treino livre): 1 (um) de 45 minutos;

3. Classificações:

   3.1. Uma classificação dividida em:

      3.1.1. **C1**, com duração determinada pelo Regulamento Particular de Prova - RPP, onde todos os carros andarão juntos.

      3.1.2. **C2**, com 10 (dez) minutos, onde somente os dez primeiros colocados no **C1** participarão, para definirem as posições finais dos dez primeiros colocados.

   Ou,

3.2. Duas classificações distintas, C1 e C2, onde C1 determina o grid de largada da Corrida 1 e C2 determina o grid de largada da Corrida 2.

Único: Em caso de bandeira vermelha durante o treino classificatório, o Diretor de provas poderá, se o cronograma permitir, acrescentar até 5 (cinco) minutos ao tempo total do treino classificatório.

4. Corridas: 2 corridas com duração de 25 minutos + 1 volta ou 30 minutos + 1 volta, cada.

101.1: Etapas onde o Campeonato for evento suporte (ex. GP Brasil de F1 ou FIA WEC), o cronograma poderá sofrer alterações em quantidades de sessões, suas durações e datas.

101.2: Sempre que se fizer necessário, seja pelo número de carros, pelo nível de experiência ou performance dos pilotos ou ainda pelo tamanho do circuito o **PROMOTOR** poderá decidir em dividir os treinos classificatórios em sessões separadas e isso será informado no RPP.

Artigo 102: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de alterar a quantidade de sessões, horários e datas dos treinos opcionais, treinos livres, classificações e corridas, sempre que se fizer necessário.

Artigo 103: As corridas poderão ser realizadas as sextas-feiras, sábados, ou domingos, nos períodos matutino e vespertino.

103.1: O **PROMOTOR** poderá, entretanto, mediante seu critério e conveniência, promover corridas em outras datas, desde que a programação seja informada previamente, desde que respeitado o calendário da **CBA**.

Artigo 104: O cronograma oficial de cada evento será informado para os **COMPETIDORES** antes de cada etapa, sujeito ao horário e ao tempo disponível.

CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID

Artigo 105: Todos os **COMPETIDORES** devem ser classificados no treino de classificação e assim irão formar o grid para as corridas, de duas formas diferentes dentro da temporada:

105.1: Formato convencional - dois treinos classificatórios, C1 e C2, sendo o C1 com duração determinada pelo Regulamento Particular de Prova - RPP, onde todos os pilotos participam do treino e o C2, com 10 min de duração, no

formato de top-10, onde somente os 10 melhores pilotos do C1 participam. O resultado do treino classificatório forma o grid da Corrida 1, de sábado. A Corrida 2, de domingo, larga de acordo com o resultado da Corrida 1, com a inversão dos 6, 7 ou 8 primeiros do grid da Corrida 1, definido em sorteio ao término da Corrida 1.

105.2: Formato etapas finais - dois treinos classificatórios, C1 e C2, sem ligação um com o outro, sendo que C1 formará o grid de largada da Corrida 1 e C2 formará o grid de largada da Corrida 2. Nestas Etapas não existe inversão de grid.

105.3: Formato Etapa Preliminar do GP Brasil de F1 – um treino classificatório, de 30 (trinta) minutos, onde a primeira melhor volta de cada **COMPETIDOR** formará o grid da Corrida 2, de domingo, e a segunda melhor volta de cada **COMPETIDOR** formará o grid da Corrida 1, de sábado, conforme:

- Grid corrida 1 – sábado – formado pela 2ª (segunda) melhor volta de cada competidor;
- Grid corrida 2 – domingo – formada pela 1ª (primeira) melhor volta de cada competidor;
- Nesta Etapa não existe inversão de grid.

105.4: O formato de cada etapa seguirá:

Etapa 1 – formato convencional;

Etapa 2 – formato convencional;

Etapa 3 – formato convencional;

Etapa 4 – formato convencional;

Etapa 5 – formato etapas finais;

Etapa 6 – formato etapas finais ou, em caso de a Etapa 6 ser a Preliminar do GP Brasil de F1, Formato Preliminar do GP Brasil de F1;

Artigo 106: se um **COMPETIDOR** não se classificar, largará na última posição do grid, desde que com a permissão dos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**.

Artigo 107: o número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de classificação será definido de acordo com as regras do circuito, previstas no **CDA**.

Artigo 108: Em caso de interrupção de qualquer uma das sessões do treino de classificação o Diretor de Provas, poderá, a seu livre critério, aumentar a referida sessão em até 5 (cinco) minutos.

Artigo 109: Para efeito de sorteio do grid de largada, não existe distinção entre a **PSCB**, **PSCB – SPORT** e **PSCB - ROOKIE**. Lembrando que **TODOS** os **COMPETIDORES** são **PSCB**, porém somente alguns são **PSCB – SPORT e/ou PSCB - ROOKIE**.

Artigo 110: No caso de um **COMPETIDOR** ser punido em tempo ao término da Corrida 1 e esta punição lhe render a posição que lhe renderá a pole para a Corrida 2, este será automaticamente rebaixado em uma posição.

> Exemplificando: Caso vencedor da Corrida 1 sorteie, ao término da Corrida, a inversão dos 6 (seis) primeiros colocados no grid e um **COMPETIDOR** receba uma punição na Corrida 1 que lhe renderá o 6º lugar, este **COMPETIDOR** será automaticamente rebaixado para o 7º lugar, de modo a não receber o “bônus” da Pole Position da Corrida 2.

110.1. No caso de um **COMPETIDOR** sofrer uma penalização (ou reversão de penalização) na Corrida 1, após a realização da Corrida 2, não existe qualquer comunicação, para efeito de penalização, entre o resultado da Corrida 1 e Corrida 2. Isto é, não caberá qualquer recurso em relação aos resultados da Corrida 2, em decorrência da uma penalização na Corrida 1, que tenha acontecido após a largada da Corrida 2.

Artigo 111: Em caso de interrupção ou falta de condição de realização do treino Classificatório:

i. Na impossibilidade de realização do C2 por motivo de força maior, automaticamente será aplicada a ordem de classificação do C1.

ii. Na impossibilidade de realização do C1 por motivo de força maior, o critério para formação do grid será a ordem do campeonato sem descartes, até o momento, equivalente à etapa anterior à corrida que será disputada.

iii. Caso tal fato ocorra na primeira Etapa do campeonato, usar-se-á para a formação do grid, a melhor volta de cada **COMPETIDOR** no último treino realizado antes da corrida.

iv. Caso não exista resultado do treino oficial, e/ou, o treino oficial em questão tenha tido menos que 5 (cinco) minutos, o grid de largada da Corrida 1 (um) será determinado por sorteio.

Artigo 112: A publicação dos tempos dos **COMPETITORES** e a formação do grid será feita logo após o final do treino classificatório.

112.1: Caso, em uma Etapa de formato convencional, dois ou mais **COMPETIDORES** marcarem o mesmo tempo no treino C1, em sessões diferentes (sessão Rookie, Sport, Carrera/Challenge), empatando em décimo lugar, o treino C2 passará a conter o número de **COMPETIDORES** abrangendo todos os empatados em décimo lugar que tenham registrado seus tempos em sessões diferentes. Se os **COMPETIDORES** marcarem tempos iguais dentro da mesma sessão de treino, prevalece o critério de desempate onde **COMPETIDOR** que registrou o tempo primeiro é o melhor colocado.

Exemplificando: Caso dois **COMPETIDORES**, um da classe Sport e outro da Classe Rookie, marquem o mesmo tempo no treino classificatório C1, em sessões diferentes e fiquem emparados em décimo lugar, o treino C2 contará com 11 pilotos.

CAPÍTULO XXV: O GRID

Artigo 113: A posição de largada do Pole Position (lado direito ou esquerdo) será informada no Regulamento Particular de Prova - RPP.

113.1: Eventuais solicitações de mudança por parte dos **COMPETIDORES** serão analisadas a critério do Diretor de Prova.

Artigo 114: Apenas membros da Equipe e/ou pessoas autorizadas pelo **PROMOTOR** poderão acessar o grid de largada e terão que sair após aviso via rádio do Diretor de Provas.

Artigo 115: Caso por qualquer motivo, um **COMPETIDOR** não participe da largada, a sua posição de largada será ocupada por:

i. se a ausência do **COMPETIDOR** for informada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da largada, o grid será reorganizado e o **COMPETIDOR** da posição seguinte a dele ocupará o seu lugar, e assim por diante;

ii. caso não seja possível informar a **COMISSÃO DESPORTIVA** com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, o espaço existente no grid será preenchido pelo **COMPETIDOR** seguinte da sua fileira,

ou seja, toda a fileira do **COMPETIDOR** ausente avançará um colchete a sua frente, não deixando espaços vazios no grid.

iii. em caso de ausência do pole position ou do 2º colocado no grid, a posição deverá permanecer vaga, não havendo reposicionamento dos demais **COMPETIDORES**. Os **COMPETIDORES** que ocupam as 3ª e 4ª colocações deverão permanecer alinhados na segunda fila, sendo que o 4º colocado deve se posicionar ligeiramente atrás da linha do 3º colocado. O não cumprimento do disposto neste item acarretará em punição por "queima de largada".

CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 116: O formato base para a largada será conforme o **CDA** e definido no **RPP**.

Artigo 117: Depois de pararem no grid, os motores serão desligados para serem ligados novamente após a placa de 1 minuto.

Artigo 118: A equipe técnica do **PROMOTOR** poderá realizar procedimentos de manutenção, trocas de pneus, ajustes mecânicos e ajuste de pressão dos pneus de um ou de todos os **COMPETIDORES**, sempre que se fizer necessário.

Artigo 119: Reabastecimentos de combustíveis durante o procedimento de largada (ou em qualquer outro momento) somente poderão ser realizados pela equipe técnica do **PROMOTOR**.

Artigo 120: Para a largada todos os **COMPETIDORES** deverão respeitar a obrigatoriedade de estar em 3ª (terceira) marcha ou marchas superiores (quarta, quinta ou sexta marcha) no momento da largada. O líder deverá respeitar a velocidade mínima da largada que será estabelecido no **RPP**.

Exemplificando; no momento da largada:

1ª marcha = não ok
2ª marcha = não ok
3ª marcha = ok
4ª marcha = ok
5ª marcha = ok
6ª marcha = ok

Ao término das corridas a equipe técnica do **PROMOTOR**, utilizando-se do sistema de aquisição e armazenamento de dados dos carros "PI Cosworth", verificará os dados de todos os **COMPETIDORES** e, caso sejam verificadas infrações a regra, serão consideradas "atitude antidesportiva" pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS** e penalizadas com acréscimo de 20 (vinte) segundos ao tempo final de prova de cada **COMPETIDOR** infrator.

CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES

Artigo 121: "Incidente" significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais pilotos, ou qualquer ação executada por qualquer piloto, que seja reportada aos comissários pelo Diretor de provas (ou anotado pelos comissários e consequentemente investigado), serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma regra da Comissão Desportiva, **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 122: Caberá aos Comissários Desportivos decidir a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Provas ou de qualquer **COMPETIDOR**, se um **COMPETIDOR** ou **COMPETIDORES** envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 123: Se um incidente está sendo investigado pelos Comissários Desportivos, uma mensagem deverá ser exibida no sistema oficial de mensagens.

Artigo 124: Os Comissários Desportivos podem impor qualquer uma das penalidades do **CDA** e **CDI**, além das apresentadas abaixo sobre qualquer **COMPETIDOR** envolvido num incidente:

i. Uma penalidade *drive-through*. O **COMPETIDOR** deverá entrar no pit lane, percorrê-lo todo dentro do limite de velocidade estabelecido e voltar à corrida, sem parar.

ii. Penalidade de tempo "*stop and go*", que poderá ser 5, 10 ou 20 segundos. O piloto deverá entrar no pit lane, parar no seu pit e esperar o término do tempo de sua penalidade para que esteja liberado para voltar à corrida;

iii. Se as penalidades **a)** e/ou **b)** acima descritas forem impostas durante as últimas 3 voltas, ou após o término da corrida, a penalidade de tempo não será aplicada e 20 segundos serão adicionados ao tempo de corrida do piloto em questão no **item (i)** acima e 30 segundos no caso do **item (ii)**;

iv. Penalidade de tempo;

v. Uma advertência;

vi. Se qualquer uma das punições **i**, **ii** e/ou viii aqui descritas forem aplicadas, elas não poderão ser protestadas;

vii. Perda de posições no grid no próximo evento;

viii. Exclusão dos resultados;

ix. o piloto poderá também carregar uma penalização para a Etapa seguinte;

x. Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no **CDA/CBA** e ou **CDI/FIA**;

Artigo 125: Caso os comissários decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens.

CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR*

Artigo 126: O *Safety Car* será conduzido por um piloto selecionado pelo **PROMOTOR** que estará em contato permanente via rádio com o **DIRETOR DE PROVA**.

Artigo 127: Quando a ordem é dada para a intervenção do safety car a mensagem "SAFETY CAR" será exibida no sistema de mensagens oficial, a direção de provas informará a todos os **COMPETIDORES**

Artigo 128: Os procedimentos para o safety car serão regidos de acordo com os artigos 2.10.1 e 2.10.18, Apêndice H do Código Desportivo Internacional.

CAPÍTULO XXIX: CHEGADA

Artigo 129: O sinal de final de corrida será dado na linha de Chegada/ Largada assim que o carro líder tiver completado o tempo total especificado para cada corrida, passando pela linha de cronometragem.

Artigo 130: A placa de última volta da corrida será apresentada após o término do período estipulado da corrida (ex. 25 minutos ou 30 minutos).

130.1: As posições de chegada serão definidas de acordo com a ordem que os **COMPETIDORES** cruzarem linha de Chegada/Largada após o líder e levando em consideração seu número total de voltas.

CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS

Artigo 131: No caso de eventuais Reclamações/Protestos, os critérios e procedimentos estão previstos **CAPÍTULO XVII – DAS RECLAMAÇÕES,** do **CDA/CBA**.

CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 132: Juntamente com o Contrato de Participação os **COMPETIDORES** deverão devolver ao **PROMOTOR** os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 133: Ao assinar o Contrato de Participação cada **COMPETIDOR** do **PSCB** estará concordando e aderindo em caráter irretratável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da **CBA/FIA** e Federações de Automobilismo, com o **CDA/CBA** e/ou **CDI/ FIA**, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo **PROMOTOR** para o **PSCB.**

Artigo 134: A exclusão de responsabilidade está coberta e prevista no “Contrato de Participação e Cessão” para a série **PSCB**, o qual deverá ser assinado e anuído plenamente pelo **COMPETIDOR.**

CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 135: Imediatamente após cada corrida será realizada a cerimônia simbólica.

Artigo 136: O número de lugares no pódio para o Campeonato e divisões **SPORT e ROOKIE** obedecerá a seguinte regra:

i. Classes ou divisões com 5 (cinco) ou mais **COMPETIDORES** inscritos,

terão 5 (cinco) lugares no pódio;

ii. Classes ou divisões com 4 (quatro) ou menos **COMPETIDORES** inscritas, terão 3 (três) lugares no pódio;

Artigo 137: Somente poderão subir ao pódio as **COMPETIDORES** que tiverem completado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em número de voltas da corrida em questão.

Artigo 138: O resultado de cada corrida é sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos oficiais, se existir, portanto o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso de o resultado ser diferente da premiação simbólica, os **COMPETIDORES** que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o **COMPETIDOR** que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

Artigo 139: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula, importará em multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga ao **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES

Artigo 140: As instruções do **PROMOTOR** relativas à configuração do paddock e boxes devem ser observadas. Em todos os momentos será objetivo de cada equipe, manter um padrão limpo e de aparência profissional nas etapas da Temporada **2025**. Dentro dos boxes, apenas a equipe oficial do **PROMOTOR** e convidados, devidamente credenciados, serão permitidos.

CAPÍTULO XXXIV: BALANÇO DE *PERFORMANCE* (BOP)

Artigo 141: O **BOP** tem, como principal objetivo, diminuir a diferença de desempenho dos **COMPETIDORES** do Campeonato.

Artigo 142: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de modificar parcial ou integralmente a regulamentação do **BOP** sempre que se fizer necessário e unicamente com o intuito de melhorar a equalização entre os **COMPETIDORES**.

Artigo 143: O **BOP** utilizará como ferramenta equalizadora lastros de peso, seguindo o seguinte critério, aplicado na classificação geral do Campeonato,

sem distinção entre as classes **SPORT** e **ROOKIE**, considerando-se o descarte dos dois piores resultados de cada **COMPETIDOR,** conforme tabela:

AUTÓDROMO DO VELOCITTA

Posição no Campeonato	Lastro
1º	40 kg
2º	35 kg
3º	30 kg
4º	25 kg
5º	20 kg
6º	15 kg
7º	10 kg
8º	05 kg
9º e demais	0 kg

OUTROS AUTÓDROMOS

Posição no Campeonato	Lastro
1º	50 kg
2º	45 kg
3º	40 kg
4º	35 kg
5º	30 kg
6º	25 kg
7º	20 kg
8º	15 kg
9º	10 kg
10º	5 kg
11º e demais	0 kg

143.1: Na primeira Etapa do Campeonato, Provas 1 e 2, todos os **COMPETIDORES** competirão com 0 (zero) kg de **BOP**.

143.2: Na primeira Prova da segunda Etapa (Prova 3), os **COMPETIDORES** competirão com o resultado do Campeonato, menos o descarte do pior resultado.

143.3: Na última Etapa do Campeonato (Etapa 6), Provas 11 e 12, todos os **COMPETIDORES** competirão com 0 (zero) kg de **BOP.**

Artigo 144: Pilotos convidados também participarão do **BOP**, e serão divididos em 4 (quatro) grupos, **PLATINA, OURO, PRATA ou BRONZE**, de acordo com:

CLAS.	BOP	CRITÉRIO
Platina	**"X" kg** **50 kg** a mais que o **líder** do campeonato da "**CHALLENGE"**	Pilotos profissionais **em atividade**, participando de campeonatos profissionais nacionais ou internacionais ou pilotos **CARRERA CUP em atividade** ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível.
Ouro	**"Y" kg** **BOP** igual ao **líder** do campeonato da "**CHALLENGE**"	Pilotos "**CHALLENGE**" **em atividade**, ou pilotos profissionais **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível. Qualquer piloto enquadrado na classe **CHALLENGE** que venha a realizar uma Etapa como **PILOTO CONVIDADO**, andará sempre com o mesmo **BOP** do líder do Campeonato **CHALLENGE.**
Prata	**"Z" kg** "**BOP** igual ao **líder** do campeonato da "**CHALLENGE SPORT**"	Pilotos "**CHALLENGE SPORT**" **em atividade** ou pilotos "**CHALLENGE**" **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível, participarão com o mesmo **BOP** do líder do Campeonato **CHALLENGE SPORT**.
Bronze	**0 kg**	Pilotos "**CHALLENGE ROOKIE**", **em atividade** ou pilotos "**CHALLENGE SPORT**" **fora de atividade** (sem ter feito mais de 2 corridas nas últimas duas temporadas), ou pilotos **MASTER** na temporada de 2017, ou pilotos com baixa ou sem experiência ou pilotos que se classifiquem no mesmo nível.

144.1: A definição de qual grupo o Piloto convidado se enquadrará será única e exclusivamente exercida pelo **PROMOTOR** e seus consultores.

144.2: Um **COMPETIDOR** que esteja participando de uma Etapa única, ou que não tenha realizado sua inscrição no campeonato antes do início da segunda Etapa, será caracterizado, somente para efeito de **BOP**, como **PILOTO CONVIDADO** em sua Etapa de estreia (primeira Etapa que o **COMPETIDOR** disputar) e consequentemente enquadrado em algumas das classificações **PLATINA, OURO, PRATA e BRONZE** de lastro. A partir da segunda Etapa que participar, este **COMPETIDOR** será enquadrado conforme os demais, seguindo o Artigo 144.

144.3: Um **COMPETIDOR** que esteja inscrito no campeonato, porém não venha a participar da primeira e/ou segunda Etapa, **NÃO** será considerado um **PILOTO CONVIDADO** para efeito de **BOP** em sua Etapa de estreia (primeira Etapa que o **COMPETIDOR** disputar).

144.4: Os **COMPETIDORES** denominados **PILOTOS** “hors concours” seguem o mesmo critério de **BOP** descrito no Artigo 144.

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a Regulamentação Técnica do ***PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL*** *está contida a seguir, na* ***"PARTE B"*** *deste Regulamento, a qual é integrante da presente Regulamentação do* **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL** ***(PSCB).***

O presente regulamento desportivo foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

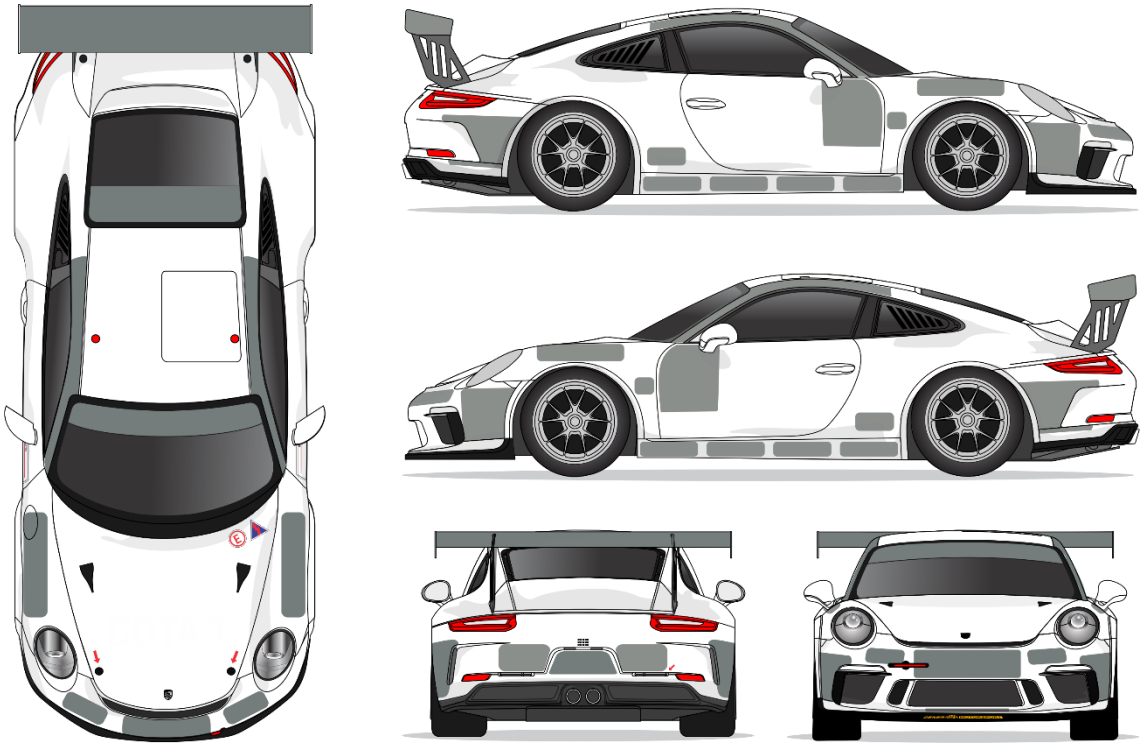
ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025

Etapa	Data	Local
Etapa 1	22 e 23 de março	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 2	5 e 6 de abril	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 3	26 e 27 de abril	Interlagos (São Paulo)
Etapa 4	28 e 29 de junho	Portimão (Portugal)
Etapa 5	28 e 29 de agosto	Estoril (Portugal)
Etapa 6	8 e 9 de novembro	Interlagos (São Paulo)

ANEXO II

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO AUTOMÓVEL – 2025

Os espaços não demarcados são de propriedade do piloto, que pode explorá-los livremente, exceto com marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores da categoria. Já os espaços demarcados em cinza são espaços da categoria e não podem ser utilizados pelo piloto.



ANEXO III

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO MACACÃO – 2025

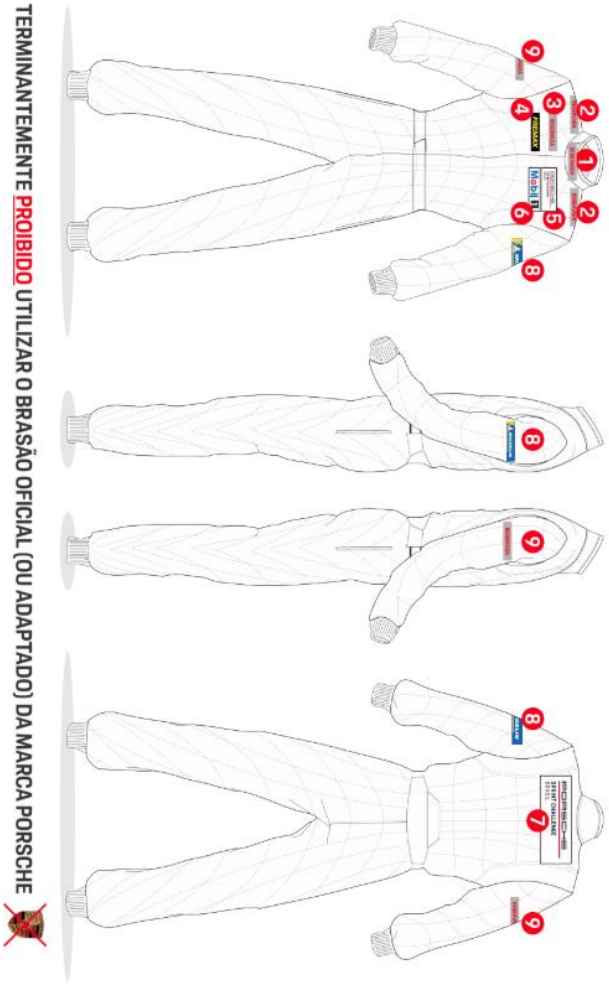
Os espaços dos logos nos macacões, conforme desenho abaixo, são reservados para a **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL**. Os demais espaços poderão ser usados para patrocinadores dos pilotos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

banco BRB

POSIÇÃO PADRÃO DO LOGO DA CATEGORIA

MACACÃO SPRINT CHALLENGE



1. Marca de gola — RESERVADA
2. Marca de ombros — RESERVADA
3. Marca de peito direito alta — RESERVADA
4. Marca de peito direito baixa — FREMAX — TAMANHO: 10x2,2 cm
5. Marca de peito esquerdo alta — TAMANHO: 10x3 cm
6. Marca de peito esquerdo baixa — Mobil 1 — TAMANHO: 10x2 cm
7. Marca de costas — TAMANHO: 26x8 cm
8. Marca de braço - ESQUERDO — MICHELIN
9. Marca de braço - DIREITO — RESERVADA

TERMINANTEMENTE PROIBIDO UTILIZAR O BRASÃO OFICIAL (OU ADAPTADO) DA MARCA PORSCHE

PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025”

INTRODUÇÃO

Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTORA,** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

No **PORSCHE SPRINT CHALLENGE BRASIL (PSCB)** serão utilizados carros tecnicamente idênticos modelos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/II** de uma série limitada construída com base no modelo convencional Porsche 911 GT3. Os carros inscritos no Campeonato devem corresponder à mais recente Regulamentação Técnica e de Segurança da FIA, permanecendo assim em conformidade com o Anexo J da FIA (Artigo 257A). A vistoria técnica dos carros será realizada pelos vistoriadores credenciados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS

Artigo 1: Quaisquer modificações nos veículos são proibidas, salvo aquelas promovidas pela **PROMOTORA** do evento com anuência da **CBA**, adiante citadas:

1.1: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de promover alterações adicionais nos veículos, desde que as mesmas sejam realizadas da mesma forma em todos os carros, conforme a nova especificação a ser promovida pela **PROMOTORA**.

1.2: As modificações realizadas e autorizadas são:

(i) Dispositivo para refrigeração da camiseta “cool suit” do piloto.
(ii) Dispositivo para refrigeração do piloto “cool system”;

EQUIPES que optem por utilizar algum(uns) dos dispositivos acima, não podem descontar o peso do dispositivo do seu conjunto de lastro (Lastro Pilotos + BOP).

1.3: Fica proibida a fixação de qualquer dispositivo/equipamento adicional no para-brisa, painel, volante ou janelas do veículo, exceto os que forem instalados pelo PROMOTOR.

CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO

Artigo 2: Nos reparos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 3: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais.

Artigo 4: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Artigo 5: Os carros estão sujeitos à regulamentação de segurança FIA II-SH.

5.1: Nenhuma mudança foi feita às especificações e características básicas dos veículos, portanto eles permanecem em sua forma original conforme montados e entregues pela Porsche AG. A única exceção é informada no Artigo 1.2 deste regulamento.

Artigo 6: A especificação referente ao apêndice J Artigo 257ª Art. 1 “Bodywork” não cumpre integralmente às normas da FIA.

Artigo 7: O Santantonio (Roll Cage), utilizado nos veículos é original do veículo, fornecido pela Porsche AG.

Artigo 8: Os extintores de incêndio utilizam um sistema padrão, instalado pela Porsche AG em todos os carros satisfazendo as provisões do Código Internacional Esportivo da FIA, Apêndice J, Artigo 257ª Art. 14.

Artigo 9: A posição do extintor de incêndio é definida pelo fabricante do veículo, Porsche AG, e não pode ser mudada.

Artigo 10: Os carros são equipados por cinto de segurança de 6 pontos, homologado pela FIA.

CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES

IV. 1 – TIPOS DE MOTORES

Artigo 11: O motor é o original de fábrica do modelo 911 GT3 CUP, tipo 991, de 4.0 litros e 485 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/II**. No

caso de reparo, esses somente poderão ser executados pelo **PROMOTOR**. Em caso de necessidade e a seu critério, o **PROMOTOR** poderá substituir o motor de um veículo.

IV. 2 – UNIDADE DE CONTROLE DO MOTOR (ECU)

Artigo 12: Durante toda a duração do evento (treino oficial livre, treino classificatório e corrida), somente o uso da ECU original, como especificado e instalado pelo fabricante do veículo é permitido, especificamente codificadas.

Artigo 13: A adição ou alteração de qualquer tipo de componente, ou ainda, mudanças no chicote de fiação, etc., dos carros é proibida.

Artigo 14: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de verificar e/ou trocar as unidades de ECUs e/ou instalar um sistema de gravação de dados do motor a qualquer momento durante o evento.

14.1: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria poderão alocar o ECU através de sorteio antes do treino livre ou treino de classificação, a cada evento.

Artigo 15: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de executar quaisquer verificações aleatórias nas ECUs e fazer as substituições que entenderem necessárias.

CAPÍTULO V: SUSPENSÃO

V.1 – AJUSTES

Artigo 16: Os ajustes de suspensão poderão ser modificados dentro dos limites da gama de ajustes existentes em cada tipo de veículo.

Parágrafo Único: Todos os ajustes permitidos serão realizados exclusivamente pelo **PROMOTOR**, para todos os carros concorrentes.

V.2 – AMORTECEDORES E MOLAS

Artigo 17: Não é permitida a utilização de amortecedores além dos originais de fábrica.

Artigo 18: Nenhuma modificação nos amortecedores é permitida.

Artigo 19: Não é permitida a troca de molas, por outras que não sejam as originais de fábrica.

V.3 – ALTURA DE RODAGEM

Artigo 20: A altura de rodagem não poderá ser modificada dentro da gama existente de ajustes, sendo fornecida na posição prescrita pelo **PROMOTOR**.

V.4 – BARRAS ESTABILIZADORAS

Artigo 21: O ajuste das barras estabilizadoras é feito através do posicionamento das "facas", sob livre escolha do **COMPETIDOR**.

CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO

VI. 1 – ASSENTO

Artigo 22: O assento e seus trilhos de movimentação podem ser alterados de acordo com a necessidade do **COMPETIDOR**.

VI. 2 – VENTILAÇÃO INTERNA

Artigo 23: Sistemas de ventilação aperfeiçoados com mangueira de ar flexível para o piloto são originais de fábrica.

Parágrafo Único: Modificações adicionais não são permitidas a menos que aprovadas pelo **PROMOTOR**.

VI. 3 – "COOL SUITS", "COOL SYSTEM" E "DRINK SYSTEM"

Artigo 24: O uso de "Cool Suits" e "Cool system" (ar-condicionado) e "Drink System" é permitido. Todos os sistemas devem ser entregues ao **PROMOTOR** para que este faça a instalação dos dispositivos. O PROMOTOR se reserva o direito de negar a instalação de qualquer dispositivo que entenda que possa prejudicar o bom funcionamento do carro ou que não apresente condições técnicas necessárias para a instalação. O peso dos dispositivos instalados não será descontado do **PESO DO COMPETIDOR** e/ou **BOP**.

CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR

Artigo 25: O peso mínimo do **COMPETIDOR** incluindo todo seu equipamento de competição, ou seja, macacão, capacete, luvas, balaclava, roupas de baixo, sapatilhas e Hans, deverá ser de 100 (cem) kg.

25.1: Para os **COMPETIDORES** que porventura não atingirem esse peso mínimo, será instalado pelo **PROMOTOR** um peso extra (lastro) da diferença,

para atingir o peso mínimo exigido. A soma do peso do piloto, incluindo equipamentos e peso extra (lastro) deverá atingir 100 (cem) kg para os **COMPETIDORES**.

Exemplo: **COMPETIDOR** mais equipamentos pesando 85 kg, carregará 15 (quinze) kg de lastro.

25.2: Para os **COMPETIDORES** que porventura ultrapassem o peso mínimo 100 (cem) kg, caso estejam carregando lastro de **BOP**, poderão descontar o peso excedente do seu lastro de **BOP**.

Exemplo: **COMPETIDOR** mais equipamentos pesando 110 kg, e carregando 30 kg de **BOP**, poderá descontar os 10 kg excedentes do "peso do competidor" e passar a carregar 20 kg de **BOP**.

CAPÍTULO VIII: PNEUS

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO.

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS

X. 1 – DA ASA TRASEIRA

Artigo 26: A posição original da asa traseira ajustável pode ser regulada, mas apenas dentro dos limites de ajuste existentes.

X. 2 – DO COMBUSTÍVEL

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO XI: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS

Artigo 27: O **PROMOTOR** terá o direito exclusivo de realizar filmagens em cada corrida e/ou treinos, ou qualquer de outra parte do evento para a divulgação na televisão ou em outra mídia, além de poder licenciar e explorar

os direitos resultantes dessas imagens, sem a necessidade de pagar por direitos de imagem a quem quer que seja, tudo sob seu absoluto critério.

Artigo 28: Os Comissários Desportivos e o Diretor de Prova poderão utilizar livremente as imagens obtidas para fins de apuração de responsabilidade por eventuais acidentes.

Artigo 29: Nenhum **COMPETIDOR** poderá participar dos eventos ou das corridas, ou ainda, de qualquer outra parte dos eventos, se tiver instalado no veículo qualquer dispositivo de filmagem dentro, ou sobre o carro, em quaisquer circunstâncias onde a **PROMOTORA** do Campeonato não tenha solicitado ou dado seu consentimento prévio de permissão para a presença e operação de tal dispositivo.

CAPÍTULO XII: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: Os lacres e marcas aplicadas nos carros ou equipamentos pelo **PROMOTOR**, ou pela Porsche somente poderão ser rompidos, alterados ou copiados pelo **PROMOTOR** do Campeonato e seus membros.

Artigo 31: Quaisquer discussões sobre eventuais divergências na interpretação do presente Regulamento serão interpretadas pela direção técnica do **PSCB** e, aos Comissários Desportivos, a caberá a decisão final acerca de sua interpretação.

Artigo 32: O presente Regulamento é de cumprimento obrigatório, eis que todos os **COMPETIDORES** e participantes diretamente ligados ao evento **PORSCHE CUP** possuem prévio e pleno conhecimento de suas cláusulas e condições expressas, não podendo, portanto, alegarem desconhecimento ao mesmo.

Artigo 33: Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Regulamento Técnico, a sua versão final, em língua portuguesa, deverá ser a utilizada para o entendimento.

Artigo 34: O presente Regulamento está sujeito a emendas, aditivos e complementos a qualquer tempo no decorrer da temporada.

O presente regulamento técnico foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL
TEMPORADA 2025
(PSTB)

REGULAMENTO DESPORTIVO “PARTE A”

E

REGULAMENTO TÉCNICO “PARTE B”

CAMPEONATO

PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL

TERMOS INICIAIS:

1. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o campeonato denominado "**PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL (PSTB)**", aqui denominado apenas "Campeonato" que será realizado, na temporada 2025, e consiste em provas em autódromos e/ou circuitos de rua fechados, as quais estão incluídas no calendário nacional da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**.

2. A **Confederação Brasileira de Automobilismo** – **CBA** poderá, no curso da competição, alterar os regulamentos, mediante adendos desportivos, que entrarão em vigor na data de sua publicação no site da entidade, e/ou, publicar adendos desportivos e técnicos.

3. Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTOR(A),** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

4. As imagens e sons produzidos durante os eventos são propriedade da **PROMOTORA** e poderão ser utilizados pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA** para divulgação do automobilismo brasileiro.

5. Automobilismo de competição como é notoriamente sabido, é esporte de risco, podendo causar acidentes com lesões leves, graves, temporárias ou até permanentes aos pilotos (competidores), ao pessoal de apoio ao evento, aos oficiais de competição (diretor de provas, comissários desportivos e técnicos, bandeirinhas, oficiais de resgate, médicos, bombeiros), e aos espectadores do mesmo, ou ainda, até mesmo a morte do competidor ou de qualquer outra pessoa que esteja direta ou indiretamente envolvida no evento. Desse modo, os competidores e oficiais de competição tem plena ciência de todos os riscos envolvidos na suas atividades, assumindo assim, a responsabilidade total e integral por quaisquer atos daí advindos ou decorrentes, aceitando livremente, e, por conseguinte, todos os resultados que poderão decorrer de sua iniciativa e/ou escolha em participar nesse tipo de esporte, não podendo, portanto, alegar desconhecimento, ou imputar quaisquer

responsabilidades ou consequências por eventuais resultados indesejados ao promotor, seus diretores, funcionários, prepostos, patrocinadores, fornecedores e/ou demais colaboradores, bem como a Confederação Brasileira de Automobilismo e às Federações estaduais, ou mesmo com relação à eventuais perdas e danos decorrentes de sua participação no evento.

6. ERROS ÓBVIOS NA REGULAMENTAÇÃO PODEM SER CORRIGIDOS A QUALQUER MOMENTO, COM A CONFECÇÃO DE ADENDOS PELA CBA.

SUMÁRIO

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO” 6
CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO 6
CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO 7
CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES 8
CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS 9
CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR 9
CAPÍTULO VI: PILOTO “CONVIDADO” 9
CAPÍTULO VII: SEGURO 10
CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS 10
CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS 12
CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO 13
CAPÍTULO XI: DESCARTES 15
CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES 16
CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM 17
CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA 17
CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA 18
CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS 19
CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS 20
CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA 22
CAPÍTULO XIV: DO COMBUSTÍVEL 23
CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES 24
CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS 24
CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA 24
CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS 26
CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID 27
CAPÍTULO XXV: O GRID 28
CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA 29
CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES 29
CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR* 30
CAPÍTULO XIV: CHEGADA 31
CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS 31
CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA 31

CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM 31
CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES 32
ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025 34
ANEXO II 35
ANEXO III 36
PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025” 38
INTRODUÇÃO 38
CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS 38
CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO 39
CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 39
CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES 40
CAPÍTULO V: SUSPENSÃO 41
CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO 41
CAPÍTULO VII: PNEUS 42
CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES DIVERSAS 42
CAPÍTULO IX: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS 43
CAPÍTULO X: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS 43

PARTE A - “REGULAMENTO DESPORTIVO”

CAPÍTULO I: JURISDIÇÃO

Artigo 1: O Campeonato será regido por este Regulamento Desportivo e Técnico (RDT), em conformidade ao “Código Desportivo do Automobilismo (**CDA**)” da Confederação Brasileira de Automobilismo (**CBA**), pelo Código Internacional Esportivo da **FIA** e seus apêndices (o Código), e pela Prescrição Geral da **FIA** nos circuitos. O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da **FIA** (Artigo 257A – 2013). Os Regulamentos Desportivo e Técnico (**RDT**) também serão regidos por:

- todas as demais regulamentações de circuitos e resoluções, regidas pelos Códigos Desportivos e/ ou ASNs (clubes ou federações) dos países onde serão realizadas as competições.

- toda regulamentação especial estipulada para cada evento do **PROMOTOR,** que seja aprovada pela **CBA**;

- regulamentação de uma possível série de parceiros e/ou evento de parceiros, desde que aprovada pela **CBA**.

- eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela Organização, com a autorização da CBA, serão publicados em boletins particulares com este fim pelo **PROMOTOR**.

1.1: Caso algum item descrito abaixo seja omisso ou caiba dupla interpretação às definições descritas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da **CBA** e **FIA** descritos acima.

Artigo 2: As condutas e o controle dos eventos serão governados pelo **PROMOTOR,** através da presente Regulamentação Geral, sob a supervisão da **CBA**.

Artigo 3: Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica (Parte B), que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.

Artigo 4: A presente regulamentação contém as regras de governança geral ao Campeonato, às quais são compulsórias.

CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 5: A **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA. (PROMOTORA)**, através de uma permissão especial da Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft (PAG) organiza o Campeonato **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL** consiste em corridas de veículos administradas dentro do escopo de eventos do **PROMOTOR** e conta com o apoio e patrocínio de diversos parceiros e empresas.

Artigo 6: Todos os **COMPETIDORES** e profissionais que participam das etapas comprometem-se por si, por seus funcionários e/ou agentes, a observarem todas as provisões e normas desta Regulamentação Geral.

Artigo 7: Ao assinar a ficha de inscrição, o **COMPETIDOR** está aderindo em sua plenitude todas às condições do Campeonato, e não pode alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas.

Artigo 8: A **CBA** (Confederação Brasileira de Automobilismo) nomeará os Oficiais do Campeonato, que validarão os Eventos, a saber:

i. o Diretor de Prova;
ii. os Comissários Desportivos;

Enquanto o **PROMOTOR** nomeará:

i. o Responsável Médico;
ii. o Chefe do Resgate de pista;
iii. o Chefe da Sinalização de pista;
iv. o Delegado Técnico;
v. o Chefe de Cronometragem;

Artigo 9: Para eventos realizados fora do Brasil, a **ASN** (clube ou federação) local apontará os oficiais que trabalharão juntamente com os indicados pela **CBA**, conforme segue:

i. um Comissário Desportivo escolhido entre os licenciados pela **ASN**;

Artigo 10: O **PROMOTOR** poderá solicitar a mudança dos oficiais e/ou delegados, indicados pela **CBA** e/ou pela **ASN** local, caso considere que estes não tenham os conhecimentos necessários do campeonato e seu regulamento, cabendo à **CBA** ou à **ASN** deferir ou não o requerimento.

Artigo 11: O PROMOTOR tem o direito de realizar quaisquer modificações, tanto no convite aos participantes da competição como na regulamentação

geral, que venha a ser necessária por motivo de força maior e/ou por razões de segurança, ouvida sempre à **CBA**, para cumprir com as diretrizes oficiais ou para proteger a igualdade de chances ou apelo da série de corridas. O direito de realizar modificações é sujeito ao cumprimento das normas mencionadas no Capítulo 9 deste documento, da lei, do **CDI** e do **CDA**.

Artigo 12: Adendos ao Regulamento podem ser emitidos por escrito via Boletins, pelo **PROMOTOR, com o de acordo da CBA,** e por aqueles que realizam a vistoria dos veículos com anuência dos Comissários Desportivos**.**

Artigo 13: Eventos isolados podem ser reprogramados ou cancelados.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES

Artigo 14: O portador de Licença de Competição válida, emitida pela **CBA**, que estiver qualificado para a inscrição, deverá solicitar sua inclusão no Campeonato através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao organizador. Após análise do formulário de inscrição, se aprovado pelo organizador para competir, o candidato deverá assinar o Contrato e enviá-lo para:

DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1518 - 1º andar
Jurubatuba - São Paulo/SP - CEP 04.696-000
CNPJ 24.176.340/0001-36
Telefone: +55 11 3302-0911
Att. Sr Vinícius Quadros

Artigo 15: Somente será considerado inscrito e, portanto, **COMPETIDOR**, o piloto que, se aprovado pelo organizador, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado por si mesmo e pelo **PROMOTOR**.

Artigo 16: O **PROMOTOR** informará às Federações locais sobre as inscrições dos **COMPETIDORES**.

Artigo 17: Não é permitido aos **COMPETIDORES** enviar suas inscrições diretamente às Federações.

Artigo 18: É reservado ao **PROMOTOR** o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para uma corrida isolada, em decisão fundamentada.

Artigo 19: As solicitações de inscrições para o Campeonato **2025** deverão ser enviadas ao **PROMOTOR** de 05 de dezembro de 2024 até o final do

Campeonato. Solicitações para eventos únicos deverão ser enviadas para análise do **PROMOTOR** até a sexta-feira da semana que precede cada evento.

Artigo 20: O **PROMOTOR** isenta os **COMPETIDORES** de pagamento de taxa de inscrição para a participação no Campeonato **2025**.

CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS

Artigo 21: Para a participação nas corridas, todos os **COMPETIDORES** devem possuir Cédula Desportiva Nacional válida para o ano da competição, sendo Graduação **PGC "B" - 2025** a mínima requerida. A idade mínima de um **COMPETIDOR** é regida pelo **CDA**.

Artigo 22: O **COMPETIDOR** estrangeiro que desejar participar da prova deverá
apresentar aos Comissários Desportivos licença da federação de automobilismo de seu país, que seja compatível ou superior à categoria PGC-B do Brasil.

Artigo 23: Se um **COMPETIDOR** quiser usar um pseudônimo, deverá requerer a autorização da utilização do mesmo pelo **PROMOTOR.**

CAPÍTULO V: MUDANÇA DE COMPETIDOR

Artigo 24: Um **COMPETIDOR** inscrito na série de etapas do Campeonato, não poderá por sua vontade nomear outro **COMPETIDOR** para ser seu substituto durante a temporada. Entretanto, poderá indicar outro **COMPETIDOR**, desde que este cumpra com os pré-requisitos exigidos pela **Comissão Técnica** e seja aceito pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO VI: PILOTO "CONVIDADO"

Artigo 25: O **PROMOTOR** se reserva ao direito de eleger **PILOTOS CONVIDADOS** como "hors concours".

25.1: O **PILOTOS** "hors concours":

(i) Não pontuam no Campeonato;

(ii) Não "tiram" pontos dos outros **COMPETIDORES.** Isto é, caso um **PILOTO CONVIDADO** eleito "hors concours" finalize a corrida na 2ª (segunda) posição e um **PILOTO PERMANENTE** finalize a corrida na 3ª

(terceira) este **PILOTO PERMANENTE** receberá os pontos referentes a 2ª (segunda) colocação.

(iii) Sobem ao pódio normalmente no lugar em que finalizaram a corrida;

CAPÍTULO VII: SEGURO

Artigo 26: O **PROMOTOR** garante que todos os eventos da Temporada estarão cobertos por seguro de responsabilidade civil, com cobertura para eventuais danos a terceiros (**COMPETIDORES**, equipe, convidados e prestadores de serviço). O certificado de seguro estará disponível para a **FIA**, **COMPETIDORES**, equipe e convidados sempre que solicitado. O seguro de responsabilidade civil dos eventos deverá ser adicional e sem nenhum prejuízo a qualquer seguro pessoal eventualmente contratado pelo **COMPETIDOR** ou por qualquer outra entidade que faça parte do evento, sendo ela pessoa física ou jurídica.

26.1: Para a cobertura do seguro de responsabilidade civil os **COMPETIDORES** não são terceiros em relação uns aos outros.

26.2: Para cada evento o seguro de responsabilidade civil estará em conformidade com a legislação do país onde o **PROMOTOR** realizará o evento.

CAPÍTULO VIII: EVENTOS & CARROS

O calendário dos eventos da Temporada 2025 está disposto no Anexo I.

Artigo 27: Os únicos carros com direito a competir no Campeonato serão os veículos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/I**, construídos pela Porsche Motorsport, departamento de competição da Porsche AG.

Artigo 28: Cada **COMPETIDOR** poderá inscrever um carro na etapa, que poderá ser substituído de acordo com artigo 29.

Artigo 29: Um carro substituto, fornecido pelo **PROMOTOR** ou mesmo por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, poderá ser utilizado para a participação em qualquer atividade de pista.

29.1: A cessão por empréstimo de outro **COMPETIDOR**, somente será permitida com autorização expressa do **PROMOTOR.**

29.2: Em qualquer das duas hipóteses anteriores, caso haja avaria não reparável a tempo para o carro original ser levado à pista para a classificação, o **COMPETIDOR** que utilizar um veículo cedido preservará seu lugar obtido para o grid de largada com este, assim como todos os resultados que o **COMPETIDOR** alcançar com o carro substituto.

Artigo 30: Antes do primeiro evento, os **COMPETIDORES** inscritos na série, terão um numeral designado para seus veículos nas corridas, o qual permanecerá o mesmo em todas as etapas da Temporada.

30.1: No caso de necessidade de mudança de numeral, o **COMPETIDOR** deverá informar ao **PROMOTOR** a nova numeração desejada, o qual se reserva o direito de aprovar ou não.

30.2: O tamanho, o desenho, a localização e a padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem.

Artigo 31: A propaganda é regulamentada pelo "**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**", pelo **PROMOTOR** e pelas Federações locais.

Artigo 32: Durante o treino e corrida, todos os carros devem utilizar as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores do **PROMOTOR**, assim como a identificação nacional e os adesivos de número de corrida de tamanho definido, tipo, quantidade e localização conforme definido pelo **PROMOTOR** e exposto no anexo II.

32.1: O layout definitivo de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre **PROMOTOR** e o **COMPETIDOR**.

Parágrafo Único: Os **COMPETIDORES** receberão layout dos patches para seus macacões. Esses patches devem ser confeccionados e fixados pelo **COMPETIDOR** de acordo com o anexo III e contrato celebrado entre **PROMOTOR e COMPETIDOR.**

32.2: A falta de cumprimento dessa regulamentação poderá acarretar multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada pelo **PROMOTOR** ao **COMPETIDOR**.

Artigo 33: É expressamente proibido, utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores do Evento "**PORSCHE CUP**", no qual o Campeonato está inserido.

Artigo 34: Todo o patrocínio dos **COMPETIDORES** estará sujeito à aprovação prévia do **PROMOTOR**.

Artigo 35: O campeonato será realizado de março a novembro de **2025**, e será formado por 5 (cinco) etapas oficiais, no formato "*Sprint*" (corridas de 20 minutos mais uma volta).

Artigo 36: O **PROMOTOR** poderá a seu critério, reduzir ou ampliar o campeonato em até 1 (uma) etapa e/ou 2 (duas) corridas.

Artigo 37: As corridas oficiais serão realizadas nos autódromos homologados pela **CBA**, no Brasil ou no **ASN** local no exterior.

CAPÍTULO IX: DA CLASSE E SEUS CAMPEONATOS

Artigo 38: Dentro do Campeonato **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL** existirá um sub campeonato, denominado **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL – SPORT, ou somente "SPORT",** onde competirão somente os competidores que se encaixem nos critérios específicos determinados no item **II**.

I. **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL**: Será disputado por todos os **COMPETIDORES** que utilizarem os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/I**.

II. PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL – SPORT: será disputado pelos COMPETIDORES que se enquadrem em um dos seguintes critérios, tendo sua classificação realizada em três momentos distintos, conforme:

a) Antes do início do Campeonato - COMPETIDORES que sejam estreantes na categoria Sprint Trophy e não possuam experiência anterior no automobilismo (competições oficiais) ou que tenham participado de, no máximo, 2 (duas) corridas da Sprint Trophy na Temporada 2024;

b) Ao final do treino de classificação da primeira Etapa do campeonato - COMPETIDORES que, durante o treino classificatório, não tenha completado nenhuma volta com diferença menor a 2% (dois por cento) da melhor volta da sessão;

Exemplo de aplicação do critério:

Melhor volta do qualy: 1:44,000
Tempo de corte qualy: 1:44,000 + 2% = 1:46,080

COMPETIDOR A:

Melhor volta treino classificatório: 1:45,800, portanto não elegível a classe SPORT;

COMPETIDOR B:
Melhor volta treino classificatório: 1:46,500, portanto elegível a classe SPORT.

c) Ao final da primeira corrida do campeonato - COMPETIDORES que, durante a corrida, não tenha completado nenhuma volta com diferença menor a 2% (dois por cento) da melhor volta da corrida;

Exemplo de aplicação do critério:

Melhor volta da corrida: 1:45,000
Tempo de corte corrida: 1:45,000 + 2% = 1:47,100

COMPETIDOR A:
Melhor volta corrida: 1:45,800, portanto não elegível a classe SPORT;

COMPETIDOR B:
Melhor volta corrida: 1:47,500, portanto elegível a classe SPORT.

d) Nas demais Etapas do campeonato - COMPETIDORES que sejam estreantes na categoria Sprint Trophy e não possuam experiência anterior no automobilismo (competições oficiais)

Parágrafo único: o PROMOTOR, com anuência da CBA, reserva-se o direito de vetar inscrições na divisão SPORT, caso o COMPETIDOR em questão apresente nível de performance diferente dos demais COMPETIDORES da divisão SPORT.

Artigo 38.1: Qualquer menção geral (não especifica) ao **PSTB**, neste regulamento, se aplicará aos 2 (dois) campeonatos acima especificados (**PSTB, PSTB – SPORT**).

Parágrafo único: o **PROMOTOR** fornecerá para a CBA a relação dos pilotos participantes do campeonato e suas classes antes de cada etapa.

CAPÍTULO X: PONTUAÇÃO

Artigo 39: Os pontos para os Campeonatos **PSTB**, **PSTB – SPORT** serão atribuídos, para cada corrida, de acordo com as escalas a seguir:

i. **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL (PSTB)**

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*
1º	20 pontos
2º	17 pontos
3º	15 pontos
4º	13 pontos
5º	11 pontos
6º	9 pontos
7º	8 pontos
8º	7 pontos
9º	6 pontos
10º	5 pontos
11º	4 pontos
12º	3 pontos
13º	2 pontos
14º	1 pontos
15º	0 ponto

ii. **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL – SPORT (PSTB – SPORT)**

Posição de chegada	**Pontuação grid normal** *Corrida com largada definida por treino classificatório*
1º	10 pontos
2º	7 pontos
3º	5 pontos
4º	3 pontos
5º	1 ponto
6º	0 ponto

Artigo 40: Para que os pontos do **COMPETIDOR** sejam considerados válidos, é necessário que percorra no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto da prova, independentemente de ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

i. **Se menos de duas voltas tiverem sido completadas** – a largada será considerada anulada e todos os pilotos que dela tiverem tomado parte

serão admitidos no novo grid de largada, que não será alterado em relação ao original;

Nesta situação poderá haver a troca de carro.

Caso não seja possível a relargada, a corrida está cancelada e nenhum ponto será considerado para campeonato, torneio, copa ou troféu.

Caso um piloto que não tenha alinhado na primeira largada, por qualquer motivo, queira alinhar na segunda largada, poderá fazê-lo, partindo da última posição do grid.

ii. **Se mais de duas voltas e menos de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completados** – se houver condições, a prova deverá ser reiniciada com os veículos realinhados em fila única e a relargada será feita com safety-Car.

Caso a largada da prova tenha sido dada com o safety-car e se faça necessário uma interrupção com bandeira vermelha, a largada será considerada cancelada, caso ocorra até a 2ª volta. Se possível for, uma nova largada será dada, descontando-se as voltas/tempo já concluídas sob procedimento do safety-car, passando a prova a ter um número de voltas ou o tempo menor.

Neste caso não se aplicará a possibilidade de troca de carro.

iii. **Se mais de 75% da distância prevista para a prova tiverem sido completadas** – a prova será considerada completada e não haverá nova largada, sendo a classificação final a verificada na conclusão da volta que tiver precedido à interrupção da prova e a pontuação para campeonato, torneio, copa ou troféu será feita na sua totalidade.

iv. Nas hipóteses (ii) e (iii) deste Artigo, o percentual de 75% de realização da corrida será calculada considerando como 100% de corrida (de 25 ou 30 minutos) ou o tempo total de corrida definido para a corrida em questão.

CAPÍTULO XI: DESCARTES

Artigo 41: Os **COMPETIDORES** do Campeonato **PSTB e PSTB – SPORT** serão obrigados a efetuar o descarte do resultado obtido, em 1 (uma) corrida válida, ao longo do Campeonato, a seu único e exclusivo critério.

41.1: Na aplicação do sistema de descarte, deverá ser observado que os Pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

Artigo 42: Também serão válidas para descarte:

i. corridas em que o **COMPETIDOR** não compareceu;
ii. corridas para as quais o **COMPETIDOR** não se inscreveu;

CAPÍTULO XII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES

Artigo 43: Os Campeonatos serão vencidos pelo **COMPETIDOR** que tiver o maior número de pontos gerais acumulados em todos os eventos, realizados os descartes de acordo com **artigo 41**.

43.1: No caso de empate entre dois ou mais **COMPETIDORES** ao final do campeonato apresentando a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios para o desempate entre eles:

i. Maior número de vitórias;

ii. Maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante). Serão consideradas somente colocações obtidas em corridas nas quais o piloto esteja classificado, ou seja, tenha percorrido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo previsto, independentemente dele ter recebido a bandeira de chegada. Sempre que o número resultante não for inteiro (volta ou minuto), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.

iii. Pole positions (somente as conquistadas em treinos classificatórios).

iv. Maior número de voltas mais rápidas em corridas;

v. Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do piloto que atingiu antes a pontuação final obtida, já apurada com os descartes.

vi. Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

CAPÍTULO XIII: CLÍNICAS DE PILOTAGEM

Artigo 44: O **PROMOTOR** se reserva o direito de oferecer/exigir clínicas de pilotagem/ “treinos de upgrade” para qualquer piloto, em qualquer circuito, durante a temporada, caso julgue necessário.

44.1: Os **COMPETIDORES** não podem realizar de clínicas de pilotagem e “treinos de upgrade” com os carros oficialmente inscritos no Campeonato sem o consentimento do **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XIV: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 45: Cada **COMPETIDOR** deverá portar sua Carteira de Competição válida, e um documento de identificação com foto, disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 46: Em todos os eventos o **PROMOTOR** deverá se certificar de que possui uma cópia de todas as Carteiras de Piloto dos **COMPETIDORES** da etapa e apresentá-las à ASN local, antes do início do evento e sempre que solicitado.

Artigo 47: A Verificação Desportiva será feita antes da primeira entrada do **COMPETIDOR** na pista, com início de duas horas antes do início da sessão e término uma hora antes do início da sessão. Cada **COMPETIDOR** deverá comparecer à Secretaria de Provas, apresentar a cédula desportiva de Piloto, documento de identificação pessoal, assinar a Ficha de Inscrição e realizar a pesagem conforme descrito neste regulamento.

47.1: Em caso de não comparecimento ou atraso para a Verificação Desportiva, não será permitida a participação do **COMPETIDOR** até que os Comissários Desportivos a tenha autorizado.

47.2: O **COMPETIDOR** será impedido de iniciar os treinos oficiais até que realize sua pesagem oficial na Secretaria de Provas.

47.3: O Diretor de provas e/ou os Comissários Desportivos podem requisitar a presença do **COMPETIDOR** em reunião presencial ou online com a **Comissão de Análise de Acidentes – CAA** a fim de aprimorar a segurança das corridas e desenvolvimento dos pilotos. O **COMPETIDOR** poderá ser vetado de qualquer atividade de pista caso não participe da reunião solicitada.

Artigo 48: O Diretor de provas, os Comissários Desportivos e o Responsável médico da **CBA** podem requisitar exames médicos ao piloto em qualquer

momento durante o evento, podendo o Piloto ser vetado de qualquer atividade de acordo com o entendimento destas autoridades.

CAPÍTULO XV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 49: Antes do início de cada Etapa, todos os carros participantes serão inspecionados tecnicamente pela equipe de serviços técnicos do **PROMOTOR, que deverá comunicar à CBA o resultado desta inspeção,** de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça às presentes regras em sua plenitude.

Artigo 50: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento e em qualquer evento da Temporada, que poderá também ser realizada em local diferente daquele do evento.

Artigo 51: O **COMPETIDOR** deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias para a verificação e inspeção dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

51.1: Caso o **COMPETIDOR** não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante o evento, o **COMPETIDOR** será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O **COMPETIDOR** somente terá permissão para continuar a participar do evento depois que a Vistoria for realizada e os Comissários Desportivos e o Diretor de prova autorizarem.

Artigo 52: Qualquer carro que, após a vistoria, sofra alguma mudança que afete sua segurança ou sua integridade mecânica, deverá ser reapresentado para vistoria.

Artigo 53: Os Comissários irão publicar os relatórios da vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado especifico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

Artigo 54: Se houver leis antirruído para veículos de corrida, na localidade onde ocorre o evento, elas deverão ser respeitadas.

CAPÍTULO XVI: PNEUS E CALIBRAGENS

Artigo 55:

i. **SESSÕES EXTRAS** são: Clínica de Pilotagem, Treinos Opcionais e Treinos Pré Temporada.

ii. **SESSÕES OFICIAIS** são: Treino Livre, Treino de Classificação e Corridas.

Artigo 56: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS** somente serão permitidos o uso de pneus oficialmente homologados pelo **PROMOTOR**.

56.1: Os pneus serão adquiridos pelo **COMPETIDOR** diretamente do fornecedor oficial, durante o evento.

Artigo 57: Cada **COMPETIDOR** terá o direito de adquirir 1 (um) jogo de pneu novo "slick" para cada Etapa.

Artigo 58: Ao final de uma Etapa, cada **COMPETIDOR** deverá eleger 2 (dois) jogos de pneus "slicks" que carregará para sua próxima Etapa. Somente poderão ser carregados pneus comprovadamente usados (com mais de uma volta de uso). Pneus que não forem utilizados, por quaisquer motivos, sejam jogos inteiros ou pneus avulsos, não podem ser carregados para Etapas futuras.

Artigo 59: Os **COMPETIDORES** inscritos no Campeonato terão direito a 8 (oito) pneus "coringa", que poderão ser solicitados em qualquer Etapa, a qualquer momento, sem gerar punição ao piloto.

59.1: Os 8 (oito) pneus não necessariamente precisam formar um jogo de pneus, isto é, o **COMPETIDOR** pode solicitar 3 (três) pneus dianteiros e 5 (cinco) traseiros, por exemplo.

59.2: COMPETIDORES participando de uma prova única tem direito a apenas 1 (um) pneu coringa por Etapa.

Artigo 60: Durante as **SESSÕES EXTRAS** e as **SESSÕES OFICIAIS** a pressão dos pneus será determinada para cada circuito (pista) unicamente pelo fornecedor oficial de pneus do Campeonato. A pressão dos pneus pode ser reajustada dentro ou fora dos boxes em qualquer momento, porém este ajuste

só pode ser realizado por algum membro técnico do **PROMOTOR** ou do fornecedor oficial. Caso este ajuste seja realizado por alguma outra pessoa, a atitude será considerada irregularidade técnica e passível das punições previstas no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 61: Nos treinos classificatórios e corridas todos os **COMPETIDORES** deverão se submeter ao controle oficial de calibragem dos pneus, que será feito pelo **PROMOTOR**, sendo de responsabilidade do **COMPETIDOR** cumprir esse procedimento.

Artigo 62: É responsabilidade do fornecedor oficial de pneus, realizar o controle da pressão e calibragem dos pneus no ponto de calibragem ou no grid de largada.

Artigo 63: O pré-aquecimento, a utilização de tratamento químico e/ou mecânico, ou de qualquer outro agente e/ou artificio que modifique a temperatura dos pneus são proibidos, exceto o aquecimento gerado pela exposição dos pneus ao sol.

CAPÍTULO XVII: TROCAS DE PNEUS

Artigo 64: Nas **SESSÕES EXTRAS** e nas **SESSÕES OFICIAIS**, a troca de pneus ficará a critério do **COMPETIDOR**, porém respeitando o Artigo 58, 59 e 60.

Artigo 65: Não é permitido a troca de pneus durante uma sessão de classificação, exceto quando autorizado pelo **RPP.**

65.1: No caso de um **COMPETIDOR** precisar trocar um ou mais pneus dentro do treino de classificação, por motivo de dano ao pneu, esta troca deve ser autorizada pelo diretor técnico do **PROMOTOR**, e somente poderão ser substituídos os pneus comprovadamente danificados.

Artigo 66: Caso um **COMPETIDOR** utilize todos os seus pneus permitidos e ainda necessite de outros pneus, esta substituição será passível de punição.

66.1: Somente serão substituídos os pneus comprovadamente danificados e julgados pelos técnicos do fornecedor oficial como “sem condição de utilização”.

66.2: Os pneus “sem condição de utilização” poderão ser substituídos por pneus novos ou usados, de acordo com a preferência de cada **COMPETIDOR**.

66.3: A substituição de um ou mais pneus acarretará punição de posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) será/serão utilizado(s), seguindo o seguinte critério:

i. Cada pneu **dianteiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 3 (três) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

ii. Cada pneu **dianteiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 2 (duas) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iii. Cada pneu **traseiro externo (lado de apoio)** substituído acarreta na perda de 5 (cinco) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

iv. Cada pneu **traseiro interno (contrário ao de apoio)** substituído acarreta na perda de 4 (quatro) posições no grid de largada da corrida em que o(s) pneu(s) novo(s) ou usado(s) for/forem utilizado(s).

66.4: Caso ocorra uma situação em que um **COMPETIDOR** substitua 1 (um) pneu ou mais pneus durante a Classificação e faça outra substituição do(s) mesmo(s) ou de outro(s) após a Classificação, as punições serão acumulativas.

Exemplificando: Um **COMPETIDOR** substitui 2 (dois) pneus dianteiros durante a Classificação e mais 1 (um) pneu dianteiro externo após a Classificação. Neste caso, este **COMPETIDOR** será punido com a perda de 8 (oito) posições no grid da corrida em questão.

66.5: Caso a troca ocorra ainda no treino, e/ou na classificação, as punições serão aplicadas no grid de largada da corrida 1 (um).

Artigo 67: Se o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar que os pneus em uso naquele determinado momento estão oferecendo riscos à segurança dos **COMPETIDORES**, poderá ser solicitado a **"TODOS"** os **COMPETIDORES** que procedam a troca de **"TODOS"** os pneus por novos, independentemente das condições individuais dos pneus de cada **COMPETIDOR**. Esta determinação deverá ser acatada pelos **COMPETIDORES** e não gerará penalidade esportiva aos mesmos.

67.1: No caso da troca por pneus de chuva, ficará facultado ao **COMPETIDOR** decidir se quer colocar pneus novos ou usados, desde que os mesmos

ofereçam condições de segurança e sejam aprovados pelo **PROMOTOR,** pelo fornecedor oficial.

67.2: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação, sujeitando-se ao disposto no Artigo 69.

Artigo 68: É de responsabilidade de cada **COMPETIDOR** o respeito a **TODOS** os artigos do Regulamento, não podendo o **COMPETIDOR**, em momento algum, responsabilizar o **PROMOTOR**, qualquer dos seus representantes ou a fornecedora oficial.

> **Único:** Todas as penalidades relativas a pneus, serão aplicadas pelos Comissários Desportivos, após verificação e relato da Comissão Técnica que é de responsabilidade do Promotor.

CAPÍTULO XVIII: PNEUS DE CHUVA

Artigo 69: A Direção de prova poderá determinar o uso obrigatório de pneus de chuva durante o(s) treino(s) classificatório(s) e/ou corrida(s) se as condições assim exigirem.

Artigo 70: O uso de pneu de chuva durante os treinos opcionais, ou oficiais, é de livre decisão do **COMPETIDOR**, sempre respeitando o limite máximo de jogos novos que cada **COMPETIDOR** poderá adquirir em determinada Etapa, que será informado pelo **PROMOTOR** no **RPP**.

Artigo 71: Na classificação/corridas, em condições de chuva, o **COMPETIDOR** terá a opção de escolher entre a utilização de um jogo de pneu de chuva novo ou usado.

Artigo 72: Cada **COMPETIDOR** deverá/poderá ter somente 1 (um) jogo de pneus de chuva montado, que deverá estar em seu jogo de “rodas de chuva”. Não é permitida a desmontagem deste jogo de pneus de chuva das “rodas de chuva”.

Artigo 73: Durante as sessões de classificação(ões) e/ou corrida(s) o **COMPETIDOR** não poderá realizar a troca dos pneus de chuva, a menos que estes não apresentem condições de rodagem.

73.1: No caso de um **COMPETIDOR** necessitar realizar uma troca de 1 (um) ou mais pneus de chuva durante a sessão de classificação, este deverá/será:

i. realizar a troca apenas dos pneus que não apresentarem condições de rodagem;
ii. substituir o(s) pneu(s) danificado(s) por pneus novos;
iii. realizar a troca dos pneus no **BOX DE APOIO** ou no **BOX DA EQUIPE;**
iv. será penalizado de acordo com o Artigo 66;

73.2: O **COMPETIDOR** será o único responsável pelo monitoramento do estado e da condição dos seus jogos de pneus de chuva, exceto em caso de segurança, quando a Comissão Técnica poderá interferir.

73.3: Se por condição de segurança o **PROMOTOR** ou o fornecedor oficial, julgar necessário a troca de algum(uns) pneu(s) de chuva de determinado **COMPETIDOR**, este deverá acatar esta determinação.

CAPÍTULO XIV: DO COMBUSTÍVEL

Artigo 74: O único combustível autorizado para uso será disponibilizado por fornecedor escolhido e credenciado pelo **PROMOTOR.**

Artigo 75: Para cada evento, poderá ser escolhido pelo **PROMOTOR** um fornecedor de combustível diferente (como posto de gasolina, caminhão-tanque etc.).

Artigo 76: Somente o **PROMOTOR** e a **CBA** estão autorizados a colher amostras de combustível dos carros participantes, para análise, a qualquer momento do evento.

76.1: O **COMPETIDOR,** mesmo não sendo responsável pelo abastecimento e reabastecimento, deve assegurar que a quantidade mínima de 3 (três) litros de combustível esteja disponível no tanque de combustível do veículo para amostragem a qualquer momento do evento, até que expire o período de eventual protesto.

76.2: As amostras retiradas do tanque de carro devem ser idênticas ao combustível fornecido pelo fornecedor de combustível oficial.

Artigo 77: Nenhum aditivo de combustível será permitido.

Artigo 78: O **PROMOTOR** garante que as características do combustível utilizado atendem a todos os requerimentos exigidos no **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

CAPÍTULO XX: *BRIEFING* PARA OS COMPETIDORES

Artigo 79: Antes de cada corrida, uma sessão de instruções (*briefing)* para os **COMPETIDORES** será realizada pela **DIREÇÃO DE PROVAS** da corrida.

79.1: O *briefing* é feito para que o Diretor de Provas e Comissários Desportivos/Técnicos possam passar aos **COMPETIDORES** informações e critérios específicos sobre aquela corrida, principalmente de segurança e, portanto, é obrigatória a presença do **COMPETIDOR**, antes de ir para o alinhamento na pista. Os briefings poderão ser realizados através de vídeo conferências, gravados e/ou por escrito.

Artigo 80: A participação nessa sessão é compulsória para todos os **COMPETIDORES**. A falta ou atraso na participação da sessão do *briefing* de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista, para retomar sua participação o **COMPETIDOR** deverá se apresentar ao Diretor de prova e poderá voltar somente após da liberação do Diretor.

CAPÍTULO XXI: COMUNICAÇÃO COM OS PILOTOS

Artigo 81: O uso de sistema de rádio para comunicação entre piloto e/ou mecânico e/ou engenheiro e/ou “coach” estão permitidos e serão fornecidos somente pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 82: Os **COMPETIDORES,** em qualquer atividade de pista, devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, capacete, camiseta underwear, suporte cervical (Hans), etc. – que atendam os requerimentos vigentes do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 83: É de única e exclusiva responsabilidade do piloto o: ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, teste de funcionamento dos botões do volante. E ainda, em condições de chuva: acionamento das luzes de neblina (fog light).

83.1: o **PROMOTOR** recomenda o reaperto dos cintos pelo piloto também durante a corrida.

Artigo 84: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta da corrida, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 85: Durante os treinos e corridas os **COMPETIDORES** devem usar somente a pista, e devem sempre observar as cláusulas do **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA,** além das orientações em briefings e comunicados da Direção de Provas**,** relativo ao comportamento dos **COMPETIDORES** em circuitos.

Artigo 86: Se um carro parar na pista será dever da equipe de resgate removê-lo o mais rápido possível para que sua presença não constitua perigo para os outros **COMPETIDORES**. Neste caso o **COMPETIDOR** deverá permanecer dentro do carro até que a equipe de regaste/ fiscais de pista autorize sua saída.

86.1: Este artigo não se aplica em caso de incêndio ou eminência de incêndio.

Artigo 87: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos **COMPETIDORES** em todas as atividades de pista. Caso o **COMPETIDOR** não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pela pelos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS, que poderão ser até de exclusão/desclassificação.**

Artigo 88: Nos casos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 89: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais em locais de sua escolha.

Artigo 90: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

Artigo 91: O **COMPETIDOR** que não respeitar as regras será submetido às sanções determinadas pelos Comissários Desportivos**.**

Artigo 92: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes durante o treino, classificação e corrida é de 50 Km/h, que poderá ser alterada através do regulamento particular, para atender a situação específica de uma prova ou local da prova, sendo que o controle da velocidade será feito pelas autoridades designadas e informados aos comissários de corrida para as devidas providências.

Artigo 93: Os **COMPETIDORES** que excederem o limite de velocidade serão penalizados de acordo com os regulamentos aplicáveis (**CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**).

Artigo 94: É proibido cruzar a faixa branca de entrada, para o piloto que estiver entrando para os boxes e faixa branca de saída, para o piloto que estiver saindo, dos boxes. Transitar ou tocar, com os pneus esquerdos ou direitos, em cima da faixa branca será considerada como cruzamento da mesma.

Artigo 95: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha ou amarela para pista fechada.

Artigo 96: As luzes de freio e as lanternas traseiras devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 97: Em caso de neblina ou chuva forte, todos os **COMPETIDORES** devem ligar as lanternas traseiras de neblina.

CAPÍTULO XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E CORRIDAS

Artigo 98: Os treinos e corridas seguirão o cronograma conforme apresentação no RPP de cada etapa, seguindo o padrão abaixo:

1. Treinos opcionais: será determinado no regulamento particular de cada Etapa;

2. Classificação, com 12 (doze) minutos, onde os todos carros andarão juntos.

3. Corrida: com duração de 20 (vinte) minutos + 1 volta.

Artigo 99: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de alterar a quantidade de sessões, horários e datas dos treinos opcionais, treinos livres, classificações e corridas, sempre que se fizer necessário.

99.1: O PROMOTOR reserva-se o direito de criar sessões extras de treinos.

a) para **COMPETIDORES** que sejam estreantes na categoria Sprint Trophy;

b) para **COMPETIDORES** que não tenham completado nenhuma volta com diferença menor a 1% (um por cento) da melhor volta do classificatório e/ou corrida na última etapa disputada;

Exemplo de aplicação do critério:

Melhor volta do qualy etapa 2: 1:44,000

Tempo de corte qualy: 1:44,000 + 1% = 1:45,040
Melhor volta da corrida etapa 2: 1:45,000
Tempo de corte corrida: 1:45,000 + 1% = 1:46,050

COMPETIDOR A:
Melhor volta no treino classificatório da etapa 2: 1:44,800, portanto não elegível ao treino extra da etapa 3.

COMPETIDOR B:
Melhor volta na corrida da etapa 2: 1:46,010, portanto não elegível ao treino extra da etapa 3.

COMPETIDOR C:
Melhor volta no treino classificatório da etapa 2: 1:46,700 Melhor volta na corrida da etapa 2: 1:47,500 Portanto elegível ao treino extra da etapa 3.

c) para **COMPETIDORES** que nunca tenham participado de uma corrida oficial da **PORSCHE CUP** no autódromo da etapa vigente.

d) para **COMPETIDORES** que não conseguirem cumprir parte da programação oficial. Neste caso as sessões terão o mesmo tempo das sessões oficiais

Parágrafo único: o **PROMOTOR**, com anuência da CBA, reserva-se o direito de vetar ou incluir **COMPETIDORES** no treino extra, a seu livre critério.

Artigo 100: As corridas poderão ser realizadas as sextas-feiras, sábados, ou domingos, nos períodos matutino e vespertino.

100.1: O **PROMOTOR** poderá, entretanto, mediante seu critério e conveniência, promover corridas em outras datas, desde que a programação seja informada previamente, desde que respeitado o calendário da **CBA**.

Artigo 101: O cronograma oficial de cada evento será informado para os **COMPETIDORES** antes de cada etapa, sujeito ao horário e ao tempo disponível.

CAPÍTULO XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO GRID

Artigo 102: Todos os **COMPETIDORES** devem ser classificados no treino de classificação e assim irão formar o grid para as corridas.

Artigo 103: se um **COMPETIDOR** não se classificar, largará na última posição do grid, desde que com a permissão dos **COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**.

Artigo 104: o número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de classificação será definido de acordo com as regras do circuito, previstas no **CDA**.

Artigo 105: Em caso de interrupção de qualquer uma das sessões do treino de classificação o Diretor de Provas, poderá, a seu livre critério, aumentar a referida sessão em até 5 (cinco) minutos.

Artigo 106: Em caso de interrupção ou falta de condição de realização do treino Classificatório:

i. Na impossibilidade de realização do Classificatório, por motivo de força maior, o critério para formação do grid será a ordem do campeonato sem descartes, até o momento, equivalente à etapa anterior à corrida que será disputada.

ii. Caso tal fato ocorra na primeira Etapa do campeonato, usar-se-á para a formação do grid, a melhor volta de cada **COMPETIDOR** no último treino realizado antes da corrida.

iii. Caso não exista resultado do treino oficial, e/ou, o treino oficial em questão tenha tido menos que 5 (cinco) minutos, o grid de largada da Corrida será determinado por sorteio.

Artigo 107: A publicação dos tempos dos **COMPETITORES** e a formação do grid será feita logo após o final do treino classificatório.

CAPÍTULO XXV: O GRID

Artigo 108: A posição de largada do Pole Position (lado direito ou esquerdo) será informada no Regulamento Particular de Prova - RPP.

108.1: Eventuais solicitações de mudança por parte dos **COMPETIDORES** serão analisadas a critério do Diretor de Prova.

Artigo 109: Apenas membros da Equipe e/ou pessoas autorizadas pelo **PROMOTOR** poderão acessar o grid de largada e terão que sair após aviso via rádio do Diretor de Provas.

Artigo 110: Caso por qualquer motivo, um **COMPETIDOR** não participe da largada, a sua posição de largada será ocupada por:

i. se a ausência do **COMPETIDOR** for informada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da largada, o grid será reorganizado e o **COMPETIDOR** da posição seguinte a dele ocupará o seu lugar, e assim por diante;

ii. caso não seja possível informar a **COMISSÃO DESPORTIVA** com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, o espaço existente no grid será preenchido pelo **COMPETIDOR** seguinte da sua fileira, ou seja, toda a fileira do **COMPETIDOR** ausente avançará um colchete a sua frente, não deixando espaços vazios no grid.

CAPÍTULO XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 111: O formato base para a largada será conforme o **CDA** e definido no **RPP**.

CAPÍTULO XXVII: INCIDENTES

Artigo 112: "Incidente" significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais pilotos, ou qualquer ação executada por qualquer piloto, que seja reportada aos comissários pelo Diretor de provas (ou anotado pelos comissários e consequentemente investigado), serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma regra da Comissão Desportiva, **CDA/CBA** e/ou **CDI/FIA**.

Artigo 113: Caberá aos Comissários Desportivos decidir a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Provas ou de qualquer **COMPETIDOR**, se um **COMPETIDOR** ou **COMPETIDOES** envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 114: Se um incidente está sendo investigado pelos Comissários Desportivos, uma mensagem deverá ser exibida no sistema oficial de mensagens.

Artigo 115: Os Comissários Desportivos podem impor qualquer uma das penalidades do **CDA** e **CDI**, além das apresentadas abaixo sobre qualquer **COMPETIDOR** envolvido num incidente:

i. Uma penalidade *drive-through*. O **COMPETIDOR** deverá entrar no pit lane, percorrê-lo todo dentro do limite de velocidade estabelecido e voltar à corrida, sem parar.

ii. Penalidade de tempo "*stop and go*", que poderá ser 5, 10 ou 20 segundos. O piloto deverá entrar no pit lane, parar no seu pit e

esperar o término do tempo de sua penalidade para que esteja liberado para voltar à corrida;

iii. Se as penalidades **a)** e/ou **b)** acima descritas forem impostas durante as últimas 3 voltas, ou após o término da corrida, a penalidade de tempo não será aplicada e 20 segundos serão adicionados ao tempo de corrida do piloto em questão no **item (i)** acima e 30 segundos no caso do **item (ii)**;

iv. Penalidade de tempo;

v. Uma advertência;

vi. Se qualquer uma das punições **i**, **ii** e/ou viii acima descritas forem aplicadas, elas não poderão ser protestadas;

vii. Perda de posições no grid no próximo evento;

viii. Exclusão dos resultados;

ix. o piloto poderá também carregar uma penalização para a Etapa seguinte;

x. Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no **CDA/CBA** e ou **CDI/FIA**;

Artigo 116: Caso os comissários decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens.

CAPÍTULO XXVIII: *SAFETY CAR*

Artigo 117: O *Safety Car* será conduzido por um piloto selecionado pelo **PROMOTOR** que estará em contato permanente via rádio com o **DIRETOR DE PROVA**.

Artigo 118: Quando a ordem é dada para a intervenção do *Safety Car* a mensagem "SAFETY CAR" será exibida no sistema de mensagens oficial, a direção de provas informará a todos os **COMPETIDORES**

Artigo 119: Os procedimentos para o *Safety Car* serão regidos de acordo com os artigos 2.10.1 e 2.10.18, Apêndice H do Código Desportivo Internacional.

CAPÍTULO XIV: CHEGADA

Artigo 120: O sinal de final de corrida será dado na linha de Chegada/ Largada assim que o carro líder tiver completado o tempo total especificado para cada corrida, passando pela linha de cronometragem.

Artigo 121: A placa de última volta da corrida será apresentada após o término do período estipulado da corrida (ex. 20 minutos).

121.1: As posições de chegada serão definidas de acordo com a ordem que os **COMPETIDORES** cruzarem linha de Chegada/Largada após o líder e levando em consideração seu número total de voltas.

CAPÍTULO XXX: RECLAMAÇÕES/PROTESTOS

Artigo 122: No caso de eventuais Reclamações/Protestos, os critérios e procedimentos estão previstos **CAPÍTULO XVII – DAS RECLAMAÇÕES,** do **CDA/CBA**.

CAPÍTULO XXXI: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 123: Juntamente com o Contrato de Participação os **COMPETIDORES** deverão devolver ao **PROMOTOR** os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 124: Ao assinar o Contrato de Participação cada **COMPETIDOR** do **PSTB** estará concordando e aderindo em caráter irretratável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da **CBA**/**FIA** e Federações de Automobilismo, com o **CDA/CBA** e/ou **CDI/ FIA**, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo **PROMOTOR** para o **PSTB.**

Artigo 125: A exclusão de responsabilidade está coberta e prevista no “Contrato de Participação e Cessão” para a série **PSTB**, o qual deverá ser assinado e anuído plenamente pelo **COMPETIDOR.**

CAPÍTULO XXXII: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 126: Imediatamente após cada corrida será realizada a cerimônia simbólica.

Artigo 127: O número de lugares no pódio para o Campeonato **PSTB** e **PSTB**

- SPORT obedecerá a seguinte regra:

i. Classes ou divisões com 5 (cinco) ou mais **COMPETIDORES** inscritos, terão 5 (cinco) lugares no pódio;

ii. Classes ou divisões com 4 (quatro) ou menos **COMPETIDORES** inscritas, terão 3 (três) lugares no pódio.

Artigo 128: Somente poderão subir ao pódio as **COMPETIDORES** que tiverem completado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em número de voltas da corrida em questão.

Artigo 129: O resultado de cada corrida é sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos oficiais, se existir, portanto o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso de o resultado ser diferente da premiação simbólica, os **COMPETIDORES** que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o **COMPETIDOR** que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

Artigo 130: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula, importará em multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga ao **PROMOTOR**.

CAPÍTULO XXXIII: PADDOCK E BOXES

Artigo 131: As instruções do **PROMOTOR** relativas à configuração do paddock e boxes devem ser observadas. Em todos os momentos será objetivo de cada equipe, manter um padrão limpo e de aparência profissional nas etapas da Temporada **2025**. Dentro dos boxes, apenas a equipe oficial do **PROMOTOR** e convidados, devidamente credenciados, serão permitidos.

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

*Toda a Regulamentação Técnica do **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL** está contida a seguir, na **"PARTE B"** deste Regulamento, a qual é integrante da presente Regulamentação do* **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL *(PSTB).***

O presente regulamento desportivo foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA- PRESIDENTE

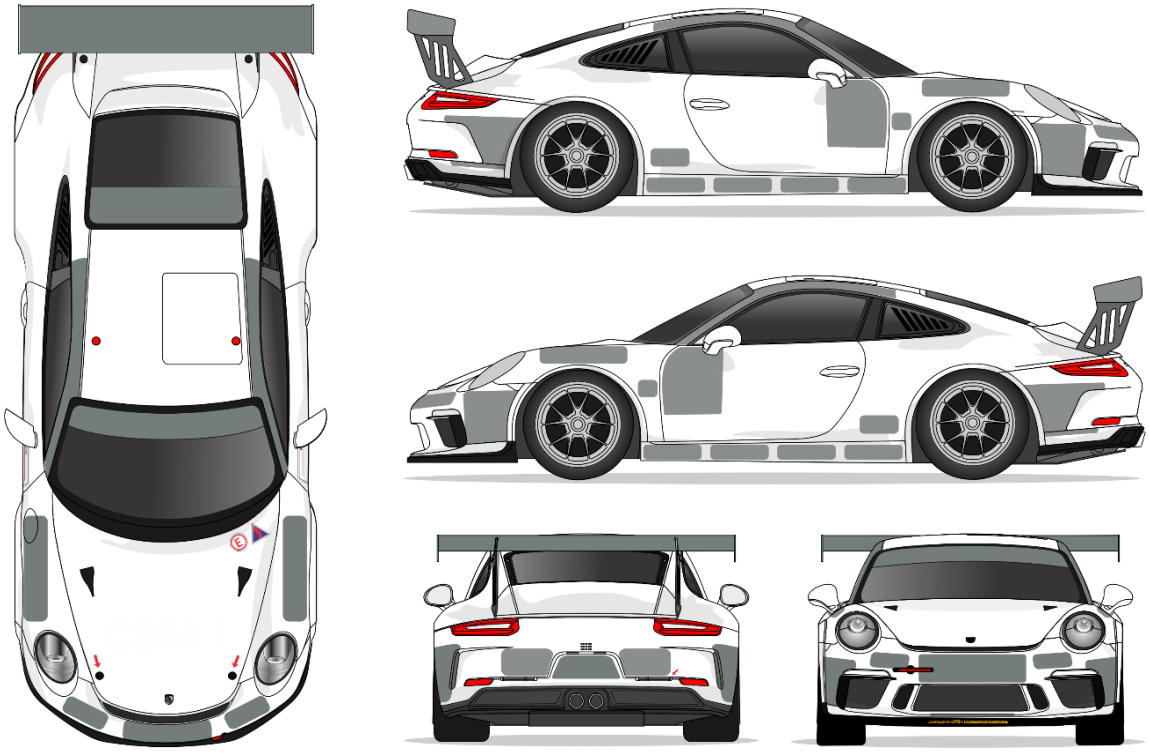
ANEXO I - CALENDÁRIO – 2025

Etapa	Data	Local
Etapa 1	22 e 23 de março	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 2	05 e 06 de abril	Velocitta (Mogi Guaçu)
Etapa 3	26 e 27 de abril	Interlagos (São Paulo)
Etapa 4	02 e 03 de agosto	Interlagos (São Paulo)
Etapa 5	22 de novembro	Interlagos (São Paulo)

ANEXO II

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO AUTOMÓVEL – 2025

Os espaços não demarcados são de propriedade do piloto, que pode explorá-los livremente, exceto com marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores da categoria. Já os espaços demarcados em cinza são espaços da categoria e não podem ser utilizados pelo piloto.



ANEXO III

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO MACACÃO – 2025

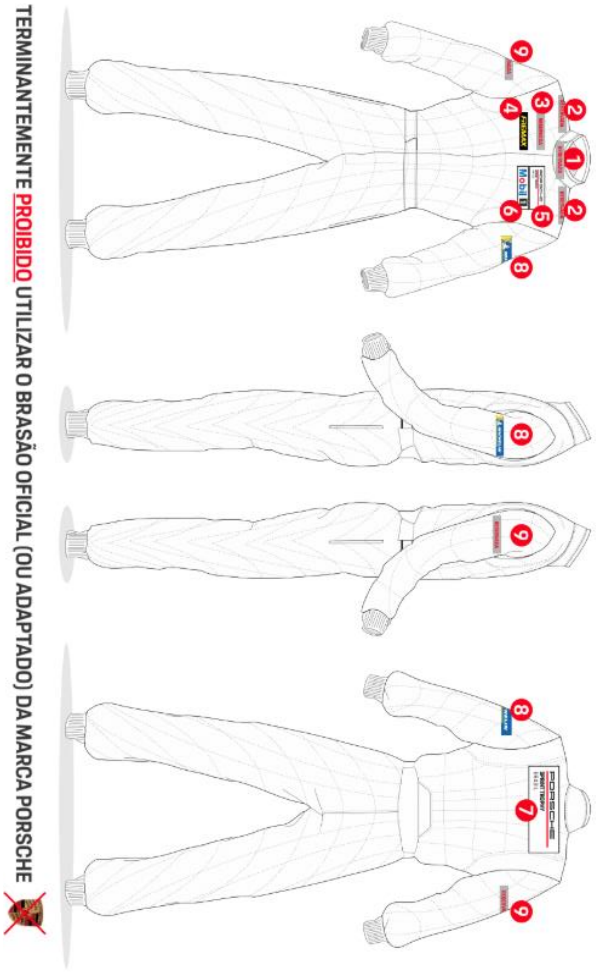
Os espaços dos logos nos macacões, conforme desenho abaixo, são reservados para a **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL**. Os demais espaços poderão ser usados para patrocinadores dos pilotos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

banco BRB

POSIÇÃO PADRÃO DO LOGO DA CATEGORIA

MACACÃO SPRINT TROPHY



1. Marca de gola — RESERVADA
2. Marca de ombros — RESERVADA
3. Marca de peito direito alta — RESERVADA
4. Marca de peito direito baixa — TAMANHO: 10x2,2 cm
5. Marca de peito esquerdo alta — TAMANHO: 10x3 cm
6. Marca de peito esquerdo baixa — TAMANHO: 10x2 cm
7. Marca de costas — TAMANHO: 26x8 cm
8. Marca de braço - ESQUERDO
9. Marca de braço - DIREITO — RESERVADA

TERMINANTEMENTE PROIBIDO UTILIZAR O BRASÃO OFICIAL (OU ADAPTADO) DA MARCA PORSCHE

PARTE B - “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA 2025”

INTRODUÇÃO

Sempre que os presentes regulamentos se referirem à **PROMOTORA,** a **DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA** ou à **EMPRESA PROMOTORA**, relativamente a questões técnicas e desportivas, as decisões deverão ser aprovadas previamente pela **CBA**.

No **PORSCHE SPRINT TROPHY BRASIL (PSTB)** serão utilizados carros tecnicamente idênticos modelos **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/I** de uma série limitada construída com base no modelo convencional Porsche 911 GT3. Os carros inscritos no Campeonato devem corresponder à mais recente Regulamentação Técnica e de Segurança da FIA, permanecendo assim em conformidade com o Anexo J da FIA (Artigo 257A). A vistoria técnica dos carros será realizada pelos vistoriadores credenciados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO I: MODIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES AUTORIZADAS

Artigo 1: Quaisquer modificações nos veículos são proibidas, salvo aquelas promovidas pela **PROMOTORA** do evento com anuência da **CBA**, adiante citadas:

1.1: O **PROMOTOR** reserva-se o direito de promover alterações adicionais nos veículos, desde que as mesmas sejam realizadas da mesma forma em todos os carros, conforme a nova especificação a ser promovida pela **PROMOTORA**.

1.2: As modificações realizadas e autorizadas são:

(i) Dispositivo para refrigeração da camiseta “cool suit” do piloto.
(ii) Dispositivo para refrigeração do piloto “cool system”;

EQUIPES que optem por utilizar algum(uns) dos dispositivos acima, não podem descontar o peso do dispositivo do seu conjunto de lastro (Lastro Pilotos + BOP).

1.3: Fica proibida a fixação de qualquer dispositivo/equipamento adicional no para-brisa, painel, volante ou janelas do veículo, exceto os que forem instalados pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO II: REPAROS E MANUTENÇÃO

Artigo 2: Nos reparos de acidentes, os danos causados aos painéis da carroceria, pintura e adesivos, serão reparados somente pelo **PROMOTOR** ou seus fornecedores oficiais.

Artigo 3: Toda e qualquer manutenção nos veículos, será executada pelo **PROMOTOR** e seus fornecedores oficiais.

Artigo 4: Todas as peças de substituição serão fornecidas pelo **PROMOTOR**.

CAPÍTULO III: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Artigo 5: Os carros estão sujeitos à regulamentação de segurança FIA II-SH.

5.1: Nenhuma mudança foi feita às especificações e características básicas dos veículos, portanto eles permanecem em sua forma original conforme montados e entregues pela Porsche AG. A única exceção é informada no Artigo 1.2 deste regulamento.

Artigo 6: A especificação referente ao apêndice J Artigo 257ª Art. 1 “Bodywork” não cumpre integralmente às normas da FIA.

Artigo 7: O Santantonio (Roll Cage), utilizado nos veículos é original do veículo, fornecido pela Porsche AG.

Artigo 8: Os extintores de incêndio utilizam um sistema padrão, instalado pela Porsche AG em todos os carros satisfazendo as provisões do Código Internacional Esportivo da FIA, Apêndice J, Artigo 257ª Art. 14.

Artigo 9: A posição do extintor de incêndio é definida pelo fabricante do veículo, Porsche AG, e não pode ser mudada.

Artigo 10: Os carros são equipados por cinto de segurança de 6 pontos, homologado pela FIA.

CAPÍTULO IV: TIPOS DE MOTORES E SEUS COMPONENTES

IV. 1 – TIPOS DE MOTORES

Artigo 11: O motor é o original de fábrica do modelo 911 GT3 CUP, tipo 991, de 3.8 litros e 460 hp para os carros **PORSCHE 911 GT3 CUP TYPE 991/I**. No caso de reparo, esses somente poderão ser executados pelo **PROMOTOR**. Em caso de necessidade e a seu critério, o **PROMOTOR** poderá substituir o motor de um veículo.

11.1: O **PROMOTOR** controlará, através de dispositivos de restrição de potência (flanges na admissão e/ou calços no pedal de acelerador), a potência dos carros da categoria, de acordo com o nível de desempenho e experiencia dos **COMPETIDORES**, buscando sempre uma potência igual entre os COMPETIDORES. No entanto, caso enxergar necessário, por razões de segurança, aplicar uma restrição ainda maior para um ou mais determinados **COMPETIDORES**, este o fará, prezando pela segurança de todos os **COMPETIDORES**.

IV. 2 – UNIDADE DE CONTROLE DO MOTOR (ECU)

Artigo 12: Durante toda a duração do evento (treino oficial livre, treino classificatório e corrida), somente o uso da ECU original, como especificado e instalado pelo fabricante do veículo é permitido, especificamente codificadas.

Artigo 13: A adição ou alteração de qualquer tipo de componente, ou ainda, mudanças no chicote de fiação, etc., dos carros é proibida.

Artigo 14: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de verificar e/ou trocar as unidades de ECUs e/ou instalar um sistema de gravação de dados do motor a qualquer momento durante o evento.

14.1: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria poderão alocar o ECU através de sorteio antes do treino livre ou treino de classificação, a cada evento.

Artigo 15: O **PROMOTOR** e/ou os técnicos de vistoria, tem o direito de executar quaisquer verificações aleatórias nas ECUs e fazer as substituições que entenderem necessárias.

CAPÍTULO V: SUSPENSÃO

V.1 – AJUSTES

Artigo 16: Os ajustes de suspensão poderão ser modificados dentro dos limites da gama de ajustes existentes em cada tipo de veículo.

Parágrafo Único: Todos os ajustes permitidos serão realizados exclusivamente pelo **PROMOTOR**, para todos os carros concorrentes.

V.2 – AMORTECEDORES E MOLAS

Artigo 17: Não é permitida a utilização de amortecedores além dos originais de fábrica.

Artigo 18: Nenhuma modificação nos amortecedores é permitida.

Artigo 19: Não é permitida a troca de molas, por outras que não sejam as originais de fábrica.

V. 3 – ALTURA DE RODAGEM

Artigo 20: A altura de rodagem não poderá ser modificada dentro da gama existente de ajustes, sendo fornecida na posição prescrita pelo **PROMOTOR**.

V.4 – BARRAS ESTABILIZADORAS

Artigo 21: O ajuste das barras estabilizadoras é feito através do posicionamento das “facas”, sob livre escolha do **COMPETIDOR**.

CAPÍTULO VI: INTERIOR DO CARRO

VI. 1 – ASSENTO

Artigo 22: O assento e seus trilhos de movimentação podem ser alterados de acordo com a necessidade do **COMPETIDOR**.

VI. 2 – VENTILAÇÃO INTERNA

Artigo 23: Sistemas de ventilação aperfeiçoados com mangueira de ar flexível para o piloto são originais de fábrica.

Parágrafo Único: Modificações adicionais não são permitidas a menos que aprovadas pelo **PROMOTOR**.

VI. 3 – “COOL SUITS”, “COOL SYSTEM” E “DRINK SYSTEM”

Artigo 24: O uso de “Cool Suits” e “Cool system” (ar-condicionado) e “Drink System” é permitido. Todos os sistemas devem ser entregues ao **PROMOTOR** para que este faça a instalação dos dispositivos. O PROMOTOR se reserva o direito de negar a instalação de qualquer dispositivo que entenda que possa prejudicar o bom funcionamento do carro ou que não apresente condições técnicas necessárias para a instalação. O peso dos dispositivos instalados não será descontado do **PESO DO COMPETIDOR** e/ou **BOP**.

CAPÍTULO VII: PESO DO COMPETIDOR

Artigo 25: O peso mínimo do **COMPETIDOR** incluindo todo seu equipamento de competição, ou seja, macacão, capacete, luvas, balaclava, roupas de baixo, sapatilhas e Hans, deverá ser de 100 (cem) kg.

25.1: Para os **COMPETIDORES** que porventura não atingirem esse peso mínimo, será instalado pelo **PROMOTOR** um peso extra (lastro) da diferença, para atingir o peso mínimo exigido. A soma do peso do piloto, incluindo equipamentos e peso extra (lastro) deverá atingir 100 (cem) kg para os **COMPETIDORES**.

Exemplo: **COMPETIDOR** mais equipamentos pesando 85 kg, carregará 15 (quinze) kg de lastro.

CAPÍTULO VIII: PNEUS

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO IX: AQUISIÇÃO DE DADOS, DO SISTEMA DE RÁDIO E DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DADOS E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO.

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES DIVERSAS

X. 1 – DA ASA TRASEIRA

Artigo 26: A posição original da asa traseira ajustável pode ser regulada, mas apenas dentro dos limites de ajuste existentes.

X. 2 – DO COMBUSTÍVEL

Refere-se ao respectivo artigo do Regulamento Desportivo da Série.

CAPÍTULO X: CÂMERAS FILMADORAS E IMAGENS DOS EVENTOS

Artigo 27: O **PROMOTOR** terá o direito exclusivo de realizar filmagens em cada corrida e/ou treinos, ou qualquer de outra parte do evento para a divulgação na televisão ou em outra mídia, além de poder licenciar e explorar os direitos resultantes dessas imagens, sem a necessidade de pagar por direitos de imagem a quem quer que seja, tudo sob seu absoluto critério.

Artigo 28: Os Comissários Desportivos e o Diretor de Prova poderão utilizar livremente as imagens obtidas para fins de apuração de responsabilidade por eventuais acidentes.

Artigo 29: Nenhum **COMPETIDOR** poderá participar dos eventos ou das corridas, ou ainda, de qualquer outra parte dos eventos, se tiver instalado no veículo qualquer dispositivo de filmagem dentro, ou sobre o carro, em quaisquer circunstâncias onde a **PROMOTORA** do Campeonato não tenha solicitado ou dado seu consentimento prévio de permissão para a presença e operação de tal dispositivo.

CAPÍTULO XI: OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: Os lacres e marcas aplicadas nos carros ou equipamentos pelo **PROMOTOR**, ou pela Porsche somente poderão ser rompidos, alterados ou copiados pelo **PROMOTOR** do Campeonato e seus membros.

Artigo 31: Quaisquer discussões sobre eventuais divergências na interpretação do presente Regulamento serão interpretadas pela direção técnica do **PSTB** e, aos Comissários Desportivos, a caberá a decisão final acerca de sua interpretação.

Artigo 32: O presente Regulamento é de cumprimento obrigatório, eis que todos os **COMPETIDORES** e participantes diretamente ligados ao evento **PORSCHE CUP** possuem prévio e pleno conhecimento de suas cláusulas e condições expressas, não podendo, portanto, alegarem desconhecimento ao mesmo.

Artigo 33: Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Regulamento Técnico, a sua versão final, em língua portuguesa, deverá ser a utilizada para o entendimento.

Artigo 34: O presente Regulamento está sujeito a emendas, aditivos e complementos a qualquer tempo no decorrer da temporada.

O presente regulamento técnico foi analisado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
FABIO BORGES GRECO - PRESIDENTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
GIOVANNI RAMOS GUERRA- PRESIDENTE

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE DIRETAMENTE BENEFICIADOS

PARCIAL ( )

FINAL (X)

NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

SLI: 2300824

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

Nº	Evento/ modalidade	Nome (ordem alfabética)	Endereço	Telefone	Idade	Benefício	OBS.:
						Competição	
1	Porsche Cup	CARLOS ERNESTO DE CAMPOS JUNIOR	Avenida Magalhães de Castro, 4800 Cidade Jardim, São Paulo/SP	(11) 98112-1144	52	X	

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

Nome e assinatura do responsável: Luiz Fernando Leite Chaves Filho

Lei de Incentivo ao Esporte	**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**	PARCIAL ( )
	ANEXO II	**FINAL (X)**
NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2		**SLI: 2300824**
PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo		**PROCESSO: 71000.044943/2023-97**

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
GDL TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS S/A	R$ 24.000,00	AÇÃO 1 - SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 396.540,00
GDL LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.	R$ 66.000,00	AÇÃO 2 - TAXAS/INSCRIÇÕES	R$ 82.540,00
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS LTDA	R$ 30.000,00	AÇÃO 3 - RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM	R$ 20.000,00
RIMAC IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 10.000,00	AÇÃO 1 - ATIVIDADE MEIO - DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO	R$ 0,00
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS LTDA	R$ 25.000,00	AÇÃO 2 - ATIVIDADE MEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 25.000,00
RIMAC IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 10.000,00	ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO	R$ 25.600,00
GDL LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.	R$ 133.975,78	**SUBTOTAL GASTOS (Total Anexo III)**	**R$ 549.680,00**
LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.	R$ 14.099,93		
LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.	R$ 20.616,30		
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS LTDA	R$ 35.000,00		
LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.	R$ 31.161,71		
GDL LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.	R$ 70.000,00		
LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.	R$ 67.830,99		
TOTAL CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**R$ 537.684,71**		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 38.383,88**		
TOTAL RECEITAS	**R$ 576.068,59**	**TOTAL DÉBITOS**	**R$ 549.680,00**
		SALDO	**R$ 26.388,59**

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

Nome e assinatura do responsável: Luiz Fernando Leite Chaves Filho

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | PARCIAL ( )

ANEXO III | **FINAL (X)**

NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2 | **SLI: 2300824**

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo | **NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2**

AÇÃO	CREDOR	CNPJ/CPF	N. CHEQUE	DATA CHEQUE	TIT CRÉDITO	DATA TIT CRÉDITO	VALOR DO CHEQUE	VALOR DO ITEM	QTDE ITEM X DURAÇÃO	COMPETÊNCIA	"QUEM?"	"O QUE?"
Pagamentos compensados em OUTUBRO/2025												
SP	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	01.255.221/0001-73	PGTO. TÍTULOS	14-out-25	NF 6928	13-out-25	24.025,60	24.025,60	1	- - - -	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO E/OU CAPTAÇÃO
1.2	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25	396.540,00	11.860,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS
1.3	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		12.400,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE
1.5	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		26.850,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_CARRO
1.6	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		31.140,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_EQUIPAMENTOS
1.7	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		18.600,00	6	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICOS
1.8	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		82.110,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE RUNNING
1.9	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		32.640,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES
1.10	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		28.730,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS
1.11	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		20.710,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA
1.12	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		62.090,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR
1.13	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		50.650,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO
1.14	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8740	16-out-25		18.760,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO_CARRO
2.1	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	24.176.340/0001-36	TED	16-out-25	NF 8741	16-out-25	82.540,00	82.540,00	2	- - - -	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA	INSCRIÇÃO NAS ETAPAS
Pagamentos compensados em NOVEMBRO/2025												
M 2.1	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	01.255.221/0001-73	PGTO. TÍTULOS	3-nov-25	NF 7008	1-nov-25	7.508,00	7.508,00	1	outubro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA	03.546.598/0001-07	TED	4-nov-25	NF 394	4-nov-25	10.000,00	10.000,00	1	PARCELA 1 DE 2	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA	GERENTE DE PROJETOS
SP	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TED	17-nov-25	DARF	- - - -	1.574,40	384,00	- - - -	- - - -	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO E/OU CAPTAÇÃO_IRRF
SP	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TED	17-nov-25	DARF	- - - -		1.190,40	- - - -	- - - -	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ELABORAÇÃO E/OU CAPTAÇÃO_RETENÇÕES
Pagamentos compensados em DEZEMBRO/2025												
3.1	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA	03.546.598/0001-07	TED	1-dez-25	NF 398	30-nov-25	10.000,00	10.000,00	1	PARCELA 2 DE 2	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA	GERENTE DE PROJETOS
M 2.1	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	01.255.221/0001-73	PGTO. TÍTULOS	1-dez-25	NF 7093	1-dez-25	7.508,00	7.508,00	1	novembro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS
M 2.3	LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME	02.503.879/0001-10	TED	1-dez-25	NF 3952	1-dez-25	4.000,00	4.000,00	2	- - - -	LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME	CONTABILIDADE
M 2.2	CAMAROTTO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.909.086/0001-20	TED	1-dez-25	NF 848	1-dez-25	5.000,00	5.000,00	2	- - - -	CAMAROTTO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	ASSESSORIA JURÍDICA
M 2.1	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TED	16-dez-25	DARF	- - - -	492,00	120,00	- - - -	outubro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS_IRRF
M 2.1	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TED	16-dez-25	DARF	- - - -		372,00	- - - -	outubro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS_RETENÇÕES
M 2.1	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TRANSFERÊNCIA	19-dez-25	DARF	- - - -	492,00	120,00	- - - -	novembro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS_IRRF
M 2.1	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	- - - - - - - -	TRANSFERÊNCIA	19-dez-25	DARF	- - - -		372,00	- - - -	novembro-25	ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS_RETENÇÕES
						TOTAL	**549.680,00**	**549.680,00**				

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

Nome e assinatura do responsável: Luiz Fernando Leite Chaves Filho



Lei de Incentivo ao Esporte	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO									PARCIAL ( )
	ANEXO IV									FINAL (X)
PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo				**NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2**				**PROCESSO: 71000.044943/2023-97**		
VALOR TOTAL CAPTADO: R$ 537.684,71	**VALOR RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 38.383,88**				**VIGÊNCIA: 07/10/25 - 31/12/25**			**SLI: 2300824**		
ESPECIFICAÇÃO		**EXECUÇÃO FÍSICA**			**EXECUÇÃO FINANCEIRA**					
N ITEM	**NOME DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PROGRAMADA**	**EXECUTADA**	**JUSTIFICATIVA**	**PROGRAMADA**	**EXECUTADA**	**RENDIMENTO APLIC.FINANC.**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
ATIVIDADE FIM										
AÇÃO 1 - SERVIÇOS OPERACIONAIS										
1.1	SERVIÇO DE ADESIVAGEM_BOX	SERVIÇO	-	-	Zerado na ATO	-	-	-	Zerado na ATO	-
1.2	SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	11.860,00	11.860,00	-	Executado conforme aprovado	11.860,00
1.3	SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	12.400,00	12.400,00	-	Executado conforme aprovado	12.400,00
1.4	SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO_EQUIPE	SERVIÇO	-	-	Zerado na ATO	-	-	-	Zerado na ATO	-
1.5	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_CARRO	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	26.850,00	26.850,00	-	Executado conforme aprovado	26.850,00
1.6	SERVIÇO DE LOGÍSTICA_EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	31.140,00	31.140,00	-	Executado conforme aprovado	31.140,00
1.7	SERVIÇO DE MECÂNICOS	SERVIÇO	6	6	Executado conforme aprovado	18.600,00	18.600,00	-	Executado conforme aprovado	18.600,00
1.8	SERVIÇO DE RUNNING	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	82.110,00	82.110,00		Executado conforme aprovado	82.110,00
1.9	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	32.640,00	32.640,00	-	Executado conforme aprovado	32.640,00
1.10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	28.730,00	28.730,00	-	Executado conforme aprovado	28.730,00
1.11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	20.710,00	20.710,00	-	Executado conforme aprovado	20.710,00
1.12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	62.090,00	62.090,00	-	Executado conforme aprovado	62.090,00
1.13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	50.650,00	50.650,00	-	Executado conforme aprovado	50.650,00
1.14	SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO_CARRO	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	18.760,00	18.760,00	-	Executado conforme aprovado	18.760,00
AÇÃO 2 - TAXAS/INSCRIÇÕES										
2.1	INSCRIÇÃO NAS ETAPAS	TAXA	2	2	Executado conforme aprovado	82.540,00	82.540,00	-	Executado conforme aprovado	82.540,00
AÇÃO 3 - RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM										
3.1	GERENTE DE PROJETOS	PESSOA	2	2	Executado conforme aprovado	20.000,00	20.000,00	-	Executado conforme aprovado	20.000,00
ATIVIDADE MEIO										
AÇÃO 1 - ATIVIDADE MEIO - DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO										
M 1.1	ASSESSORIA DE IMPRENSA	SERVIÇO	2	-	Item não executado, não afetou o projeto.	5.000,00	-	-	Item não executado, não afetou o projeto.	-
M 1.2	WEBDESIGNER	SERVIÇO	2	-	Item não executado, não afetou o projeto.	5.000,00	-	-	Item não executado, não afetou o projeto.	-
AÇÃO 2 - ATIVIDADE MEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS										
M 2.1	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	16.000,00	16.000,00	-	Executado conforme aprovado	16.000,00
M 2.2	ASSESSORIA JURÍDICA	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	5.000,00	5.000,00	-	Executado conforme aprovado	5.000,00
M 2.3	CONTABILIDADE	SERVIÇO	2	2	Executado conforme aprovado	4.000,00	4.000,00	-	Executado conforme aprovado	4.000,00
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO										

Lei de Incentivo ao Esporte	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	PARCIAL ( )
	ANEXO IV	FINAL (X)

PROPONENTE: Liga Paulista de Automobilismo	NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2	PROCESSO: 71000.044943/2023-97
VALOR TOTAL CAPTADO: R$ 537.684,71	VALOR RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 38.383,88	VIGÊNCIA: 07/10/25 - 31/12/25	SLI: 2300824

ESPECIFICAÇÃO		EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA				
N ITEM	NOME DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADA	EXECUTADA	JUSTIFICATIVA	PROGRAMADA	EXECUTADA	RENDIMENTO APLIC.FINANC.	JUSTIFICATIVA	TOTAL
SP	ELABORAÇÃO E/OU CAPTAÇÃO	SERVIÇO	1	1	Executado conforme aprovado	25.604,00	25.600,00	-	Executado em valor abaixo do aprovado, não prejudicou o projeto.	25.600,00
					TOTAL	**559.684,00**	**549.680,00**	**-**		**549.680,00**

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

Nome e assinatura do responsável: Luiz Fernando Leite Chaves Filho

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

PARCIAL ( )

FINAL (X)

NOME DO PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

N.º SLI: 2300824

PROPONENTE:Liga Paulista de Automobilismo

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

nº	NOME (Ordem alfabética)	RG	FUNÇÃO/ATIVIDADE	TELEFONE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/ VALOR DO SERVIÇO	ENCARGOS	PERÍODO CONTRATAÇÃO
3.1	H.G.R. Assessoria e Marketing Ltda	03.546.598/0001-07	Gerente de projetos	(11) 99606-2882	20 h/semanal	R$ 10.000,00	Conforme PJ	08/10/2025 a 07/12/2025

Cotia, 23 de fevereiro de 2026.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Luiz Fernando Leite Chaves Filho

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

EXTRATOS CONTA CAPTAÇÃO CORRENTE 27029-6

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271071
15/12/2025 15:18:45

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271072
15/12/2025 15:19:39

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271073
15/12/2025 15:19:54

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	08 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271074
15/12/2025 15:20:10

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	09 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271075
15/12/2025 15:20:19

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271076
15/12/2025 15:20:30

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271077
15/12/2025 15:20:45

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2023	11/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.486.173	24.000,00 C	
				341 9260 39404421000113 GDL TRANSPORTE			
11/12/2023	11/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.487.192	66.000,00 C	
				341 0910 3649560000160 GDL LOGISTICA			
11/12/2023	11/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	90.000,00 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271078
15/12/2025 15:21:28

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271080
15/12/2025 15:21:46

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9	
Conta corrente	27029-6	SLI-2300824
Período do extrato	02 / 2024	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271081
15/12/2025 15:21:58

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9	
Conta corrente	27029-6	SLI-2300824
Período do extrato	03 / 2024	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271082
15/12/2025 15:22:12

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	04 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271083
15/12/2025 15:22:21

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271084
15/12/2025 15:22:33

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/06/2024	27/06/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.208.518	30.000,00 C	
				341 0910 09220921000134 NOVA PIRAMIDAL			
27/06/2024	27/06/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	30.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271085
15/12/2025 15:22:46

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271086
15/12/2025 15:22:56

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271087
15/12/2025 15:23:08

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/09/2024	10/09/2024	0000	14175	976 Patrocínio Incent Fiscal	348.700.684	10.000,00 C	
				341 0192 00945362000155 RIMAC IMPORTAC			
10/09/2024	10/09/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/09/2024	27/09/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	350.723.574	25.000,00 C	
				341 0910 09220921000134 NOVA PIRAMIDAL			
27/09/2024	27/09/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	25.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271089
15/12/2025 15:23:22

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271090
15/12/2025 15:23:33

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/11/2024	29/11/2024	0000	14175	976 Patrocínio Incent Fiscal	359.402.283	10.000,00 C	
				341 0192 00945362000155 RIMAC IMPORTAC			
29/11/2024	29/11/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271091
15/12/2025 15:23:43

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/12/2024	17/12/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	362.356.217	133.975,78 C	
				341 0910 03649560000160 GDL LOGISTICA			
17/12/2024	17/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	133.975,78 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271092
15/12/2025 15:23:59

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271093
15/12/2025 15:24:16

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	02 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2025	28/02/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	372.118.683	14.099,93 C	
				237 3484 11260925000198 LIUGONG LATIN			
28/02/2025	28/02/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	14.099,93 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
28/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271094
15/12/2025 15:24:30

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/03/2025	27/03/2025	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	375.377.520	20.616,30 C	
				237 3484 11260925000198 LIUGONG LATIN			
27/03/2025	27/03/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	20.616,30 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
28/03/2025	28/03/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	375.544.180	35.000,00 C	
				341 0910 09220921000134 NOVA PIRAMIDAL			
28/03/2025	28/03/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	35.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271095
15/12/2025 15:24:42

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2025	29/04/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	379.118.098	31.161,71 C	
				237 3484 11260925000198 LIUGONG LATIN			
29/04/2025	29/04/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	31.161,71 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271096
15/12/2025 15:24:52

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/05/2025	30/05/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	35.447.054	70.000,00 C	
				341 0910 03649560000160 GDL LOGISTICA			
30/05/2025	30/05/2025	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	382.908.580	67.830,99 C	
				237 3484 11260925000198 LIUGONG LATIN			
30/05/2025	30/05/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	137.830,99 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271097
15/12/2025 15:25:05

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2025		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	385.987.811	24.950,11 C	
				237 3484 11260925000198 LIUGONG LATIN			
30/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	24.950,11 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271098
15/12/2025 15:25:39

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271099
15/12/2025 15:25:53

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338151441801271100
15/12/2025 15:26:04

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2025		0000	13315	500 TED do Repassador	102.441.000.212.091	24.950,11 D	
01/09/2025		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	24.950,11 C	0,00 C
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041615454591031
04/11/2025 16:32:26

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025		0000	13315	500 Transferencia Repassador	102.811.000.126.245	559.684,00 D	
08/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	559.684,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G336011032711698046
01/12/2025 10:54:06

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3350512413055451
05/01/2026 12:57:04

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6
Período solicitado	12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

EXTRATOS CONTA CAPTAÇÃO INVESTIMENTO 27029-6

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271102
15/12/2025 15:30:10

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
11/12/2023	APLICAÇÃO	90.000,00			73.922,541624	1,217490606	73.922,541624
29/12/2023	SALDO ATUAL	90.396,31			73.922,541624		73.922,541624

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	90.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	396,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	396,31
SALDO ATUAL =	90.396,31

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,2158

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271103
15/12/2025 15:31:18

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	90.396,31			73.922,541624		
31/01/2024	SALDO ATUAL	91.064,06			73.922,541624		73.922,541624

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	90.396,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	667,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	667,75
SALDO ATUAL =	91.064,06

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271104
15/12/2025 15:31:33

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2024	SALDO ANTERIOR	91.064,06			73.922,541624		
29/02/2024	SALDO ATUAL	91.617,02			73.922,541624		73.922,541624

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	91.064,06
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	552,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	552,96
SALDO ATUAL =	91.617,02

Valor da Cota

31/01/2024	1,231884860
29/02/2024	1,239365186

Rentabilidade

No mês	0,6072
No ano	1,3504
Últimos 12 meses	9,8721

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271105
15/12/2025 15:31:55

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	MARCO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2024	SALDO ANTERIOR	91.617,02			73.922,541624		
28/03/2024	SALDO ATUAL	92.190,10			73.922,541624		73.922,541624

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	91.617,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	573,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	573,08
SALDO ATUAL =	92.190,10

Valor da Cota

29/02/2024	1,239365186
28/03/2024	1,247117567

Rentabilidade

No mês	0,6255
No ano	1,9843
Últimos 12 meses	9,5358

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271107
15/12/2025 15:32:16

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	ABRIL/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/03/2024	SALDO ANTERIOR	92.190,10			73.922,541624		
30/04/2024	SALDO ATUAL	92.799,21			73.922,541624		73.922,541624

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	92.190,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	609,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	609,11
SALDO ATUAL =	92.799,21

Valor da Cota

28/03/2024	1,247117567
30/04/2024	1,255357417

Rentabilidade

No mês	0,6607
No ano	2,6581
Últimos 12 meses	9,4591

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271108
15/12/2025 15:32:33

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	MAIO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2024	SALDO ANTERIOR	92.799,21			73.922,541624		
31/05/2024	COBRANÇA DE IR		668,85		529,532437	1,263095428	73.393,009187
	Aplicação 11/12/2023		668,85		529,532437		
31/05/2024	SALDO ATUAL	92.702,37			73.393,009187		73.393,009187

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	92.799,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	572,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	668,85
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-96,84
SALDO ATUAL =	92.702,37

Valor da Cota

30/04/2024	1,255357417
31/05/2024	1,263095428

Rentabilidade

No mês	0,6163
No ano	3,2909
Últimos 12 meses	9,1546

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271109
15/12/2025 15:32:46

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JUNHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2024	SALDO ANTERIOR	92.702,37			73.393,009187		
27/06/2024	APLICAÇÃO	30.000,00			23.620,106099	1,270104371	97.013,115286
28/06/2024	SALDO ATUAL	123.252,27			97.013,115286		97.013,115286

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	92.702,37
APLICAÇÕES (+)	30.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	549,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	549,90
SALDO ATUAL =	123.252,27

Valor da Cota

31/05/2024	1,263095428
28/06/2024	1,270470135

Rentabilidade

No mês	0,5838
No ano	3,8940
Últimos 12 meses	8,8632

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271110
15/12/2025 15:33:02

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	123.252,27			97.013,115286		
31/07/2024	SALDO ATUAL	124.076,68			97.013,115286		97.013,115286

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	123.252,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	824,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	824,41
SALDO ATUAL =	124.076,68

Valor da Cota

28/06/2024	1,270470135
31/07/2024	1,278968112

Rentabilidade

No mês	0,6688
No ano	4,5889
Últimos 12 meses	8,6698

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271111
15/12/2025 15:33:22

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	AGOSTO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	124.076,68			97.013,115286		
30/08/2024	SALDO ATUAL	124.873,14			97.013,115286		97.013,115286

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	124.076,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	796,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	796,46
SALDO ATUAL =	124.873,14

Valor da Cota

31/07/2024	1,278968112
30/08/2024	1,287177903

Rentabilidade

No mês	0,6419
No ano	5,2603
Últimos 12 meses	8,3916

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271113
15/12/2025 15:33:59

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	SETEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2024	SALDO ANTERIOR	124.873,14			97.013,115286		
10/09/2024	APLICAÇÃO	10.000,00			7.753,191501	1,289791436	104.766,306787
27/09/2024	APLICAÇÃO	25.000,00			19.309,214220	1,294718662	124.075,521007
30/09/2024	SALDO ATUAL	160.690,42			124.075,521007		124.075,521007

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	124.873,14
APLICAÇÕES (+)	35.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	817,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	817,28
SALDO ATUAL =	160.690,42

Valor da Cota

30/08/2024	1,287177903
30/09/2024	1,295101735

Rentabilidade

No mês	0,6155
No ano	5,9083
Últimos 12 meses	8,2299

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271114
15/12/2025 15:34:16

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	OUTUBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2024	SALDO ANTERIOR	160.690,42			124.075,521007		
31/10/2024	SALDO ATUAL	161.800,13			124.075,521007		124.075,521007

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	160.690,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.109,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.109,71
SALDO ATUAL =	161.800,13

Valor da Cota

30/09/2024	1,295101735
31/10/2024	1,304045549

Rentabilidade

No mês	0,6905
No ano	6,6397
Últimos 12 meses	8,1344

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271115
15/12/2025 15:34:34

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	161.800,13				124.075,521007		
29/11/2024	APLICAÇÃO	10.000,00				7.623,045207	1,311811714	131.698,566214
29/11/2024	COBRANÇA DE IR		1.007,39			767,937951	1,311811714	130.930,628263
	Aplicação 11/12/2023		714,41			544,597973		
	Aplicação 27/06/2024		195,07			148,702743		
	Aplicação 10/09/2024		33,50			25,537201		
	Aplicação 27/09/2024		64,41			49,100034		
29/11/2024	SALDO ATUAL	171.756,33				130.930,628263		130.930,628263

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	161.800,13
APLICAÇÕES (+)	10.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	963,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	1.007,39
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-43,80
SALDO ATUAL =	171.756,33

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271117
15/12/2025 15:34:52

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	171.756,33			130.930,628263		
17/12/2024	APLICAÇÃO	133.975,78			101.738,991234	1,316857759	232.669,619497
31/12/2024	SALDO ATUAL	307.305,29			232.669,619497		232.669,619497

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	171.756,33
APLICAÇÕES (+)	133.975,78
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.573,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.573,18
SALDO ATUAL =	307.305,29

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271118
15/12/2025 15:35:06

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	307.305,29			232.669,619497		
31/01/2025	SALDO ATUAL	309.575,05			232.669,619497		232.669,619497

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	307.305,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.269,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.269,76
SALDO ATUAL =	309.575,05

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271119
15/12/2025 15:35:24

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2025	SALDO ANTERIOR	309.575,05			232.669,619497		
28/02/2025	APLICAÇÃO	14.099,93			10.519,380691	1,340376436	243.189,000188
28/02/2025	SALDO ATUAL	325.964,81			243.189,000188		243.189,000188

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	309.575,05
APLICAÇÕES (+)	14.099,93
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.289,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.289,83
SALDO ATUAL =	325.964,81

Valor da Cota

31/01/2025	1,330534901
28/02/2025	1,340376436

Rentabilidade

No mês	0,7396
No ano	1,4837
Últimos 12 meses	8,1502

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271120
15/12/2025 15:35:38

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	MARCO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	325.964,81			243.189,000188		
27/03/2025	APLICAÇÃO	20.616,30			15.282,458725	1,349017221	258.471,458913
28/03/2025	APLICAÇÃO	35.000,00			25.934,426962	1,349557484	284.405,885875
31/03/2025	SALDO ATUAL	383.975,44			284.405,885875		284.405,885875

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	325.964,81
APLICAÇÕES (+)	55.616,30
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.394,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.394,33
SALDO ATUAL =	383.975,44

Valor da Cota

28/02/2025	1,340376436
31/03/2025	1,350096658

Rentabilidade

No mês	0,7251
No ano	2,2196
Últimos 12 meses	8,2573

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271121
15/12/2025 15:35:52

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	ABRIL/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	383.975,44			284.405,885875		
29/04/2025	APLICAÇÃO	31.161,71			22.905,261958	1,360460756	307.311,147833
30/04/2025	SALDO ATUAL	418.252,57			307.311,147833		307.311,147833

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	383.975,44
APLICAÇÕES (+)	31.161,71
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.115,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.115,42
SALDO ATUAL =	418.252,57

Valor da Cota

31/03/2025	1,350096658
30/04/2025	1,361006834

Rentabilidade

No mês	0,8081
No ano	3,0457
Últimos 12 meses	8,4158

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271122
15/12/2025 15:36:10

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	MAIO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	418.252,57			307.311,147833		
30/05/2025	APLICAÇÃO	137.830,99			100.389,890323	1,372956874	407.701,038156
30/05/2025	COBRANÇA DE IR		3.038,19		2.212,880867	1,372956874	405.488,157289
	Aplicação 11/12/2023		888,63		647,238101		
	Aplicação 27/06/2024		286,31		208,535319		
	Aplicação 10/09/2024		94,26		68,654742		
	Aplicação 27/09/2024		234,93		171,112439		
	Aplicação 29/11/2024		92,35		67,263584		
	Aplicação 17/12/2024		1.129,89		822,961028		
	Aplicação 28/02/2025		67,35		49,054709		
	Aplicação 27/03/2025		71,43		52,026397		
	Aplicação 28/03/2025		118,41		86,244515		
	Aplicação 29/04/2025		54,63		39,790033		
30/05/2025	SALDO ATUAL	556.717,75			405.488,157289		405.488,157289

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	418.252,57
APLICAÇÕES (+)	137.830,99
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.672,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	3.038,19
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	634,19
SALDO ATUAL =	556.717,75

Valor da Cota

30/04/2025	1,361006834
30/05/2025	1,372956874

Rentabilidade

No mês	0,8780
No ano	3,9504
Últimos 12 meses	8,6977

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271123
15/12/2025 15:36:27

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	556.717,75			405.488,157289		
30/06/2025	APLICAÇÃO	24.950,11			18.019,343549	1,384629242	423.507,500838
30/06/2025	SALDO ATUAL	586.400,87			423.507,500838		423.507,500838

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	556.717,75
APLICAÇÕES (+)	24.950,11
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.733,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.733,01
SALDO ATUAL =	586.400,87

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271124
15/12/2025 15:36:44

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	JULHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	586.400,87			423.507,500838		
31/07/2025	SALDO ATUAL	592.224,95			423.507,500838		423.507,500838

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	586.400,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.824,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.824,08
SALDO ATUAL =	592.224,95

Valor da Cota

30/06/2025	1,384629242
31/07/2025	1,398381242

Rentabilidade

No mês	0,9931
No ano	5,8754
Últimos 12 meses	9,3366

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151441801271126
15/12/2025 15:37:23

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	AGOSTO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2025	SALDO ANTERIOR	592.224,95			423.507,500838		
29/08/2025	SALDO ATUAL	597.591,10			423.507,500838		423.507,500838

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	592.224,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.366,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.366,15
SALDO ATUAL =	597.591,10

Valor da Cota

31/07/2025	1,398381242
29/08/2025	1,411051987

Rentabilidade

No mês	0,9061
No ano	6,8347
Últimos 12 meses	9,6236

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338151537082312006
15/12/2025 15:40:12

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	SETEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	597.591,10			423.507,500838		
01/09/2025	RESGATE	24.950,11	139,60		17.773,239456	1,411656556	405.734,261382
	Aplicação 11/12/2023	24.950,11	139,60		17.773,239456		
30/09/2025	SALDO ATUAL	577.944,50			405.734,261382		405.734,261382

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	597.591,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	24.950,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.443,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	139,60
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.303,51
SALDO ATUAL =	577.944,50

Valor da Cota

29/08/2025	1,411051987
30/09/2025	1,424440967

Rentabilidade

No mês	0,9488
No ano	7,8484
Últimos 12 meses	9,9868

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041615454591104
04/11/2025 16:57:10

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	577.944,50			405.734,261382		
08/10/2025	RESGATE	559.684,00	4.558,47		395.099,321063	1,428102859	10.634,940319
	Aplicação 11/12/2023	77.122,13	606,56		54.427,933657		
	Aplicação 27/06/2024	32.962,52	259,25		23.262,868037		
	Aplicação 10/09/2024	10.852,49	85,35		7.658,999558		
	Aplicação 27/09/2024	27.048,33	212,73		19.089,001747		
	Aplicação 29/11/2024	10.706,23	84,20		7.555,781623		
	Aplicação 17/12/2024	142.993,85	1.124,62		100.916,030206		
	Aplicação 28/02/2025	14.836,02	116,68		10.470,325982		
	Aplicação 27/03/2025	21.580,90	169,72		15.230,432328		
	Aplicação 28/03/2025	36.625,82	288,04		25.848,182447		
	Aplicação 29/04/2025	32.360,77	293,48		22.865,471925		
	Aplicação 30/05/2025	142.121,47	1.245,62		100.389,890323		
	Aplicação 30/06/2025	10.473,47	72,22		7.384,403230		
31/10/2025	SALDO ATUAL	15.299,04			10.634,940319		10.634,940319

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	577.944,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	559.684,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.597,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	4.558,47
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-2.961,46
SALDO ATUAL =	15.299,04

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
31/10/2025	1,438563723

Rentabilidade

No mês	0,9914
No ano	8,9177
Últimos 12 meses	10,3154

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336011032711698059
01/12/2025 10:59:16

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	15.299,04			10.634,940319		
28/11/2025	COBRANÇA DE IR		138,47		95,473581	1,450348865	10.539,466738
	Aplicação 30/06/2025		138,47		95,473581		
28/11/2025	SALDO ATUAL	15.285,90			10.539,466738		10.539,466738

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.299,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	125,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	138,47
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-13,14
SALDO ATUAL =	15.285,90

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
28/11/2025	1,450348865

Rentabilidade

No mês	0,8192
No ano	9,8100
Últimos 12 meses	10,5607

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335051241305545037
05/01/2026 13:07:18

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	15.285,90			10.539,466738		
31/12/2025	SALDO ATUAL	15.430,59			10.539,466738		10.539,466738

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.285,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	144,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	144,69
SALDO ATUAL =	15.430,59

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

EXTRATOS CONTA MOVIMENTO CORRENTE 28434-3

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041615454591033
04/11/2025 16:33:00

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025		0000	14315	900 Transferencia Repassador	102.811.000.126.245	559.684,00 C	
08/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	559.684,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
14/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	101.401	24.025,60 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
14/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	24.025,60 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/10/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.601	396.540,00 D	
				341 0067 024176340000136 DENER MOTORSP			
16/10/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.602	82.540,00 D	
				341 0067 024176340000136 DENER MOTORSP			
16/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	479.080,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G336011032711698048
01/12/2025 10:54:37

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	110.301	7.508,00 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
03/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.508,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/11/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.401	10.000,00 D	
				341 0350 003546598000107 H.G.R. ASSESS			
04/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	10.000,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/11/2025		0000	13105	438 TED	111.701	1.574,40 D	
				341 3218 022660103000110 LIGA PAULISTA			
17/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.574,40 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Extrato conta corrente

G335051241305545022
05/01/2026 12:57:48

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	10.000,00 D	
				341 0350 003546598000107 H.G.R. ASSESS			
01/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.102	7.508,00 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.103	4.000,00 D	
				336 0001 002503879000110 LEMOS CONTADO			
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.104	5.000,00 D	
				033 3927 004909086000120 CAMAROTTO E A			
01/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	26.508,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2025		0000	13105	438 TED	121.601	492,00 D	
				341 3218 022660103000110 LIGA PAULISTA			
16/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	492,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2025		2962	99015	470 Transferência enviada	558.258.000.001.356	492,00 D	
				19/12 14:00 SLI-2401300			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	492,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

EXTRATOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTO 28434-3

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041615454591106
04/11/2025 16:58:02

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
08/10/2025	APLICAÇÃO	559.684,00			391.907,345099	1,428102859	391.907,345099
14/10/2025	RESGATE	24.025,60	1,86	33,07	16.818,944595	1,430561226	375.088,400504
	Aplicação 08/10/2025	24.025,60	1,86	33,07	16.818,944595		
16/10/2025	RESGATE	479.080,00	75,12	902,66	335.284,845290	1,431790869	39.803,555214
	Aplicação 08/10/2025	479.080,00	75,12	902,66	335.284,845290		
31/10/2025	SALDO ATUAL	57.259,95			39.803,555214		39.803,555214

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	559.684,00
RESGATES (-)	503.105,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.694,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	76,98
IOF (-)	935,73
RENDIMENTO LÍQUIDO	681,55
SALDO ATUAL =	57.259,95

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
31/10/2025	1,438563723

Rentabilidade

No mês	0,9914
No ano	8,9177
Últimos 12 meses	10,3154

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336011032711698060
01/12/2025 10:59:44

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	57.259,95				39.803,555214		
03/11/2025	RESGATE	7.508,00	11,34		7,53	5.229,960913	1,439182840	34.573,594301
	Aplicação 08/10/2025	7.508,00	11,34		7,53	5.229,960913		
04/11/2025	RESGATE	10.000,00	16,49		8,14	6.962,509877	1,439801189	27.611,084424
	Aplicação 08/10/2025	10.000,00	16,49		8,14	6.962,509877		
17/11/2025	RESGATE	1.574,40	4,24			1.092,195946	1,445381669	26.518,888478
	Aplicação 08/10/2025	1.574,40	4,24			1.092,195946		
28/11/2025	COBRANÇA DE IR		114,71			79,091316	1,450348865	26.439,797162
	Aplicação 08/10/2025		114,71			79,091316		
28/11/2025	SALDO ATUAL	38.346,93				26.439,797162		26.439,797162

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	57.259,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	19.082,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	331,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	146,78
IOF (-)	15,67
RENDIMENTO LÍQUIDO	169,38
SALDO ATUAL =	38.346,93

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
28/11/2025	1,450348865

Rentabilidade

No mês	0,8192
No ano	9,8100
Últimos 12 meses	10,5607

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335051241305545038
05/01/2026 13:07:56

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	38.346,93			26.439,797162		
01/12/2025	RESGATE	26.508,00	15,03		18.279,488872	1,450972190	8.160,308290
	Aplicação 08/10/2025	26.508,00	15,03		18.279,488872		
16/12/2025	RESGATE	492,00	0,79		338,028257	1,457836702	7.822,280033
	Aplicação 08/10/2025	492,00	0,79		338,028257		
19/12/2025	RESGATE	492,00	0,94		337,698356	1,459705063	7.484,581677
	Aplicação 08/10/2025	492,00	0,94		337,698356		
31/12/2025	SALDO ATUAL	10.958,00			7.484,581677		7.484,581677

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38.346,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	27.492,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	119,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	16,76
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103,07
SALDO ATUAL =	10.958,00

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

PAGAMENTOS COMPENSADOS EM OUT/25

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041615454591031
04/11/2025 16:32:26

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025		0000	13315	500 Transferencia Repassador	102.811.000.126.245	559.684,00 D	
08/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	559.684,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041615454591104
04/11/2025 16:57:10

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	577.944,50			405.734,261382		
08/10/2025	RESGATE	559.684,00	4.558,47		395.099,321063	1,428102859	10.634,940319
	Aplicação 11/12/2023	77.122,13	606,56		54.427,933657		
	Aplicação 27/06/2024	32.962,52	259,25		23.262,868037		
	Aplicação 10/09/2024	10.852,49	85,35		7.658,999558		
	Aplicação 27/09/2024	27.048,33	212,73		19.089,001747		
	Aplicação 29/11/2024	10.706,23	84,20		7.555,781623		
	Aplicação 17/12/2024	142.993,85	1.124,62		100.916,030206		
	Aplicação 28/02/2025	14.836,02	116,68		10.470,325982		
	Aplicação 27/03/2025	21.580,90	169,72		15.230,432328		
	Aplicação 28/03/2025	36.625,82	288,04		25.848,182447		
	Aplicação 29/04/2025	32.360,77	293,48		22.865,471925		
	Aplicação 30/05/2025	142.121,47	1.245,62		100.389,890323		
	Aplicação 30/06/2025	10.473,47	72,22		7.384,403230		
31/10/2025	SALDO ATUAL	15.299,04			10.634,940319		10.634,940319

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	577.944,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	559.684,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.597,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	4.558,47
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-2.961,46
SALDO ATUAL =	15.299,04

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
31/10/2025	1,438563723

Rentabilidade

No mês	0,9914
No ano	8,9177
Últimos 12 meses	10,3154

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041615454591033
04/11/2025 16:33:00

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025		0000	14315	900 Transferencia Repassador	102.811.000.126.245	559.684,00 C	
08/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	559.684,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
14/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	101.401	24.025,60 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
14/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	24.025,60 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/10/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.601	396.540,00 D	
				341 0067 024176340000136 DENER MOTORSP			
16/10/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.602	82.540,00 D	
				341 0067 024176340000136 DENER MOTORSP			
16/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	479.080,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041615454591106
04/11/2025 16:58:02

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
08/10/2025	APLICAÇÃO	559.684,00			391.907,345099	1,428102859	391.907,345099
14/10/2025	RESGATE	24.025,60	1,86	33,07	16.818,944595	1,430561226	375.088,400504
	Aplicação 08/10/2025	24.025,60	1,86	33,07	16.818,944595		
16/10/2025	RESGATE	479.080,00	75,12	902,66	335.284,845290	1,431790869	39.803,555214
	Aplicação 08/10/2025	479.080,00	75,12	902,66	335.284,845290		
31/10/2025	SALDO ATUAL	57.259,95			39.803,555214		39.803,555214

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	559.684,00
RESGATES (-)	503.105,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.694,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	76,98
IOF (-)	935,73
RENDIMENTO LÍQUIDO	681,55
SALDO ATUAL =	57.259,95

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
31/10/2025	1,438563723

Rentabilidade

No mês	0,9914
No ano	8,9177
Últimos 12 meses	10,3154

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Pagar com código de barras (versão antiga)

G331140808087732011
14/10/2025 08:13:47

```
14/10/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   08:13:47
296202962                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2300824
AGENCIA: 2962-9          CONTA:         28.434-3
================================================
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
------------------------------------------------
03399554525520000000201421401017412380002402560
BENEFICIARIO:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT
NOME FANTASIA:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
BENEFICIARIO FINAL:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
PAGADOR:
LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
CNPJ: 22.660.103/0001-10
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                          101.401
DATA DE VENCIMENTO                  18/10/2025
DATA DO PAGAMENTO                   14/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO                   24.025,60
VALOR COBRADO                        24.025,60
================================================
NR.AUTENTICACAO           6.ED5.7CC.FF6.BEA.FE1
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Recibo do Pagador

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01421.401017 4 12380002402560**

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	**2050-5/554555-2**	**R$**		**000000001421-4**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
6928	**01.255.221/0001-73**	**18/10/2025**	**24.025,60**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10

Demonstrativo — Autenticação mecânica

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens , 111 Torre A - Sala 928 - CEP: 05069-010 - Lapa - São Paulo - SP
Ordem de Serviço 1555 / Nota Fiscal 6928. Refere-se ao documento RPS 1553.

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01421.401017 4 12380002402560**

Local de pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: **18/10/2025**

Beneficiário

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens, 111 Torre A - Sala 928 - Lapa - CEP: 05069-010 - São Paulo - SP

Agência/Código do Beneficiário: **2050-5/554555-2**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
13/10/2025	**6928**	**DS**	**N**	**13/10/2025**	**0000000014214**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	101 - COBRANÇA SIMPLES - RCR	**R$**			**24.025,60**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10
RUA TOMAS SEPE, 443 SALA 1 - JARDIM DA GLORIA
Cotia - SP - CEP: 06711-270

Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1553 Série NFSE, emitido em 13/10/2025

20251013u01255221000173

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00006928	**13/10/2025 08:43:04**	**C1LL-L5CN**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.255.221/0001-73** Inscrição Municipal: **2.474.623-1**

Nome/Razão Social: **ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**

Endereço: **R WERNER VON SIEMENS 111, ANDAR 9 - LAPA DE BAIXO - CEP: 05069-900**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**

Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servico de elaboracao do projeto TIME LPA - PORSCHE CUP 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministerio do Esporte sob o numero de processo 71000.044943/2023-97

Valor aproximado de R$ 4.185,60 equivalente a media de 16,35% dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme lei 12.741/2012. Fonte IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributario).
Contrato N. 2025/00123 - Vencto. 18/10/2025

Valor Liquido R$ 24.025,60

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 25.600,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	384,00	256,00	768,00	166,40

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	25.600,00	5,00%	1.280,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1553 Série NFSE, emitido em 13/10/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2025;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM:

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, entidade sem fins lucrativos voltada ao esporte, CNPJ 22.660.103/0001-10, com endereço na Rua Tomas Sepe, nº 443, Sala 1, Jardim da Glória, Cotia/SP, CEP 06.711-270, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, empresa especializada em projetos desportivos incentivados, com sede na Rua Borges de Figueiredo, 303, conjunto 316, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03110-010, inscrita no CNPJ sob o número 01.255.221/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA** ou simplesmente **ISG**;

Ambas as partes representadas nas formas previstas em seus Contratos ou Estatutos Sociais, resolvem firmar um *Contrato de Prestação de Serviços*, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais se comprometem a cumprir e respeitar, obrigando-se por si e seus eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria do projeto **TIME LPA - PORSCHE CUP 2**, com objetivo de enquadramento na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, contemplando as etapas de trabalho descritas na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se, sob sua inteira responsabilidade, a fornecer à CONTRATADA toda a documentação que for solicitada, necessária à correta execução dos serviços previstos neste contrato, isentando a CONTRATADA, quer pela origem, quer pela veracidade dos documentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ETAPAS DE TRABALHO

Os serviços contratados serão desenvolvidos pela ISG com a observância das seguintes etapas:

1. CADASTRAMENTO DO PROPONENTE

A ISG deverá realizar o cadastro da entidade proponente no sistema específico do Ministério do Esporte, do Governo Federal, preenchendo todos os campos exigidos.

2. LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nesta etapa, a ISG deverá levantar os documentos necessários ao(s) projeto(s) desportivo(s) incentivado(s), nos termos da legislação vigente, tais como:

_Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade proponente;

_Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual Diretoria da entidade proponente;

_Cópia autenticada do RG do Responsável Legal da entidade proponente;

_Cópia autenticada do CPF do Responsável Legal da entidade proponente;

_Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da entidade proponente;

_Certidão de regularidade do FGTS da entidade proponente;

_Certidão de quitação dos tributos estaduais da entidade proponente;

_Certidão de quitação dos tributos municipais da entidade proponente;

_Certidão negativa de débitos trabalhistas da entidade proponente;

_Documentos que comprovem a capacidade técnico operativa da entidade proponente.

3. LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

Nesta etapa, a ISG deverá obter, junto ao CONTRATANTE, os dados e informações necessários à elaboração do(s) projeto(s) desportivo(s) incentivado(s), tais como, entre outros:

_Estimativas de custos;

_Currículo do atleta;

_Campeonato em que o atleta participará;

_Resultados esperados.

4. ELABORAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

A ISG deverá elaborar o conteúdo completo do(s) projeto(s) desportivo(s) que serão enviados para análise dos órgãos competentes, adequando as metas objetivadas pelo CONTRATANTE às eventuais limitações impostas pela legislação pertinente.

A ISG deverá, ainda, adequar os objetivos do CONTRATANTE às ações passíveis de financiamento por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, respeitando os formulários determinados.

A elaboração do(s) projeto(s) desportivo(s) incentivado(s) será feita nos modelos de documentos próprios da ISG (Word e Excel), de acordo com os formulários exigidos pela legislação específica e respeitando-se a experiência da CONTRATADA.

O(s) projeto(s) só serão lançados no sistema específico do Ministério do Esporte após a aprovação, pelo CONTRATANTE, dos documentos finais elaborados pela ISG em seu formato próprio.

5. LANÇAMENTO DO(S) PROJETO(S) EM SISTEMA

Após o CONTRATANTE aprovar o teor final do(s) projeto(s) elaborado(s), a ISG deverá fazer o lançamento no sistema específico do Ministério do Esporte.

Após o lançamento do(s) projeto(s) no sistema, o CONTRATANTE poderá realizar uma última verificação/revisão, autorizando então a ISG a finalizar o(s) projeto(s) no sistema.

Após a finalização do(s) projeto(s) no sistema, a ISG enviará para o CONTRATANTE o arquivo final do(s) projeto(s), em formato PDF, em layout próprio gerado pelo sistema do Ministério do Esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica desde já esclarecido ao CONTRATANTE que após a finalização do(s) projeto(s) no sistema do Ministério do Esporte, não será possível realizar qualquer alteração ou inclusão.

6. ENVIO DO(S) PROJETO(S) PARA ANÁLISE

Considerando o formato atual do sistema do Ministério do Esporte, o(s) projeto(s) finalizado(s) é (são) enviado(s) automaticamente para análise das instâncias competentes, não havendo necessidade de enviar formulários físicos para o Ministério do Esporte.

7. ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

Caberá à ISG realizar o acompanhamento, exclusivamente técnico, da tramitação do(s) projeto(s) encaminhado(s) para avaliação do Ministério do Esporte.

Fica desde já firmado em contrato que o acompanhamento realizado pela ISG não se reveste de caráter político, intermediação ou lobby, sendo, portanto, restrito a aspectos exclusivamente técnicos da tramitação dos processos junto ao Ministério do Esporte.

Caso o Ministério do Esporte decida por diligenciar a entidade proponente, com o objetivo de obter novos esclarecimentos a respeito do(s) projeto(s), caberá à ISG coletar todas as informações necessárias para a elaboração de resposta à diligência, bem como preparar ofício de resposta, com os esclarecimentos necessários.

8. MONITORAMENTO DE VOTAÇÃO

É responsabilidade da ISG monitorar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Técnica da Lei Federal de Incentivo ao Esporte (CTLIE), nas quais os projetos enquadrados na Lei Federal de Incentivado ao Esporte podem ser apreciados. As reuniões ordinárias da CTLIE são realizadas mensalmente (normalmente, na primeira ou segunda quarta-feira do mês). As reuniões extraordinárias da CTLIE acontecem de acordo com decisões próprias do Ministério do Esporte, não havendo previsibilidade para tal.

Fica desde já acordado que o monitoramento aqui descrito pode ser feito pela ISG presencialmente ou remotamente.

9. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Uma vez que o(s) projeto(s) seja(m) julgado(s) e aprovado(s) em reunião da CTLIE, a ISG poderá solicitar à entidade proponente os documentos necessários para a publicação da aprovação do(s) projeto(s) no Diário Oficial da União (principalmente as Certidões Negativas de Débito listadas no item 2 da cláusula segunda).

Tais documentos deverão ser encaminhados pela ISG ao Ministério do Esporte, para que seja feita a publicação no Diário Oficial da União.

Caso o CONTRATANTE prefira enviar o(s) documento(s) ao Ministério do Esporte por seus próprios meios, bastará comunicar à ISG por e-mail a respeito dessa decisão. Neste caso, o CONTRATANTE isenta a ISG de qualquer responsabilidade sobre a eventual falta de documentos que permitirão a publicação no Diário Oficial da União.

10. APOIO TÉCNICO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A ISG poderá apoiar o CONTRATANTE, desde que seja solicitada, durante o processo de captação de recursos incentivados para o(s) projeto(s).

O apoio técnico descrito nesse item contempla:

_Prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados por doadores ou patrocinadores, no que diz respeito ao funcionamento da Lei Federal de Incentivo ao Esporte;

_Preparação dos recibos de patrocínio, exigidos pelo Ministério do Esporte e indispensáveis aos doadores/patrocinadores (para que possam realizar a dedução fiscal dos recursos de imposto de renda);

_Envio dos recibos de patrocínio ao Ministério do Esporte, seja por meio físico ou eletrônico.

11. ANÁLISE TÉCNICO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez que o CONTRATANTE efetue captação de recursos em um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total aprovado no(s) projeto(s) pelo Ministério do Esporte, poderá solicitar à ISG a liberação de tais recursos, por meio de processo denominado, nos termos da lei, como "Análise Técnico Orçamentária".

Caberá à ISG, então, preparar todos os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte na etapa de Análise Técnico Orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Fica desde já acordado que o CONTRATANTE poderá realizar uma única solicitação de Análise Técnico Orçamentária, em respeito à legislação vigente. No entanto, será possível continuar com o processo de captação de recursos, até o prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do(s) projeto(s) apresentado na ATO, por meio de ferramenta denominada "readequação".

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras contidas neste Contrato:

_Prestar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, em estrita observância às normas legais aplicáveis, com a melhor técnica, zelo e ética;

_Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

_Responder, para todos os efeitos legais, como única responsável pela mão-de-obra alocada na execução dos serviços aqui contratados;

_Reconhecer que em nenhuma hipótese será estabelecida relação empregatícia com o CONTRATANTE;

_Reconhecer, desde já e a qualquer tempo, a inexistência de relação de subordinação, vínculo de ascendência ou de qualquer outra espécie entre ela, CONTRATADA, e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Contrato:

_Fornecer à CONTRATADA os dados, informações e documentos necessários à prestação dos serviços contratados;

_Atender tempestivamente às solicitações da ISG e do Ministério do Esporte, no que diz respeito às providências a seu cargo, de modo a não provocar demora ou perda de prazo;

_Reconhecer, desde já e a qualquer tempo, a inexistência de relação de subordinação, vínculo de ascendência ou de qualquer outra espécie entre CONTRATANTE e ISG;

_Efetuar os pagamentos devidos à ISG, na forma definida neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, entre 24/03/2023 e 23/03/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – este contrato será considerado integralmente cumprido e encerrado, por parte da CONTRATADA, quando for aprovado pelo Ministério do Esporte o pedido de Análise Técnico Orçamentária, ainda que a vigência de 24 (vinte e quatro) meses não tenha sido encerrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – este contrato será considerado integralmente cumprido e encerrado, por parte do CONTRATANTE, quando todos os pagamentos devidos à ISG tiverem sido efetivamente quitados, ainda que a vigência de 24 (vinte e quatro) meses não tenha sido encerrada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – ainda que o prazo de vigência do contrato tenha sido encerrado, a remuneração variável prevista na Cláusula Sexta será devida à ISG, mesmo que os projetos sejam executados após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO

Pela execução dos trabalhos descritos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à ISG conforme descrito abaixo:

A. Remuneração variável – honorários referentes à 100% do valor disponível na rubrica Serviços de Produção do(s) projeto(s) incentivado(s), nos termos da legislação vigente. Esta remuneração será paga em parcela única, no momento da liberação dos recursos da conta bloqueada para a conta de livre movimentação do(s) projeto(s). Caso o(s) projeto(s) não efetue(m) captação de recursos, essa remuneração não será devida;

B. Nas despesas previstas e descritas acima estão incluídos todos os tributos, encargos e contribuições incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços;

C. À exceção de eventuais impostos e/ou contribuições devidos na fonte, os quais serão retidos e recolhidos pelo CONTRATANTE na forma da legislação em vigor, caberá unicamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo integral e tempestivo recolhimento de todos os demais tributos, encargos e contribuições, devidos por ela, CONTRATADA, em decorrência deste contrato ou dos serviços nele objetivados;

D. A CONTRATADA entregará à área responsável por este Contrato, indicada pelo CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para pagamento, o original da respectiva nota fiscal, emitida com observância da legislação em vigor. Fica desde já acordado que, se houver atraso na apresentação das notas fiscais, por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para o pagamento será postergado por igual período, sem qualquer acréscimo e/ou compensação financeira;

E. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão feitos pelo CONTRATANTE por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou por meio de pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA. Na primeira hipótese, deverá a CONTRATADA informar o banco, a agência, a praça e a sua conta corrente, valendo o respectivo comprovante de depósito bancário como documento probatório de quitação, pelo CONTRATANTE, da correspondente obrigação. Na segunda hipótese, deverá a CONTRATADA enviar boleto bancário emitido em nome do CONTRATANTE, com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal, cujo recebimento ficará a cargo da instituição financeira emissora do boleto bancário;

F. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá, *pro rata dies*, a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

CLÁUSULA SÉTIMA – INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA será considerada inadimplente nas hipóteses de inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições previstas neste Contrato.

Na ocorrência do disposto no *caput* desta Cláusula, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e em conformidade com a cláusula oitava, sem quaisquer ônus e a qualquer momento, poderá rescindir de pleno direito este Contrato, arcando a CONTRATADA com as sanções daí advindas.

O CONTRATANTE será considerada inadimplente na hipótese de:

A. Deixar de fornecer à CONTRATADA as informações e documentação necessária à correta prestação dos serviços;

B. Deixar de atender, tempestivamente, às solicitações da CONTRATADA e dos órgãos reguladores, no tocante às providências a seu cargo;

C. Não honrar os pagamentos previstos no presente contrato, nas formas e datas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

_Inadimplência da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, descritas na Cláusula Sétima;

_Decisão unilateral de uma das partes; e

_A cisão, fusão, incorporação ou qualquer outra alteração social que, a critério do CONTRATANTE, importe na modificação da qualificação técnica, operacional, profissional ou financeira da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos expressos termos do preconizado pelo artigo 603 do Código Civil Brasileiro, na eventualidade de vir a CONTRATADA a ser dispensada, sem justa causa, por ato unilateral de vontade do CONTRATANTE, encontrar-se-á o CONTRATANTE obrigada a pagar integralmente à CONTRATADA a remuneração constante da Cláusula Sexta, Itens A e B, que ainda não tiver sido paga no momento da rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ambas as partes se comprometem por meio do presente contrato em garantir a observância dos princípios fundamentais da proteção de dados explicitados no art. 2º da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange à manipulação, tratamento, processamento e quaisquer outras operações que se refiram a dados pessoais e dados pessoais sensíveis à luz do art. 5º da LGPD, os quais a CONTRATANTE tenha acesso, manipule, trate, processe ou efetue qualquer outra operação e que sejam referentes às pessoas naturais contratadas pela CONTRATADA ou de terceiros que a CONTRATADA tenha a obrigação de garantir a integridade e a inviolabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – REPRESENTAÇÃO

As partes declaram, sob as penas da Lei, que a assinatura deste Contrato não viola nenhuma disposição dos seus atos constitutivos e que os representantes abaixo assinados estão devidamente autorizados à prática deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo para todas e quaisquer ações decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 24/03/2023.

CONTRATANTE
LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

Gilberto da Costa Souza

CONTRATADA
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz

TESTEMUNHAS

Pela CONTRATANTE

Sr(a) Cilene Simone Lopes Silva
RG: 18.783.595-0
CPF: 100.433.768-00

Pela CONTRATADA

Sr. Ismar Barbosa Mendes
RG: 18.254.112-5
CPF: 152.298.898-03

TED

G333161421239816018
16/10/2025 14:28:37

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	67 S PAULO JABAQUARA
Conta corrente (com DV)	377630
Conta Pagamento	0000
CNPJ	24.176.340/0001-36
Nome favorecido	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	101.601
Valor	396.540,00
Data transferência	16/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6ADBF86AD0CCF8E7

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251016u24176340000136

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00008740	16/10/2025 11:27:34	VCLS-WCI7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **24.176.340/0001-36** Inscrição Municipal: **5.437.654-8**
Nome/Razão Social: **DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.**
Endereço: **AV ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX 1518, ANDAR 1 - JURUBATUBA - CEP: 04696-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Rua TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**
Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor Total da NF: R$ 396.540,00
Projeto "Time LPA – Porsche Cup 2", aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97.
Parcela única conforme contrato.

*RESTANTE DA DESCRIÇÃO NA CARTA DE CORREÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS:
ÍTAU (341)
AG:0067
C/C:37763-0
TITULAR: DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:24.176.340/0001-36 (Pix)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 396.540,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	396.540,00	5,00%	19.827,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 1 - ANEXADA EM 16/10/2025

20251016124176340000136

Número da Nota	**00008740**
Data e Hora de Emissão	**16/10/2025 11:27:34**
Código de Verificação	**VCLS-WCI7**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **24.176.340/0001-36** Inscrição Municipal: **5.437.654-8**

Nome/Razão Social: **DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.**

Endereço: **AV ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX 1518, ANDAR 1 - JURUBATUBA - CEP: 04696-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Rua TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**

Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

DESCRIÇÃO

Serviço de Analista de Dados - 2 serviços - Valor unitário R$ 5.930,00 - Valor Total R$ 11.860,00.
Serviço de Chefe de Equipe - 2 serviços - Valor unitário R$ 6.200,00 - Valor Total R$ 12.400,00.
Serviço de Logística_Carro - 2 serviços - Valor unitário R$ 13.425,00 - Valor Total R$ 26.850,00.
Serviço de Logística_Equipamentos - 2 serviços - Valor unitário R$ 15.570,00 - Valor Total R$ 31.140,00.
Serviço de Mecânicos - 6 serviços - Valor unitário R$ 3.100,00 - Valor Total R$ 18.600,00.
Serviço de Running - 2 serviços - Valor unitário R$ 41.055,00 - Valor Total R$ 82.110,00.
Serviço de Revisão e Manutenção de Amortecedores - 2 serviços - Valor unitário R$ 16.320,00 - Valor Total R$ 32.640,00.
Serviço de Revisão e Manutenção de Freios - 2 serviços - Valor unitário R$ 14.365,00 - Valor Total R$ 28.730,00.
Serviço de Revisão e Manutenção de Funilaria e Pintura - 2 serviços - Valor unitário R$ 10.355,00 - Valor Total R$ 20.710,00.

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção,** em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 2 - ANEXADA EM 16/10/2025

20251016124176340000136

Número da Nota	**00008740**
Data e Hora de Emissão	**16/10/2025 11:27:34**
Código de Verificação	**VCLS-WCI7**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **24.176.340/0001-36** Inscrição Municipal: **5.437.654-8**

Nome/Razão Social: **DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.**

Endereço: **AV ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX 1518, ANDAR 1 - JURUBATUBA - CEP: 04696-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Rua TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**

Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

DESCRIÇÃO

Serviço de Revisão e Manutenção de Motor - 2 serviços - Valor unitário R$ 31.045,00 - Valor Total R$ 62.090,00.
Serviço de Revisão e Manutenção de Transmissão - 2 serviços - Valor unitário R$ 25.325,00 - Valor Total R$ 50.650,00.
Serviço de Troca de Envelopamento_Carro - 2 serviços - Valor unitário R$ 9.380,00 - Valor Total R$ 18.760,00.

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção,** em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Cotia, 15 de outubro de 2025

Ao

Ministério do Esporte

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

Ref.: Ofício Escolha Fornecedor – JUSTIFICATIVA

1.2 SERVIÇO DE ANALISTA DE DADOS

1.3 SERVIÇO DE CHEFE DE EQUIPE

1.5 SERVIÇOS DE LOGISTICA DO CARRO

1.7 SERVIÇO DE MECÂNICOS

1.8 SERVIÇO DE RUNNIG

1.9 SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AMORTECEDORES

1.10 SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS

1.11 SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA

1.12 SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO MOTOR

1.13 SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO

1.14 SERVIÇO DE TROCA DE ENVELOPAMENTO DO CARRO

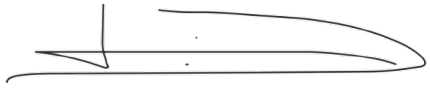
Prezado Senhor,

Informamos que para a contratação dos itens 1.2, 1.3, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 1.14 não estamos apresentando os 3 orçamentos.

Entendemos que para a participação na Porsche Cup Challenge Brasil exige obrigatoriamente a contratação dos serviços da Dener Motorsport, empresa legalmente constituída e fornecedora exclusiva do campeonato, responsável por ceder, preparar, reparar os carros e prestar suporte técnico aos pilotos. Trata-se de um modelo diferenciado, amplamente reconhecido no automobilismo, no qual não há intermediação, terceirização da execução do projeto ou vínculo empregatício, já que o serviço é eventual, sem exclusividade e prestado igualmente a todos os participantes. Sem a contratação dessa equipe, conforme as regras da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), não é possível competir no campeonato, sendo essa exigência plenamente legítima e necessária para a realização do projeto.

Reforçamos que o valor aprovado foi respeitado e que essa decisão visou garantir a excelência na execução do projeto.

Atenciosamente,



Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

TED

G333161421239816022
16/10/2025 14:29:20

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	67 S PAULO JABAQUARA
Conta corrente (com DV)	377630
Conta Pagamento	0000
CNPJ	24.176.340/0001-36
Nome favorecido	DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	101.602
Valor	82.540,00
Data transferência	16/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	97D74F165078800D

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251016u24176340000136

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00008741	16/10/2025 11:31:38	MHXS-KGIX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **24.176.340/0001-36** Inscrição Municipal: **5.437.654-8**
Nome/Razão Social: **DENER MOTORSPORT PRODUCOES LTDA.**
Endereço: **AV ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX 1518, ANDAR 1 - JURUBATUBA - CEP: 04696-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Rua TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**
Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para Etapa - 2 inscrições (2 etapas) - Valor unitário R$ 41.270,00 - Valor Total R$ 82.540,00.
Valor Total da NF: R$ 82.540,00

Projeto "Time LPA - Porsche Cup 2", aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97.

DADOS BANCÁRIOS:
ÍTAU (341)
AG:0067
C/C:37763-0
TITULAR: DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:24.176.340/0001-36 (Pix)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 82.540,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	82.540,00	5,00%	4.127,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2025;

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

PAGAMENTOS COMPENSADOS EM NOV/25

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G336011032711698046
01/12/2025 10:54:06

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	27029-6 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336011032711698059
01/12/2025 10:59:16

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	15.299,04			10.634,940319		
28/11/2025	COBRANÇA DE IR		138,47		95,473581	1,450348865	10.539,466738
	Aplicação 30/06/2025		138,47		95,473581		
28/11/2025	SALDO ATUAL	15.285,90			10.539,466738		10.539,466738

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.299,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	125,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	138,47
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-13,14
SALDO ATUAL =	15.285,90

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
28/11/2025	1,450348865

Rentabilidade

No mês	0,8192
No ano	9,8100
Últimos 12 meses	10,5607

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G336011032711698048
01/12/2025 10:54:37

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	110.301	7.508,00 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
03/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.508,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/11/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.401	10.000,00 D	
				341 0350 003546598000107 H.G.R. ASSESS			
04/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	10.000,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/11/2025		0000	13105	438 TED	111.701	1.574,40 D	
				341 3218 022660103000110 LIGA PAULISTA			
17/11/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.574,40 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336011032711698060
01/12/2025 10:59:44

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	57.259,95				39.803,555214		
03/11/2025	RESGATE	7.508,00	11,34		7,53	5.229,960913	1,439182840	34.573,594301
	Aplicação 08/10/2025	7.508,00	11,34		7,53	5.229,960913		
04/11/2025	RESGATE	10.000,00	16,49		8,14	6.962,509877	1,439801189	27.611,084424
	Aplicação 08/10/2025	10.000,00	16,49		8,14	6.962,509877		
17/11/2025	RESGATE	1.574,40	4,24			1.092,195946	1,445381669	26.518,888478
	Aplicação 08/10/2025	1.574,40	4,24			1.092,195946		
28/11/2025	COBRANÇA DE IR		114,71			79,091316	1,450348865	26.439,797162
	Aplicação 08/10/2025		114,71			79,091316		
28/11/2025	SALDO ATUAL	38.346,93				26.439,797162		26.439,797162

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	57.259,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	19.082,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	331,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	146,78
IOF (-)	15,67
RENDIMENTO LÍQUIDO	169,38
SALDO ATUAL =	38.346,93

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
28/11/2025	1,450348865

Rentabilidade

No mês	0,8192
No ano	9,8100
Últimos 12 meses	10,5607

Transação efetuada com sucesso por: JG803951 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Pagar com código de barras (versão antiga)

G331030949511883038
03/11/2025 10:02:22

```
03/11/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   10:02:22
296202962                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2300824
AGENCIA: 2962-9          CONTA:         28.434-3
================================================
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
------------------------------------------------
03399554525520000000201496601012612570000750800
BENEFICIARIO:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT
NOME FANTASIA:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
BENEFICIARIO FINAL:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
PAGADOR:
LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
CNPJ: 22.660.103/0001-10
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            110.301
DATA DE VENCIMENTO                    06/11/2025
DATA DO PAGAMENTO                     03/11/2025
VALOR DO DOCUMENTO                      7.508,00
VALOR COBRADO                           7.508,00
================================================
NR.AUTENTICACAO            B.427.02F.981.47E.919
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Recibo do Pagador

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01496.601012 6 12570000750800**

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	**2050-5/554555-2**	**R$**		**000000001496-6**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
7008	**01.255.221/0001-73**	**06/11/2025**	**7.508,00**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10

Demonstrativo — Autenticação mecânica

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens , 111 Torre A - Sala 928 - CEP: 05069-010 - Lapa - São Paulo - SP
Ordem de Serviço 1635 / Nota Fiscal 7008. Refere-se ao documento RPS 1633.

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01496.601012 6 12570000750800**

Local de pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: **06/11/2025**

Beneficiário

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens, 111 Torre A - Sala 928 - Lapa - CEP: 05069-010 - São Paulo - SP

Agência/Código do Beneficiário: **2050-5/554555-2**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
01/11/2025	**7008**	**DS**	**N**	**01/11/2025**	**0000000014966**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	101 - COBRANÇA SIMPLES - RCR	**R$**			**7.508,00**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10
RUA TOMAS SEPE, 443 SALA 1 - JARDIM DA GLORIA
Cotia - SP - CEP: 06711-270

Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1633 Série NFSE, emitido em 01/11/2025

20251101u01255221000173

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00007008	**01/11/2025 09:25:05**	**IWFF-Z6ZF**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.255.221/0001-73** Inscrição Municipal: **2.474.623-1**

Nome/Razão Social: **ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**

Endereço: **R WERNER VON SIEMENS 111, ANDAR 9 - LAPA DE BAIXO - CEP: 05069-900**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**

Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos de assessoria em prestacao de contas para o projeto TIME LPA - PORSCHE CUP 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministerio do Esporte sob o numero de processo 71000.044943/2023-97

Valor aproximado de R$ 1.308,00 equivalente a media de 16,35% dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme lei 12.741/2012. Fonte IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributario).
Contrato N. 2025/00123 - Ref. Out/2025 - Vencto. 06/11/2025

Valor Liquido R$ 7.508,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 8.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	120,00	80,00	240,00	52,00

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	8.000,00	5,00%	400,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1633 Série NFSE, emitido em 01/11/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2025;

Cotia, 15 de outubro de 2025

Ao
Ministério do Esporte
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo
Projeto: Time LPA Porsche Cup 2
Processo: 71000.044943/2023-97
Ref.: Ofício Escolha Fornecedor – JUSTIFICATIVA
M 1.3 ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

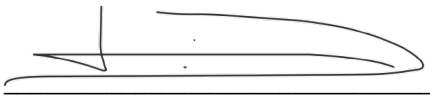
Prezado Senhor,

Informamos que para a contratação do item M 1.3 não estamos apresentando os 3 orçamentos.

Entendemos que se trata de um serviço de confiança para a entidade proponente, de modo que foi contratada a empresa ISG Serviços Especializados, responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento junto ao Ministério do Esporte. A empresa ISG tem notório saber comprovado para a prestação do serviço, uma vez que atende diversos clientes e tem vasta experiência na prestação de contas de projetos incentivados. Caso seja necessário, poderemos comprovar que o valor cobrado pela empresa ISG encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, bem como que esta empresa praticou valores similares com outros clientes, respeitando a legislação vigente. O contrato de prestação de serviços segue anexo à essa prestação de contas.

Reforçamos que o valor aprovado foi respeitado e que essa decisão visou garantir a excelência na execução do projeto.

Atenciosamente,



Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM:

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, com endereço na Rua Tomás Sepé, N.º 443, Sala 1, Jardim da Glória, Cotia/SP, CEP 06.711-270, inscrito(a) no CNPJ sob o número 22.660.103/0001-10 doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA., empresa especializada em projetos esportivos incentivados, com sede na Rua Werner Von Siemens, N.º 111, Torre A, 9º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, inscrita no CNPJ sob o número 01.255.221/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA** ou simplesmente **ISG**;

Ambas as partes representadas nas formas previstas em seus Contratos ou Estatutos Sociais, resolvem firmar um *Contrato de Prestação de Serviços*, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais se comprometem a cumprir e respeitar, obrigando-se por si e seus eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de **assessoria em prestação de contas**, pela ISG, para o acompanhamento da execução do projeto **TIME LPA - PORSCHE CUP 2**, registrado no Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97, a ser executado com recursos da Lei N.° 11.438/2006 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte).

Parágrafo único - O CONTRATANTE obriga-se, sob sua inteira responsabilidade, a fornecer à ISG toda a documentação que for solicitada, necessária à execução dos serviços previstos neste contrato, isentando a CONTRATADA, quer pela origem, quer pela veracidade dos documentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ETAPAS DE TRABALHO

2.1. Os serviços contratados serão desenvolvidos pela ISG com a observância das seguintes etapas:

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

I. realizar o acompanhamento do processo junto ao Ministério do Esporte/Lei de Incentivo ao Esporte;

II. acompanhar a execução do plano de trabalho, de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério do Esporte;

III. esclarecer as dúvidas e questionamentos do(a) CONTRATANTE em relação aos processos de compras e contratações com recursos incentivados;

IV. realizar os lançamentos dos desembolsos de recursos do projeto nas planilhas de prestação de contas exigidas pelo Ministério do Esporte;

V. verificar se os processos de pagamentos efetuados pelo(a) CONTRATANTE atendem às diretrizes da Lei de Incentivo ao Esporte e fazer os apontamentos que considerar necessários;

VI. preencher, conforme informações e documentos enviados pelo(a) CONTRATANTE, o Relatório e as Planilhas de prestação de contas parcial e final.

§ 1º. A ISG **NÃO** será, e **NÃO** é responsável, em razão do presente contrato, pela gestão financeira e de fluxo de caixa do projeto, que competem **exclusivamente** ao (à) CONTRATANTE. O desempenho profissional da ISG, bem como de seus prepostos, faz referência **exclusiva** às orientações sobre a execução do projeto no âmbito da Lei de Incentivo, supracitada, bem como às elaborações dos documentos de prestação de contas exigidos pelo Ministério do Esporte, com base no quanto disponibilizado e apresentado pelo(a) CONTRATANTE.

§ 2º. Cabe **exclusivamente** a(o) CONTRATANTE o controle periódico dos saldos em contas correntes (indicadas ao percebimento de rendas advindas do incentivo), bem como administrar as previsões orçamentárias relativas ao projeto, sendo que compete AO(A) CONTRATANTE solicitar à ISG a elaboração de Prestação de Contas Parcial, em tempo hábil não inferior a 15 dias do prazo final, contados do prazo concedido em lei ou indicado no próprio trâmite processual, objetivando que o Ministério do Esporte realize a liberação das parcelas subsequentes de recursos, de modo a zelar pela continuidade da execução do projeto. Outrossim, compete AO(A) CONTRATANTE solicitar à ISG, em tempo hábil, observados prazos infra (Cláusula Quinta), eventual remanejamento de recursos entre ações ou uso de saldo remanescente para a prorrogação da execução do projeto (acréscimos de meses de competência em relação ao projeto originalmente aprovado).

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da ISG, além de outras contidas neste contrato:

I. fornecer e executar o objeto deste contrato nas tarefas necessárias para solução de problemas, utilizando técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados na proposta aceita pelo(a) CONTRATANTE;

II. responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho, inerentes à sua atividade, ou seja, de seus funcionários, **excluindo-se** quaisquer responsabilidades para com terceiros que NÃO integrem seu quadro de colaboradores ou que não tenham sido por ela contratados diretamente;

III. realizar todos os atos relacionados com o serviço descrito na Cláusula 1ª e executar as tarefas necessárias buscando a solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, além de realizar todos os esforços para a consecução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras previstas neste contrato:

I. apresentar à ISG todos os documentos que serão relacionados, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitada. O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que o não envio ou envio parcial dos documentos inerentes ao projeto impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados pela ISG, podendo inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, e isentando-a de eventual culpa ou dolo.

II. permitir o acesso dos funcionários e/ou prepostos da ISG, previamente indicados, às suas dependências para execução da prestação de serviços quando necessário, observadas às normas de segurança existentes, e disponibilizar os materiais e equipamentos de apoio necessários a sua execução.

III. efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

IV. observar obrigações de competências exclusivas, em especial indicadas CLÁUSULA SEGUNDA, §1º e §2º.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses, iniciando-se em outubro/2025 e encerrando-se em novembro/2025, podendo ser prorrogado em acompanhamento à vigência do Termo de Compromisso emitido pelo Ministério do Esporte, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo.

§ 1º. Quando e se houver necessidade de remanejamento de recursos entre ações para o projeto, o prazo necessário para a ISG preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

§ 2º. Quando e se houver necessidade de alteração de local de execução ou outras alterações possíveis no Plano de Trabalho, o prazo necessário para a ISG preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

§ 3º. Para o **lançamento** das planilhas de prestação de contas decorrentes do projeto, o prazo necessário para a ISG preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

§ 4º. Para a **elaboração** dos Relatórios de Prestação de Contas Parcial e Final, o prazo necessário para a ISG preparar os documentos exigidos pelo Ministério do Esporte é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do envio das informações completas pelo(a) CONTRATANTE.

§ 5º. Para os esclarecimentos de dúvidas a respeito da execução do projeto, enviadas por e-mail, o prazo médio para a resposta da ISG é de 3 (três) dias úteis, a partir do envio do questionamento pelo(a) CONTRATANTE;

I. o(a) CONTRATANTE deverá encaminhar mensalmente para a ISG toda a documentação referente à execução do projeto, conforme a competência, no prazo a ser previamente indicado por e-mail (preâmbulo). A lista de documentos necessários à execução será enviada pela ISG a(o) CONTRATANTE no início da execução do projeto;

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

II. caso a CONTRATANTE não entregue para à ISG os documentos na data mensal a ser ajustada, o prazo estabelecido na Cláusula 5ª, § 3º e § 4º aumentará em 2 (dois) dias úteis para cada dia útil de atraso observado;

III. caso haja pendências na documentação enviada pelo(a) CONTRATANTE referente a determinado mês de competência, as respostas, esclarecimentos e justificativas a respeito deverão ser enviados à ISG juntamente com a documentação do mês de competência imediatamente posterior.

IV. O presente contrato fica automaticamente ajustado em relação ao número de parcelas, valores mensais, valor total e duração, conforme remanejamentos aprovados pelo Ministério do Esporte durante a execução do projeto, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes.

5.2. As partes acordam que o presente contrato de prestação de serviços produzirá efeitos a partir da data mencionada na cláusula 5.1, data que reconhecem como início da execução dos serviços ora formalizados, ainda que a assinatura deste instrumento ocorra posteriormente.

§ 1º. A partir da referida data, todas as obrigações, direitos e responsabilidades inerentes à prestação dos serviços serão considerados válidos e exigíveis, respeitada a legislação aplicável e sem prejuízo a terceiros alheios a este ajuste.

§ 2º. As partes declaram que, desde a data mencionada na cláusula 5.1, já havia efetiva execução dos serviços, razão pela qual reconhecem a necessidade de estabelecer vigência retroativa e diversa da data da assinatura eletrônica para fins de regularização da relação contratual ora formalizada.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO

6.1. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) CONTRATANTE pagará à ISG, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota fiscal, a quantia mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o período de 2 (dois) meses. O valor total para a prestação de serviços será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo único: na hipótese de atraso no pagamento da remuneração prevista nesta cláusula, sobre a parcela inadimplida incidirão: (i) correção monetária (índice INPC, acumulado, sem aplicação de eventual índice negativo); (ii) juros de mora à margem de 1% a.m (*pro rata die*), e (iii) multa de 10% sobre o saldo atualizado, tudo até o devido pagamento.

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

CLÁUSULA SÉTIMA – INADIMPLENTO, RESOLUÇÃO, RESCISÃO ou DISTRATO

7.1. A parte que infringir com suas obrigações será considerada inadimplente, facultando-se a outra parte, que não deu causa, notificar-lhe para que cumpra as obrigações assumidas ou justifique, sob pena de dar por RESOLVIDO de pleno direito o presente contrato (nos termos do artigo 475 Código Civil[1]). **Parágrafo Único** - Quaisquer das partes poderá, por decisão unilateral RESCINDIR o contrato, com prévia notificação de 30 dias, período no qual serão apuradas as pendências ou a etapa do projeto em trâmite para as devidas descrições e apurações das obrigações recíprocas. Resta ajudado que, a rescisão unilateral pelo(a) CONTRATANTE não ISENTARÁ sua responsabilidade quanto ao pagamento do valor devido e ajustado (Cláusula Sexta) até o mês de execução dos serviços da ISG.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes se comprometem por meio do presente contrato em garantir a observância dos princípios fundamentais da proteção de dados explicitados no art. 2º da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange à manipulação, tratamento, processamento e quaisquer outras operações que se refiram a dados pessoais e dados pessoais sensíveis à luz do art. 5º da LGPD, os quais a CONTRATANTE tenha acesso, manipule, trate, processe ou efetue qualquer outra operação e que sejam referentes às pessoas naturais contratadas pela ISG ou de terceiros que tenham a obrigação de garantir a integridade e a inviolabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes obrigam-se, desde já, por si, seus representantes, funcionários e subcontratados, a guardarem o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da Parte contrária ou ao presente contrato, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente instrumento, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para

[1] Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

9.2. Serão consideradas como confidenciais toda e qualquer informação revelada de Parte à Parte, contendo, ou não, a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: indicadores financeiros, contábeis, gerenciais, de produção, know-how, técnicas, designs, especificações, projetos, fluxogramas, fotografias, planilhas, mídias digitais ou físicas, documentos, contratos, planos de negócios, processos, conceitos de produto, amostras de ideia, lista de clientes, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, inovações, entre outras informações técnicas, financeiras ou comerciais aos quais, diretamente ou indiretamente, por meio de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe venham ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas em função deste contrato.

9.3. Com relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometem-se as Partes a não as divulgar, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las, permitir acesso por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa da Parte contrária.

9.4. As Partes conservarão como confidenciais as informações recebidas, nos termos deste instrumento, ficando, contudo, autorizadas a revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aos seus funcionários, sócios, prepostos, consultores e advogados que estejam devidamente envolvidos na execução dos serviços e necessitem ter acesso às Informações Confidenciais, devendo cientificá-los da existência destas condições e da natureza confidencial destas informações.

9.5. As Partes responsabilizam-se pelo cumprimento das disposições deste instrumento pelos seus funcionários, sócios, prepostos, consultores e advogados que venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

9.6. As Partes poderão, em regime de exceção e do estritamente necessário para cumprimento dos interesses da Parte contrária, compartilhar com terceiros as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas, desde que expressamente autorizada pela Parte contrária, mantido neste caso o dever de confidencialidade estabelecido neste Memorando.

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

9.7. É obrigação das Partes manter a presente contratação em sigilo, durante e após a vigência do Memorando. Assim, as Partes obrigam-se, por si, por seus trabalhadores ou por qualquer pessoa por ela destacada para a execução do presente instrumento, a manter sigilo sobre a existência da presente relação contratual, os termos da negociação, bem como qualquer informação recebida da Parte contrária ou, ainda, descoberta ou obtida em razão do presente Memorando, independentemente do meio ou da forma pelo qual esta foi transmitida ou adquirida. A violação desta obrigação ensejará aplicação das sanções penais cabíveis e responsabilidade pelas perdas e danos e pelos lucros cessantes decorrentes da referida violação.

9.8. Da mesma forma, é vedada qualquer alusão, por quaisquer das Partes, ao nome da Parte contrária, de suas afiliadas, divisões, produtos e/ou marcas, em qualquer meio de comunicação ou suporte material, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis, como crime de violação de marca.

9.9. Sem prejuízo das demais multas e penalidades previstas neste instrumento, a violação das Cláusulas 9.1. a 9.8. supra sujeitará a Parte infratora à apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE POR ATOS DE CORRUPÇÃO

10.1. No cumprimento de suas obrigações nos termos deste instrumento, as Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão durante todo o prazo de vigência deste, todas as leis federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei n.º 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção"), conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Para o propósito deste instrumento, entende-se por "Atos de Corrupção", como sendo, mas não se limitando, ao ato de (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei; (iii) comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

procedimento licitatório público; e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.3. As Partes cumprirão com o quanto disposto nesta Cláusula e farão com que todos os seus empregados, subcontratados, consultores, agentes ou representantes que de alguma forma, ainda que indiretamente, estejam relacionados ao escopo deste instrumento, igualmente observem as disposições aqui tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. As partes concordam que o presente contrato, bem como quaisquer documentos correlatos, poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874/19, bem como na Medida Provisória nº 2.200-2/01, no Decreto nº 10.278/20, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência. Independentemente da localização dos signatários ou da data em que este contrato for subscrito, considera-se para todos os fins, o local e data de celebração indicados abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES GERAIS

12.1. As partes declaram, sob as penas da Lei, que a assinatura deste contrato não viola nenhuma disposição dos seus atos constitutivos e que os representantes abaixo assinados estão devidamente autorizados à prática deste ato.

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Capital, conforme prestação de serviço, para todas e quaisquer ações decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, se impresso, em 2 (duas) de vias de igual teor.

São Paulo, 08/10/2025.

CONTRATANTE
LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

_____

Luiz Fernando Leite Chaves Filho

CONTRATADA
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

_____

Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz

TESTEMUNHAS

_____

Pela CONTRATANTE
Fernanda Cristina Palmieri Amaral
CPF: 039.898.139-60

_____

Pela CONTRATADA
Ismar Barbosa Mendes
CPF: 152.298.898-03

Clicksign ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

LPA.TLPAPC2_Contrato APC..pdf

Documento número #ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0

Hash do documento original (SHA256): c2bcece0f9ca879ffcdbab9e68ee69eca7f1f26801b1e4392a91b10cd3a29d21

Assinaturas

Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz
CPF: 222.352.348-01
Assinou em 15 dez 2025 às 16:20:56

Fernanda Cristina Palmieri Amaral
CPF: 039.898.139-60
Assinou como testemunha em 15 dez 2025 às 17:44:44

Luiz Fernando Leite Chaves Filho
CPF: 285.667.408-90
Assinou em 15 dez 2025 às 16:16:27

Ismar Barbosa Mendes
CPF: 152.289.898-03
Assinou como testemunha em 17 dez 2025 às 18:06:24

Log

15 dez 2025, 16:08:41	Operador com email ibarbosa@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 criou este documento número ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2026 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 dez 2025, 16:13:39	Operador com email ibarbosa@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: ghcruz@isg.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz e CPF 222.352.348-01.

15 dez 2025, 16:13:39	Operador com email ibarbosa@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: ibarbosa@isg.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ismar Barbosa Mendes e CPF 152.289.898-03.
15 dez 2025, 16:13:39	Operador com email ibarbosa@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: lfernandochaves@hotmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Leite Chaves Filho e CPF 285.667.408-90.
15 dez 2025, 16:13:39	Operador com email ibarbosa@isg.com.br na Conta 694ebe4c-42e2-49de-bfe9-17baec61dc11 adicionou à Lista de Assinatura: projetos3@lpa.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Cristina Palmieri Amaral e CPF 039.898.139-60.
15 dez 2025, 16:16:27	Luiz Fernando Leite Chaves Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lfernandochaves@hotmail.com. CPF informado: 285.667.408-90. IP: 177.195.134.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57440744159863 e longitude -46.85601643068149. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 dez 2025, 16:20:56	Gustavo Henrique de Figueiredo Cruz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ghcruz@isg.com.br. CPF informado: 222.352.348-01. IP: 189.29.148.17. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 dez 2025, 17:44:44	Fernanda Cristina Palmieri Amaral assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail projetos3@lpa.org.br. CPF informado: 039.898.139-60. IP: 177.146.230.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5634688 e longitude -46.5862656. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 dez 2025, 18:06:24	Ismar Barbosa Mendes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibarbosa@isg.com.br. CPF informado: 152.289.898-03. IP: 177.124.202.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5119961 e longitude -46.7104216. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 dez 2025, 18:06:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ca2675a6-ab72-454d-93f4-96078caea6c0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TED

G337041055644364017
04/11/2025 11:00:25

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	350 S PAULO JOAQUIM FLORIANO
Conta corrente (com DV)	39426
Conta Pagamento	0000
CNPJ	03.546.598/0001-07
Nome favorecido	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	110.401
Valor	10.000,00
Data transferência	04/11/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	100543A2F490CA83

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação

29900887RB

Nº Nota: 394

Rps:

Data de Emissão
04/NOV/2025
10:47:19

Competência
11/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA**

CNPJ/CPF: **03.546.598/0001-07** | Inscrição Municipal: **164453** | I.E.: **W260444SSSP**

Endereço: **R. DR. TOMAS SEPE , 677** | CEP: **06.711-270**

Complemento: **SALA 02** | Bairro: **JD. DA GLORIA**

Município: **COTIA** | UF: **SP** | País: **BRASIL**

E-mail: **mhirschbr@yahoo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CNPJ/CPF: **22.660.103/0001-10** | Inscrição Municipal: **6011783** | I.E.:

Endereço: **RUA DR TOMAS SEPE, 443** | CEP: **06.711-270**

Complemento: **SL 1** | Bairro: **GRANJA VIANNA**

Município: **COTIA** | UF: **SP** | País: **BRASIL**

E-mail: **fiscal@lemoscontadores.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Gerente de Projeto do projeto “Time LPA Porsche Cup 2”, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97

Parcela 1 de 2.

Valor total: R$ 10.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:
CNAE: 8211300 - Serviço: 1712 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Vlr INSS Retido (R$)	Vlr IRRF Retido (R$)	Vlr CSLL Retido (R$)	Vlr PIS Retido (R$)	Vlr COFINS Retido (R$)	Vlr Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base de Cálculo do ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Valor Líquido da Nota (R$)
10.000,00	2,00	200,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
http://cotia.sp.gov.br/ clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Local _____ Data _____ Assinatura _____

Código de Verificação:
29900887RB

Número da Nota:
394

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: RECURSOS HUMANOS

São partes no presente instrumento particular:

a. **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Tomas Sepe, 443 – Jardim da Glória – CEP: 06711-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.660.103/0001-10, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 28057110 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 285.667.408-90, residente e domiciliado a rua Uba, 387, no bairro Vila Diva, Carapicuíba/SP – CEP: 06350-110, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE/PROPONENTE**, e

b. **H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, com sede no município Cotia, Estado de São Paulo, na rua Dr. Tomas Sepe, 667 Sala 02, CEP: 06.715-125, Bairro Jardim da Glória, cadastrada no CNPJ sob o número 03.546.598/0001-07, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA** e **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços para gestão de processos administrativos – Gerente de Projeto (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a assessoria na gestão de projetos administrativos para o projeto Time LPA Porsche Cup 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97, via gerente de projeto, que cumprirá uma carga horaria de 12 horas mês.

1.2. Referido profissional - GERENTE DE PROJETO - será responsável pela coordenação de todas as funções do projeto, como contratações, cronograma de trabalho, relacionamento junto ao banco, orçamentos, contratações e pagamentos aos fornecedores, entre outras atividades fundamentais.

1.3. Mediante termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

II – VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 2 (dois) meses, iniciando em 08/10/2025 e finalizando em 07/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. O presente instrumento está vinculado ao CONTRATO mencionado na cláusula 1.1., de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

2.3. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

2.4. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será advertida e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável, com a consequente aplicação da multa penal.

2.5. Constituem causas de rescisão além das acima mencionadas, a falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes; a modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento e a extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

2.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de que trata a cláusula primeira.

III – REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA receberá através dos recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme processo nº 71000.044943/2023-97, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 2 parcelas de R$10.000,00 (seis mil reais) cada uma, sendo a primeira em 01/11/2025 as demais no primeiro dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal.

3.2. O atraso do pagamento, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante em aberto, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data do efetiva e integral pagamento.

IV – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer a CONTRATADA, todos os documentos e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
d) comunicar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:
a) cumprir obrigações decorrentes deste contrato;
b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Contratante;
c) Fornecer nota fiscal;
d) Prestar o serviço nas condições estabelecidas;
e) Adotar canais de comunicação com a CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre o andamento dos trabalhos;

f) Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

V - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

5.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

5.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

5.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda
remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

5.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

VI - CONFIDENCIALIDADE

6.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 3 (três) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

6.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e

qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

6.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

6.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

6.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas
da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

6.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

VII - CESSÃO E NOVAÇÃO

7.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

7.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

7.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

8.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

8.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

8.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

8.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

8.7 O presente contrato fica automaticamente ajustado em relação ao número de parcelas, valores mensais, valor total e duração, conforme recursos, remanejamentos e readequações, aprovados pelo Ministério do Esporte (Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte) durante a execução do projeto, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cotia, 08 de outubro de 2025.

Liga Paulista de Automobilismo

Luiz Fernando Leite Chaves Filho

H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA

Marcello Hirsch

Testemunhas:

Fernanda Cristina Palmieri Amaral
RG: 12.771.688-1

Nome:
RG:

TED

G336171021545801030
17/11/2025 10:30:02

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	3218 COTIA GRANJA VIANA
Conta corrente (com DV)	420101
Conta Pagamento	0000
CNPJ	22.660.103/0001-10
Nome favorecido	LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.701
Valor	1.574,40
Data transferência	17/11/2025
"D" - mesmo CNPJ	
Autenticação SISBB	3DB408E347502B4D

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**
código de barras: **85860000077 35610385253 23071625315 08490580407**
data do pagamento: **18/11/2025**
número do documento: **07.16.25315.0849058-0**
valor total: **R$ 7.735,61**

autenticação: **8619321800000251118**
MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO CODAC/COTEC Nº1, DE 31/10/2011.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: **Sispag, CTRL: 002025111804995**
autenticação digital Itaú:
B3A1D62A2C3AFE0BB3DCA37FC3A55D37CB9256B6
transação efetuada em 18/11/2025 às 02:39:41h via Sispag na internet.

Dados da conta debitada

nome: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
agência e conta: **3218 / 0042010-1**
CNPJ: **22.660.103/0001-10**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
22.660.103/0001-10	LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Outubro/2025	19/11/2025	07.16.25315.0849058-0

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000402359971

Pagar este documento até

19/11/2025

Valor Total do Documento

7.735,61

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025	817,50			817,50
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025	6.918,11			6.918,11
	Totais	**7.735,61**			**7.735,61**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 11/11/2025 09:37:17

85860000077 2 35610385253 5 23071625315 6 08490580407 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000077 2 | 35610385253 5 | 23071625315 6 | 08490580407 5

CNPJ:	22.660.103/0001-10
Número:	07.16.25315.0849058-0
Pagar até:	19/11/2025
Valor:	7.735,61

Pague com o PIX

Memória de Cálculo dos Tributos			
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo	**Mês Competência:**	**out/25**	
CNPJ: 22.660.103/0001-10	**Total Guia**	**R$**	**7.735,61**

Projeto A Saga de Um Campeão em Formação (Francisco Rocha) - Processo: 71000.047308/2024-42- Conta MOV 1387-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	6914	ISG Consultoria em Projetos	R$	90,00	
5952	Retenções	6914	ISG Consultoria em Projetos	R$	279,00	R$ 369,00
Projeto Time LPA de Kart - A Disciplina de Um Campeão (Dudu) - Processo: 71000.034576/2023-13- Conta MOV 28.363-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	6915	ISG Consultoria em Projetos	R$	43,50	
5952	Retenções	6915	ISG Consultoria em Projetos	R$	134,85	R$ 178,35
Projeto Time LPA Porsche Cup 2 (Carlos Campos) - Processo: 71000.044943/2023-97- Conta MOV 28.434-3						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	6928	ISG Consultoria em Projetos	R$	384,00	
5952	Retenções	6928	ISG Consultoria em Projetos	R$	1.190,40	R$ 1.574,40
Projeto Time LPA - Matheus Comparatto - Processo: 71000.059891/2023-53- Conta MOV 1040-5						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	6917	ISG Consultoria em Projetos	R$	150,00	
5952	Retenções	6917	ISG Consultoria em Projetos	R$	465,00	R$ 615,00
Projeto Time LPA - Copa Truck 2 (Felipe 2025) - Processo: 71000.040412/2024-14 - Conta MOV 1356-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	6815	ISG Consultoria em Projetos	R$	150,00	
5952	Retenções	6815	ISG Consultoria em Projetos	R$	465,00	R$ 4.998,86
5952	Retenções	229	R9 Competições	R$	4.383,86	
Total Tributos à Pagar				**R$**	**7.735,61**	

Lei de Incentivo ao Esporte

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROPONTENTE: Liga Paulista de Automobilismo

PROJETO: Time LPA Porsche Cup 2

PROCESSO: 71000.044943/2023-97

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

PAGAMENTOS COMPENSADOS EM DEZ/25

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3350512413055451
05/01/2026 12:57:04

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6
Período solicitado	12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335051241305545037
05/01/2026 13:07:18

Cliente

Agência	2962-9
Conta	27029-6 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	15.285,90			10.539,466738		
31/12/2025	SALDO ATUAL	15.430,59			10.539,466738		10.539,466738

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.285,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	144,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	144,69
SALDO ATUAL =	15.430,59

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Extrato conta corrente

G335051241305545022
05/01/2026 12:57:48

Cliente - Conta atual

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	10.000,00 D	
				341 0350 003546598000107 H.G.R. ASSESS			
01/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.102	7.508,00 D	
				ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT			
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.103	4.000,00 D	
				336 0001 002503879000110 LEMOS CONTADO			
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.104	5.000,00 D	
				033 3927 004909086000120 CAMAROTTO E A			
01/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	26.508,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2025		0000	13105	438 TED	121.601	492,00 D	
				341 3218 022660103000110 LIGA PAULISTA			
16/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	492,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2025		2962	99015	470 Transferência enviada	558.258.000.001.356	492,00 D	
				19/12 14:00 SLI-2401300			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	492,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335051241305545038
05/01/2026 13:07:56

Cliente

Agência	2962-9
Conta	28434-3 SLI-2300824
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	38.346,93			26.439,797162		
01/12/2025	RESGATE	26.508,00	15,03		18.279,488872	1,450972190	8.160,308290
	Aplicação 08/10/2025	26.508,00	15,03		18.279,488872		
16/12/2025	RESGATE	492,00	0,79		338,028257	1,457836702	7.822,280033
	Aplicação 08/10/2025	492,00	0,79		338,028257		
19/12/2025	RESGATE	492,00	0,94		337,698356	1,459705063	7.484,581677
	Aplicação 08/10/2025	492,00	0,94		337,698356		
31/12/2025	SALDO ATUAL	10.958,00			7.484,581677		7.484,581677

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38.346,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	27.492,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	119,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	16,76
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103,07
SALDO ATUAL =	10.958,00

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TED

G335011101834796050
01/12/2025 11:14:08

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	350 S PAULO JOAQUIM FLORIANO
Conta corrente (com DV)	39426
Conta Pagamento	0000
CNPJ	03.546.598/0001-07
Nome favorecido	H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	120.101
Valor	10.000,00
Data transferência	01/12/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B57B2472A0F431A0

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação

30844863F9

Nº Nota: 398
Rps:
Data de Emissão 30/NOV/2025 15:49:53
Competência 11/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA**

CNPJ/CPF: **03.546.598/0001-07** | Inscrição Municipal: **164453** | I.E.: **W260444SSSP**

Endereço: **R. DR. TOMAS SEPE , 677** | CEP: **06.711-270**

Complemento: **SALA 02** | Bairro: **JD. DA GLORIA**

Município: **COTIA** | UF: **SP** | País: **BRASIL**

E-mail: **mhirschbr@yahoo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CNPJ/CPF: **22.660.103/0001-10** | Inscrição Municipal: **6011783** | I.E.:

Endereço: **RUA DR TOMAS SEPE, 443** | CEP: **06.711-270**

Complemento: **SL 1** | Bairro: **GRANJA VIANNA**

Município: **COTIA** | UF: **SP** | País: **BRASIL**

E-mail: **fiscal@lemoscontadores.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Gerente de Projeto do projeto “Time LPA Porsche Cup 2”, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97

Parcela 2 de 2.

Valor total: R$ 10.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 8211300 - Serviço: 1712 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Vlr INSS Retido (R$)	Vlr IRRF Retido (R$)	Vlr CSLL Retido (R$)	Vlr PIS Retido (R$)	Vlr COFINS Retido (R$)	Vlr Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base de Cálculo do ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Valor Líquido da Nota (R$)
10.000,00	2,00	200,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
http://cotia.sp.gov.br/ clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) H.G.R. ASSESSORIA E MARKETING LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Local _____ Data _____ Assinatura _____

Código de Verificação:

30844863F9

Número da Nota:

398

Pagar com código de barras (versão antiga)

G336011554755709011
01/12/2025 15:57:34

```
01/12/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   15:57:34
296202962                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2300824
AGENCIA: 2962-9          CONTA:         28.434-3
================================================
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
------------------------------------------------
03399554525520000000201574101018612870000750800
BENEFICIARIO:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LT
NOME FANTASIA:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
BENEFICIARIO FINAL:
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.255.221/0001-73
PAGADOR:
LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
CNPJ: 22.660.103/0001-10
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            120.102
DATA DE VENCIMENTO                    06/12/2025
DATA DO PAGAMENTO                     01/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO                      7.508,00
VALOR COBRADO                           7.508,00
================================================
NR.AUTENTICACAO            2.C75.137.C01.A71.467
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Recibo do Pagador

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01574.101018 6 12870000750800**

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	**2050-5/554555-2**	**R$**		**000000001574-1**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
7093	**01.255.221/0001-73**	**06/12/2025**	**7.508,00**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10

Demonstrativo — Autenticação mecânica

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens , 111 Torre A - Sala 928 - CEP: 05069-010 - Lapa - São Paulo - SP
Ordem de Serviço 1720 / Nota Fiscal 7093. Refere-se ao documento RPS 1718.

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.55452 55200.000002 01574.101018 6 12870000750800**

Local de pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: **06/12/2025**

Beneficiário

ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - 01.255.221/0001-73
Rua Werner Von Siemens, 111 Torre A - Sala 928 - Lapa - CEP: 05069-010 - São Paulo - SP

Agência/Código do Beneficiário: **2050-5/554555-2**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
01/12/2025	**7093**	**DS**	**N**	**01/12/2025**	**0000000015741**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	101 - COBRANÇA SIMPLES - RCR	**R$**			**7.508,00**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO - 22.660.103/0001-10
RUA TOMAS SEPE, 443 SALA 1 - JARDIM DA GLORIA
Cotia - SP - CEP: 06711-270

Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1718 Série NFSE, emitido em 01/12/2025

20251201u01255221000173

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00007093	**01/12/2025 09:53:27**	**ABXP-PSRA**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.255.221/0001-73** Inscrição Municipal: **2.474.623-1**

Nome/Razão Social: **ISG CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**

Endereço: **R WERNER VON SIEMENS 111, ANDAR 9 - LAPA DE BAIXO - CEP: 05069-900**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**

CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-270**

Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **projetos3@lpa.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos de assessoria em prestacao de contas para o projeto TIME LPA - PORSCHE CUP 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministerio do Esporte sob o numero de processo 71000.044943/2023-97

Valor aproximado de R$ 1.308,00 equivalente a media de 16,35% dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme lei 12.741/2012. Fonte IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributario).
Contrato N. 2025/00123 - Ref. Nov/2025 - Vencto. 06/12/2025

Valor Liquido R$ 7.508,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 8.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	120,00	80,00	240,00	52,00

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	8.000,00	5,00%	400,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1718 Série NFSE, emitido em 01/12/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2026;

TED

G336011554755709021
01/12/2025 15:59:38

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	393408566
Conta Pagamento	0000
CNPJ	02.503.879/0001-10
Nome favorecido	LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	120.103
Valor	4.000,00
Data transferência	01/12/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	20EE7A18D29A135D

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
30881891XM

Nº Nota: 3952
Rps:
Data de Emissão
01/DEZ/2025
14:37:47
Competência
12/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - ME**
CNPJ/CPF: **02.503.879/0001-10** Inscrição Municipal: **137537** I.E.: **20797080-4**
Endereço: **RUA GAL FERNANDO VASC. DE ALB., 80** CEP: **06.711-020**
Complemento: **BL. B/ SALA 315** Bairro: **BOSQUE DO VIANA**
Município: **COTIA** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **FISCAL@LEMOSCONTADORES.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
CNPJ/CPF: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **6011783** I.E.:
Endereço: **RUA DR TOMAS SEPE, 443** CEP: **06.711-270**
Complemento: **SL 1** Bairro: **GRANJA VIANNA**
Município: **COTIA** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **fiscal@lemoscontadores.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Contabilidade do projeto "Time LPA – Porsche Cup 2"
aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97.
Pagamento único conforme contrato
Quantidade: 2
Valor unitário R$ 2.000,00
Valor total: R$ 4.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados para pagamento:
PIX
02503879000110

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.000,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:
CNAE: 6920601 - Serviço: 1719 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Vlr INSS Retido (R$)	Vlr IRRF Retido (R$)	Vlr CSLL Retido (R$)	Vlr PIS Retido (R$)	Vlr COFINS Retido (R$)	Vlr Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base de Cálculo do ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Valor Líquido da Nota (R$)
4.000,00	2,84	113,60	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
http://cotia.sp.gov.br/ clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Local _____ Data _____ Assinatura _____

Código de Verificação:
30881891XM

Número da Nota:
3952

Cotia, 15 de outubro de 2025

Ao

Ministério do Esporte

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

Ref.: Ofício Escolha Fornecedor – JUSTIFICATIVA
M 1.3 CONTABILIDADE

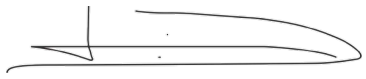
Prezado Senhor,

Informamos que para a contratação do item M 1.3 não estamos apresentando os 3 orçamentos.

Entendemos que se trata de um serviço de confiança para a entidade proponente, de modo que foi contratada a empresa Lemos Contadores Associados, responsável pela contabilidade da Liga Paulista de Automobilismo. O contrato de prestação de serviços segue anexo à essa prestação de contas.

Reforçamos que o valor aprovado foi respeitado e que essa decisão visou garantir a excelência na execução do projeto.

Atenciosamente,



Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

LIGA
PAULISTA DE
AUTOMOBILISMO

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Os signatários deste instrumento, de um lado na qualidade de CONTRATADA **LEMOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. ME**, empresa de iniciativa privada, CRC nº 2SP029098/O-5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.503.879/0001-10, com sede na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 80 – bloco B – sala 315 – Parque Bosque do Viana – Cotia – S.P. – CEP 06711-020, neste ato representada por suas sócios, Sra. **MARINA DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, solteira, contadora registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o n.º 1SP178021/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 23.726.753-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.567.578-60, e Sra. **MARIZA DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, solteira, contadora devidamente inscrita no CRC/SP nº 1SP-224616/0-8, portadora da cédula de identidade RG nº 20.797.080-4-SSP/SP, ambas com escritório na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 80 – bloco B – sala 315 – Parque Bosque do Viana – Cotia – S.P. – CEP 06711-020, e de outro lado, na qualidade de CONTRATANTE / Proponente o **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO,** associação de iniciativa privada inscrita no CNJP/MF sob o nº 22.660.103/0001-10, com sede na Rua Tomas Sepe, nº 443, sala 1 – Jardim da Glória – Cotia – S.P. – CEP 06711-270, **com Projeto Time LPA Porsche Cup 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97** por seu representante legal, **Sr. LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG 28057110 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 285.667.408-90, residente e domiciliado a rua Uba, 387, no bairro Vila Diva, Carapicuíba/SP – CEP: 06350-110, têm entre si ajustada e contratada a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

1.1.1. Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.2. Elaboração de livro diário e razão anual em moeda corrente de janeiro a dezembro;

1.1.3. Transações econômicas e demonstração de resultado, tratando-se de receitas, despesas e resultado, conciliação contábil encerramento de contas e demonstração do resultado do exercício;

1.1.4. Balancete trimestral ou anual e Demonstrações Contábeis;

1.1.5. Escrituração baseada nas Normas Brasileiras de Contabilidade – ITG 2002 – Entidade sem finalidade de lucros.

1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Escrituração das notas fiscais de serviço do tomador;

1.2.2. Escrituração das notas fiscais de entrada mercantil - fornecedores;

1.2.3. Escrituração das notas fiscais de serviço (terceiros) prestador;

1.2.4. Controle de informações fiscais a ser preparadas de forma semanal, mensal e trimestral;

1.2.5. Apuração dos Impostos: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL (LUCRO PRESUMIDO);

1.2.6. DCTF e EFD mensal.

1.2.7. Preparação das guias incidentes sobre serviços prestados por outros contribuintes e aluguel;

Para o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital (anual)

1.2.8. Preparação do SPED – Sistema Publico de Escrituração Digital (ECD e ECF),

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições: *2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE mediante solicitação da CONTRATADA, consistindo, basicamente, em:*

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.3. Notas fiscais de compra (entradas) e de serviços, bem como comunicação de seu eventual cancelamento.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima.

2.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1° (primeiro) dia útil do mês seguinte.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência de 3 (três) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 2° (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.3. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE e sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às

normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução n° 803-96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de atraso na entrega de guias tributárias pela mora, mas de recomposição e remuneração do valor não-recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil e desde que previamente solicitados; nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários abaixo:

- Serviços Dep. Contábil / fiscal R$ 4.000,00

a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 2 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em pagamento único no mês de dezembro/25, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2.1 Os honorários serão pagos com recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97, que será realizado pela CONTRATANTE/PROPONENTE.

4.2.2. Os honorários mensais devem ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço, devendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva nota fiscal de serviços.

4.2.3. Os honorários pagos após o vencimento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de mora de 2% (dois por cento), com permanência diária de 0,33%.

4.2.4. Em caso de atraso no pagamento dos honorários contábeis supra fixado, será adicionado taxa no valor de R$ 5,00 (cinco reais) mais despesa administrativa no valor de R$ 48,40 à composição da fatura mensal diante da solicitação através de depósito bancário e demais despesas de cobrança.

4.2.5. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM no período.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidos pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não-especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente:

1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de 08/10/2025 e finalizando em 07/12/2025, no período de 2 meses, conforme execução do projeto.

5.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) mensalidades vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil ou Contabilista, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades fiscais e ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de entrega de documentos ou pagamento de qualquer parcela de honorários, desde informados e solicitados, faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2., mediante notificação prévia da suspensão.

5.4. A falência da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas nos artigos 51 e 105 da Lei nº 11.101-05 e demais decorrentes.

5.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

5.6 O presente contrato fica automaticamente ajustado em relação ao número de parcelas, valores mensais, valor total e duração, conforme recursos, remanejamentos e readequações, aprovados pelo Ministério do Esporte (Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte) durante a execução do projeto, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes.

LIGA
PAULISTA DE
AUTOMOBILISMO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de COTIA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, comprometendo-se as partes em cumpri-lo por si e/ou sucessores.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cotia, 08 de outubro de 2025.

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
Luiz Fernando Leite Chaves Filho

LEMOS CONTAD. ASSOC. LTDA ME
Marina de Oliveira Lemos

TESTEMUNHAS

Nome: Fernanda C. Palmieri Amaral
RG: 12.777.688-1

Nome: Juarez Rodrigues
RG: 52.614.566-3

TED

G336011554755709025
01/12/2025 16:00:35

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3927 PA SHOP IBIRAPUERA-SP VI
Conta corrente (com DV)	130031201
Conta Pagamento	0000
CNPJ	04.909.086/0001-20
Nome favorecido	CAMAROTTO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADO
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	120.104
Valor	5.000,00
Data transferência	01/12/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4C9DAC87C946B015

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251201u04909086000120

Número da Nota	**00000848**
Data e Hora de Emissão	**01/12/2025 12:28:36**
Código de Verificação	**AFZU-T6K8**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.909.086/0001-20** Inscrição Municipal: **3.105.936-8**
Nome/Razão Social: **CAMAROTTO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Endereço: **R VERGUEIRO 1421, CONJ 1801 - VILA MARIANA - CEP: 04101-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
CPF/CNPJ: **22.660.103/0001-10** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R DR. TOMAS SEPE 443, SALA 1 - JARDIM GLORIA - CEP: 06711-270**
Município: **Cotia** UF: **SP** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Honorários Advocatícios - Serviço de Assessoria Jurídica do projeto "Time LPA – Porsche Cup 2" aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97.

Pagamento único conforme contrato

Quantidade: 2

Valor unitário R$ 2.500,00

Valor total: R$ 5.000,00

Vencimento: 05.12.2025

Dados Bancários: Banco Santander – Ag: 3927 – C/C: 13003120-1 – Camarotto e Almeida Advogados Associados – cnpj: 04.909.086/0001-20 (chave pix)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 5.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
-	-	-	-	-	-

Código do Serviço
03220 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Cotia, 15 de outubro de 2025

Ao

Ministério do Esporte

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Proponente: Liga Paulista de Automobilismo

Projeto: Time LPA Porsche Cup 2

Processo: 71000.044943/2023-97

Ref.: Ofício Escolha Fornecedor – JUSTIFICATIVA
M 1.2 ASSESSORIA JURÍDICA

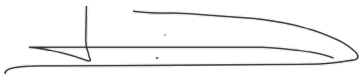
Prezado Senhor,

Informamos que para a contratação do item M 1.2 não estamos apresentando os 3 orçamentos.

Entendemos que se trata de um serviço de confiança para a entidade proponente, de modo que foi contratada a empresa Camarotto e Almeida Advogados Associados, responsável pelo jurídico da Liga Paulista de Automobilismo. O contrato de prestação de serviços segue anexo a essa prestação de contas.

Reforçamos que o valor aprovado foi respeitado e que essa decisão visou garantir a excelência na execução do projeto.

Atenciosamente,



Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ASSESSORIA JURÍDICA

São partes no presente instrumento particular:

a. **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Tomas Sepe, 443 – Jardim da Glória – CEP: 06711-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.660.103/0001-10, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO LEITE CHAVES FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG 28057110 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 285.667.408-90, residente e domiciliado a rua Uba, 387, no bairro Vila Diva, Carapicuíba/SP – CEP: 06350-110, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE/PROPONENTE**, e

b. **CAMAROTTO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, 1421 CJ 1801, CEP: 04.101-000, Vila Mariana, cadastrada no CNPJ sob o número 04.909.086/0001-20 doravante denominada CONTRATADA e

CONSIDERANDO QUE:

A CONTRATANTE, por sua vez, busca o fornecimento de assessoria jurídica para o projeto Time LPA Porsche Cup 2, aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de assessoria jurídica para o projeto Time LPA Porsche Cup 2 aprovado na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e registrado junto ao Ministério do Esporte sob o número de processo 71000.044943/2023-97, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE.**

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 **A CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

ASSESSORIA JURÍDICA: Serviços de assessoria jurídica extrajudicial para a elaboração e a revisão de contratos e documentos jurídicos envolvendo o projeto listado na cláusula 1.1, incluindo a resposta de consultas jurídicas envolvendo interpretações de normas desportivas e estatutárias.
Serviço prestado por 2 meses, com valor mensal de R$2.500,00. Valor Total: R$ 5.000,00.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, dia e horário do início do trabalho à **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

c) 1. **A CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme processo nº 71000.044943/2023-97, para do projeto Time LPA Porsche Cup 2.

d) 1.1 A remuneração total da **CONTRATADA** será de **5.000,00 (cinco mil reais),** conforme condições estabelecidas abaixo:

e) 1.2 A remuneração da **CONTRATADA** será feita na quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 2 parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em pagamento único no mês de dezembro/25, mediante apresentação de documento fiscal.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada peal ocorrência objeto desta clausula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. VIGÊNCIA E RESCISÃO

Scanned with CamScanner

4.1 O presente contrato vigorará a partir de 08/10/2025 e finalizando em 07/12/2025, no período de 2 meses, conforme execução do projeto.

4.2 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento e; (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.2.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

5.7 O presente contrato fica automaticamente ajustado em relação ao número de parcelas, valores mensais, valor total e duração, conforme recursos, remanejamentos e readequações, aprovados pelo Ministério do Esporte (Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte) durante a execução do projeto, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cotia, 08 de outubro de 2025.

Liga Paulista de Automobilismo
Luiz Fernando Leite Chaves Filho

Camarotto e Almeida Advogados Associados
Adriana Camarotto

Testemunhas:

Nome: Fernanda C Palmieri Amaral
RG: 12.777.688-1

Nome: marcelo P. de Almeida
RG: 17.974.596-7

Scanned with CamScanner

TED

G336160950496206025
16/12/2025 10:02:37

Debitado

Agência	2962-9
Conta corrente	28434-3 SLI-2300824

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	3218 COTIA GRANJA VIANA
Conta corrente (com DV)	420101
Conta Pagamento	0000
CNPJ	22.660.103/0001-10
Nome favorecido	LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	121.601
Valor	492,00
Data transferência	16/12/2025
"D" - mesmo CNPJ	
Autenticação SISBB	752199C1163B54D1

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**
código de barras: **85810000066 53210385253 53071625345 63162179189**
data do pagamento: **19/12/2025**
número do documento: **07.16.25345.6316217-9**
valor total: **R$ 6.653,21**

autenticação: **4150321800000251219**
MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO CODAC/COTEC Nº1, DE 31/10/2011.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: **Sispag, CTRL: 002025121944029**
autenticação digital Itaú:
4AE404EBDF09BC9D7FDF36906F8A710A0B2CDAA4
transação efetuada em 19/12/2025 às 11:41:57h via Sispag na internet.

Dados da conta debitada

nome: **LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO**
agência e conta: **3218 / 0042010-1**
CNPJ: **22.660.103/0001-10**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
22.660.103/0001-10	LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Novembro/2025	19/12/2025	07.16.25345.6316217-9

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000414276226

Pagar este documento até

19/12/2025

Valor Total do Documento

6.653,21

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:11/2025 Vencimento:19/12/2025	553,50			553,50
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:11/2025 Vencimento:19/12/2025	6.099,71			6.099,71
	Totais	**6.653,21**			**6.653,21**

SENDA (Versão:5.2.9) Página: 1 / 1 11/12/2025 08:46:00

85810000066 8 53210385253 0 53071625345 7 63162179189 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000066 8 | 53210385253 0 | 53071625345 7 | 63162179189 8

CNPJ:	22.660.103/0001-10
Número:	07.16.25345.6316217-9
Pagar até:	19/12/2025
Valor:	6.653,21

Pague com o PIX

Memória de Cálculo dos Tributos			
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo	**Mês Competência:**	**nov/25**	
CNPJ: 22.660.103/0001-10	**Total Guia**	**R$**	**6.653,21**

Projeto A Saga de Um Campeão em Formação (Francisco Rocha) - Processo: 71000.047308/2024-42- Conta MOV 1387-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	7007	ISG Consultoria em Projetos	R$	90,00	
5952	Retenções	7007	ISG Consultoria em Projetos	R$	279,00	R$ 369,00
Projeto Time LPA de Kart - A Disciplina de Um Campeão (Dudu) - Processo: 71000.034576/2023-13- Conta MOV 28.363-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	7005	ISG Consultoria em Projetos	R$	43,50	
5952	Retenções	7005	ISG Consultoria em Projetos	R$	134,85	R$ 178,35
Projeto Time LPA Porsche Cup 2 (Carlos Campos) - Processo: 71000.044943/2023-97- Conta MOV 28.434-3						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	7008	ISG Consultoria em Projetos	R$	120,00	
5952	Retenções	7008	ISG Consultoria em Projetos	R$	372,00	R$ 492,00
Projeto Time LPA - Matheus Comparatto - Processo: 71000.059891/2023-53- Conta MOV 1040-5						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	7006	ISG Consultoria em Projetos	R$	150,00	
5952	Retenções	7006	ISG Consultoria em Projetos	R$	465,00	R$ 615,00
Projeto Time LPA - Copa Truck 2 (Felipe 2025) - Processo: 71000.040412/2024-14 - Conta MOV 1356-0						
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**		
1708	IRRF	7004	ISG Consultoria em Projetos	R$	150,00	
5952	Retenções	7004	ISG Consultoria em Projetos	R$	465,00	R$ 4.998,86
5952	Retenções	229	R9 Competições	R$	4.383,86	
Total Tributos à Pagar				**R$**	**6.653,21**	

Pagar com código de barras (versão antiga)

G331191352661361036
19/12/2025 14:04:43

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/12/2025  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.04.43
8258908258

           COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2401300
AGENCIA: 8258-9    CONTA:          1.356-0
EFETUADO POR: FERNANDA CRISTINA P
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85880000040-7   46700385260-8
                   20071625353-7   94265330905-0
Data do pagamento                     19/12/2025
Numero do Documento        07.16.25353.9426533-0
Valor Total                             4.046,70
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Entre contas correntes BB

G331191352661361018
19/12/2025 13:58:51

Debitado

Nome	SLI-2300615
Agência	2962-9
Conta corrente	28363-0

Creditado

Nome	SLI-2401300
Agência	8258-9
Conta corrente	1356-0
Valor	356,70
Transferência para mesmo titular	
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JG790423 FERNANDA CRISTINA PALMIERI AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
22.660.103/0001-10	LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2025	20/01/2026	07.16.25353.9426533-0

Observações

Pagar este documento até
20/01/2026

Valor Total do Documento
4.046,70

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:12/2025 Vencimento:20/01/2026	987,00			987,00
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:12/2025 Vencimento:20/01/2026	3.059,70			3.059,70
	Totais	**4.046,70**			**4.046,70**

85880000040 7 46700385260 8 20071625353 7 94265330905 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000040 7 | 46700385260 8 | 20071625353 7 | 94265330905 0

Pague com o PIX

CNPJ:	22.660.103/0001-10
Número:	07.16.25353.9426533-0
Pagar até:	20/01/2026
Valor:	4.046,70

Memória de Cálculo dos Tributos			
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo	**Mês Competência:**	**dez/25**	
CNPJ: 22.660.103/0001-10	**Total Guia**	**R$**	**4.046,70**

Projeto A Saga de Um Campeão em Formação (Francisco Rocha) - Processo: 71000.047308/2024-42- Conta MOV 1387-0					
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**	
1708	IRRF	7089	ISG Consultoria em Projetos	R$ 90,00	
5952	Retenções	7089	ISG Consultoria em Projetos	R$ 279,00	
1708	IRRF	7179	ISG Consultoria em Projetos	R$ 90,00	
5952	Retenções	7179	ISG Consultoria em Projetos	R$ 279,00	R$ 738,00
Projeto Time LPA de Kart - A Disciplina de Um Campeão (Dudu) - Processo: 71000.034576/2023-13- Conta MOV 28.363-0					
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**	
1708	IRRF	7091	ISG Consultoria em Projetos	R$ 43,50	
5952	Retenções	7091	ISG Consultoria em Projetos	R$ 134,85	
1708	IRRF	7181	ISG Consultoria em Projetos	R$ 43,50	
5952	Retenções	7181	ISG Consultoria em Projetos	R$ 134,85	R$ 356,70
Projeto Time LPA Porsche Cup 2 (Carlos Campos) - Processo: 71000.044943/2023-97- Conta MOV 28.434-3					
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**	
1708	IRRF	7093	ISG Consultoria em Projetos	R$ 120,00	
5952	Retenções	7093	ISG Consultoria em Projetos	R$ 372,00	R$ 492,00
Projeto Time LPA - Matheus Comparatto - Processo: 71000.059891/2023-53- Conta MOV 1040-5					
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**	
1708	IRRF	7092	ISG Consultoria em Projetos	R$ 150,00	
5952	Retenções	7092	ISG Consultoria em Projetos	R$ 465,00	
1708	IRRF	7182	ISG Consultoria em Projetos	R$ 150,00	
5952	Retenções	7182	ISG Consultoria em Projetos	R$ 465,00	R$ 1.230,00
Projeto Time LPA - Copa Truck 2 (Felipe 2025) - Processo: 71000.040412/2024-14 - Conta MOV 1356-0					
Cód Tributo	**Descrição**	**NF**	**Fornecedor**	**Valor Tributo**	
1708	IRRF	7090	ISG Consultoria em Projetos	R$ 150,00	
5952	Retenções	7090	ISG Consultoria em Projetos	R$ 465,00	
1708	IRRF	7180	ISG Consultoria em Projetos	R$ 150,00	
5952	Retenções	7180	ISG Consultoria em Projetos	R$ 465,00	R$ 1.230,00
Total Tributos à Pagar				**R$ 4.046,70**	